

Mapeamento aponta expansão de áreas pobres no país

De acordo com o Mapeamento Anual das Áreas Urbanizadas no Brasil, realizado pelo Mapbiomas, nos últimos 40 anos, os territórios ocupados por favelas quase triplicaram no país e passaram a ocupar 146 mil hectares. Os números foram divulgados nesta quarta-feira (4). Para comparação, enquanto as cidades brasileiras cresceram 2,5 vezes, as favelas, especificamente, se tornaram 2,75 vezes maiores.

[Leia +](#)

Poupança voltará a financiar imóveis acima de R\$ 2,25 milhões

A partir de agora, será novamente possível financiar a compra de um imóvel residencial cujo valor ultrapasse R\$ 2,25 milhões com recursos da caderneta de poupança. A retomada foi anunciada pela Caixa Econômica Federal (CEF) nesta terça-feira (3).

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Cartórios sob o digital: Provimento 213/26 e segurança da informação

Migalhas - 04/03/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Corregedoria Nacional e Operadores de Registros Públicos se reúnem para evoluções no Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP)

CNJ - 04/03/2026

Resolução aprova as diretrizes do Programa de Democratização de Imóveis da União

Registro de Imóveis do Brasil / Administração - 04/03/2026

Guia completo para formalizar a escritura de imóveis com contrato de gaveta

Jornal Agora - 04/03/2026

A governança em inteligência artificial no registro de imóveis e o novel provimento 213/26 do CNJ

Migalhas - 04/03/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	73
MACEIO / AL	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CRISTINA MACARIO NEVES	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA REGINA MACARIO NEVES	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO HENRIQUE COCKLES DE ARAUJO GOMES	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA RAPHAELLA BARBOSA PALMEIRA	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA COSTA TAVARES	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MANOEL CAVALCANTE PORCIUNCULA	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARIA DOS SANTOS	77
MURICI / AL	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CLAUDIO COSMO DOS SANTOS	77
AMAZONAS	78
MANAUS / AM	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	78
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LECTICIA GARCIA COSTA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TRANSPORTADORA MARTINS LTDA	80
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	80
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	81
BAHIA	81
AMÉLIA RODRIGUES / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES - CNS: 138610	81

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	81
BARRA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FILOGONIO RODRIGUES DA SILVA	81
BOM JESUS DA LAPA / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	85
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): VALDENICE NASCIMENTO VIEIRA	85
CAETITE / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	86
CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA	87
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CARNEIRO RIOS	87
OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	87
EUNAPOLIS / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE SILVA SANTOS	88
FEIRA DE SANTANA / BA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO SOUZA OLIVEIRA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO DE JESUS BRITO	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENECLEY SILVA REIS	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SANTOS MOREIRA REIS	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON GONSAGA PAPA	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE JAQUES CARDOSO JUNIOR	91
GUANAMBI / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	92
GUARATINGA / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634	92
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CESAR LEITE CARNEIRO	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634	93
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE BANDEIRA LACERDA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634	93
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE RICARDI JUNIOR	93
ITABERABA / BA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	95
ITAPETINGA / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANUNCIADA LIMA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIENE RIBEIRO NARETTO	96
JEQUIE / BA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARI DE ANDRADE SANTOS	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	98
JUAZEIRO / BA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS LEAL DA SILVA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILMA LUNA BATISTA	99
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO DOS SANTOS	99
PAULO AFONSO / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	100
SALVADOR / BA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR JORGE DOS SANTOS	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL REIS SILVA	101
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	102
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILANA SANTOS PALMA	102
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA	102
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	103
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO VIEIRA BARREIROS BARRETO	103
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR	104
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	104
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIZEN S.A.	104
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	107
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	109
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	109
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS BEM VIVER LTDA	109
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	110
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS BEM VIVER LTDA	110
SENHOR DO BONFIM / BA	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS	111
UNA / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527	112
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527	112
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	112
CEARÁ	112
FORTALEZA / CE	112
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO REGIS FURTADO MENEZES	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMARY MONTEIRO GOMES	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISAEEL SILVA SANTOS	114
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA OLIVEIRA BARBOSA	114
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO VICTOR FERREIRA LIMA	115
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	116
HORIZONTE / CE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCOS SILVA DA ROCHA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABNER DIAS DA SILVA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CLEYDSON ARAUJO SOARES	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ISAEEL GOMES DE SOUSA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALIXANDRE DE	119

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA SILVA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO CASTRO DE FARIAS	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JULIETE RIBEIRO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUZIA DE SOUSA	122
SANTANA DO ACARAU / CE	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU - CNS: 020073	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	122
TRAIRI / CE	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FABRICIO DE FREITAS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMILDO VIANA RODRIGUES	124
ESPÍRITO SANTO	124
AFONSO CLAUDIO / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMPRESA BRASILEIRA TORRENS LTDA	124
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THORGRAN GRANITOS LTDA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NOELI AMARANTE EMERICH	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE PEREIRA CLEMENTE	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	126
CARIACICA / ES	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL OLIVEIRA DE FREITAS	127
CONCEICAO DA BARRA / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	127

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	128
GUARAPARI / ES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALINE DE CARVALHO MARCHON	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RACHEL DE CARVALHO MARCHON	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TAHIANA CHAMOUN MARCHON DUPAS RIBEIRO	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIANA CARVALHO MARCHON	131
ITAPEMIRIM / ES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCI MONTEIRO	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
LINHARES / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCEU NOLASCO PEREIRA	134
NOVA VENECIA / ES	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS	135
ÁGUA DOCE DO NORTE / ES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988	136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988	136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988	137
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	137
GOIÁS	137

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DA SILVA COELHO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAN BARBOSA LIMA	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE BARCELAR RODRIGUES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DE JESUS DA CONCEICAO SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE SANTOS NASCIMENTO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO DA COSTA SOUSA	143
ANAPOLIS / GO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEN CHAVES SANTOS	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERLON JUNIO DE SOUZA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANA SANTOS SOUZA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	145
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): CLAITON SILVA SANTOS	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CENEY FAUSTINO DA SILVA	145
APARECIDA DE GOIANIA / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDA RAIMUNDA DA SILVA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLY BORGES COSTA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL APARECIDO SALATINE	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIMAR NEVES DE ARAUJO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA SOUSA RODRIGUES	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENOS PEREIRA DE SOUSA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA CRISTINA ARAUJO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVINO RIBEIRO TOSTES	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA GOMES	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON LUCIO MOREIRA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINY FERREIRA DE ALMEIDA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GONCALVES SIDIAO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO GOMES LIMA XAVIER	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANYELLE SOUZA DA SILVA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAFILLA KARINE PEREIRA REIS	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DA SILVA VIEIRA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILBENS DA SILVA JORGE	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILBENS DA SILVA JORGE	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR CARDOSO VIEIRA ALMEIDA	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARIA DE SOUZA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARIA DE SOUZA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA PEREIRA LEITE DOS REIS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YSLLANE MONTEIRO DOS SANTOS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA BORGES DOS SANTOS	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BETHANIA ROSA GONCALVES	172
BRITANIA / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI ELOI DA SILVA	172
CAIAPONIA / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TATIELLE RODRIGUES CUNHA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO VICENTE MARTINS CARVALHO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ALMINDA SILVA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO VICENTE MARTINS CARVALHO	174
CALDAS NOVAS / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOMES DE JESUS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	175
CIDADE OCIDENTAL / GO	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NABIA CRISTINA BRAGANCA HONORATO	176
FORMOSA / GO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOANA CORREIA DA SILVA	177
GOIANAPOLIS / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	178
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): SILVIO INACIO DE MOURA	178
GOIANIA / GO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR	180
GOUVELANDIA / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELANDIA - CNS: 029223	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUTO POSTO MOURA LTDA	180
ITUMBIARA / GO	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA NUNES RODRIGUES	181
JATAI / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA BATISTA DA SILVA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO SILVERIO MARTINS BRITO	182
JUSSARA / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA JORDANA MARTINS DE MOURA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINEIROS / GO	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA RAMOS DE JESUS	185
NOVO BRASIL / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMON SOARES DE SOUZA	186
NOVO GAMA / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	186
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LEONARDO RORIZ	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	187
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LENIRA RORIZ	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	187
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LEANA RORIZ	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	188
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LEDICE RORIZ PIMENTEL	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	189
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DANIEL ISONI	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	189
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RODRIGO ISONI	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	190
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI	190
ORIZONA / GO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - CNS: 028621	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA NUNES DA SILVA	190
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LIMA DE MORAIS	191
PIRES DO RIO / GO	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DA SILVA TRINDADE	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA BORGES DE ARAUJO	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE DUTRA FILHO	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	194
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA HELENA BRIGLIADORI ARGENTATO	194
RIO VERDE / GO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WESLEY FERREIRA FARIA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA FARIA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSTINA ANDRADE SILVA	196
SENADOR CANEDO / GO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERCIA FAUSTINO DA SILVA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE MATIAS PEREIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDIENE MARIA DOS SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVANIA REIS DA SILVA	200
SILVANIA / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIATRIZ BATISTA ARANTES	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA	201
TRINDADE / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO TAVARES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILSON JOSE DE OLIVEIRA	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARANHÃO	202
BACABAL / MA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DO CARMO SANTOS	202
RAPOSA / MA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJAMAR VIANA DOS SANTOS	203
SAO LUIS / MA	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES	203
MINAS GERAIS	204
ARAXÁ / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTIANE ALVES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY DE PAULA REIS	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA SPALLA DE ARAUJO	205
BARROSO / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	205
BELO HORIZONTE / MG	206
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI REPRESENTADA POR WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF 787.122.036-53	206
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE)	207
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE)	207
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CAMPOS, CLAUSULA DE MANDATO 14.7	208
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, CLAUSULA DE MANDATO 14.7	209
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FIALHO RIBEIRO VILELA	209
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUMADINHO / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	210
CAETE / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610	213
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MIGUEL ANGELO ALMEIDA MALLACO	213
CAMBUI / MG	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA RODRIGUES	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	214
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	214
CLAUDIO / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTÔNIO GONÇALVES LEBLON	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO RAFAEL CORDEIRO GONÇALVES	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGDA RABELO LEBLON	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLENE RABELO LEBLON	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA CORDEIRO GONÇALVES	218
CONTAGEM / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	219
EDITAL - AUTOTUTELA REGISTRAL - ART. 440-BG, CAPUT E III, PROV. Nº 195/CNJ C/C ART. 213 DA LEI Nº 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANDRO LUCIO DE FARIA	219
DIVINOPOLIS / MG	219
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS SILVEIRA DE FARIA	219
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONCLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SILVEIRA DE FARIA	220
ESMERALDAS / MG	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THACIARA RIBEIRO SILVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA LASARA DE OLIVEIRA	224
GOVERNADOR VALADARES / MG	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL ROMERO ALVES MOREIRA	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAJELA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	225
IPATINGA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEMERSON CARLOS FERREIRA	225
ITAMBACURI / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE EUGENIO PEDRA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	227
ITAUNA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	227
ITURAMA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	228
JAIBA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIURY THIAGO ALVES PINHO	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ANTUNES PRATES	229
JANUARIA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO MOISES DURAES CAMPOS	229
LAGOA SANTA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYRON GOMES DA SILVA	230
LAVRAS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	231
MANHUACU / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATÁLIA VITOR MENEGHETTI	231
MATEUS LEME / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS SILVA AQUINO	232
MONTE CARMELO / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALOISIO SOARES DA CUNHA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO PINTO DA FONSECA	233
NOVA SERRANA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIA LUIZA BENFICA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FERNANDA DA SILVA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYSE MARIA BEZERRA	235
PASSOS / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY RODRIGUES ROSA	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS DE MINAS / MG	237
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA MARISA MAGALHAES DE MENEZES	237
POCOS DE CALDAS / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA RUELES	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA DE CARVALHO SANTOS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SANCHES ROSALIN	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINE ROSALIN	239
POMPEU / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DOS SANTOS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEA APARECIDA DE FARIA	241
POUSO ALEGRE / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILZA DE SOUZA	241
PATOS DE MINAS / MG	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS	242
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIR ELOI DOS REIS	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE LUZIA SILVA DOS REIS	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMOM CANDIDO DA SILVA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILEUSA NOBERTO SALES	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS GIL SANTOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN SOUZA GOMES	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS SILVA CAMPOS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR COSTA VIEIRA CAMPOS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA MARIA COELHO BARBOSA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA CLAUDIA MOREIRA LIMA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINESIO SILVA CAETANO	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE DA SILVA FELISBINO	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
RIO PARDO DE MINAS / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521	254
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	254

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALINAS / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISLEILA TEIXEIRA FREIRE	255
SANTA LUZIA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FERREIRA DA SILVA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER ALVES OLIVEIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVIANE FERNANDA DA SILVA	257
SAO JOAO DEL REI / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	257
SETE LAGOAS / MG	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEISON MARTINS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO BARBOSA DE MELO	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA VIEIRA ROCHA	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA	259
TEIXEIRAS / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRAS - CNS: 039206	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA APARECIDA DA CRUZ	260
TIMOTEO / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO VALENTIM COELHO	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	262
TRES CORACOES / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO	262
UBA / MG	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE PAULO BONIFACIO	263
UBERABA / MG	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE JONAS CIRINO	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CASTRO RIBEIRO	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE SILVA	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELA BRAGATO DE PAULA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ALVES GOMES SANTOS	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	270
UBERLANDIA / MG	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLORIA ALVES COSTA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RODRIGUES BARROS	271

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DOS SANTOS FERREIRA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO PABLO SILVA SOUSA	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA	274
UNAI / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	275
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	275
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	276
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	277
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	277
MATO GROSSO DO SUL	277
BANDEIRANTES / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	278
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): SIRLENE FERREIRA ZANATA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	278
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): EUZIL ZANATA DA SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	279
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO	279
DOURADOS / MS	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA BUQUI DE MELLO	280
JARDIM / MS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	280
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	280
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS	281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA PORÁ / MS	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO ANDRES FIGUEIREDO ESPINDOLA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DANIELA DOS SANTOS CASTILHO ESPINDOLA	282
MATO GROSSO	282
BARRA DO BUGRES / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADINALDO DIAS DO NASCIMENTO	282
BARRA DO GARCAS / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARCAS - CNS: 064253	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO AMMIRATI BARROSO	283
CACERES / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALDETE RIBEIRO DELUQUI	283
CUIABA / MT	284
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA VIANA	284
FELIZ NATAL / MT	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO GOMES DOS SANTOS	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO GOMES DOS SANTOS	285
NOVA XAVANTINA / MT	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ABILIO OSVALDO MULLER	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALFREDO TONETTO	286
RIO BRANCO / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923	286
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA	286
TAPURAH / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO NUNES LIMA	287
VARZEA GRANDE / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL ALMEIDA MENDES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE CASTRO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDRIVAN NUNES DA CUNHA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA MAGUELNISKI VIEIRA DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS DA CONCEICAO NETO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE OLIVEIRA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ MARTINS DA SILVA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEYA CAROLINE DA LUZ SILVA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIBERTO FERREIRA NETTO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON NEVES DA SILVA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ALMEIDA MACIEL	296
ÁGUA BOA / MT	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON TIBOLA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA DOS SANTOS TIBOLA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE VANDERLI TIBOLA	298
PARÁ	298
BELEM / PA	298
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEONORA ELEN RIBEIRO DE JESUS	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL RAIMUNDO SALES	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA	300
CAPANEMA / PA	300
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	300
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO MARIO DO NASCIMENTO SOUSA	300
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIA FATIMA RIBEIRO BARBOSA	301
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO RIBEIRO BARBOZA	302
CASTANHAL / PA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DIAS SILVA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA	305
JACUNDA / PA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA	305
PARAGOMINAS / PA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERCIANNY SOUSA FERREIRA	306
PARAUPEBAS / PA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RILSON DA SILVA SOUSA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	307

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA EVEN ARAUJO DE LIMA SOUSA	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO GOMES SOARES	308
SALINOPOLIS / PA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO	309
SANTA MARIA DO PARA / PA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIDIANE DA SILVA MOREIRA	309
SANTAREM / PA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	310
PARAÍBA	310
BAYEUX / PB	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELLY MAROJA DA SILVA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE SOUSA DE LIMA	311
CAMPINA GRANDE / PB	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO LUIS FARIAS ALMEIDA BORBOREMA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMANUEL ALVES DANTAS	312
CUITE / PB	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072058	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072058	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA FRANCIMARY AZEVEDO FERREIRA	313
GUARABIRA / PB	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO ANTONIO DA CRUZ PAULINO	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS / PB	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): J C MACEDO SOLUCOES LTDA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	315
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALIRIO NOVO DA SILVA	315
PIANCÓ / PB	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO HELIO DA COSTA	316
SANTA RITA / PB	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA LIMA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DA SILVA LIMA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISLANIA SANTOS LOPES	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO DA SILVA OLIVEIRA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE DA SILVA	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIZE BATISTA MARINHO	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANDERSON BEVENUTA ALVES	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	326
PERNAMBUCO	326
ARARIPINA / PE	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FELIPE VIANA LUCENA	326
PAULISTA / PE	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA BUARQUE DOS SANTOS	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELA MATIAS DA SILVA	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO	327
PETROLANDIA / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLANDIA - CNS: 077610	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANANIAS MANOEL DE ARAUJO	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLANDIA - CNS: 077610	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	329
PETROLINA / PE	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALLIELANY ANA DE OLIVEIRA VIEIRA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE ALINE SOUZA SILVA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LOURENCO MARTINS JUNIOR	330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINELMA DIAS MARTINS	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES	331
RECIFE / PE	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANTONIO ALMEIDA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEN KARINA MOTA GOMES	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON LUIS RABELLO MURARO	333
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	333
RECIFE / PE	334
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA	334
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS	335
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROGERIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA	336
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA	337
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA	337
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA	338
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ BEZERRA DE LIMA	339
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO ELIZEU LEITE	340
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS	341
SURUBIM / PE	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR FILHO	342

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIANA ARRUDA ALMEIDA DE AGUIAR	343
PIAUÍ	343
AMARANTE / PI	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROCHA DA SILVA	344
CAMPO MAIOR / PI	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	345
MARCOS PARENTE / PI	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	346
TERESINA / PI	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO VIEIRA FIRMINO	346
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA REBELO DE OLIVEIRA SOARES	347
PARANÁ	347
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MACHADO SANTOS	348
ARAUCARIA / PR	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA PONTES DA SILVA	349
CASCADEL / PR	349
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BARBOZA	349
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUEL CARLOS BARBOZA	350
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALCIR EMILIO BEBBER	350
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE BEATRIZ LARENTIS BEBBER	351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VEBB HOLDING LTDA.	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO CHAVES PEREIRA	352
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA RAQUEL DA SILVA DE FRANCA	352
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA ALVES	352
CURITIBA / PR	353
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ SALVADORI FILHO	353
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTÔNIO AMALFI	353
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSÁRIA MARIA CELLENIA DE FINO	354
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO MIGUEL CHORNOBAY	354
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA FERNANDA KLAEN	355
FAZENDA RIO GRANDE / PR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOMAR DA SILVA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDREIB LIMA DE JESUS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERCILA APARECIDA RODRIGUES NOVAES	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE EVARISTO	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALSON MACHADO DE AVILA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SOUZA DE LIMA	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAOLA SOUZA DOS SANTOS	360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO TIMOTEO SALDANHA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN DAVID DE PAIVA ALBERS	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DUTRA DOMINGUES	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DE FREITAS SANTANA	364
GUARATUBA / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COMERCIAL ITAMBE DE FERRAGENS LTDA	365
IRETAMA / PR	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA BUCCI DE SOUZA	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNA DE FATIMA SOUZA SUSUKI	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUSANA DE SOUZA ESTEVES	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GISLAINE MACIEL ROATT	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUILHERME ROBERTO ROATT	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERCILIA DE SOUZA	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELAETE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCINDO MARCELLINO DE SOUZA	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NAIR FERNANDES DE CARVALHO	387

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO FERRAZ RUIZ	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUÍZ ANTONIO ESTEVES	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELMA DE SOUZA ESTEVES	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDSON MARCELINO DE SOUZA	398
JAGUAPITA / PR	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR DE SOUZA SILVA	401
LONDRINA / PR	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DIAS	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA TRINDADE ROCHA	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA BENTO DE LIMA	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO BEZERRA ANTUNES	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO NORTE DO PARANA LTDA	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	406
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	406
MANGUEIRINHA / PR	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEONOR CARLI VOLLMER	407
MARINGA / PR	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS	408
ORTIGUEIRA / PR	408
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162	408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSSON BARRETO	408
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO	408
PARANAVAI / PR	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TÚLIO GARCIA DE SOUZA E OUTROS	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TÚLIO GARCIA DE SOUZA E OUTROS	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	411
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	411
PATO BRANCO / PR	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	414
PIRAI DO SUL / PR	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	414
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH FORTES SOUSA	415
TOLEDO / PR	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LUIZ MENDES DAMASCENO	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): T1 CAR MULTIMARCAS LTDA	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): B R C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	416
RIO DE JANEIRO	417

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARUAMA / RJ	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS	417
BELFORD ROXO / RJ	418
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO COSTA LEAO	418
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO	418
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	419
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RODRIGUES DA SILVA	419
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA	420
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	420
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME FERREIRA MULIN	420
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE RIBEIRO BARRETO MULIN	421
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON RIBEIRO	421
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DE CASTRO BARBOSA	422
DUAS BARRAS / RJ	422
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADONIAS DE ALMEIDA RAMOS	422
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA FAUSTO COSTA	423
DUQUE DE CAXIAS / RJ	423
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR PEREIRA DA SILVA	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE	425
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	426
ITABORAÍ / RJ	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL SILVA NUNES RIBEIRO	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI CARLOS TSCHAFFON JUNIOR	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DA SILVA CONCEICAO	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL DA SILVA RIBEIRO	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUMERCINO FERREIRA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RIRLEIVA PINTO DA SILVA E SILVA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	431
MACAÉ / RJ	431
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA	431
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	432
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DE PAULA FERNANDES	432
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA	433
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	433
MARICA / RJ	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA PEREIRA ABREU	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUEMISON FRANCISCO SOUSA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE MOURA	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JURIETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MODESTO ALEXANDRE PEREIRA	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOVENTINO THIAGO DE SOUZA	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	439
MESQUITA / RJ	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAMILTON PEREIRA JUNIOR	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE FULI DE ARAUJO LIMA	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESIEL FRANCISCO DE LIMA	440
NITEROI / RJ	441
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILSON MACHADO DA COSTA FILHO	441
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLORIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILCE BARROS PESSANHA	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA	443
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE SILVA DOS SANTOS	443
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO	445
NOVA IGUAÇU / RJ	
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALMIR DA SILVA CALIXTO	445
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO DE SOUSA BARBOSA	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA	447
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVISON MARQUES PEREIRA	447
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA COUTINHO	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA	449
QUEIMADOS / RJ	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR PETER VIEIRA DE FREITAS	449
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NORMANDIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA	450
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EULALIA ALVES DA SILVA	450
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	451
RESENDE / RJ	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA GOMES CARDOSO	451
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVALDO DE JESUS DA SILVA	452
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR SILVA SABINO	452
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	453

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MONTERO ESTEVES	453
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES	453
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO TAVARES GOMES	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR	455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO	456
RIO DAS OSTRAS / RJ	456
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	456
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO	457
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BRAZÃO DA GAMA	457
RIO DE JANEIRO / RJ	458
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER	458
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO MICHALICK BRAGA	458
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILLIPE BORGES FRADE	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON GUEDES PEREIRA	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUIOMAR ALZIRA DOS SANTOS	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA RODRIGUES DOS REIS MERENCIO	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK JOSE GARCIA MERENCIO	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DOS SANTOS ALVES	462

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER MENDES PEREIRA	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SANTOS DE LIMA	463
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA DE CAMPOS MARTINS	463
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DO VALLE REIS	464
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBERTO DA SILVA	464
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYANNE DA SILVA LUCIANO	465
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO DE LIMA	465
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DA CONCEICAO PORTO	466
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER ARAUJO NASCIMENTO	466
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL VIEIRA SANTOS ANJOS	467
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALRI DA PONTE FERNANDES	467
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROZELI PAIVA SOUZA	468
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DA CONCEICAO	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALICIA MARIA DA CONCEICAO	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ	471
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO LOPES DA CRUZ	471

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI COSTA DA SILVA	472
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS	473
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	473
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI	474
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EDUARDO GENTIL JULIUS VANSELOW	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RAFAEL GENTIL JULIUS VANSELOW	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO	477
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CARVALHO DA SILVA	477
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVANILDO ALVES DE SERQUEIRA	478
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SIQUEIRA MACEDO	478
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS SILVA SENA	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANAIZA DE ARAUJO RIBEIRO	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BAIA DE SOUSA	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA TANNURE ALONSO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISA DE SOUSA LIMA	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FRANCISCO	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA ROSA DUARTE	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DOS SANTOS PATRICIO	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ RIBAMAR SANTOS	487
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	487
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI GOMES DE MOURA	488
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA	488
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUZA SODRE	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN OLIVEIRA DA SILVA	490
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JAVA GOMES FERREIRA	491
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	491

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR CRUZ DA SILVA	491
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PROTAZIO DA SILVA	492
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN PENEDO DE MIRANDA	492
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON JOSE HONORIO	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SILVA FONSECA FERNANDES	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCINEIA DO ESPIRITO SANTO TORRES, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX GERONCIO DA SILVA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ CARLOS TORRES, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DUARTE CERQUEIRA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELO PEREIRA RODRIGUES	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO ANDRADE DE SÁ	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DE ANDRADE SÁ	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE SÁ PEREIRA	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON DE ANDRADE DE SÁ	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA JESUS DE OLIVEIRA DE SÁ	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO / RJ	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINE GOMES DA SILVA	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO RODRIGUES GERALDO	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER DA SILVA	503
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAYME GONCALVES ANDRE	504
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONOR VIEIRA ANDRE	504
SAO JOAO DE MERITI / RJ	505
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM	505
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES CHRISPIM	506
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM	506
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES CHRISPIM	507
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM	507
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES CHRISPIM	508
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER DA CONCEICAO GONZAGA	508
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINEIA ELIAS AMARO GONZAGA	509
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA MARTINS FARIA DA SILVA	510
SAQUAREMA / RJ	510

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERTHA	
IDA DE ALBUQUERQUE	510
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DARCY	
WERTHER DE ALBUQUERQUE	511
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
AURELIO RIBEIRO CLARO	511
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARLENE LOURENCO CLARO	512
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATIA	
MARIA PENHA CLARO	512
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARCOS AURELIO CLARO	513
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MUNICIPIO DE SAQUAREMA	513
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CATIA	
SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA	514
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	514
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOEL	
AVELINO DA SILVA	515
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	515
SEROPEDICA / RJ	516
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	516
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
VALTIN FRANCISCO DA CRUZ	516
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	516
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
IDALINA DA CONCEIÇÃO CRUZ	516
TERESOPOLIS / RJ	517
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEINER SANTOS LEO	517
VOLTA REDONDA / RJ	518
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA SANTOS DA SILVA	
	518
RIO GRANDE DO NORTE	518
EXTREMOZ / RN	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA	
	518
MONTANHAS / RN	519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHAS - CNS: 094607	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	519
MOSSORO / RN	519
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS	519
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIVAN FREITAS DE MORAIS	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDELVAR MARTINS DA COSTA	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA	521
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANALIA NETA SOUSA	521
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO	522
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA YASMIN RIBEIRO BRITO	522
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLESON DA ROCHA SILVA	522
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	523
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELINA BERNARDO DA SILVA	523
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO	524
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VALMIR AGRIPINO	524
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	525
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE	525
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUANDERSON DA SILVA SIEBRA	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO DE	526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS OLIVEIRA	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA	528
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA	528
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA ALVES PEREIRA	529
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GOMES DA SILVA	529
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA	530
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FARIAS DE ANDRADE	530
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE DA SILVA	530
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS	531
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO	531
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VITORIA SERAFIM	532
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	532
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA	533
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VIEIRA JUNIOR	533
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL WILLIAM NONATO	533
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	534
OURO BRANCO / RN	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 094805	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	535

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARNAMIRIM / RN	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER LIMA DE SOUZA	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LECIA DA SILVA FERREIRA	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA RODRIGUES GOMES	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAIR ROSA JUNIOR	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA KATIA LIMA VENTURA	538
SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WOSKARA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE DA SILVA NOGUEIRA	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BANDEIRA DA COSTA	539
TIBAU DO SUL / RN	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO FLORENCIO FILHO E OUTROS	540
RIO GRANDE DO SUL	540
BENTO GONÇALVES / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY	541
BOM RETIRO DO SUL / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	541
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	542
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	542
CACHOEIRINHA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO GABRIEL CARRARD	542

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON DA SILVA DAWRAH	543
CANELA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURELIO PEREIRA DUFLOTH	544
CARAZINHO / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES PEDROSO DE JESUS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES PEDROSO DE JESUS	546
CAXIAS DO SUL / RS	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA MORAES	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISE ARMAN	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ROCHA	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANISA MARIA COSTA	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE SUSIN	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HEITOR DA SILVA CORDOVA	550
CRUZ ALTA / RS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA BONACORSO POST	551
ELDORADO DO SUL / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LEITE STULPEN	551
ERECHIM / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	552
ESPUMOSO / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO - CNS: 099416	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	553
GRAMADO / RS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELITON ROBERTO VELOSO	554
GRAVATAI / RS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MENEGHETTI	554
IVOTI / RS	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915	555
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	555
LAJEADO / RS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCO SCHUSTER	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FELIPE FRIEDRICH	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER	557
NOVO HAMBURGO / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR PAOLO DUTRA DOS SANTOS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ALMEIDA	558
PASSO FUNDO / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	559
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUCESSÃO DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI	559
PELOTAS / RS	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS BERTO SOARES DA SILVA PINTO	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTÔNIO FERNANDO SOARES DA SILVA PINTO	561

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTAO / RS	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDIELI ROTTA ANGER	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	562
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	562
PORTO ALEGRE / RS	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDISON JOSE JARDIM	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUMI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR TOLEDO RODRIGUES	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO BENDER BOROWSKY	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUE RODENBUSCH TISBIEREK	566
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIELLE MACHADO DUBOIS	566
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR REISNER	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA BOENNY ESPINDOLA PREDEBON	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PREDEBON	568
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA NUNES DOS SANTOS	568
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA	569
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCI BUENO	569
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA MARIA DE ABREU	570
SANTA BARBARA DO SUL / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARA DAS CHAGAS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDENEO MACHADO BATISTA	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	571
SANTA MARIA / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CARLA DA CUNHA PEDROSO	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA	572
SANTA VITORIA DO PALMAR / RS	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	572
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELLE NERIS FERREIRA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MASCARENHAS DOS SANTOS	574
SAO BORJA / RS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ LUIZ MEIRELES PEREIRA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ LUIZ MEIRELES PEREIRA	575
SAO LEOPOLDO / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVERSON QUEIROS DA SILVA	576
SAPIRANGA / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VLADIMIR MOMBERGER	576
TRAMANDAI / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA VIEIRA NIEKELLE	577
TUPANCIRETA / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150	578
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578
VIAMAO / RS	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE RUDINEI LAUTERT	579

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE MASTROBERTE	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA	581
SANTA CATARINA	582
ARAQUARI / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO DA CRUZ HENRIQUE	582
BIGUACU / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	582
BRACO DO NORTE / SC	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	583
BRUSQUE / SC	583
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	584
CACADOR / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSNY ALVES DA CRUZ	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELEONORA BEATRIZ NIEDERAUER REICHMANN SCHLEGEL	585
CAMPOS NOVOS / SC	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELE PINHEIRO ALVES	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO DA SILVA	586
CANOINHAS / SC	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	587
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ADRIANA DE ABREU E DIAS	588
CRICIUMA / SC	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO JUSTINO COSTA	588

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVID ABREU DA ROSA	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR AMADIGI MARCOS	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELI MADALENA COSTA	591
FLORIANOPOLIS / SC	592
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592
FRAIBURGO / SC	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	593
ICARA / SC	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GOULART VIANA	595
IPUMIRIM / SC	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM - CNS: 150268	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS	595
ITAJAI / SC	596
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	596
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ELZA DE SOUZA	596
ITAPOÁ / SC	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE MASSANEIRO	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR WILLECKE	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE MASSANEIRO	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR WILLECKE	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMC DENTAL LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: 01969774959	601
JARAGUA DO SUL / SC	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA	602
JOINVILLE / SC	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RAULINO	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE OLIVEIRA	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO GUIMARAES PANARO	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA GAMA PIASSA CARDOZO	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE ARRUDA LAVIGNE	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO CARDOZO	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	607
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	607
MARAVILHA / SC	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA	607
PALHOCA / SC	608

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FIORINDO GOMES	608
PALMITOS / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	609
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	609
PRESIDENTE GETULIO / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
RIO DO SUL / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	611
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	611
SANTA ROSA DO SUL / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	611
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	612
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	612
SAO JOAO BATISTA / SC	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	613
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	613
SAO JOSE / SC	613
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AZEVEDO & AZEVEDO	613
ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	613
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO BORBA DE AZEVEDO	614
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA REGINA MANIQUE BARRETO	614
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO	615
SOMBRIO / SC	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA	615
TIMBO / SC	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	616
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	616
URUBICI / SC	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	617

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	617
SERGIPE	617
ARACAJU / SE	617
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER JUNIOR MARQUES FARIAS AZEVEDO	617
ARAUA / SE	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	618
BOQUIM / SE	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	619
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	619
ESTANCIA / SE	619
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	620
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVANIA DA SILVA SANTOS	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA DA SILVA	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIA MARIA FREITAS MATIAS	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLY FELIX DOS SANTOS	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PRADO SANTIAGO	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLERYS THAYARA CARVALHO	626

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA	626
SÃO PAULO	627
AMERICANA / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA CRISTINA DE SOUZA	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE APARECIDO PINEDA	627
FERRARI JUNIOR	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMILSON GOMES DE MELO	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN POLIDORO DOS SANTOS	629
DE MELO	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ZAGO FURLAN	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ALCALDE FURLAN	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON JOSE CORDEIRO	631
SECCO	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANA CRISTINA SECCO	631
CORDEIRO	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS NUNES DO NASCIMENTO	632
ANDRADINA / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	634
ARACATUBA / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCY YUMI WATANABE	635
GARDENAL	635
ARARAQUARA / SP	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA QUIMELLO BARRETTO	636
ARARAS / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO CANELLI	637

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO CANELLI	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MILTON ANDRE	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELISON SANTOS DE MENEZES	639
ATIBAIA / SP	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO MARIANO	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	641
AURIFLAMA / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388	642
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FABRICIO ANTONIO DE BRITO	642
BARUERI / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	643
BAURU / SP	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARIVALDO ALVES DE BRITO	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA FAUSTINO DE BRITO	644
BOTUCATU / SP	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CESAR DOS SANTOS	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE OLIVEIRA PACHECO	645
BROTAS / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA	646
CAMPINAS / SP	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE MARIA MONTANHEZ MARIANO	646
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARIA DE LIMA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	647
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO	647
COTIA / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS AKIRA ODA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	648
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): FRANCISCO BARBOSA DE JESUS	648
.....	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	649
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LISIARA BITENCOURT DE JESUS	649
ESTRELA D'OESTE / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	650
FRANCA / SP	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA ANDRADE + COSTA S/C LTDA	650
FRANCO DA ROCHA / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	651
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA CAMARGO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA CAMARGO	652
ITANHAEM / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	652
ITAPETININGA / SP	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ROCHA CAMARGO	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA DA COSTA RIBEIRO	653
.....	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	654
ITARARE / SP	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO	655
JARDINOPOLIS / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS LAVEZZO	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	656

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO	656
LIMEIRA / SP	656
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	656
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO EDUARDO FERREIRA	656
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	657
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOLANGE DONIZETTI GONCALVES FERREIRA	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	657
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMERSON ROBERTO BELISARIO SIMOES	657
MARILIA / SP	658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO NOGUEIRA COBRA	658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CRISTINA PORSEBON	658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN LEANDRO RODRIGUES AGUIAR	659
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH GLEICE REZENDE LOPES	659
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA APARECIDA LEME DE ALMEIDA	660
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO FERREIRA BORGES	660
MOGI DAS CRUZES / SP	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LHOZAKU SHIBATA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	661
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASSAYOSHI SHIBATA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	662
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASSAMITI SHIBATA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	662
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FUMIE MAKITA SHIBATA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	663
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIZABETE TOYOKO KIMOTO SHIBATA	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	663
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELINA ARUMI KIMOTO SHIBATA	663

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE MOR / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE EGIDIO ANTUNES	664
OSASCO / SP	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS NUNES NERY	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA	665
OSVALDO CRUZ / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON CRISTIAN DA SILVA	666
OURINHOS / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ LEOCADIO CAMPOS	666
PIEDADE / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOACYR DE GOES VIEIRA	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	668
PIRACICABA / SP	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID ADALGIZO SILVA	669
PIRAJU / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063	669
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	669
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ABEDUEUS GUEDES BEZERRA	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FERREIRA DE MORAIS	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DE SOUSA	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA	671
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUCAS AZEVEDO SANTOS	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER ROGERIO DA SILVA	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE DA SILVA ARAUJO	675
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AFONSO GEORGE CARVALHO	676
SANTO ANDRE / SP	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD CONCEICAO LEAL SOARES	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA RODRIGUES LEAL SOARES	677
SANTOS / SP	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE	678
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CALAZANS GOMES	679
SAO PAULO / SP	679
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CILENE DE OLIVEIRA REIS	679
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES	680
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FLORINDO	681
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	682
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO ROBERTO DE FARIA CORREA	683
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILENE CESAR GUIMARAES AZAMBUJA	683
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IRACI DA SILVA	684
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARTINS SILVA	684
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA PEREIRA LIMA	685
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA DE SOUZA	685
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AMARO	686
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARBAS SANTOS DE JESUS	687
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON LIMA PULHIESE	687
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE	688
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ALVES NUNES	689
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA PLAUTINO LEITE	689
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA	690
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA ACELINO GONCALVES	691
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA GUIMARAES SILVA	691
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO PENNING	692
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNING	693
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO	693
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA RODRIGUES GOMES	694
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE MAGALHAES MARTINS GOZE	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CAROLINE SANTOS DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIANO DA SILVA	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENY BISPO DA SILVA	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA LOPES FERREIRA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ALVES FERREIRA	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA VENANCIO ASSIS DA SILVA	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANY MEDEIROS	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEY CASTRO SOUSA GONCALVES	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA GONCALVES	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE SITRANGULO	703
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA SITRANGULO	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANE TEODORO GERA	705
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA BIACCHI DARWICH MUSTAFA	705
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN OLIVEIRA DA SILVA	706
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDYA ANDRADE SILVA	706

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO VICTOR DOS SANTOS	707
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELY DE CARVALHO	707
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIK DUARTE DOS SANTOS	707
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	708
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	708
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAUAN PALEARI	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER CLAUDINO	710
SOROCABA / SP	710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI	710
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA SOUSA PEREIRA	711
SUMARE / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI ANDRADE ARAUJO	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA GABRIELI GROTTTO ANDRADE	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE CRISTINA FERRARI	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IN YOUNG PARK	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN POU IGNACIO BEGHINI	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VINICIUS IGNACIO SABINO	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VASILE MOLOTIEVSKI	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBATUBA / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	717
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELENA CAVALCANTI WANDERLEY	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	719
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	720
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY	720
VOTORANTIM / SP	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SIMOES DE OLIVEIRA	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDI CARNEIRO MEIRELLES	721
TOCANTINS	722
ARAGUAINA / TO	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONCA	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA NUNES MARTINS MENDONCA	723
MONTE DO CARMO / TO	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	723
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DA CRUZ VIANA	724
PALMAS / TO	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	724
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ILSON ROCHA DOS SANTOS	724
PALMEIROPOLIS / TO	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS 03818774854	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	725
PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO	726
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	726
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FAUSTO MINELLO	726
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEUSA MINELLO	726
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	727
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FAUSTO MINELLO	727
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	728
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEUSA MINELLO	728
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	729
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUIDO ALVES VILELA	729
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	729
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCA ANACLETO VILELA	729
WANDERLANDIA / TO	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	730
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO LOPES DA SILVA	730

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	731
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	731
CEARÁ	731
FORTALEZA / CE	731
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	731
IMÓVEL - ID20960 - MATRÍCULA Nº 27.016 - AVENIDA I, Nº 901, APARTAMENTO 204, BLOCO 33, BAIRRO PREFEITO JOSÉ WALTER	737
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	737
IMÓVEL - ID25595 - MATRÍCULA Nº 103.241 - RUA BOA VISTA, Nº 1800, CASA DUPLEX, BAIRRO SIQUEIRA	743
GOIÁS	743
ANÁPOLIS / GO	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	743
IMÓVEL - ID13491 - MATRÍCULA Nº 25.978 - RUA S-080, Nº 16, BAIRRO ANÁPOLIS CITY	749
GOIÂNIA / GO	749
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	749
IMÓVEL - ID25597 - MATRÍCULA Nº 367.122 - RUA AGENOR ALVES DE OLIVEIRA, Nº S/Nº, CASA Nº 02 BAIRRO RESIDENCIAL KÁTIA	755
PLANALTINA / GO	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	756
IMÓVEL - ID12012170, 12012171, 12012172, 12012174 E 12012175 - MATRÍCULA Nº 36.708, 36.709, 36.710, 36.711 E 36.712 - A) RUA 21, SN (LOTE 12 DA QUADRA 48). MATRÍCULA 36.708 DO RI LOCAL. B) RUA 20, SN (LOTE 13 DA QUADRA 48). MATRÍCULA 36.709 DO RI LOCAL. C) RUA 20, SN (LOTE 14 DA QUADRA 48). MATRÍCULA 36.710 DO RI LOCAL. D) RUA 20, SN (LOTE 15 DA QUADRA 48). MATRÍCULA 36.711 DO RI LOCAL. E) RUA 20, SN (LOTE 18 DA QUADRA 48). MATRÍCULA 36.712 DO RI LOCAL., Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO BELA VISTA MANSÕES DE RECREIO	756
MARANHÃO	757
ITAPECURU MIRIM / MA	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU MIRIM - CNS: 031211	757
IMÓVEL - ID25601 - MATRÍCULA Nº 10.526 - RUA BENEDITO LAUANDE FONSECA, Nº 75, BAIRRO MALVINAS	762
MINAS GERAIS	763
PATROCÍNIO / MG	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	763
IMÓVEL - ID25604 - MATRÍCULA Nº 61.573 - RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO, Nº 717, CASA Nº 02 BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	768
MATO GROSSO DO SUL	769
CAMPO GRANDE / MS	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	769
IMÓVEL - ID22088 - MATRÍCULA Nº 197.053 - RUA ADA TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 99, BAIRRO PÓLO EMPRESARIAL	775
DOURADOS / MS	775
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	775
IMÓVEL - ID25600 - MATRÍCULA Nº 16.258 - RUA CIRO MELO, Nº 1.015, BAIRRO JARDIM CENTRAL	781
MATO GROSSO	781
CUIABÁ / MT	781
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	781
IMÓVEL - ID25591 - MATRÍCULA Nº 95.717 - AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº S/Nº, APARTAMENTO Nº 203, BLOCO 29, BAIRRO RESIDENCIAL SÃO CARLOS	787
PERNAMBUCO	787
GRAVATÁ / PE	787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	787
IMÓVEL - ID17332 - MATRÍCULA Nº 35.985 - RUA ALCEU DA SILVA MELO, Nº 300, BAIRRO CRUZEIRO	788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANÁ	788
SARANDI / PR	788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	788
IMÓVEL - ID25599 - MATRÍCULA Nº 22.729 - RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 111, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	794
RIO GRANDE DO SUL	794
SANTA CRUZ DO SUL / RS	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	795
IMÓVEL - ID25593 - MATRÍCULA Nº 106.044 - ALAMEDA PAR TRÊS, Nº 145, BAIRRO HIGIENÓPOLIS	800
SÃO PAULO	801
FRANCA / SP	801
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	801
IMÓVEL - ID25598 - MATRÍCULA Nº 88.548 - RUA JOSÉ ALMEIDA SOUZA, Nº 5.891, BAIRRO RESIDENCIAL DOURADO	806
SÃO PAULO / SP	807
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	807
IMÓVEL - ID25596 - MATRÍCULA Nº 230.823 - RUA MILTON DA CRUZ, Nº 465, CASA Nº 01 BAIRRO JARDIM PLANALTO	812
TUPÃ / SP	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	813
IMÓVEL - ID23012 - MATRÍCULA Nº 61.176 - AVENIDA CASTANHEIRA, Nº 124, BAIRRO DELTA VILLE TÊNIS CLUB	818
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	819
PARANÁ	819
MARIALVA / PR	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832	819
IMÓVEL - ID5034 - MATRÍCULA Nº 23.538 - RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 231, BAIRRO CENTRO	819
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	821
SANTA CATARINA	821
BRACO DO NORTE / SC	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	821
IMÓVEL - ID8.116 - MATRÍCULA Nº 8.116 - RUA DONA ELISA CLÁUDIO, Nº 287, BAIRRO SÃO BASÍLIO	826
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	826
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	826
SÃO PAULO	826
TAQUARITINGA / SP	826
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	827
IMÓVEL - ID12013313 - MATRÍCULA Nº 18.744 - RUA HERMÍNIO PIVA, Nº 175, BAIRRO BOM RETIRO	827
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	827
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	827
LEILÃO CONVENCIONAL	827
DATA: 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30	827
LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316	827

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CRISTINA MACARIO NEVES**

INTIMA: LUANA CRISTINA MACARIO NEVES - CPF - ***.014.884-** - PROT. IN01505226C - PRENOTAÇÃO: 675.317 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUANA CRISTINA MACARIO NEVES - CPF - ***.014.884-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 159, LOTE SOB Nº 21, da Quadra "S-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 159, LOTE SOB Nº 21, da Quadra "S-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 152.254, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA REGINA MACARIO NEVES**

INTIMA: LORENA REGINA MACARIO NEVES - CPF - ***.026.114-** - PROT. IN01505226C - PRENOTAÇÃO: 675.317 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LORENA REGINA MACARIO NEVES - CPF - ***.026.114-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 159, LOTE SOB Nº 21, da Quadra "S-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 159, LOTE SOB Nº 21, da Quadra "S-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 152.254, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO HENRIQUE COCKLES DE ARAUJO GOMES**

INTIMA: THIAGO HENRIQUE COCKLES DE ARAÚJO GOMES - CPF Nº ***.238.154-**- PROT. IN01475942C- PRENOTAÇÃO: 671.578 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: THIAGO HENRIQUE COCKLES DE ARAÚJO GOMES - CPF Nº ***.238.154-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 402, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "PIAZZA SAN MARCO", situado na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 1.228, no bairro de Ponta Verde, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 402, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "PIAZZA SAN MARCO", situado na Rua Luiz Campos Teixeira, nº 1.228, no bairro de Ponta Verde, Maceió/AL e Rua Luiz Campos Teixeira, nº 1.244, apt 402, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO BRADESCO S.A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 152.658, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO BRADESCO S.A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA RAPHAELLA BARBOSA PALMEIRA**

INTIMA: NAYARA RAPHAELLA BARBOSA PALMEIRA - CPF - ***.846.344-**- PROT. IN01505224C - PRENOTAÇÃO: 675.316 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: NAYARA RAPHAELLA BARBOSA PALMEIRA - CPF - ***.846.344-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO 103, do Bloco 13, do CONDOMÍNIO RE IDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA", situado na Rua em Projeto, nº 771, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO 103, do Bloco 13, do CONDOMÍNIO RE IDENCIAL "VILLAGE DA ALVORADA", situado na Rua em Projeto, nº 771, no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL e Conjunto Jose Tenorio de Albuquerque, 202 A, Lins, Bloco 0, Serraria, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.418, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA**

INTIMA: WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA - CPF - ***.900.714-** - PROT. IN01493665C - PRENOTAÇÃO: 673.997 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA - CPF - ***.900.714-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 118, LOTE SOB Nº 08, da Quadra "H-V", do Módulo V, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 118, LOTE SOB Nº 08, da Quadra "H-V", do Módulo V, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.669, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA COSTA TAVARES**

INTIMA: MARIA APARECIDA COSTA TAVARES - CPF Nº ***.372.374-** - PROT. IN01480194C - PRENOTAÇÃO: 672.130 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA APARECIDA COSTA TAVARES - CPF Nº ***.372.374-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 1403, da TORRE "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALDEPARK", situado na Rua Maria Ramos de Lima, nº 45, no bairro Antares, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 1403, da TORRE "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALDEPARK", situado na Rua Maria Ramos de Lima, nº 45, no bairro Antares, Maceió/AL e Rua Luiz Vieira dos Anjos, nº 208, Apartamento 1.204, Torre Norte, Serraria, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.401, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MANOEL CAVALCANTE PORCIUNCULA**

INTIMA: ANDRÉ MANOEL CAVALCANTE PORCIÚNCULA - CPF - ***.365.104-** - PROT. IN01498019C - PRENOTAÇÃO: 674.346 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDRÉ MANOEL CAVALCANTE PORCIÚNCULA - CPF - ***.365.104-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 301, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, nº 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, nº 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL e Rua Paulo Henrique Mendes, 379, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 183.461, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

INTIMA: ANA PAULA DA SILVA - CPF - ***.921.624-** - PROT. IN01502747C - PRENOTAÇÃO: 675.022 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA PAULA DA SILVA - CPF - ***.921.624-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 55, Tipo 01, da Quadra "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 55, Tipo 01, da Quadra "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.393, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MARIA DOS SANTOS**

INTIMA: JULIANA MARIA DOS SANTOS - CPF - ***.307.604-** - PROT. IN01493715C - PRENOTAÇÃO: 673.954 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JULIANA MARIA DOS SANTOS - CPF - ***.307.604-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 118, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 330, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 118, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, no bairro Cidade Universitária, nº 330, Maceió/AL e Avenida Doutor Manoel V D Lima, 1426, Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.030, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MURICI/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CLAUDIO COSMO DOS SANTOS**

INTIMA: LUIS CLAUDIO COSMO DOS SANTOS - CPF - ***.652.124-** - PROT. IN01274526C - PRENOTAÇÃO: 121/2025. STEPHANIE JANE SMITH MELO - Oficial do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, RTD/RCPJ da comarca de Murici, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Ofício, se processa a notificação contra: LUIS CLAUDIO COSMO DOS SANTOS - CPF - ***.652.124-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL, situada nesta cidade de Murici, Estado de Alagoas, na Rua Carlita Damasceno, número 69-A, matriculada sob o nº 2.705 no Livro 2-G às fls. 206, o qual não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: Rua Carlita Damasceno, 69 A, Campo Grande, CEP: 57.820-000, Murici/AL e Rua Onze Plato um 126, Santa Clara, CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 2.705, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU. Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado por esta serventia, bem como, certificado pela Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Barreiros/PE. STEPHANIE JANE SMITH MELO OFICIAL do 1º Ofício de Murici/AL.

ESTADO - AMAZONAS MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, localizado na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar do Edifício Corporate Trade, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-035, endereço eletrônico cartorio@2rimanaus.com.br. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para os termos do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial extraordinária fundada no artigo 1.238 do Código Civil, prenotado nesta Serventia sob o nº 106.849 em 23/12/2024, na qual figura como Requerentes GUSTAVO PACHECO HAGGE, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 00473692193-Detran/AM e inscrito no CPF/MF nº ***.355.272-**, e TICIANE GARCIA MAIA HAGGE, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2286558-6-SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº ***.857.832-**, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1145, Apartamento 34, torre 1, bairro Vila Clementina, São Paulo/SP, tudo em conformidade com o requerimento dos interessados, onde alega que passou a exercer a posse no imóvel abaixo citado por mais de 23 (vinte e três anos), matendo-a, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta. Devendo terceiros eventualmente interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação, apresentar manifestação, nos termos do Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73 com alteração no Artigo 5º da Lei nº 13.465/17; Provimento nº 308/17-CGJ/AM e Provimento nº 149/2023-CNJ. Em não oferecendo manifestação no prazo cominado, serão presumidos aceitos e como verdadeiros todos os fatos articulados pela parte requerente no requerimento apresentado, dando-se o devido prosseguimento ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial extraordinária. O imóvel usucapiendo pretendido situa-se na Avenida Joaquim Nabuco, nº 291 (antigo 297), bairro Centro, com área de 249,23m² abrangida por um perímetro de 90,14m², contendo um prédio, devidamente matriculado sob o nº 1.266, neste Ofício, tendo como titular de direito registrado LUCIANO JORGE MUELAS. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 03 de março de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LECTICIA GARCIA COSTA**

A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente SMAILY WILLIAM CONRADO TEIXEIRA. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 112950 de 04/02/2026, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 3.270 do Livro 2 desta Serventia, constituído por: "IMÓVEL: Uma casa situada à Rua José Clemente, número duzentos e noventa (290), antigo 18, desta cidade, medindo aproximadamente seis metros e oitenta centímetros (6,80m) de frente, por trinta e oito metros e dezoito centímetros (38,18m) de fundos, limitando-se pela frente, com a Rua José Clemente; pelos fundos, com outros proprietários; pelo lado direito, com a casa número 300, antigo 22 e pelo lado esquerdo com a casa número 284, antigo 16", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.010-284, Manaus-AM. Que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 248,96m² e com perímetro de 82,01m, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "Um terreno urbano, com área total de 248.96 m² (duzentos e quarenta e oito ponto noventa e seis metros quadrados) e perímetro medindo 82,1 (Oitenta e dois ponto um), definido pela seguinte poligonal em destaque conforme descrito abaixo: Inicia-se no vértice P0, situado no alinhamento da rua José Clemente, de coordenadas (E=830639.33m,N=9653486.71m) seguindo pelo alinhamento da via com azimute (91° 52' 48") e distância de 6,80m até o vértice P1, de coordenadas (E=830645.88m,N=9653486.44m) deste, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de João Batista Carneiro hurbano, com azimute (179° 34' 48") e distância de 38,18m até o Vértice P2, de coordenadas (E=830645.92m, N=9653460.40m); deste, segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior), com azimute (260° 40' 48") e distância de 5,5m até o vértice P3, de coordenadas (E=830640.70, N=9653451.90m); deste segue confrontando com o imóvel de Leticia Garcia Costa com azimute (359° 33' 36") e distância de 7,76m até o vértice P4, de coordenadas (E=830640.5m, N=9653459.3m); deste segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior) com azimute (272° 57' 00") e distância de 1,29m até o vértice P5 de coordenadas (E= 830639.4m, N=9653459.7m); finalmente, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de Leticia Garcia Costa, com azimute (359° 22' 12") e distância de 30,38m, fechando a poligonal no Vértice P0". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) ANDRESSA REPOLHO LIMA, CREA-AM CAU: 33130 / ART: 8307049657. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao OESTE e SUL, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whatsapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala - (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TRANSPORTADORA MARTINS LTDA**

A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente SMAILY WILLIAM CONRADO TEIXEIRA. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 112950 de 04/02/2026, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 3.270 do Livro 2 desta Serventia, constituído por: "IMÓVEL: Uma casa situada à Rua José Clemente, número duzentos e noventa (290), antigo 18, desta cidade, medindo aproximadamente seis metros e oitenta centímetros (6,80m) de frente, por trinta e oito metros e dezoito centímetros (38,18m) de fundos, limitando-se pela frente, com a Rua José Clemente; pelos fundos, com outros proprietários; pelo lado direito, com a casa número 300, antigo 22 e pelo lado esquerdo com a casa número 284, antigo 16", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.010-284, Manaus-AM. Que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 248,96m² e com perímetro de 82,01m, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "Um terreno urbano, com área total de 248.96 m² (duzentos e quarenta e oito ponto noventa e seis metros quadrados) e perímetro medindo 82,1 (Oitenta e dois ponto um), definido pela seguinte poligonal em destaque conforme descrito abaixo: Inicia-se no vértice P0, situado no alinhamento da rua José Clemente, de coordenadas (E=830639.33m,N=9653486.71m) seguindo pelo alinhamento da via com azimuth (91° 52' 48") e distância de 6,80m até o vértice P1, de coordenadas (E=830645.88m,N=9653486.44m) deste, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de João Batista Carneiro hurbano, com azimuth (179° 34' 48") e distância de 38,18m até o Vértice P2, de coordenadas (E=830645.92m, N=9653460.40m); deste, segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior), com azimuth (260° 40' 48") e distância de 5,5m até o vértice P3, de coordenadas (E=830640.70, N=9653451.90m); deste segue confrontando com o imóvel de Leticia Garcia Costa com azimuth (359° 33' 36") e distância de 7,76m até o vértice P4, de coordenadas (E=830640.5m, N=9653459.3m); deste segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior) com azimuth (272° 57' 00") e distância de 1,29m até o vértice P5 de coordenadas (E= 830639.4m, N=9653459.7m); finalmente, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de Leticia Garcia Costa, com azimuth (359° 22' 12") e distância de 30,38m, fechando a poligonal no Vértice P0". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) ANDRESSA REPOLHO LIMA, CREA-AM CAU: 33130 / ART: 8307049657. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao OESTE e SUL, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whatsapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala - (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 A, §4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por JOARLES NERY MANHÃES DE SOUZA FILHO, CPF/MF nº ***.072.412-**, e sua esposa ALCILENE MACEDO MANHÃES DE SOUZA, CPF/MF nº. ***.823.172-**, autuado sob a prenotação nº 153305, de 23/06/2025, do imóvel situado na Avenida Claudio Mesquita, 349, margem Esquerda do Ramal do Gurgel, Lote 07, Comunidade Novo Paraíso no Tarumã-Açu, Bairro Tarumã-Açu, com uma área de 17.892,32m² e perímetro de 571,15mls, registrado neste Cartório sob o nº 40.988, do Livro 02, do Registro Geral, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis.

ESTADO - BAHIA
AMÉLIA RODRIGUES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES - CNS: 138610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda, Registradora de Imóveis da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com sede na Rua Bernardino Amorim, n. 23, sala 1, Bloco C, Centro, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000, atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 98333-6992, endereço eletrônico: atendimento.imoveis@cartoriomucari.com.br, torna público, após tentativa frustrada de intimação pessoal, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DO CONFRONTANTE POSSUIDOR: ESPÓLIO DE FLAVIANO PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.597.505-**, que são desconhecidos pelo retificante, tendo conhecimento apenas das pessoas que possuem o imóvel atualmente, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 876, deste Ofício de Registro de Imóveis de Amélia Rodrigues/BA, que compreende um área de terra denominada Oitizeiro, situado na zona rural de Amélia Rodrigues/BA, protocolizado em 23.01.2026, sob o número de prenotação 5.281, solicitado por HIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n. ***.491.835-**. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação deste edital para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Amélia Rodrigues, 03 de março de 2026. Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda - Oficial de Registro.

BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FILOGONIO RODRIGUES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FLAVIO CORDEIRO DE LIMA HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 17.401, lançada, em 03 de março de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Retificação de Área, Medidas e Confrontações a pedido de FLÁVIO CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, médico, nascido em 04/03/1989, natural de Irecê/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0983115494 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.454.885-**, residente e domiciliado na Rua Estrada do Aeroporto, s/n, Bairro Assunção, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano localizado na Rodovia BA-161, s/n, Bairro Alto do Quinto, em Barra/BA, Matrícula 1.824, no Livro de Registro Geral nº 2-F. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal DILERMANDO MENDES DE FARIA, inscrito no CREA/BA sob nº 25.612, RNP nº 0500802548, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20240745382. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante do LADO DIREITO, FILOGONIO RODRIGUES DA SILVA, proprietário do imóvel sob Matrícula nº 2.972, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro Florestal e Diligência concluída em 03/03/2026, às 13:00h, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, através da Registradora Substituta, Portaria nº 002/2020, Ediane de Oliveira Souza, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010694@conecta.onr.org.br. Barra, Estado da Bahia, em 03 de março de 2026. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA**

EDITAL Nº 606/2026 DESTINATÁRIO 1: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, CNPJ sob nº 28.524.781/0001-32. DESTINATÁRIO 2: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF sob nº ***.022.925-**. ENDEREÇO 1: Avenida Homero Bastos, Lote 4, nº 774, Lote 5, nº 784, Lote 6, nº 794, todos na Quadra B4, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua I, nº 48, Quadra 52, Lote 7, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 3: Rua Nova Lima, nº 14-A, Quadra 001, Lote 14, Centro, no município de Sítio do Mato/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 3258550, firmado em 16/06/2023. Vencimento entre 27/11/2025 e 25/01/2026. Valor da dívida: R\$ 317.706,07 (trezentos e dezessete mil, setecentos e seis reais e sete centavos). Credor Fiduciário: BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A. Devedor(es) Fiduciante(s): MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA e MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR. 2. IMÓVEL 1: Lote urbano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 4, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 774, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.779); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 3 (inscrição imobiliária nº 0469.00764.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.678); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.778, deste Cartório. 3. IMÓVEL 2: Lote urbano nº 5, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 784, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 6 (inscrição imobiliária nº 0469.00794.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.780); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 4 (inscrição imobiliária nº 0469.00774.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.778); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.779, deste Cartório. 4. IMÓVEL 3: Lote urbano nº 6, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 794, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com a Rua Pará; do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.779); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.780, deste Cartório. 5. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 6. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 605,28. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 756,60 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). 7. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da BB Administradora de Consórcios S.A, situada no Setor de Autarquias Norte Asa Norte Brasília/DF. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 16h hs. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR**

EDITAL Nº 606/2026 DESTINATÁRIO 1: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, CNPJ sob nº 28.524.781/0001-32. DESTINATÁRIO 2: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF sob nº ***.022.925-**. ENDEREÇO 1: Avenida Homero Bastos, Lote 4, nº 774, Lote 5, nº 784, Lote 6, nº 794, todos na Quadra B4, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua I, nº 48, Quadra 52, Lote 7, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 3: Rua Nova Lima, nº 14-A, Quadra 001, Lote 14, Centro, no município de Sítio do Mato/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 3258550, firmado em 16/06/2023. Vencimento entre 27/11/2025 e 25/01/2026. Valor da dívida: R\$ 317.706,07 (trezentos e dezessete mil, setecentos e seis reais e sete centavos). Credor Fiduciário: BB ADM DE CONSÓRCIOS S.A. Devedor(es) Fiduciante(s): MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA e MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR. 2. IMÓVEL 1: Lote urbano nº 4, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 774, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.779); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 3 (inscrição imobiliária nº 0469.00764.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.678); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.778, deste Cartório. 3. IMÓVEL 2: Lote urbano nº 5, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 784, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com o lote urbano nº 6 (inscrição imobiliária nº 0469.00794.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.780); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 4 (inscrição imobiliária nº 0469.00774.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.778); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.779, deste Cartório. 4. IMÓVEL 3: Lote urbano nº 6, da quadra B4, do Loteamento Jardim Nova Lapa, zona urbana, localizado na Avenida Homero Bastos, nº predial 794, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Homero Bastos; do Lado Direito, com a Rua Pará; do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 5 (inscrição imobiliária nº 0469.00784.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 43.779); e, no Fundo, com o lote urbano nº 8 (inscrição imobiliária nº 0484.00418.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 3.843). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 43.780, deste Cartório. 5. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 6. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 605,28. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 756,60 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). 7. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da BB Administradora de Consórcios S.A, situada no Setor de Autarquias Norte Asa Norte Brasília/DF. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 16h hs. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **VALDENICE NASCIMENTO VIEIRA**

EDITAL Nº 603/2026 DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE VALDENICE NASCIMENTO VIEIRA, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua Santa Izabel, nº 274, Bairro João Paulo II, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ALAÍDE DE JESUS SILVA, CPF sob nº ***.149.128-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 40, do Conjunto Habitacional Bom Jesus da Lapa II (João Paulo II), localizado na Rua Santana, nº predial 235, Bairro João Paulo II, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 154,46 m² (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 54,67 m (cinquenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros). BENFEITORIA: Área construída de 84,74 m² (oitenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 25.433 deste Cartório. 2. REQUERENTE: ALAÍDE DE JESUS SILVA, brasileira, do lar, divorciada, portadora da carteira de identidade (RG) nº 38.873.833-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.149.128-**, residente e domiciliada na Travessa Danilo Di Prete, nº 13, Jardim Macedônia, COAB Monet, no município de São Paulo/SP. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Maria Clara dos Santos e Souza e Bartolomeu Fernandes de Souza. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Espólio de Valdenice Vieira. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 14/10/2025 pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.783, Livro 65-A, fls. 89/92. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.689, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 23/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAETITE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité-BA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, que fica intimado(a) o(a) Sr(ª). CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES, CPF Nº. 313.479.605-44, por não ter sido encontrado(a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144440405124-6, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº R4-m-13.171. Assim procedo a INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria compareça à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- (Agência Anísio Teixeira, em Caetité-BA) ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, centro, Caetité-BA - CEP: 46.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 15h30min, de segunda a sexta-feira no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desde, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Na oportunidade, fica o(a) Ilm(ª). Sr(ª), ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caetité - Estado da Bahia, 02 de março de 2026. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que LOTEAMENTO VILA BELA DE CAETITÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.031.823/0001-21, com sede no Sítio Lamarão, s/nº, Estrada do Lamarão, Município de Caetité/BA, requereu o registro do loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano denominado "LOTEAMENTO VISTA BELA", situado no perímetro urbano do Município de Caetité/BA, implantado sobre o imóvel objeto da matrícula nº 18.850 deste Registro de Imóveis. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA, conforme Decreto nº 075/2022, de 25 de novembro de 2022, e teve as obras de infraestrutura recebidas pelo Decreto nº 296/2025, de 03 de outubro de 2025, sendo composto por 08 (oito) quadras, 122 (cento e vinte e dois) lotes, áreas institucionais e vias públicas. Nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, eventuais impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, permanecendo os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume desta Serventia e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 03 dias do mês de março de 2026. Eu, Dalva Flora da Conceição Pereira, Oficiala, o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CARNEIRO RIOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE) Nº 07.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 3567 do Cartório de Registro de Imóvel de Capela do Alto Alegre, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Requerente: MARIA CARNEIRO RIOS. Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: lapso temporal de mais de 57 anos, desde a aquisição, assim como o antecessor. Identificação do imóvel objeto de pedido: Um IMÓVEL RURAL com área de 4,1145 hectares, denominado Fazenda Garrote Bravo, localizado na zona rural de Capela do Alto Alegre, com Registro/Transcrição 6.093 do Cartório do Ofício Único de Riachão do Jacuípe - BA. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados JOSÉ LUIZ DA SILVA, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóvel no endereço contante desse edital com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, 10 outubro de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 009167

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nº 04.2025 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, Prenotação 3567 de 01/08/2025, com os seguintes dados: - REQUERENTES: MARIA CARNEIRO RIOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, maior, capaz, divorciada, aposentada, portador da cédula de identidade RG nº 24.245.280-98 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.587.428-**, filiação: Abdias Carneiro Rios e Bernardina Marciano Rios, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliado na Rua Eulália Sapucaia Costa, 141, bairro Centro, Capela do Alto Alegre - BA. - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de Terra, na Fazenda Garrote Bravo, medindo 4,1149m² (quatro hectares onze ares e quarenta e nove centiares), localizada no município de Capela do Alto Alegre - BA, certificada pelo CREA-BA: <https://crea-ba.sitac.com.br/publico>, ou via QRCode. - CONFRONTANTES: com a Fazenda Vargem Queimada de Propriedade de Marivaldo Cardoso dos Santos; com a Fazenda Vargem Queimada, com a Fazenda Vargem Queimada de Propriedade de Delvino Rios dos Santos; com a Estrada Capela do Alto Alegre. - MATRÍCULA: 6.093 CRIH de Riachão do Jacuípe; - TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVREBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL: O imóvel foi de posse de Amado Luiz da Silva; Vitalina Pereira da Silva e Filomena Luiz da Silva. - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária; - TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: lapso temporal de mais de 57 anos; Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, Capela do Alto Alegre - BA, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Capela do Alto Alegre - BA, 10 de outubro de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIAMARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR:DENISE SILVA SANTOS, CPF: ***.393.565-**,POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO , PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878771100883-7 , GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 25/03/2021 , COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA AV. NOSSA SRA. D. NAVEGANTES, NR 0, BL., LT 05, QD J, ITAPUÃ, EUNÁPOLIS/BA, CEP 45822340 , REGISTRADO SOB O Nº 6 NA MATRÍCULA17.975.ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR (NA AGÊNCIA COSTA DO DESCOBRIMENTO/BA), OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA , INDIQUE A PRENOTAÇÃO Nº 59316, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO (VALOR DE R\$ 3.310,35 POSICIONADO EM 05/02/2026 , SUJEITO A ATUALIZAÇÕES E ENCARGOS VINCENDOS), FICANDO CIENTIFICADA QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA.DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ.O OFICIAL.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO SOUZA OLIVEIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LUCIANO SOUZA OLIVEIRA, brasileira, RG nº1136588426 SSP/BA e do CPF nº****.164.765-** e seu cônjuge LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, cozinheira, RG nº1321533004 e do CPF nº****.099.175-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber CAMINHO 19 TV EL SALVADOR NR 30 CAMINHO 19 TOMBA e RUA E NR 85 SUBAE, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual- FGTS- Programa Minha Casa Minha vida, datado de 22 de Novembro de 2012 da Caixa Econômica Federal, tendo como casa nº 30, situada à Caminho 19, atual Travessa El Salvador, Feira VII, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 38122. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LUCIANO SOUZA OLIVEIRA, brasileira, RG nº1136588426 SSP/BA e do CPF nº****.164.765-** e seu cônjuge LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, cozinheira, RG nº1321533004 e do CPF nº****.099.175-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber CAMINHO 19 TV EL SALVADOR NR 30 CAMINHO 19 TOMBA e RUA E NR 85 SUBAE, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual- FGTS- Programa Minha Casa Minha vida, datado de 22 de Novembro de 2012 da Caixa Econômica Federal, tendo como casa nº 30, situada à Caminho 19, atual Travessa El Salvador, Feira VII, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 38122. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDO DE JESUS BRITO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSENILDO DE JESUS BRITO, brasileiro, trab serv proteção e segurança exceto militar, C.I nº1147813469, SSP/BA, CPF nº****.593.325-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ITAPEMIRIM NR 42 SIM FEIRA DE SANTANA BA, para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 10 de setembro de 2014 da Caixa Econômica Federal, tendo como imóvel nº 42 à Rua Itapetim no Loteamento Parque Centauro, nesta cidade, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 49781. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENECLEY SILVA REIS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JENECLEY SILVA REIS, nacionalidade brasileira, nascido em 28/11/1991, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador de Carteira de Identidade nº 1592835660, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 17/07/2008 e do CPF ***.398.775-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge FLAVIA SANTOS MOREIRA REIS, nacionalidade brasileira, nascida em 02/02/1995, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora de Carteira de Identidade nº 2004109548, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 22/02/2010 e do CPF ***.607.985-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DA SOLIDA 0 PROX A CAPITAL SAO CRIST NR 99999 SN DIST DE HUMILDES e R PALMEIRA BRANCA NR 4545 BL 11 AP 101 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA - LAGOA SALGADA FEIRA DE SANTANA BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0579169-0, datado de 30 de abril de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 101, Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59161. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SANTOS MOREIRA REIS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JENECLEY SILVA REIS, nacionalidade brasileira, nascido em 28/11/1991, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador de Carteira de Identidade nº 1592835660, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 17/07/2008 e do CPF ***.398.775-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge FLAVIA SANTOS MOREIRA REIS, nacionalidade brasileira, nascida em 02/02/1995, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora de Carteira de Identidade nº 2004109548, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 22/02/2010 e do CPF ***.607.985-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DA SOLIDA 0 PROX A CAPITAL SAO CRIST NR 99999 SN DIST DE HUMILDES e R PALMEIRA BRANCA NR 4545 BL 11 AP 101 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA - LAGOA SALGADA FEIRA DE SANTANA BA para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0579169-0, datado de 30 de abril de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 101, Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59161. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON GONSAGA PAPA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROBSON GONSAGA PAPA, brasileiro, nascido em 04/11/1989, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, filho de: Luzia Gonsaga Papa, portador do RG nº 1464396787, expedida por SSP/BA em 10/06/2021 e do CPF nº ***.212.435-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber ESTRADA PAU POMBO NR 191 RUA B 35 BI FEIRA DE SANTANA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo E Alienação Fiduciária em Garantia - Carta De Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida nº 8.4444.3184050-5 datado de 17 de novembro de 2023, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa residencial nº 191 situada na Estrada Pau Pombo, Bairro: 35 BI, Feira de Santana/BA, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 62845. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE JAQUES CARDOSO JUNIOR**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JORGE JAQUES CARDOSO JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1993, gerente, portador de Carteira de Identidade nº 1333557302, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 01/03/2018 e do CPF ***.095.895-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA BARREIRAS NR 345 JARDIM CRUZEIRO e VIA DE ACESSO NR 0 CASA 225 VILLAGIO FLOR DO SERTA0 NOVA ESPERANCA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) de nº 8.7877.0858421-0, datado de 19 de junho de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 225 - Quadra 07, localizada à Rua 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO SERTA0 na Via de Acesso (Área 02C), s/nº, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 66249. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

GUANAMBI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c, e Artigo 1.164 3º do CNP-BA, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado "Fazenda Beira Rio", área de 64,2132ha, localizada no município de Guanambi/Ba, objeto da matrícula n. 3.791, 1.485 e 14.169, de propriedade de Alípio José da Silva, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra nº 687c9e8a-0491-40b5-a63f-cb72aa316118, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guanambi/BA, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área. Guanambi-BA, 27 de dezembro de 2025. A Oficial Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

GUARATINGA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **CESAR LEITE CARNEIRO**

EDITAL Marilene Ferreira de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis de Guaratinga-Bahia, FAZ SABER ao Srs. CÉSAR LEITE CARNEIRO, CPF Nº ***.240.305-**, FERNANDO JOSÉ RICALDI JUNIOR, CPF .nº 217.722.015-15, e JOSÉ BANDEIRA LACERDA, CPF .nº ***.416.695-**, tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta serventia em ., uma escritura de Estremação, pela qual a Sr . ADÉLIA CARLOTA GIESEN, brasileira, maior, do lar, separada judicialmente, portadora do RG nº02.659.730-66-SSP-BA, CPF nº ***.703.745-** residente e domiciliada na Rua Antonio Vieira Arruda, nº 395, nesta cidade de Guaratinga-BA. Uma vez que os mesmos são confrontantes da área estremada, e não compareceram no ato da lavratura da escritura de estremação. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estremação. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de estremação. A referida escritura poderá ser consultada de forma presencial na serventia situada à Praça 31 de Agosto, nº109, centro, Guaratinga-BA, no horário das 8:00 as 14:00horas, de segunda a sexta -feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Guaratinga. Marilene Ferreira de Andrade-Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE BANDEIRA LACERDA**

EDITAL Marilene Ferreira de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis de Guaratinga-Bahia, FAZ SABER ao Srs. CÉSAR LEITE CARNEIRO, CPF Nº ***.240.305-**, FERNANDO JOSÉ RICALDI JUNIOR, CPF .nº 217.722.015-15, e JOSÉ BANDEIRA LACERDA, CPF .nº ***.416.695-**, tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta serventia em ., uma escritura de Estremação, pela qual a Sr . ADÉLIA CARLOTA GIESEN, brasileira, maior, do lar, separada judicialmente, portadora do RG nº02.659.730-66-SSP-BA, CPF nº ***.703.745-** residente e domiciliada na Rua Antonio Vieira Arruda, nº 395, nesta cidade de Guaratinga-BA. Uma vez que os mesmos são confrontantes da área estremada, e não compareceram no ato da lavratura da escritura de estremação. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de estremação. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de estremação. A referida escritura poderá ser consultada de forma presencial na serventia situada à Praça 31 de Agosto, nº109, centro, Guaratinga-BA, no horário das 8:00 as 14:00horas, de segunda a sexta -feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Guaratinga. Marilene Ferreira de Andrade-Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGA - CNS: 139634

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE RICALDI JUNIOR**

EDITAL Marilene Ferreira de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis de Guaratinga-Bahia, FAZ SABER ao Srs. CÉSAR LEITE CARNEIRO, CPF Nº ***.240.305-**, FERNANDO JOSÉ RICALDI JUNIOR, CPF .nº 217.722.015-15, e JOSÉ BANDEIRA LACERDA, CPF .nº ***.416.695-**, tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta serventia em ., uma escritura de Estremação, pela qual a Sr . ADÉLIA CARLOTA GIESEN, brasileira, maior, do lar, separada judicialmente, portadora do RG nº02.659.730-66-SSP-BA, CPF nº ***.703.745-** residente e domiciliada na Rua Antonio Vieira Arruda, nº 395, nesta cidade de Guaratinga-BA. Uma vez que os mesmos são confrontantes da área estremada, e não compareceram no ato da lavratura da escritura de estremação. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de estremação. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de estremação. A referida escritura poderá ser consultada de forma presencial na serventia situada à Praça 31 de Agosto, nº109, centro, Guaratinga-BA, no horário das 8:00 as 14:00horas, de segunda a sexta -feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br pelo prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Guaratinga. Marilene Ferreira de Andrade-Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA, inscrita no CPF: ***,244.195-**, na qualidade de devedora-fiduciante do imóvel: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 240, COSTA E SILVA, ITABERABA-BA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob n.º 155553037924-9 datado de 11/04/2014 e registrado sob AV-1 da matrícula nº 9.331 (antigo R.4 da matrícula nº 3.975). O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 27/02/2026. Protocolo 9568.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA, inscrito no CPF: ***,653.485-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 240, COSTA E SILVA, ITABERABA-BA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob n.º 155553037924-9 datado de 11/04/2014 e registrado sob AV-1 da matrícula nº 9.331 (antigo R.4 da matrícula nº 3.975). O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 27/02/2026. Protocolo 9568.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), Protocolo nº 6.975, com os seguintes dados: 1 - Requerentes: SANDRA BARBOSA GOMES SARKIS, brasileira, casada, corretora de imóveis, inscrita no CPF sob o nº ***.830.905-**, RG nº 5245680-30, SSP/BA, nascida em 17/02/1972, residente e domiciliada na Rua Tijuca, nº 1.151, casa B 14, Condomínio Residencial Parque Ipê, Parque Ipê, Feira de Santana-Bahia, e ANDERSON BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº ***.544.145-**, RG nº 4432681-50, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 584, Mimoso I, Luiz Eduardo Magalhaes; 2 - Identificação do imóvel: trata-se de Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano localizado na rua Rosalvo Eduardo Ferreira, nº 146, bairro Açude Novo, loteamento fluminense, na cidade de Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, Inscrição Municipal nº 01.07.007.0223.001, possuindo 19,88 metros de frente, 24,88 metros do lado esquerdo, 25,340 metros do lado direito, e 18,02 metros de fundo, perfazendo um total de 477,63 metros quadrados de área de terreno e 190,22 metros quadrados de área construída, sendo composto pelas seguintes benfeitorias: 01 varanda, 01 sala, 01 banheiro social, 03 quartos, 01 cozinha, 01 copa, 01 garagem, 01 depósito e 01 banheiro. Possui perímetro formado pelas coordenadas: E1- X = 358206.7197 Y = 8613124.4603; E2- X = 358211.4113 Y = 8613113.5364; E3- X = 358214.4791 Y = 8613106.1629; E4- X = 358190.9246 Y = 8613096.8195; E5- X = 358188.8486 Y = 8613101.7054; E6- X = 358186.7199 Y = 8613106.9833; E7- X = 358184.3394 Y = 8613113.5893; LADO ESQUERDO: 24,88 m. LADO DIREITO: 25,34 m. FRENTE: 19,88 m. FUNDO: 18,92 m. Possui as seguintes confrontações: LADO ESQUERDO: Rua Rosalvo Eduardo Ferreira, LADO DIREITO: Terreno na Rua Rosalvo Eduardo Ferreira. FRENTE: Rua Rosalvo Eduardo Ferreira FUNDO: Imóvel Nº 179 - Avenida Aloisio Sampaio, conforme consta no Memorial Descritivo vinculado ao Termo de Responsabilidade Técnica de Nº BR 20211282377 de 11/08/2021, elaborado pela profissional Klévia Alencar Brandão Souza, Técnica em Agrimensura, registrada no CFT sob o nº ***596405**. O imóvel usucapiendo encontra-se inserido em área de terras maior da Matrícula nº 9.252 do Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba/BA, pertencente a ELBA PAIVA FERREIRA DAMIANI E OUTROS, conforme consta em Petição, em Ata Notarial e em Laudo Técnico acostados ao protocolo; 3 - Modalidade de usucapião requerida: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro; 4 - Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 ANOS; 5 - Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem sobre o pedido da usucapião em pauta, podendo apresentar impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos. Oficial Substituto_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPETINGA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANUNCIADA LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA ANUNCIADA DE LIMA - CPF nº ***.271.945-**; Eu, CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 136, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, e-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com, atendendo ao Protocolo nº 75701 de 03/12/2025, referente a Retificação de Área tendo como Requerente PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ nº 14.492.565/0001-48, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoa e/ou representante legal: Confrontante Pontos: P.14 ao P.15, com distância de 5,05m, MARIA ANUNCIADA DE LIMA - CPF nº ***.271.945-**, na qualidade de posseira do imóvel residencial designado sob nº 81. E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula nº 23.447 (antiga matrícula nº 5.603), deste Registro Imobiliário (Localização: Travessa Pará, esquina com a Rua Laura Santos, nº 53, Bairro Jardim Nova Itapetinga, em Itapetinga/BA), para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 75701, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Bel. Cristiano Bielohoubeck, Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Itapetinga/BAHIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIENE RIBEIRO NARETTO**

1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIENE RIBEIRO BARRETO CPF nº ***.080.418-**; Eu, CRISTIANO BIELOHUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 136, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, e-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com, atendendo ao Protocolo nº 75701 de 03/12/2025, referente a Retificação de Área tendo como Requerente PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ nº 14.492.565/0001-48, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoas e/ou representantes legais: Confrontante Pontos: P.10 ao P.11, com distância de 5,03m, ELIENE RIBEIRO BARRETO CPF nº ***.080.418-**, proprietários/adquirentes do imóvel matriculado sob o nº 19.130 (Lote 20-B, Quadra 40, Bairro e Loteamento Jardim Nova Itapetinga), registrado no 1º Ofício de Itapetinga/BA. E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula nº 23.447 (antiga matrícula nº 5.603), deste Registro Imobiliário (Localização: Travessa Pará, esquina com a Rua Laura Santos, nº 53, Bairro Jardim Nova Itapetinga, em Itapetinga/BA), para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 75701, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Bel. Cristiano Bielohoubeck, Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Itapetinga/BAHIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARI DE ANDRADE SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.333, com os seguintes dados: REQUERENTE: ARI DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, motorista, RG nº 0663663725 SSP/BA, CPF nº ***.062.195-**, casado em 27/11/2004 com Roselia Mendes dos Santos, brasileira, maior, capaz, do lar, RG nº 0750380306 SSP/BA, CPF nº ***.582.195-**, ambos residentes e domiciliados na 4ª Travessa Ulisses Coelho Lima, nº 1.745, bairro Km3, nesta cidade de Jequié/Ba. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na 4ª Travessa Ulisses Coelho Lima, nº 1.745, bairro KM 03, nesta cidade de Jequié/BA, constituída de um pavimento com área construída de 142,37m², e área total do terreno de 250,00m², com inscrição imobiliária nº 01052960225001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Amanda Katiele Damasceno Costa, CREA/BA: 0519925904, ART: BA20251014950. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 9.845, Livro 2-AL. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado ADEON VIEIRA CHAVES, CPF: ***.322.618-** E SUA ESPOSA MARIA LÚCIA AVELLANEDA CHAVES, CPF: ***.350.309-** na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 100353, com os seguintes dados: REQUERENTE: GILSON BRITO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 0310555248 SSP/BA, CPF nº ***.077.185-**, casado em 28/11/1972 sob o regime da comunhão de bens com MARGARIDA MARIA LOBO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, comerciante, RG nº 0108689506 SSP/BA, CPF nº ***.195.485-**, residentes e domiciliados no Loteamento Jardim Alvorada, bairro do Jequeezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote urbano localizado na Travessa Antonio de Jesus Pereira, identificado como lote 08 da quadra 23 do Lot. Boa Vista 2ª Etapa, bairro do Pompílio Sampaio, em Jequié/BA, com a área total

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do terreno de 432,60 m², sem edificação, com inscrição imobiliária nº 01041950192001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pela Engenheira Civil Evódia Santos Silva, CREA/BA: 3000157133, ART: BA20240867353 e pelo Engenheiro Civil Gilcácio Lobo Silva, CREA-BA: 36492/BA, ART: BA20251311010. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 15.276, Livro 2-AAF. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 100711, com os seguintes dados: REQUERENTE: BRITO LOBO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.159.214/0001-10, com sede na Travessa Luís Eduardo Magalhães, sn, Lote 01 da Quadra 01, inserido no Loteamento Golden Club Pindorama, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Jequié-Bahia, representado neste ato pelo sócio GILSON BRITO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, RG nº 0310555248 SSP/BA, CPF nº ***.077.185-**, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Alvorada, bairro do Jequiezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote urbano localizado na Rua Antonio de Jesus Pereira, identificado como lote 05 da quadra 23 do Lot. Boa Vista 2ª Etapa, bairro do Pompílio Sampaio, em Jequié/BA, com a área total do terreno de 250,00 m², sem edificação, com inscrição imobiliária nº 01041950137001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pela Engenheiro Civil Gilcácio Lobo Silva, CREA/BA: 36492-D, ART: BA20251171888, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 15.276, Livro 2-AAF. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

JUAZEIRO/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEAL DA SILVA

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 91426 (E-intimação 640716), nos termos do Art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes FRANCISCO DE ASSIS LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.546.245-**, e JAILMA LUNA BATISTA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.435.115-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855551862316-8, firmado em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 22200, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q F NR 38 MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 14.031,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAILMA LUNA BATISTA

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 91426 (E-intimação 640716), nos termos do Art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes FRANCISCO DE ASSIS LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.546.245-**, e JAILMA LUNA BATISTA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.435.115-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855551862316-8, firmado em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 22200, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q F NR 38 MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 14.031,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE APARECIDO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). JOSE APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº ***.200.095-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440367357-8, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/06/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situada na Rua Zeferino de Paula Lima, nº 395, Bairro Estocada, neste Município de Livramento de Nossa Senhora Bahia, com inscrição municipal nº 01.01.105.0022.021, registrado sob nº da matrícula 16.555. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 02 de março de 2026. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2025 o requerimento pelo qual JORGE PAULO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, professor, natural de Recife/PE, nascido aos 01/03/1982, filho de Ivanaldo Sergio de Carvalho e Marion Gomes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.341 SDS/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 05036171939, expedida pelo DETRAN/PE, com validade até 06/07/2031, inscrito no CPF sob o nº ***.737.854-**, casado, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, celebrado aos 27/02/2008, conforme Certidão de Casamento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Recife/PE, sob nº 1563, Livro nº B-6, Fls 63, de 27/02/2008 com FABIANA ALVES DE SOUZA CARVALHO, brasileira, maior, capaz, enfermeira, natural de Serra Talhada/PE, nascida aos 11/01/1984, filha de Jaidete Alves de Farias Souza e Francisco Rodrigues Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6791384 SDS/PE e Carteira Nacional de Habilitação nº 05033543343, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 17/04/2033, inscrita no CPF sob o nº ***.103.364-**, residentes e domiciliados no Brasil, na Rua Luiz Gonzaga, nº 181, Bairro: Perpétuo Socorro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.603-050, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 81105 em 05/12/2025, de um Terreno localizado na RUA LUIZ GONZAGA, Nº 181, BAIRRO: PERPÉTUO SOCORRO, PAULO AFONSO/BA, perfazendo uma área de 133,53m², zoneamento nº 1.101.231.00001.0020.000; CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DO LOTE: Pela frente com Rua Luiz Gonzaga, medindo 8,33 m (oito metros e trinta e três centímetros), pela direita com o Sr. Raimundo Cruz de Gois, medindo 16,03 m (dezesesseis metros e três centímetros), pela esquerda com Cícera Santos Gois, medindo 16,03 m (dezesesseis metros e três centímetros), e pelos fundos com o Lote de Terceiros, medindo 8,33 m (oito metros e trinta e três centímetros), perfazendo uma área total de 133,53m² (cento e trinta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados); DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO: P-01: Lat. 9°24'35.03 / Long. 38°13'28.26, P-02: Lat. 9°24'35.21 / Long. 38°13'28.45, P-03: Lat. 9°24'35.58 / Long. 38°13'28.03, P-04: Lat. 9°24'35.38 / Long. 38°13'27.87. Memorial Descritivo devidamente assinado por Hugo Luiz Cruz Campos, Engenheiro Civil - CREA/BA 0521595428, ART nº BA20251278855. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 03 de março de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR JORGE DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, VALDIR JORGE DOS SANTOS, CPF nº ***.645.655-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 07/01/2026 e 09/01/2026 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: valdirjsatual@gmail.com em 22/01/2026 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento de nº 402 do Bloco 07, situado na Rua Geraldo Brasil, Nº 962, Cajazeiras XI do Condomínio Vista Tropical registrado nesta Serventia na matrícula nº 185.053, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 488.820. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL REIS SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, GABRIEL REIS SILVA, CPF: ***.389.805-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 28/07/2025 e 08/01/2026 expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: dzoid001@gmail.com, em 21/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento de nº 002 do Bloco 21, localizado no 1º Pavimento - Térreo, integrante do empreendimento denominado PARQUE DE PITUAÇU, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branda, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197.655, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 482.478. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, CPF ***.277.975-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221388 e 221391, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Teixeira de Barros, apto 302, bloco 59, Conjunto Habitacional dos Comerciantes da matrícula 6.547. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/03/2026 como sendo no importe de R\$ 228.502,77, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILANA SANTOS PALMA**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DILANA SANTOS PALMA, CPF ***.263.125-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221390 e 221392, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Teixeira de Barros, apto 302, bloco 59, Conjunto Habitacional dos Comerciantes da matrícula 6.547. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/03/2026 como sendo no importe de R\$ 228.502,77, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial_

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Srª. CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA CPF nº ***.927.068-** e a Srª. GLAUCE MEIRELES UEHARA CPF nº ***.289.476-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datada de 02 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolados sob os nº 190364,190365 e registrados sob os nº 555556, 555557, que archivei. Por não terem sido encontradas no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 42.855. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO CPF nº ***.110.385-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 23 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 191991 e registrado sob o nº 557237, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 52.746. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO VIEIRA BARREIROS BARRETO**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. PABLO VIEIRA BARREIROS BARRETO CPF nº ***.163.755-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 02 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 190957 e registrado sob o nº 556160, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 66.835. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MARIZA ARAÚJO SOUZA, (proprietária do imóvel de mat. 109, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 109, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 1007,08m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: AILTON BARBOSA DE ASSIS JÚNIOR do imóvel situado na Avenida Dois de Julho, nº 35, Santo Antônio de Jesus. Fica o proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 20 de Fevereiro de 2026.

SAO FRANCISCO DO CONDE/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIZEN S.A.**

NOTIFICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA MATRÍCULA 21 - SÃO FRANCISCO DO CONDE Imóvel URBANO INDUSTRIAL. ENDEREÇO: RODOVIA BA 523, KM 6,5 BAIRRO MATARIPE CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-Bahia. NOTIFICADO: RAIZEN -SA CNPJ 33453598/0001-23 SEM MATRÍCULA IDENTIFICADA RODOVIA BA 523 KM6,5, BAIRRO MATARIPE Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Conde-BA, nos termos da Lei 13.465-2017 e do artigo 1.422 do Código do Normas da Bahia, faz saber a notificada que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 23- 02-2026, PROTOCOLO 2162, o requerimento pelo qual a VIBRA ENERGIA S-A CNPJ: 34.274.233.0001-02, com sede no Rio de Janeiro, RUA CORREIA VASQUES, 250 CIDADE NOVA, CEP 20211-140 solicita retificação de área da matrícula 21 do registro de imóveis de São Francisco do Conde. A matrícula a ser retificada (21) confronta com seu imóvel, porém não foi possível identificar de qual matricula se trata por estarem na mesma região e se encontrarem precariamente descritas. Assim, notifico para manifestação. A área passa a seguinte descrição Descrição, APÓS A RETIFICAÇÃO DE ÁREA em não havendo impugnação em 15 dias D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m., situado no limite com, AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), deste, segue com azimute de 214°54'29" e distância de 53,91 m., confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-02, de coordenadas N 8.596.479,08 m. e E 545.577,04 m.; deste, segue com azimute de 215°09'41" e distância de 182,88 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-03, de coordenadas N 8.596.329,57 m. e E 545.471,72 m.; deste, segue com azimute de 215°24'17" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-04, de coordenadas N 8.596.275,80 m. e E 545.433,50 m.; deste, segue com azimute de 213°29'02" e distância de 38,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-05, de coordenadas N 8.596.244,08 m. e E 545.412,52 m.; deste, segue com azimute de 209°50'10" e distância de 33,23 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-06, de coordenadas N 8.596.215,26 m. e E 545.395,99 m.; deste, segue com azimute de 206°57'06" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-07, de coordenadas N 8.596.195,83 m. e E 545.386,11 m.; deste, segue com azimute de 203°05'37" e distância de 61,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-08, de coordenadas N 8.596.139,63 m. e E 545.362,15 m.; deste, segue com azimute de 202°33'55" e distância de 181,59 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-09, de coordenadas N 8.595.971,94 m. e E 545.292,46 m.; deste, segue com azimute de 202°50'32" e distância de 73,21 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-10, de coordenadas N 8.595.904,47 m. e E 545.264,04 m.; deste, segue com azimute de 202°58'50" e distância de 183,26 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-11, de coordenadas N 8.595.735,76 m. e E 545.192,50 m.; deste, segue com azimute de 203°24'35" e distância de 78,76 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-12, de coordenadas N 8.595.663,48 m. e E 545.161,21 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 28,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-13, de coordenadas N 8.595.637,52 m. e E 545.150,68 m.; deste, segue com azimute de 291°44'50" e distância de 92,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E', de coordenadas N 8.595.671,90 m. e E 545.064,49 m.; deste, segue com azimute de 286°29'50" e distância de 211,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02., até o vértice H', de coordenadas N 8.595.731,82 m. e E 544.862,17 m.; deste, segue com azimute de 203°14'50" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice N=H, de coordenadas N 8.595.639,94 m. e E 544.822,70 m.; deste, segue com azimute de 106°29'50" e distância de 209,20 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E, de coordenadas N 8.595.580,53 m. e E 545.023,29 m.; deste, segue com azimute de 111°40'50" e distância de 96,66 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-14, de coordenadas N 8.595.544,82 m. e E 545.113,11 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 30,40 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-15, de coordenadas N 8.595.516,65 m. e E 545.101,69 m.; deste, segue com azimute de 202°07'39" e distância de 56,56 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-16, de coordenadas N 8.595.464,26 m. e E 545.080,39 m.; deste, segue com azimute de 199°34'59" e distância de 39,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-17, de coordenadas N 8.595.427,42 m. e E 545.067,29 m.; deste, segue com azimute de 196°55'29" e distância de 39,78 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-18, de coordenadas N 8.595.389,37 m. e E 545.055,70 m.; deste, segue com azimute de 195°30'35" e distância de 39,12 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-19, de coordenadas N 8.595.351,67 m. e E 545.045,24 m.; deste, segue com azimute de 191°58'24" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-20, de coordenadas N 8.595.315,86 m. e E 545.037,65 m.; deste, segue com azimute de 186°47'01" e distância de 31,32 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-21, de coordenadas N 8.595.284,76 m. e E 545.033,95 m.; deste, segue com azimute de 193°10'57" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 32,62 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-22, de coordenadas N 8.595.253,00 m. e E 545.026,51 m.; deste, segue com azimute de 198°01'43" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-23, de coordenadas N 8.595.242,69 m. e E 545.023,16 m.; deste, segue com azimute de 290°09'50" e distância de 126,72 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice EB-33b, de coordenadas N 8.595.286,37 m. e E 544.904,21 m.; deste, segue com azimute de 231°22'50" e distância de 57,01 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice MP-3, de coordenadas N 8.595.250,79 m. e E 544.859,66 m.; deste, segue com azimute de 357°19'50" e distância de 30,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-4, de coordenadas N 8.595.280,78 m. e E 544.858,27 m.; deste, segue com azimute de 22°04'50" e distância de 20,62 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-5, de coordenadas N 8.595.299,88 m. e E 544.866,02 m.; deste, segue com azimute de 36°32'50" e distância de 26,40 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-6, de coordenadas N 8.595.321,09 m. e E 544.881,74 m.; deste, segue com azimute de 295°16'58" e distância de 172,27 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-0, de coordenadas N 8.595.394,67 m. e E 544.725,97 m.; deste, segue com azimute de 322°55'54" e distância de 161,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-2, de coordenadas N 8.595.523,34 m. e E 544.628,76 m.; deste, segue com azimute de 323°44'20" e distância de 70,18 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-3, de coordenadas N 8.595.579,94 m. e E 544.587,25 m.; deste, segue com azimute de 18°15'50" e distância de 65,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-4, de coordenadas N 8.595.641,92 m. e E 544.607,70 m.; deste, segue com azimute de 3°25'50" e distância de 231,87 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-5, de coordenadas N 8.595.873,37 m. e E 544.621,58 m.; deste, segue com azimute de 36°54'50" e distância de 105,23 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-6, de coordenadas N 8.595.957,51 m. e E 544.684,78 m.; deste, segue com azimute de 54°55'50" e distância de 741,99 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10A, de coordenadas N 8.596.383,83 m. e E 545.292,07 m.; deste, segue com azimute de 54°43'50" e distância de 174,74 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10B, de coordenadas N 8.596.484,73 m. e E 545.434,73 m.; deste, segue com azimute de 74°04'50" e distância de 91,70 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice J-10C, de coordenadas N 8.596.509,88 m. e E 545.522,92 m.; deste, segue com azimute de 81°01'50" e distância de 86,03 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA a notificada, para que eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco do Conde. 27-02-2026 Paula de Carvalho Souza Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**

NOTIFICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA MATRÍCULA 21 - SÃO FRANCISCO DO CONDE Imóvel URBANO INDUSTRIAL. ENDEREÇO: RODOVIA BA 523, KM 6,5 BAIRRO MATARIPE CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-Bahia. NOTIFICADO: PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS CNPJ 330001670156-48 MATRÍCULA 1153 - JÁ GEORREFERENCIADA E CERTIFICADA RODOVIA BA 523 KM6,5, BAIRRO MATARIPE Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Conde-BA, nos termos da Lei 13.465-2017 e do artigo 1.422 do Código do Normas da Bahia, faz saber a notificada que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 23- 02-2026, PROTOCOLO 2163, o requerimento pelo qual a VIBRA ENERGIA S-A CNPJ:34.274.233.0001-02, com sede no Rio de Janeiro, RUA CORREIA VASQUES, 250 CIDADE NOVA, CEP 20211-140 solicita retificação de área da matrícula 21 do registro de imóveis de São Francisco do Conde. A matrícula a ser retificada (21) confronta com sua matrícula 1153 de sua propriedade, esta já georreferenciada e certificada. Ainda assim, notifico para manifestação. A área passa a seguinte descrição Descrição, APÓS A RETIFICAÇÃO DE ÁREA em não havendo impugnação em 15 dias D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m., situado no limite com, AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), deste, segue com azimute de 214°54'29" e distância de 53,91 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-02, de coordenadas N 8.596.479,08 m. e E 545.577,04 m.; deste, segue com azimute de 215°09'41" e distância de 182,88 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-03, de coordenadas N 8.596.329,57 m. e E 545.471,72 m.; deste, segue com azimute de 215°24'17" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-04, de coordenadas N 8.596.275,80 m. e E 545.433,50 m.; deste, segue com azimute de 213°29'02" e distância de 38,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-05, de coordenadas N 8.596.244,08 m. e E 545.412,52 m.; deste, segue com azimute de 209°50'10" e distância de 33,23 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-06, de coordenadas N 8.596.215,26 m. e E 545.395,99 m.; deste, segue com azimute de 206°57'06" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-07, de coordenadas N 8.596.195,83 m. e E 545.386,11 m.; deste, segue com azimute de 203°05'37" e distância de 61,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-08, de coordenadas N 8.596.139,63 m. e E 545.362,15 m.; deste, segue com azimute de 202°33'55" e distância de 181,59 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-09, de coordenadas N 8.595.971,94 m. e E 545.292,46 m.; deste, segue com azimute de 202°50'32" e distância de 73,21 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-10, de coordenadas [18:05, 27/02/2026] Priscila Portugal: N 8.595.904,47 m. e E 545.264,04 m.; deste, segue com azimute de 202°58'50" e distância de 183,26 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-11, de coordenadas N 8.595.735,76 m. e E 545.192,50 m.; deste, segue com azimute de 203°24'35" e distância de 78,76 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-12, de coordenadas N 8.595.663,48 m. e E 545.161,21 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 28,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-13, de coordenadas N 8.595.637,52 m. e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

545.150,68 m.; deste, segue com azimute de 291°44'50" e distância de 92,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E', de coordenadas N 8.595.671,90 m. e E 545.064,49 m.; deste, segue com azimute de 286°29'50" e distância de 211,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA- 2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02., até o vértice H', de coordenadas N 8.595.731,82 m. e E 544.862,17 m.; deste, segue com azimute de 203°14'50" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice N=H, de coordenadas N 8.595.639,94 m. e E 544.822,70 m.; deste, segue com azimute de 106°29'50" e distância de 209,20 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 1634 REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E, de coordenadas N 8.595.580,53 m. e E 545.023,29 m.; deste, segue com azimute de 111°40'50" e distância de 96,66 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-14, de coordenadas N 8.595.544,82 m. e E 545.113,11 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 30,40 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-15, de coordenadas N 8.595.516,65 m. e E 545.101,69 m.; deste, segue com azimute de 202°07'39" e distância de 56,56 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-16, de coordenadas N 8.595.464,26 m. e E 545.080,39 m.; deste, segue com azimute de 199°34'59" e distância de 39,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-17, de coordenadas N 8.595.427,42 m. e E 545.067,29 m.; deste, segue com azimute de 196°55'29" e distância de 39,78 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-18, de coordenadas N 8.595.389,37 m. e E 545.055,70 m.; deste, segue com azimute de 195°30'35" e distância de 39,12 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-19, de coordenadas N 8.595.351,67 m. e E 545.045,24 m.; deste, segue com azimute de 191°58'24" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-20, de coordenadas N 8.595.315,86 m. e E 545.037,65 m.; deste, segue com azimute de 186°47'01" e distância de 31,32 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-21, de coordenadas N 8.595.284,76 m. e E 545.033,95 m.; deste, segue com azimute de 193°10'57" e distância de 32,62 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-22, de coordenadas N 8.595.253,00 m. e E 545.026,51 m.; deste, segue com azimute de 198°01'43" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-23, de coordenadas N 8.595.242,69 m. e E 545.023,16 m.; deste, segue com azimute de 290°09'50" e distância de 126,72 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., [18:05, 27/02/2026] Priscila Portugal: CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice EB-33b, de coordenadas N 8.595.286,37 m. e E 544.904,21 m.; deste, segue com azimute de 231°22'50" e distância de 57,01 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice MP-3, de coordenadas N 8.595.250,79 m. e E 544.859,66 m.; deste, segue com azimute de 357°19'50" e distância de 30,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-4, de coordenadas N 8.595.280,78 m. e E 544.858,27 m.; deste, segue com azimute de 22°04'50" e distância de 20,62 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-5, de coordenadas N 8.595.299,88 m. e E 544.866,02 m.; deste, segue com azimute de 36°32'50" e distância de 26,40 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-6, de coordenadas N 8.595.321,09 m. e E 544.881,74 m.; deste, segue com azimute de 295°16'58" e distância de 172,27 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-0, de coordenadas N 8.595.394,67 m. e E 544.725,97 m.; deste, segue com azimute de 322°55'54" e distância de 161,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-2, de coordenadas N 8.595.523,34 m. e E 544.628,76 m.; deste, segue com azimute de 323°44'20" e distância de 70,18 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-3, de coordenadas N 8.595.579,94 m. e E 544.587,25 m.; deste, segue com azimute de 18°15'50" e distância de 65,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-4, de coordenadas N 8.595.641,92 m. e E 544.607,70 m.; deste, segue com azimute de 3°25'50" e distância de 231,87 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-5, de coordenadas N 8.595.873,37 m. e E 544.621,58 m.; deste, segue com azimute de 36°54'50" e distância de 105,23 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-6, de coordenadas N 8.595.957,51 m. e E 544.684,78 m.; deste, segue com azimute de 54°55'50" e distância de 741,99 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10A, de coordenadas N 8.596.383,83 m. e E 545.292,07 m.; deste, segue com azimute de 54°43'50" e distância de 174,74 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10B, de coordenadas N 8.596.484,73 m. e E 545.434,73 m.; deste, segue com azimute de 74°04'50" e distância de 91,70 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice J- 10C, de coordenadas N 8.596.509,88 m. e E 545.522,92 m.; deste, segue com azimute de 81°01'50" e distância de 86,03 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA a notificada, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco do Conde. 27-02-2026 Paula de Carvalho Souza Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS BEM VIVER LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, na forma do artigo 1.191, 7º do PROVIMENTO CONJUNTO N.º CGJ/CCI - 15/2023 e alterações, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob nº 18017 de 21 de novembro de 2025, o requerimento pelo qual EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS BEM VIVER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

54.853.788/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n. 46, Sala 101, bairro Ponto Central, na cidade de Feira de Santana/BA, solicita a notificação dos confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 1.033, para que possa dar prosseguimento no procedimento de ESTREMAÇÃO, do imóvel rural com área total de 2,6659 ha, localizado na FAZENDA TABUA, na cidade de São Gonçalo dos Campos-BA, tudo conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Responsável Técnico, MATHEUS SILVA BASTOS, Código certificação: 7fe9d3f9-be0c-4c25-a5c3-6cd973a52b4a, sob anotação de responsabilidade técnica BA20240937702 - BA. Assim, pelo presente edital, fica intimada GERALDA OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de confrontante do imóvel objeto do posterior pedido de estremação, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de estremação. DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS BEM VIVER LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, na forma do artigo 1.191, 7º do PROVIMENTO CONJUNTO N.º CGJ/CCI - 15/2023 e alterações, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob nº 18017 de 21 de novembro de 2025, o requerimento pelo qual EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS BEM VIVER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.853.788/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n. 46, Sala 101, bairro Ponto Central, na cidade de Feira de Santana/BA, solicita a notificação dos confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 1.033, para que possa dar prosseguimento no procedimento de ESTREMAÇÃO, do imóvel rural com área total de 2,6659 ha, localizado na FAZENDA TABUA, na cidade de São Gonçalo dos Campos-BA, tudo conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Responsável Técnico, MATHEUS SILVA BASTOS, Código certificação: 7fe9d3f9-be0c-4c25-a5c3-6cd973a52b4a, sob anotação de responsabilidade técnica BA20240937702 - BA. Assim, pelo presente edital, fica intimada FRANCISCO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.306.565-**, na qualidade de confrontante do imóvel objeto do posterior pedido de estremação, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de estremação. DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº **.746.948/0001-**, doravante denominada "Credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária Contrato nº 0641598-9, relativo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à RUA C DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO - S/N - MARISTAS - SENHOR DO BONFIM/BA CEP: 48970-000 (atual Rua Domingos Vieira Neto), firmado em 17/06/2011, registrado na matrícula nº 2948 - R- 7, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, 1) DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS - CPF: ***.144.975-***; E, WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS CPF: ***.768.925-** a efetuar o pagamento das prestações mais as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, CREDOR, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a Agência BANCO BRADESCO S/A, detentora do financiamento ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº **746.948/0001-**, doravante denominada "Credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária Contrato nº 0641598-9, relativo ao imóvel situado à RUA C DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO - S/N - MARISTAS - SENHOR DO BONFIM/BA CEP: 48970-000 (atual Rua Domingos Vieira Neto), firmado em 17/06/2011, registrado na matrícula nº 2948 - R- 7, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, 1) DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS - CPF: ***.144.975-***; E, WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS CPF: ***.768.925-** a efetuar o pagamento das prestações mais as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, CREDOR, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a Agência BANCO BRADESCO S/A, detentora do financiamento ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

UNA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião de bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Una/BA, com os seguintes dados: protocolo sob n. 31.831, de 14/08/2025, requerido por Arturo Silva Ribeiro, CPF nº ***.399.678-**. Identificação do imóvel: (Fazenda Nova Conquista, Zona do Maroim, Município de Una/BA. Matrícula do Imóvel: sem matrícula. Proprietários do Imóvel: Arturo Silva Ribeiro, CPF nº ***.399.678-**. Modalidade Requerida: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 11 anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA/BA, serviço extrajudicial situado a Rua Joana Angeliza, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, telefone: 73 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, com as razões de sua discordância, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto. 27/02/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião de bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Una/BA, com os seguintes dados: protocolo sob n. 31.834, de 18/08/2025, requerido por João Sá Calazans, CPF nº ***.356.785-**. Identificação do imóvel: Rua Joana Angélica, nº 28, Centro, Una/BA, CEP 45.690-000, inscrição municipal nº 01.01.006.0107.001. Matrícula do Imóvel: sem matrícula. Proprietários do Imóvel: João Sá Calazans, CPF nº ***.356.785-**. Modalidade Requerida: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 19 anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA/BA, serviço extrajudicial situado a Rua Joana Angeliza, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, telefone: 73 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, com as razões de sua discordância, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto, Una/BA 03/03/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO REGIS FURTADO MENEZES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferi-das pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 21/08/2020 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 85.938 deste Ofício Imo-biliário, referente ao imóvel situado na: Rua C, nr. 105 , Apartamento nr. 503, Bloco 12, Empreendimento Conquista Bosque , Parque Dois Irmãos, Fortaleza- Ce , CEP : 60.761-245. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). FREDERICO REGIS FURTADO MENEZES, inscrito no CPF/MF nº ***.631.413-**, e ROSEMARY MONTEIRO GOMES MENEZES, ins-crito no CPF/MF nº ***.004.903-**, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 28, cujo valor dos encargos, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 15.711,97 (quinze mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por genti-leza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMARY MONTEIRO GOMES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferi-das pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 21/08/2020 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 85.938 deste Ofício Imo-biliário, referente ao imóvel situado na: Rua C, nr. 105 , Apartamento nr. 503, Bloco 12, Empreendimento Conquista Bosque , Parque Dois Irmãos, Fortaleza- Ce , CEP : 60.761-245. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). FREDERICO REGIS FURTADO MENEZES, inscrito no CPF/MF nº ***.631.413-**, e ROSEMARY MONTEIRO GOMES MENEZES, ins-crito no CPF/MF nº ***.004.903-**, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 28, cujo valor dos encargos, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 15.711,97 (quinze mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISAEIL SILVA SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferi-das pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 01/11/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 91283 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua A, nr. 227 , Apartamento nr. 503, Bloco 09, Empreendimento Reserva Arvoredo , Barroso, Fortaleza- Ce , CEP : 60.862-615. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). MISAEIL SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.253.893-**, e ALEXSANDRA OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº ***.112.813-**, portadora do RG nº 98020014008 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 28, cujo valor dos encargos, posicionado em 20/02/2026, corresponde a R\$ 68.747,54 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA OLIVEIRA BARBOSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferi-das pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 01/11/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 91283 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua A, nr. 227 , Apartamento nr. 503, Bloco 09, Empreendimento Reserva Arvoredo , Barroso, Fortaleza- Ce , CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

: 60.862-615. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). MISAEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.253.893-**, e ALEXSANDRA OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº ***.112.813-**, portadora do RG nº 98020014008 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.^a, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 28, cujo valor dos encargos, posicionado em 20/02/2026, corresponde a R\$ 68.747,54 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO VICTOR FERREIRA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 08/03/2023 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 90354, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua 05H, nº 270, Empreendimento Residencial Clarice Lispector, Casa Duplex nº 323, Bloco 04, Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60749-025, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). PEDRO VICTOR FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.045.423-**, portador(a) do RG nº 20080090111 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.^a, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 18, cujo valor dos encargos, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 42.537,93 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ HELENA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 09/01/2024 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 98.202 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Pedro Wilson, nº 220, Empreendimento Parque Bougainville, Apto nº 805, Torre 02, Itaperi, Fortaleza /CE, CEP: 60714-273, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). BEATRIZ HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.348.433-**, portador(a) do RG nº 20089415552 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 18, cujo valor dos encargos, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 19.145,69 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

HORIZONTE/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARCOS SILVA DA ROCHA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOÃO MARCOS SILVA DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF ***.809.643-**, contrato nº 855553282718, firmado em 04/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 5.484 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ, NR 95, LOTE 15, ALTO ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.742,53. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABNER DIAS DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) ABNER DIAS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.938.253-**, contrato nº 36550505-6, firmado em 30/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 5.714 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA MARINA FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 5296, CASA A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 18/11/2025 totalizando R\$ 40.036,90. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.505.553-**, E FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, MAIOR, DOMÉSTICA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.230.633-** contrato nº 844442005861-4, firmado em 21/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.027 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 0, NR 27 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882850, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.136,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.505.553-**, E FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, MAIOR, DOMÉSTICA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.230.633-** contrato nº 844442005861-4, firmado em 21/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.027 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 0, NR 27 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882850, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.136,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CLEYDSON ARAUJO SOARES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO CLEYDSON ARAUJO SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SOLDADOR, CPF/MF Nº ***.344.103-**, contrato nº 844442734285-7, firmado em 11/07/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.633 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE N D ALECIM, NR 41 E, CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.119,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ISABEL GOMES DE SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ISABEL GOMES DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF Nº ***.406.953-**, contrato nº 844442810629-4, firmado em 01/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.847 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO HELENO DE SOUSA, NR 82, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62886650, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 3.769,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ALIXANDRE DE OLIVEIRA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALIXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.908.953-**, contrato nº 844442935315-5, firmado em 31/03/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.802 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA ATHENA, NR 180 C, MAL COZINHADO, HORIZONTE/CE, CEP 62880740, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.800,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº ***.551.863-**, contrato nº 844443175283-5, firmado em 07/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 15.746 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA GEORGIA, NR 204 A, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.393,99. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA, CPF/MF Nº ***.041.124-**, contrato nº 844443361711-0, firmado em 05/04/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 16.186 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA TURQUIA, NR 31 H, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 07/11/2025 totalizando R\$ 11.821,72. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO CASTRO DE FARIAS**

de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) TIAGO CASTRO DE FARIAS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MAIOR, CONSULTOR, CPF/MF Nº ***.579.013-**, contrato nº 844443415283-9, firmado em 15/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 16.426 deste cartório, referente ao imóvel situado na R M, NR 166 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.447,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JULIETE RIBEIRO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JULIETE RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ADMINISTRADORA, CPF/MF Nº ***.089.353-**, contrato nº 844443661138-5, firmado em 26/11/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.704 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MONTENEGRO, NR 40 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882740, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.787,35. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUZIA DE SOUSA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA LUZIA DE SOUSA, BRASILEIRO(A), VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.517.343-**, contrato nº 844443844764-7, firmado em 30/05/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 18.386 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA IRENE VIEIRA MESQUITA, NR 126 A, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.862,24. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

SANTANA DO ACARAU/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU - CNS: 020073**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 216- A da Lei 6.015/73 e Lei 13.105/2015; FAZ SABER a todos quantos o presente edital, que se processa por esta serventia Extrajudicial, situada na Rua João Adeodato de Vasconcelos, sem número, loja nº 16, centro, Santana do Acaraú/CE, CEP: 62.150-000, fone: (88) 99840-1748, o requerimento para procedimento administrativo de Usucapião Extraordinário, com fundamentação legal apresentado pelo requerente JOSÉ VALDERI ARAÚJO, brasileiro, empresário, filho de João Arquimedes Araújo e Maria Alda Lopes, nascido em 17/06/1959, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador do RG nº 20088826982-SSPDS/CE, emitida em 07/08/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.606.143-**, casado com a Sra. JHONSEVAGNA PONTES ARAÚJO, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 30/06/1990, conforme Certidão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casamento registrada sob Termo nº 25.361, às fls. 199, Livro B-48, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Fortaleza/CE, Cartório Jaime Araripe, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Arcanjo, nº 247, bairro centro, cidade de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000; IMÓVEL RURAL, denominado Massapêzinho, Zona Rural, no Município de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000, com área total de 13.3752ha (treze hectare, trinta e sete ares e cinquenta e dois centiares), e perímetro com 2.516,19m (dois mil, quinhentos e dezesseis metros e dezenove centímetros); Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 365.787,73 m e N 9.619.718,74m, deste, segue confrontando com Tadeu Alves Medeiros, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 93°17'15,9" e 24,26m até o vértice P-02, de coordenadas E 365.811,94 m e N 9.619.717,35m, 93°14'48,5" e 296,36m até o vértice P-03, de coordenadas E 366.107,83 m e N 9.619.700,56m, 91°30'59,7" e 118,76m até o vértice P-04, de coordenadas E 366.226,55 m e N 9.619.697,42m, 93°02'51,4" e 495,60m até o vértice P-05, de coordenadas E 366.721,45 m e N 9.619.671,07m, 93°33'41,6" e 100,69m até o vértice P-06, de coordenadas E 366.821,94 m e N 9.619.664,81m, 92°15'55,9" e 112,01m até o vértice P-07, de coordenadas E 366.933,87 m e N 9.619.660,38m, deste, segue confrontando com Francisco Hélio de Vasconcelos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 219°22'46,0" e 149,52m até o vértice P-08, de coordenadas E 366.839,01 m e N 9.619.544,81m, deste, segue confrontando com Espólio de José Maria Andrade, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 275°14'00,1" e 211,52m até o vértice P-09, de coordenadas E 366.628,37 m e N 9.619.564,10m, 271°30'55,8" e 526,01m até o vértice P-10, de coordenadas E 366.102,54 m e N 9.619.578,01m, 272°49'26,4" e 352,58m até o vértice P-11, de coordenadas E 365.750,39 m e N 9.619.595,39m, deste, segue confrontando com Rio Acaraú, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 16°50'21,0" e 128,88m até o vértice P-01, de coordenadas E 365.787,73 m e N 9.619.718,74m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para a realização de impugnação escrita ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 26/02/2026. Eu, Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial, digitei e subscrevi Bruno Eduardo Lacerda Santos Oficial de Registro e Tabela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício Santana do Acaraú/CE

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAIRI/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FABRICIO DE FREITAS**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA: CARLOS FABRICIO DE FREITAS, CPF: *60.*65.2*3-32, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, nº 8.4444.0224476-2, firmado em 10/12/201, de um terreno urbano, situada na Travessa Olga Nunes Ribeiro, nº 37, Planalto Norte, Trairi - Ceará, na qual possui uma unidade residencial unifamiliar, com uma área construída de 88,12m² (oitenta e oito metros quadrados e doze centímetros quadrados), na qual está registrado na matrícula nº sob o nº 03 na Matrícula 2481, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 10/08/2025 à 10/12/2025, posicionado em 18/12/2025, correspondente a R\$ 2.518,29, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sua. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMILDO VIANA RODRIGUES**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA: CLEMILDO VIANA RODRIGUES, CPF: *8*.20*.8*3-04, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, nº 844440477501-3, firmado em 17/10/2013, de um terreno urbano, situado à Rua sem denominação oficial, nº 11, Bairro Boa Esperança, casa 11, Trairi - Ceará, na qual possui um residência unifamiliar, com uma área construída de 68,39m² (sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), na qual está registrado na matrícula nº sob o nº 04 na Matrícula 2611, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 17/09/2025 à 17/01/2026, posicionado em 22/01/2026, correspondente a R\$ 3.660,81, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sua. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
AFONSO CLAUDIO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMPRESA BRASILEIRA TORRENS LTDA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar Empresa Brasileira Torrens, detentor do direito real de Uso e Servidão sobre o imóvel confinante de matrícula nº 3167, e/ou possível (is) herdeiro (s) do (a) onde se confronta com Francisco Tiago Contreiro e Outros, matrícula 11467, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia sob nº 50918 de ordem. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THORGRAN GRANITOS LTDA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/02/2026 o requerimento elaborado por GERSSI MARTINS SOBRINHO JÚNIOR, CPF/MF n.º ***.428.547-**, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 4.254, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego Santo Antônio, Sede, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 38,1193ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Marcos Martins Cardoso, Conselho Profissional n.º 104882/MG, ART n.º 0820250251673, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR THORGRAN GRANITOS LTDA, (CNPJ/MF não informado), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NOELI AMARANTE EMERICH**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/02/2026 o requerimento elaborado por MARIA JOSÉ BARBOSA GODOY, CPF/MF n.º ***.233.477-**, solicitando a inserção das medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 6.130, livro 02, desta serventia, caracterizado como lote de n.º 07, da quadra n.º 06, situado na Rua Carlos Roberto Vitorino de Souza, bairro Vila Pereira, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 200m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Levingstone Teixeira, CREA ES n.º 038829/D, ART n.º 0820260021309, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR NOELI AMARANTE EMERICH, CPF/MF n.º ***.310.657-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE PEREIRA CLEMENTE**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/02/2026 o requerimento elaborado por MARIA JOSÉ BARBOSA GODOY, CPF/MF n.º ***.233.477-**, solicitando a inserção das medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 6.130, livro 02, desta serventia, caracterizado como lote de n.º 07, da quadra n.º 06, situado na Rua Carlos Roberto Vitorino de Souza, bairro Vila Pereira, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 200m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Levingstone Teixeira, CREA ES n.º 038829/D, ART n.º 0820260021309, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR JORGE PEREIRA CLEMENTE, CPF/MF n.º ***.133.847-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/02/2026, requerimento pelo qual MARTINHO DEMONER, CPF/MF n.º ***.396.327-**, solicitou a retificação de área do imóvel registrado sob a Matrícula de n.º 12.890, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Aeloizio Cezar Moreira, Conselho Profissional n.º ***929167**/MG, TRT n.º CFT2505266559, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices WWHH-M-1333 ao WWHH-M-1439, tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR os interessados titulares da propriedade localizada na Matrícula de n.º 12.890, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sá Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)**CARIACICA/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELÍ OLIVEIRA DE FREITAS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de MICHELÍ OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05844463920-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.664.637-**, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 108, Quadra 11, Lote 31 casa, Bairro Porto de Cariacica, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, sob o n.º 8.4444.2360533-0, devidamente assinado pelas partes contratantes em 03 de agosto de 2020 e Contrato por Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Contrato sob o n.º 8.4444.2360533-0, assinado em 11 de setembro de 2020, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 12/12/2025, importa em R\$ 5.621,06 (Cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei n.º. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: CASA "B", SITUADA NO PAVIMENTO TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL BELLO 11RUA DAS HORTÊNCIAS, N.º 108, BAIRRO PORTO DE CARIACICA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 323 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

CONCEICAO DA BARRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, Dr. RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, a requerimento de BENILSON MAIA, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 895.xxx.xxx-34, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens com ALESSANDRA VASCONCELOS MAIA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-95, ambos residentes e domiciliados na Rua José Basílio dos Santos, s/nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, representado por Dr. Heitor Afonso Linhares Marcondes - Advogado, OAB-ES 31.257, protocolou neste Cartório o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade extraordinária, do imóvel urbano, localizado na Avenida José Basílio dos Santos, s/nº, Vila de Itaúnas, com a área de 400,037 m², no município de Conceição da Barra/ES, com inscrição imobiliária nesta municipalidade sob o nº 02.01.047.0060.001, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 39°42'43,325761"W, Latitude 18°25'18,582757"S e coordenadas em UTM N 7.962.996,3010m e E 424.801,8120m); deste, segue confrontando com CLAUDIA ALVES SILVA, CPF: ***.336.786-**, INSC.IMOBILIARIA: 02.01.047.0045.001, no azimute de 136°57'32", na distância de 25,381 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 39°42'42,737778"W, Latitude 18°25'19,188497"S e coordenadas em UTM N 7.962.977,7510m e E 424.819,1350m; deste, segue confrontando com AVENIDA JOSÉ BASILIO DOS SANTOS, no azimute de 226°34'57", na distância de 15,542 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 39°42'43,124002"W, Latitude 18°25'19,534595"S e coordenadas em UTM N 7.962.967,0690m e E 424.807,8460m; deste, segue confrontando com ALEX VASCONCELOS, CPF: ***.603.157-**, INSC.IMOBILIARIA: 02.01.047.0100.001, no azimute de 318°18'26", na distância de 27,100 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 39°42'43,735687"W, Latitude 18°25'18,873911"S e coordenadas em UTM N 7.962.987,3050m e E 424.789,8210m; deste, segue confrontando com LAURA ADRIANE BORDIN, CPF: ***.308.898-**, INSC.IMOBILIARIA: 02.01.047.0146.001, no azimute de 52°47'31", na distância de 9,451 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 39°42'43,478359"W, Latitude 18°25'18,688934"S e coordenadas em UTM N 7.962.993,0200m e E 424.797,3480m; deste, segue confrontando com CLAUDIA ALVES SILVA, CPF: ***.336.786-**, INSC.IMOBILIARIA: 02.01.047.0045.001, no azimute de 53°41'04", na distância de 5,540 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 83,014 m, determinando a área total de 0,0400 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; que tramita neste Cartório sob número de protocolo 32.931 de 07/11/2025. O referido imóvel não possui registro em Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rod. Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Conceição da Barra - ES. Eu, Rômolo José Dagostini, Oficial Interino, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, Dr. RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, a requerimento de ALEX VASCONCELOS, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-50, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens com FÁTIMA PAIXÃO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-23, ambos residentes e domiciliados na Rua Evandro Rodrigues Barcellos, s/nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, representado por Dr. Heitor Afonso Linhares Marcondes - Advogado, OAB-ES 31.257, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade extraordinária, do imóvel urbano, localizado na Avenida José Basílio dos Santos, s/nº, Vila de Itaúnas, com a área de 344,389 m², no município de Conceição da Barra/ES, com inscrição imobiliária nesta municipalidade sob o nº 02.01.047.0100.001, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 39°42'43,735 687"W, Latitude 18°25'18,873911"S e coordenadas em UTM N 7.962.987,3050m e E 424.789,8210m); deste, segue confrontando com BENILSON MAIA, CPF: ***.597.617-**, INSC. IMOBILIARIA: 02.01.047.0060.001, no azimuth de 138°18'26", na distância de 27,100 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 39°42'43,124002"W, Latitude 18°25'19,534595"S e coordenadas em UTM N 7.962.967,0690m e E 424.807,8460m; deste, segue confrontando com AVENIDA JOSÉ BASILIO DOS SANTOS, no azimuth de 226°00'15", na distância de 12,187 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 39°42'43,423964"W, Latitude 18°25'19,808885"S e coordenadas em UTM N 7.962.958,6040m e E 424.799,0790m; deste, segue confrontando com RUA BAMBUZAL, no azimuth de 317°47'07", na distância de 28,870 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 39°42'44,082296"W, Latitude 18°25'19,110739"S e coordenadas em UTM N 7.962.979,9860m e E 424.779,6810m; deste, segue confrontando com LAURA ADRIANE BORDIN, CPF: ***.308.898-**, INSC. IMOBILIARIA: 02.01.047.0146.001, no azimuth de 54°10'42", na distância de 12,505 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 80,662 m, determinando a área total de 0,0344 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; que tramita neste Cartório sob número de protocolo 32.932 de 07/11/2025. O referido imóvel não possui registro em Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rod. Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Conceição da Barra - ES. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALINE DE CARVALHO MARCHON**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Guarapari-ES, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº.149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos espólios de Emílio Oscar Marchon e Leila Chamoun Marchon, na pessoa das suas filhas e herdeiras, Aline de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.068.537-**, Rachel de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.163.467-**, Luciana Carvalho Marchon, e Tahiana Chamoun Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.336.188-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Enza Esteves Viguíni, inscrita no CPF/MF. nº.***.411.147-**, casada com Gabriel Tovar Viguíni, inscrito no CPF/MF. nº.***.186.567-**, e Moacir Esteves, inscrito no CPF/MF. nº.***.616.807-**, casado com Oscarina Guimarães, inscrita no CPF/MF. nº.***.518.497-**, representante legal e atuando em causa própria, a Drª Enza Esteves Viguíni, inscrita na OAB-ES nº.21.136, tendo por objeto o apartamento 101, integrante do Edifício Saint Tropez, situado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº.626, matriculado nesta Serventia sob o nº.16.292, Livro 02. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa fé, com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de trinta e três anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser fixado nos autos e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Diário Registral, pelo prazo de 15 (quinze dias) cada um. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RACHEL DE CARVALHO MARCHON**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Guarapari-ES, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº.149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos espólios de Emílio Oscar Marchon e Leila Chamoun Marchon, na pessoa das suas filhas e herdeiras, Aline de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.068.537-**, Rachel de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.163.467-**, Luciana Carvalho Marchon, e Tahiana Chamoun Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.336.188-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Enza Esteves Viguini, inscrita no CPF/MF. nº.***.411.147-**, casada com Gabriel Tovar Viguini, inscrito no CPF/MF. nº.***.186.567-**, e Moacir Esteves, inscrito no CPF/MF. nº.***.616.807-**, casado com Oscarina Guimarães, inscrita no CPF/MF. nº.***.518.497-**, representante legal e atuando em causa própria, a Drª Enza Esteves Viguini, inscrita na OAB-ES nº.21.136, tendo por objeto o apartamento 101, integrante do Edifício Saint Tropez, situado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº.626, matriculado nesta Serventia sob o nº.16.292, Livro 02. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa fé, com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de trinta e três anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser fixado nos autos e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Diário Registral, pelo prazo de 15 (quinze dias) cada um. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TAHIANA CHAMOUN MARCHON DUPAS RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Guarapari-ES, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº.149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos espólios de Emílio Oscar Marchon e Leila Chamoun Marchon, na pessoa das suas filhas e herdeiras, Aline de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.068.537-**, Rachel de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.163.467-**, Luciana Carvalho Marchon, e Tahiana Chamoun Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.336.188-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Enza Esteves Viguini, inscrita no CPF/MF. nº.***.411.147-**, casada com Gabriel Tovar Viguini, inscrito no CPF/MF. nº.***.186.567-**, e Moacir Esteves, inscrito no CPF/MF. nº.***.616.807-**, casado com Oscarina Guimarães, inscrita no CPF/MF. nº.***.518.497-**, representante legal e atuando em causa própria, a Drª Enza Esteves Viguini, inscrita na OAB-ES nº.21.136, tendo por objeto o apartamento 101, integrante do Edifício Saint Tropez, situado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº.626, matriculado nesta Serventia sob o nº.16.292, Livro 02. Alegam manter posse mansa, pacífica e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupta, a justo título e boa fé, com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de trinta e três anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser fixado nos autos e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Diário Registral, pelo prazo de 15 (quinze dias) cada um. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIANA CARVALHO MARCHON**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Guarapari-ES, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº.149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos espólios de Emílio Oscar Marchon e Leila Chamoun Marchon, na pessoa das suas filhas e herdeiras, Aline de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.068.537-**, Rachel de Carvalho Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.163.467-**, Luciana Carvalho Marchon, e Tahiana Chamoun Marchon, inscrita no CPF/MF. nº.***.336.188-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Enza Esteves Viguíni, inscrita no CPF/MF. nº.***.411.147-**, casada com Gabriel Tovar Viguíni, inscrito no CPF/MF. nº.***.186.567-**, e Moacir Esteves, inscrito no CPF/MF. nº.***.616.807-**, casado com Oscarina Guimarães, inscrita no CPF/MF. nº.***.518.497-**, representante legal e atuando em causa própria, a Drª Enza Esteves Viguíni, inscrita na OAB-ES nº.21.136, tendo por objeto o apartamento 101, integrante do Edifício Saint Tropez, situado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº.626, matriculado nesta Serventia sob o nº.16.292, Livro 02. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa fé, com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de trinta e três anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser fixado nos autos e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Diário Registral, pelo prazo de 15 (quinze dias) cada um. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCI MONTEIRO**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE ESPÓLIO DE ALCI MONTEIRO - CPF não informado, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.966, em 04.03.2026, requerido pela AGRO PECUARIA CARVALHO DE BRITTO S/A - CNPJ nº 27.186.915/0001-90,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 8.647, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado CAPIXABA, dos IMÓVEIS SÃO JOSÉ, em RIO MUQUI, SALOBO, e BREJO GRANDE DO NORTE, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 139.7645ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Batista de Oliveira Neto - CREA/ES Nº 022743-D. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 04 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.963, em 03.03.2026, requerido por ESPÓLIO DE ANGELO BISI - CPF nº ***.094.527-**, tendo por objeto o imóvel registrado sob nº 1.250, do Livro 3/C, às folhas 170 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado Poço Dantas, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 8,539853ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Bernardo Paier - CREA/ES Nº 48835-D, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 03 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.963, em 03.03.2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido por ESPÓLIO DE ANGELO BISI - CPF nº ***.094.527-**, tendo por objeto o imóvel registrado sob nº 6.163, do Livro 3/G, às folhas 20 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado Poço Dantas, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 9,97309ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Bernardo Paier - CREA/ES Nº 48835-D, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 03 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.966, em 04.03.2026, requerido pela AGRO PECUARIA CARVALHO DE BRITTO S/A - CNPJ nº 27.186.915/0001-90, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 8.647, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado CAPIXABA, dos IMÓVEIS SÃO JOSÉ, em RIO MUQUI, SALOBO, e BREJO GRANDE DO NORTE, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 139.7645ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Batista de Oliveira Neto - CREA/ES Nº 022743-D, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 04 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.965, em 04.03.2026, requerido pela USINA PAINEIRAS S/A - CNPJ nº 27.777.903/0001-30, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 18.253, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado Fazenda Paineiras - Área Norte, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 702.7200ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Batista de Oliveira Neto - CREA/ES Nº 022743-D, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 04 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.932, em 13.02.2026, requerido por JOANA ANGÉLICA PINHEIRO LEAL BRIGIDO - CPF nº ***.601.057-**, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 22.486, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado Piabanha do Norte, Zona Rural, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 27,1628ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Thiago José Bertholi Valiati - CREA/ES Nº 0044007-D, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 03 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCEU NOLASCO PEREIRA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço extrajudicial na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, FAZ SABER que o Sr. Marcos Botan Recla, inscrito no CPF nº ***.201.787-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 22.953 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, qual seja: Uma área de terras, agrícola, medindo 25,5771ha (vinte e cinco hectares, cinquenta e sete ares e setenta e um centiares), situada no lugar Rio do Norte, distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares - ES, denominada Propriedade Rio do Norte, Certificação nº 2b30a2bc-3e2f-4a6c-8246-84be0c064218, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 3.683, fica a Srª Aurea Miranda Nolasco Pereira, representante do Espólio de Dirceu Nolasco Pereira (CPF nº ***.823.807-**), NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no contados da presente publicação; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: ri@loficiallinhares.com.br - Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min. Telefones: (27) 3264-1091. Ficam advertidos que não havendo impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. EU, HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 65.614, nos termos do art. 26, 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.644.047-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855552779269, firmado(a) em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 8, na matrícula n.º 12.036, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n.º 20, quadra n.º 81, situado na Rua R, Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, medindo a área de 300,00m², ou seja: 25,00mts nas laterais por 12,00mts de frente e fundos, confrontando-se por seus diversos lados, com os lotes nrs. 18, 19, 2, Rua R e quem mais de direito. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 27/02/2026, correspondem à R\$4.067,63 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido pelo JOSIBEL GOMES DE ARAUJO, prenotado sob o n.º 6852 em 05/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Um imóvel rural, localizado no Córrego Santo Agostinho, município de Água Doce do Norte/ES, medindo 190.000.00m²", matrícula n.º 1949, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área de 17.0795ha e o perímetro de 2.592,26m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante dos pontos VQET-M-2137 até o ponto VQET-M-2138, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor SEBASTIÃO JOSÉ VALÉRIO; pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Água Doce do Norte/ES, na Rua Domingos Marcolino, n.º 191, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail cartorioadn@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 1949 e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido pelo JOSIBEL GOMES DE ARAUJO, prenotado sob o n.º 6852 em 05/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Um imóvel rural, localizado no Córrego Santo Agostinho, município de Água Doce do Norte/ES, medindo 190.000.00m²", matrícula n.º 1949, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área de 17.0795ha e o perímetro de 2.592,26m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante dos pontos VQET-M-2138 até o ponto VQET-M-2139, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi colhida a anuência do ocupante/possuidor IVANILDO PEREIRA MACHÃO; pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Água Doce do Norte/ES, na Rua Domingos Marcolino, n.º 191, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail cartorioadn@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 1949 e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido pelo JOSIBEL GOMES DE ARAUJO, prenotado sob o n.º 6852 em 05/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Um imóvel rural, localizado no Córrego Santo Agostinho, município de Água Doce do Norte/ES, medindo 190.000.00m²", matrícula n.º 1949, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área de 17.0795ha e o perímetro de 2.592,26m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante dos pontos VQET-M-2136 até o ponto VQET-M-2137, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor ROSILENE ROSA VALÉRIO; pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Água Doce do Norte/ES, na Rua Domingos Marcolino, n.º 191, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail cartorioadn@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 1949 e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13A-03, da Quadra 15, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=14.843 em nome do(a) devedor(a) SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES, CPF- ***.624.221-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE DA SILVA COELHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 15, da Quadra 17, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=20.961 em nome do(a) devedor(a) DANIELLE DA SILVA COELHO, CPF- ***.717.991-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS-PESSOA FÍSICA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592511211611025430174 . Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAN BARBOSA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 51, da Quadra 32, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=25.099 em nome do(a) devedor(a) LOURIVAN BARBOSA LIMA, CPF- ***.441.331-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601012102525430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE BARCELAR RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Bloco B, pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D, da Quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.860 em nome do(a) devedor(a) TATIANE BARCELAR RODRIGUES, CPF- ***.263.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601112123925430063. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERATRIZ, Lote 32, da Quadra 75, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.694 em nome do(a) devedor(a) THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF- ***.843.921-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592511211611025430169. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL EMUNAH II, Lote 15-C, da Quadra A-31, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.168 em nome do(a) devedor(a) JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES, CPF- ***.741.141-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430142. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 105, no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINA, Lote 18, da Quadra 11, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.786 em nome do(a) devedor(a) MATEUS DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF- ***.568.203-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430152. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAYANNE SANTOS NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, no 2º pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM III, Lote 17, da Quadra 06, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.693 em nome do(a) devedor(a) DAYANNE SANTOS NASCIMENTO, CPF- ***.473.751-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XLIII, Lote 29B, da Quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=102.657 em nome do(a) devedor(a) MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, CPF- ***.011.271-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601112123925430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDO DA COSTA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL RECANTO XII, Lote 05, da Quadra 19-A, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=109.358 em nome do(a) devedor(a) JOSENILDO DA COSTA SOUSA, CPF- ***.754.483-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430146. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLEN CHAVES SANTOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora KELLEN CHAVES SANTOS VALADA0, inscrita no CPF nº ***.740.071-**, para que cumpra o Contrato nº 829810000324, assinado em 02 de outubro de 2009, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-11 da Matrícula 32.981 (Lote 16 da Quadra 59 do Loteamento denominado Bairro São Carlos, Rua Achilles Elias, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 08/09/2025 à 08/01/2026, que montam ao valor de R\$ 2.915,97, valor posicionado em 06 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 732,70. Estes valores estão sujeitos à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.789.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERLON JUNIO DE SOUZA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WERLON JÚNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 861.891-901-20 e BIBIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº ***.579.851-**, para que cumpram o Contrato nº 0010051518, assinado em 23 de outubro de 2019, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 76.180 (Apartamento nº 503 do Bloco B, do Condomínio Residencial Royal Life, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 23/10/2025 à 23/01/2026, que montam ao valor de R\$ 5.550,21, valor posicionado em 05 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.121.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANA SANTOS SOUZA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WERLON JÚNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 861.891-901-20 e BIBIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº ***.579.851-**, para que cumpram o Contrato nº 0010051518, assinado em 23 de outubro de 2019, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 76.180 (Apartamento nº 503 do Bloco B, do Condomínio Residencial Royal Life, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 23/10/2025 à 23/01/2026, que montam ao valor de R\$ 5.550,21, valor posicionado em 05 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.121.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR a senhora MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS, inscrita no CPF nº ***.378.691-**, para que se manifeste sobre o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do Lote 101 da Rua Couto Magalhães, Anápolis/GO (Matrícula 62.574 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO), confrontante do imóvel de sua propriedade. A parte interessada poderá ter total acesso à documentação que instrui o procedimento de retificação de área pessoalmente na sede do Cartório ou por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para atendimento (whatsapp: 62-3937-4650). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que se dirija à sede do Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, Luc 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para apresentar eventual impugnação NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser presumida a anuência ao procedimento, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei 6.015/1973. Protocolo: 212.729.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **CLAITON SILVA SANTOS**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 32 c/c Art. 49 da Lei 6.766/79, vem INTIMAR CLAITON SILVA SANTOS, CPF nº ***.378.531-**, para que cumpra o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e Parcelamento Imobiliário do Loteamento Residencial Roma, assinado em 9 de abril de 2024, com a SPE RESIDENCIAL ROMA LTDA, CNPJ 26.450.081/0001-15. Contrato devidamente registrado sob o R-01 da Matrícula 89.711 (Lote 28 da Quadra 04 do Loteamento denominado Residencial Roma). Existem encargos vencidos que montam ao valor de R\$ 24.850,00. Valor atualizado até 20/03/2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 732,70. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme Art. 32, 1º, da Lei 6.766/1979. Procedo à INTIMAÇÃO de fica Vossa Senhoria cientificada, para que se dirija à sede do Credor ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital. Protocolo: 213.320.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CENEY FAUSTINO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 23 de fevereiro de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: CENEY FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, vendedor, portador da CI nº 4464390 DGPC-GO e CPF nº ***.583.291-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 13, Quadra 29, Lote 20, Bairro São João, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 08-A, Lote 07, Bairro São João, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000872560-8, firmado em São Paulo - SP, em 28/03/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 92.630, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, QUADRA 08-A, LOTE 07, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902602232967226950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA**

Auto nº 11.537/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA - CPF nº ***.413.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 328.807.850, firmado em 24/01/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 40.877, UMA CASA, edificada no LOTE 23 da QUADRA 404, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para Rua da Alegria, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.358,39, apurado em 10/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.391 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950027. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Auto nº 11.313/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS - CPF nº ***.308.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551278478, firmado em 13/06/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 46.956, UMA CASA RESINDECIAL, edificada no LOTE 17 da QUADRA 23 do loteamento JARDIM DOM BOSCO, de frente com a Rua Paulo VI, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.290,70, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.127 em 12 /02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950013.Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANILDA RAIMUNDA DA SILVA**

Auto nº 11.404/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANILDA RAIMUNDA DA SILVA - CPF: ***.775.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440260784, firmado em: 23/01/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 61.263, APARTAMENTO nº 401, do 39 Pavimento, Bloco B, do EDIFÍCIO ORLEANS, constituído do remembramento dos lotes 13 e 14 da quadra 31 do loteamento JARDIM DAS ESMERALDAS, sito à Av. São Paulo, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.769,50, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.114 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO**

Auto nº 11.456/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO - CPF nº ***.363.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1421729-5, firmado em 28/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 84.183, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 19 da QUADRA 18 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, de frente para a Rua Santos Reis, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 91.463,84, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.382 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950034. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELY BORGES COSTA**

Auto nº 11.454/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HELY BORGES COSTA CPF nº ***.736.091-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 822810004101, firmado em 04/11/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 102.644, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 19 da QUADRA 76 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, de frente com a Rua Dr. João Teixeira Alvares Junior, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.445,55, apurado em 23/02/2026, devendo ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.112 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL APARECIDO SALATINE**

Auto nº 11.466/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MANOEL APARECIDO SALATINE - CPF nº ***.516.739-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0202418284, firmado em 27/03/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 110.891, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 12 da QUADRA 10 do loteamento CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, de frente para a Rua Humberto de Campos, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 36.176,36, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO INTER S.A - CNPJ nº 00.416.968/0001-01, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.949 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIMAR NEVES DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto nº 10.973/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIMAR NEVES DE ARAUJO - CPF nº ***.530.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 453.600.449, firmado em 14/04/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 142.424, APARTAMENTO nº 402 do BLOCO "B", do "EDIFÍCIO FÊNIX", edificado na Área nº 02 da Quadra 22 do loteamento "JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO", de frente para às Rua 38-A, Rua Dr. Nelson Jorge e Rua 37-A, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 156.650,31, apurado em 01/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.804 em 10/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA SOUSA RODRIGUES**

Auto nº 11.422/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SANDRA SOUSA RODRIGUES - CPF: ***.263.657-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440651355, firmado em: 24/09/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 160.895, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 28 da QUADRA 17 do loteamento "SETOR TOCANTINS", de frente para a Rua X-24, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.199,05, apurado em 27/02/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.436 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950040. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA**

Auto nº 11.373/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA - CPF nº ***.411.381-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442455549, firmado em 14/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 198.007, APARTAMENTO nº 203 PADRÃO, 2º PAVIMENTO do BLOCO D-11, do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV", edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.608,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.121 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES**

Auto nº 11.373/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES - CPF nº ***.750.311-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442455549, firmado em 14/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 198.007, APARTAMENTO nº 203 PADRÃO, 2º PAVIMENTO do BLOCO D-11, do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV", edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.608,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.121 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENOS PEREIRA DE SOUSA**

Auto nº 11.506/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LENOS PEREIRA DE SOUSA - CPF: ***.958.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440083605, firmado em: 14/06/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.511, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Campo Grande, localizada no condomínio "RESIDENCIAL REJANE", edificada no LOTE 45 da QUADRA 38 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.987,92, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.379 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950031. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA CRISTINA ARAUJO**

Auto nº 11.506/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LETICIA CRISTINA ARAUJO - CPF: ***.917.101-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440083605, firmado em: 14/06/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.511, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Campo Grande, localizada no condomínio "RESIDENCIAL REJANE", edificada no LOTE 45 da QUADRA 38 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.987,92, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.379 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950032. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIVINO RIBEIRO TOSTES**

Auto nº 11.465/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIVINO RIBEIRO TOSTES - CPF nº ***.951.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010873061, firmado em 03/02/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 218.867, CASA 01 de frente para a Rua Candelária localizada no condomínio "RESIDENCIAL SIBIPIRUNA", edificada no LOTE 02 da QUADRA 30, do loteamento "JARDIM CRISTAL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.788,41, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.950 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950008 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA**

Auto nº 11.353/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA - CPF Nº ***.451.761-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9234827 firmado em 05/03/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 218.728, CASA 02 de frente para a Rua Arapuã localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TULLIO ROCHA', edificada no LOTE 03 da QUADRA 02, do loteamento 'VILA ALZIRA', sendo de frente com a Rua Santa Fé, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 39.498,44, apurado em 05/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.880 em 24/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950030. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DA SILVA GOMES**

Auto nº 11.500/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO DA SILVA GOMES - CPF nº ***.538.054-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0652666.7, firmado em 20/10/2011 e Instrumento Particular de Aditamento, firmado em 12/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 219.670, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Princesa Izabel localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANÇA GOMES', edificada no LOTE 8 da QUADRA 43, do loteamento 'PARQUE REAL DE GOIÂNIA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.620,99, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.111 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON LUCIO MOREIRA**

Auto nº 11.549/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANDERSON LUCIO MOREIRA - CPF nº ***.081.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551777516, firmado em: 27/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 220.245, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Brasil localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOURADO XIII', edificada no LOTE 17 da QUADRA 29, do loteamento 'JARDIM VENEZA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.044,93, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.390 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950025. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA**

Auto nº 11.549/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA - CPF nº ***.255.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551777516, firmado em: 27/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 220.245, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Brasil localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOURADO XIII', edificada no LOTE 17 da QUADRA 29, do loteamento 'JARDIM VENEZA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.044,93, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.390 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950026. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAINY FERREIRA DE ALMEIDA**

Auto nº 11.510/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAINY FERREIRA DE ALMEIDA - CPF nº ***.173.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440071422, firmado em: 23/05/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.624, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Paulo VI, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM BOSCO II', edificada no LOTE 03 da QUADRA 30, do loteamento 'JARDIM DOM BOSCO', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.667,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.428 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950036. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO**

Auto nº 11.498/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO - CPF nº ***.327.346-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0202405514, firmado em 30/01/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 225.013 ,SOBRADO nº 25 do TIPO 2 de frente para a Rua H-01 localizada no condomínio ''RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI'', edificada na ÁREA INDUSTRIAL nº 14 da QUADRA 113-A, do loteamento ''BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO'', de frente com a Rua Contorno, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 103.647,00, apurado em 11/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO INTER S.A - CNPJ nº 00.416.968/0001-01, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.948 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO**

Auto nº 11.563/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO - CPF nº ***.233.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440664762, firmado em: 22/07/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 235.812 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Alfa localizada no condomínio ''RESIDENCIAL SILVEIRA FIGUEIREDO II'', edificada no LOTE 07 da QUADRA 05 do loteamento "JARDIM MARANATA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.726,75, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.389 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO**

Auto nº 10.516/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO - CPF ***.541.591-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440796275, firmado em 23/12/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 238.090, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Barata Ribeiro, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERENO 17", edificada no LOTE 17 da QUADRA 14, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.735,88, apurado em 24/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.434 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950039 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GONCALVES SIDIAO**

Auto nº 11.367/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEONARDO GONÇALVES SIDIAO - CPF nº ***.779.181-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10144661403, firmado em 10/05/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 243.977, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Ecosuera localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRANDO DE JESUS IV', edificada no LOTE 09 da QUADRA 64, do loteamento 'JARDIM HELVÉCIA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.581,24, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.646 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO GOMES LIMA XAVIER**

Auto nº 11.428/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADÃO GOMES LIMA XAVIER - CPF nº ***.727.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1461446-2, firmado em: 06/02/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 251.969, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 124 localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRAMAR 124', edificada no LOTE 29 da QUADRA 70, do loteamento 'JARDIM MIRAMAR', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.926,52, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.128 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS**

Auto nº 11.556/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS - CPF nº ***.876.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770228982, firmado em: 17/11/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.734, APARTAMENTO Nº 302 do BLOCO 40 do 3º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 220, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.578,03, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.388 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA**

Auto nº 11.556/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA - CPF nº ***.230.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770228982, firmado em: 17/11/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.734, APARTAMENTO Nº 302 do BLOCO 40 do 3º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 220, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.578,03, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.388 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA**

Auto nº 11.449/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA - CPF: ***.821.423-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº Nr. 075.216.082, firmado em 26/12/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.923, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Luiz Lacerda localizada no condomínio "RESIDENCIAL JADE AHMAD IV", edificada no LOTE 21 da QUADRA 53, do loteamento "VILLA DEIFIORE", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.660,72, apurado em 23/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.881 em 24/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950028. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANYELLE SOUZA DA SILVA**

Auto nº 11.406/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANYELLE SOUZA DA SILVA - CPF: ***.468.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10148041206 firmado em 26/02/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 265.002, CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida C-6, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO LOPES SARDINHA II", edificada no LOTE 02 da QUADRA 11, do loteamento "JARDIM BOA ESPERANÇA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.737,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.645 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAFILLA KARINE PEREIRA REIS**

Auto nº 11.615/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAFILLA KARINE PEREIRA REIS DE REZENDE - CPF nº ***.635.462-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 961562, firmado em 01/08/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.061, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua X-9, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMARRA II", edificada no LOTE 10 da QUADRA 108, do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.173,91, apurado em 23/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.709 em 23/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO**

Auto nº 11.615/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO - CPF nº ***.180.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 961562, firmado em 01/08/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.061, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua X-9, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMARRA II", edificada no LOTE 10 da QUADRA 108, do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.173,91, apurado em 23/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.709 em 23/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DA SILVA VIEIRA**

Auto nº 11.461/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANDERSON DA SILVA VIEIRA - CPF nº ***.150.823-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2570479-4, firmado em 04/10/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 274.619, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Severiano Moreira, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BARROS ARAUJO II, edificada no LOTE 07 da QUADRA 60, do loteamento NOVA OLINDA 2º COMPLEMENTO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.129,71, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.380 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950033. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO**

Auto nº 11.412/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO - CPF nº ***.878.573-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2420348-1, firmado em 16/11/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 274.464, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Turvo, localizada no condomínio CONDOMÍNIO CRISTIANE BARROS XII, edificada no LOTE 03 da QUADRA 40, do loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.935,52, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.433 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950041. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE - CPF nº ***.536.863-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILBENS DA SILVA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILBENS DA SILVA JORGE - CPF nº ***.042.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE - CPF nº ***.536.863-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILBENS DA SILVA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILBENS DA SILVA JORGE - CPF nº ***.042.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR CARDOSO VIEIRA ALMEIDA**

Auto nº 11.505/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VICTOR CARDOSO VIEIRA - CPF nº ***.794.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770825262, firmado em: 27/04/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.436 ,APARTAMENTO Nº 201do BLOCO 43 do 2º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 287, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA do situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, de frente pela Avenida Brasil neste município , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.869,22, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.126 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950007. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.535/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA - CPF nº ***.059.271-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 001070634-3, data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Assinatura: 09/09/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 280.053, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Sebastião Marinho, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GALIZA XII, edificada no LOTE 14 da QUADRA 07, do loteamento SETOR DOS BANDEIRANTES, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.655,53, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.952 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MARIA DE SOUZA**

Auto nº 11.518/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANESSA MARIA DE SOUZA - CPF: ***.196.515-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1395469-1, firmado em: 10/05/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.298, APARTAMENTO nº 303, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta nº 215; edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.920,83, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.123 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MARIA DE SOUZA**

Auto nº 11.518/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANESSA MARIA DE SOUZA - CPF: ***.196.515-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1395469-1, firmado em: 10/05/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.298, APARTAMENTO nº 303, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta nº 215; edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.920,83, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.123 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA PEREIRA LEITE DOS REIS**

Auto nº 11.085/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRESSA PEREIRA LEITE DOS REIS - CPF nº ***.217.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9197499, firmado em 29/08/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 290.363, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 24A da QUADRA 16 do loteamento SETOR COLONIAL SUL, de frente para a Avenida Jose Magalhães Rios, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 69.971,16, apurado em 23/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.403 em 05/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA**

Auto nº 11.485/2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA - CPF nº ***.257.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771709294, firmado em: 07/06/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.530, APARTAMENTO nº 507, localizado no 4º PAVIMENTO, do BLOCO 01, do empreendimento residencial BLUE LIFE CONDOMÍNIO CLUBE, com direito a Vaga de Garagem Descoberta nº 90 localizada no Térreo, edificado na ÁREA nº 01-A situada no SETOR CONDE DOS ARCOS - ACRÉSCIMO, Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.674,63, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.385 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YSLANE MONTEIRO DOS SANTOS**

Auto nº 11.502/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar YSLANE BORGES MONTEIRO DOS SANTOS - CPF nº ***.800.451-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2135716-8, firmado em: 30/01/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.957, APARTAMENTO nº 206, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO do empreendimento RESIDENCIAL VALE DOURADO, com direito a uma Vaga de Garagem Simples Descoberta nº 61, edificada no LOTE 01-08 da QUADRA 32 do loteamento SETOR SERRA DOURADA - 3ª ETAPA, de frente para a Avenida Ipiranga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.240,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.429 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950037. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA BORGES DOS SANTOS**

Auto nº 11.502/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KAUÁ BORGES DOS SANTOS - CPF nº ***.131.591-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2135716-8, firmado em: 30/01/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.957, APARTAMENTO nº 206, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO do empreendimento RESIDENCIAL VALE DOURADO, com direito a uma Vaga de Garagem Simples Descoberta nº 61, edificada no LOTE 01-08 da QUADRA 32 do loteamento SETOR SERRA DOURADA - 3ª ETAPA, de frente para a Avenida Ipiranga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.240,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.429 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950038. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BETHANIA ROSA GONCALVES**

Auto nº 11.491/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BETHANIA ROSA GONÇALVES - CPF nº ***.038.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3772656-9, firmado em 10/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.884, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 4, localizada no condomínio RESIDENCIAL CAMPOS - RIO VERMELHO, edificada no LOTE 21 da QUADRA 03, do loteamento SETOR RIO VERMELHO, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 18.014,50, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.427 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950029. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BRITANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI ELOI DA SILVA**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA - SIC00B DO VALE, na pessoa de seu representante legal, diante da informação descrita na Certidão em anexo, datada de 18/02/2026, da não intimação do devedor, ante a sua não localização, vem, à presença de Vossa Senhoria, em analogia aos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, c/c o art. 27, 2º-A, REQUERER a intimação POR EDITAL do devedor VALDECI ELOI DA SILVA, portador do CPF nº ***.362.341-**, quanto às datas de realização do primeiro leilão público (20/02/2026) e segundo público leilão (27/02/2026). Objeto: Alienação Fiduciária do Imóvel descrito na Matrícula nº 5.349 em decorrência da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 281999, firmada em 04/11/2022.

CAIAPONIA/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TATIELLE RODRIGUES CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONFRONTAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA / INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Por meio do presente edital, torna-se público que tramita pedido de retificação de área com medidas georreferenciadas, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo nº 78.753, com os seguintes dados. REQUERENTE - VICTOR HUGO MARTINS DE JESUS, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº 5202206 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.481-**, residente e domiciliado na Rua 220, Qd. 69, Lt. 4/7-9/11, nº 113, Apart. 2902-A, Residencial Patio Coimbra, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-090. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RETIFICANDO - Uma parte de terras situada no Município de Caiapônia/GO, na Fazenda Bateias, com área de 77,4404 hectares. MATRÍCULA Nº 13.840. CONFRONTANTES INTIMADOS - TATIELLE RODRIGUES CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.328.791-** e seu esposo JOÃO VICENTE MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.194.571-**, proprietários do imóvel objeto da matrícula 13.841, deste Serviço Registral. Tendo em vista a ausência de anuência dos confrontantes acima mencionados na planta e memorial descritivo apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação por estarem em local incerto e não sabido, ficam intimados para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, com as razões de discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto fará presumir suas anuências ao pedido (artigo 1.118, 4º do CNPFE). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio nº 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: contato@registroscaiaponia.com.br, fones: (64) 9-9699-2417 ou (64) 3663-2417 (apenas Whatsapp). Caiapônia/GO, 02 de março de 2026. Registrador _ Carlos Rogério de Oliveira Londe.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO VICENTE MARTINS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONFRONTAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA / INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Por meio do presente edital, torna-se público que tramita pedido de retificação de área com medidas georreferenciadas, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo nº 78.753, com os seguintes dados. REQUERENTE - VICTOR HUGO MARTINS DE JESUS, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº 5202206 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.481-**, residente e domiciliado na Rua 220, Qd. 69, Lt. 4/7-9/11, nº 113, Apart. 2902-A, Residencial Patio Coimbra, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-090. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RETIFICANDO - Uma parte de terras situada no Município de Caiapônia/GO, na Fazenda Bateias, com área de 77,4404 hectares. MATRÍCULA Nº 13.840. CONFRONTANTES INTIMADOS - TATIELLE RODRIGUES CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.328.791-** e seu esposo JOÃO VICENTE MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.194.571-**, proprietários do imóvel objeto da matrícula 13.841, deste Serviço Registral. Tendo em vista a ausência de anuência dos confrontantes acima mencionados na planta e memorial descritivo apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação por estarem em local incerto e não sabido, ficam intimados para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, com as razões de discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto fará presumir suas anuências ao pedido (artigo 1.118, 4º do CNPFE). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio nº 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: contato@registroscaiaponia.com.br, fones: (64) 9-9699-2417 ou (64) 3663-2417 (apenas Whatsapp). Caiapônia/GO, 02 de março de 2026. Registrador _ Carlos Rogério de Oliveira Londe.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALMINDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONFRONTAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA / INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Por meio do presente edital, torna-se público que tramita pedido de retificação de área com medidas georreferenciadas, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo nº 78.753, com os seguintes dados. REQUERENTE - VICTOR HUGO MARTINS DE JESUS, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº 5202206 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.481-**, residente e domiciliado na Rua 220, Qd. 69, Lt. 4/7-9/11, nº 113, Apart. 2902-A, Residencial Patio Coimbra, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-090. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RETIFICANDO - Uma parte de terras situada no Município de Caiapônia/GO, na Fazenda Bateias, com área de 77,4404 hectares. MATRÍCULA Nº 13.840. CONFRONTANTE INTIMADA - MARIA ALMINDA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.865.701-**, proprietária do imóvel objeto da matrícula 9.297, deste Serviço Registral. Tendo em vista a ausência de anuência da confrontante acima mencionada na planta e memorial descritivo apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação por estar em local incerto e não sabido, fica intimada para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, com as razões de discordância, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto fará presumir sua anuência ao pedido (artigo 1.118, 4º do CNPFE). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio nº 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: contato@registroscaiaponia.com.br, fones: (64) 9-9699-2417 ou (64) 3663-2417 (apenas Whatsapp). Caiapônia/GO, 02 de março de 2026. Registrador _ Carlos Rogério de Oliveira Londe.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO VICENTE MARTINS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONFRONTAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA / INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Por meio do presente edital, torna-se público que tramita pedido de retificação de área com medidas georreferenciadas, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo nº 78.753, com os seguintes dados. REQUERENTE - VICTOR HUGO MARTINS DE JESUS, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº 5202206 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.481-**, residente e domiciliado na Rua 220, Qd. 69, Lt. 4/7-9/11, nº 113, Apart. 2902-A, Residencial Patio Coimbra, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-090. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RETIFICANDO - Uma parte de terras situada no Município de Caiapônia/GO, na Fazenda Bateias, com área de 77,4404 hectares. MATRÍCULA Nº 13.840. CONFRONTANTE INTIMADO - JOÃO VICENTE MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.194.571-**, proprietário do imóvel objeto da matrícula 15.820, deste Serviço Registral. Tendo em vista a ausência de anuência da confrontante acima mencionado na planta e memorial descritivo apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação por estarem em local incerto e não sabido, fica intimado para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto fará presumir sua anuência ao pedido (artigo 1.118, 4º do CNPFE).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio nº 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: contato@registrocaiaponia.com.br, fones: (64) 9-9699-2417 ou (64) 3663-2417 (apenas Whatsapp). Caiapônia/GO, 02 de março de 2026. Registrador _ Carlos Rogério de Oliveira Londe.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 01/03/2016, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 101.064, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO, CPF nº ***.047.781-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 346, Quadra nº 08, Lote nº 3-A, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOMES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2680354-0, datado de 19/04/2022, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 127.369, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. CRISTIANE GOMES DE JESUS, CPF nº ***.991.641-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 8, nº 45, Quadra nº 07, Lote nº 18-R16, Mansões Recanto da Serra, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697406", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Caldas Novas - GO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Imóveis, que funciona na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, nº 340, Centro, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, autuado sob o nº de protocolo 306.070, em 14/07/2025, com tempo de posse de aproximadamente 38 anos, formulado por RAUL FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 1867873 SSP/GO, CPF nº ***.048.931-**, casado com Marinéia Caetano Dos Santos Rezende, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5065198 SPTC/GO, CPF nº ***.889.611-**, residentes e domiciliados na Rua Orídio Lúcio Pires, Quadra. 21, Lote 19, sem número, Estância Itaguaí II, Caldas Novas - GO; AMILTON FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, viúvo, gerente de bar, CI nº 1.400.013 SSP/GO, CPF nº ***.670.301-**, residente e domiciliado na Rua 29, Quadra 16, Lote 15, Estância Itaguaí I, Caldas Novas - GO; ANTÔNIO FERREIRO NETO, brasileiro, divorciado, taxista, CI nº 551.555 SSP/GO, CPF nº ***.936.351-**, residente e domiciliado na Rua B-07, Quadra 43, Lote 18, Estância Itaguaí, Caldas Novas - GO; LUZIA DIVINA MARTINS DO VAL, brasileira, auxiliar de serviços gerais, viúva, CI nº 2.668.427 2ª via SSP/GO, CPF nº ***.137.811-**, residente e domiciliado na Rua 30, Quadra 58, Lote 14, Estância Itaguaí III, Caldas Novas-GO; MARIA DE FÁTIMA REZENDE E TAVARES, brasileira, viúva, do lar, CI nº 1.716.418 2ª via SSP/GO, CPF nº ***.741.501-** residente e domiciliada no Conjunto Cachoeira Dourada, Quadra 26, Lote 21, em Goiânia/GO; ODILON FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, autônomo, CI nº 1.337.547 SSP/GO, CPF nº ***.795.781-**, casado com Adriana Maria Dos Reis e Rezende, brasileira, do lar, CI nº 3.488.889 DGPC/GO, CPF nº ***.991.721-**, residente e domiciliado na Rua Coronel Gonzaga, Quadra 22, Lote 05, nº 607, casa 01, Centro, Caldas Novas - GO; PAULO FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, fazendeiro, CI nº 1.365.399 SSP/GO, CPF nº ***.256.291-**, casado com MARLENE INÁCIA DIAS FERREIRA, brasileira, do lar, CI/REG nº 4.807.502.DGPC/GO, CPF nº ***.395.971-**, residente e domiciliados na Fazenda Bucaina, Zona Rural, Caldas Novas - GO; e, RAULINA FERREIRA DE REZENDE SILVA, brasileiro, do lar, CI nº 2.451.997 SSP/GO, CPF nº ***.169.651-**, casada com José Francisco da Silva, brasileiro, autônomo, CI nº 2.337.649 2ª via SSP/GO, CPF nº ***.413.301-**, residentes e domiciliados na Avenida B, Quadra 34, Lote 15, Estância Itaguaí, Caldas Novas - GO. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote nº 5-E, da Quadra nº 22-A, situado na Alameda do Contorno, no Centro, nesta cidade, medindo: 21,50m de frente para a Alameda do Contorno; pelo lado direito, 27,00m confrontando com o lote nº 5D-3; pelo fundo, 28,00m confrontando com o córrego do açude; pelo lado esquerdo, 33,00m confrontando com o Rua Coronel Gonzaga; perfazendo a área de 735,00m². O imóvel possui destinação comercial, sendo composto por 5 (cinco) salas comerciais e 1 (um) depósito. Ressalte-se que o imóvel não possui origem registral, inexistindo matrícula ou transcrição nesta serventia, tampouco sendo possível identificar proprietário registral. E, pare que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo dentro do prazo mencionado, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. Dado e passado no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NABIA CRISTINA BRAGANCA HONORATO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO(A): NABIA CRISTINA BRAGANÇA HONORATO, portador(a) do CPF nº ***.658.831-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.603.195, firmado em Luziânia-GO, em 28/05/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 04, Da Quadra B, Rua José Gadioli Dos Santos, Apartamento Nº 113, Bloco 07, Pavimento Térreo Do Condomínio Residencial Ipanema, Mansões Suleste, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23154 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602233145326950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOANA CORREIA DA SILVA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 176.663 o pedido pelo qual Zenite Gomes Dourado CPF ***.125.281-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 15, da quadra 2 situado na rua José Ferreira, São Nicolau, Formosa-GO, com área de 300m² melhor descrito e caracterizado na Inscrição 19, Livro 8-D. O imóvel é de propriedade de Espólio de Joana Correia da Silva CPF ***.787.301-** e Espólio de João Nicolau da Silva CPF ***.199.351-** está registrado sob o nº 19, , Livro 8-D do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Espólio de Joana Correia da Silva CPF ***.787.301-** e Espólio de João Nicolau da Silva CPF ***.199.351-** e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANAPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRENDA BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA**

ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TUTELAS, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n.º 8.4444.3500217-2, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado no Lote 07 da Quadra 04 situado no Loteamento denominado Porto Nobre, nesta cidade, com a área de 200,00m²; medindo: 10,00 metros de frente para a Rua PN-01; 10,00 metros pelo fundo com o lote 28; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 08 e 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 06 registrado na matrícula nº 8.395, desta Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante BRENDA BARROS OLIVEIRA LERIANE DE PINA, portadora do CPF nº***.884.191-**, a qual as diligências foram realizadas no dia 22/01/2026, às 18:54h; 26/01/2026 às 14:21h; e 28/01/2026, às 14:56h, restando infrutíferas. Venho INTIMÁ-LA para que se dirija à Caixa Econômica Federal detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida João Vargas Sobrinho, qd. 25, lt., 07, Setor Hamoka, Goianápolis/GO, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. A OFICIAL RESPONDENTE, ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **SILVIO INACIO DE MOURA**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE GOIANÁPOLIS ESTADO DE GOIÁS, a requerimento de A SEMENTEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.680.106/0001-09, na qualidade de credora fiduciária, nos termos dos artigos 26, 4º, e 27 da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor fiduciante SILVIO INACIO DE MOURA, que, em razão da frustração da intimação pessoal para purgação da mora, ficam cientificados das datas e horários designados para a realização dos leilões públicos destinados à alienação do imóvel objeto da garantia fiduciária. Conforme certidão expedida por este cartório, foram realizadas tentativas de intimação no endereço Rua PN-06, Quadra 17, Lote 17, Residencial Porto Nobre, Goianápolis/GO, nas seguintes datas e horários: 11/02/2026 às 17h58min, 13/02/2026 às 18h41min e 18/02/2026 às 15h36min, restando todas infrutíferas. O imóvel objeto da alienação consiste na Gleba 01EA (desmembrado), com área de 520,88m², situado na GO-415, km 02, Zona Urbana, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 11,25m de frente para a GO-415; pelo fundo 11,25m confrontando com a Gleba 01; pelo lado direito 46,30m confrontando com a Gleba 01D; e pelo lado esquerdo 46,30m confrontando com a Gleba 01E (remanescente), registrado sob a matrícula nº 10.984 deste Cartório de Registro de Imóveis. Ficam designados os leilões nas seguintes datas: o 1º leilão no dia 24/03/2026, com encerramento às 11h00min, ocasião em que o imóvel será alienado pelo valor igual ou superior ao valor da dívida, acrescido das despesas, encargos e demais obrigações contratuais; não havendo lance em valor igual ou superior, realizar-se-á o 2º leilão no dia 27/03/2026, com encerramento às 11h00min, quando o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, observado o disposto no 2º do artigo 27 da Lei nº 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, OFICIAL RESPONDENTE.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.376.491-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular n. 9090588 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote nº 37, da quadra 10, sito a Rua I-4, no JARDIM IPANEMA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 178.618. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$15.330,13 (quinze mil e trezentos e trinta reais e treze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.158.331-**, e a Sra.LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI, inscrita sob o CPF n. ***.155.161-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444422442756 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D'VILLE X, situado na Rua Pedro Vieira Santos, Lote 02, Quadra 22, Jardim Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 344.802. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$ 7.537,07(sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.158.331-**, e a Sra.LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI, inscrita sob o CPF n. ***.155.161-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444422442756 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D'VILLE X, situado na Rua Pedro Vieira Santos, Lote 02, Quadra 22, Jardim Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 344.802. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$ 7.537,07 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.793.821-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial Geminada nº 03, do "RESIDENCIAL FORT IV", lote nº 23, da quadra 18, sito a Rua Elo-42, no PARQUE ELDORADO OESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.701. O valor do débito até 03/03/2026 era de R\$ 2.643,54 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950002.

GOUVELANDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELANDIA - CNS: 029223**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUTO POSTO MOURA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. A Bel. Maria Cristina Puccinelli, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quem interessar possa que, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, fica INTIMADA a empresa AUTO POSTO MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.739.791/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Sr. DENER GUEDES DE MOURA, inscrito no CPF nº ***.449.838-**, para comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Antônia Acássia da Conceição, nº 07-A, Centro, CEP 75.865-000, Gouvelândia/GO, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação deste edital, a fim de purgar a mora mediante o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, bem como das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 7340954003000021549, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/01/2023, relativo ao Lote nº 17, Quadra I, Loteamento Gouvelândia, Centro, registrado sob R-002 da M-2852, bem como ao Lote nº 01, Quadra I, Centro, neste município de Gouvelândia/GO, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 988. Gouvelândia/GO, 03 de março de 2026. Maria Cristina Puccinelli - Oficiala do Registro de Imóveis.

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA NUNES RODRIGUES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALITA NUNES RODRIGUES Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. THALITA NUNES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascida em 15/03/1993, enfermeira e nutricionista, filha de Vilma Nunes Rodrigues e Paulo Humberto Nunes, portadora da CNH nº 05727306176/DETRAN/GO em 27/12/2023, e inscrita no CPF nº ***.257.081-**, solteira, residente e domiciliada em Rua 19, nº 1.085, QD.61, LT.10A, Santa Rita em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente á Cédula De Crédito Bancário- Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10165338808, emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, com força de escritura pública conforme artigo 38 da Lei nº 9.514/97, expedida em São Paulo, 28/07/2021. De um IMÓVEL: UM APARTAMENTO DE NÚMERO 104, LOCALIZADO no PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO "K", situado na Avenida Perimetral Norte, Loteamento Residencial Alto do Trindade, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R04 da matrícula nº 42.063. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$6.036,47 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 178.130. Selo 00802603023136325430003. Dou fé. Itumbiara-GO, 02 de março de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802603023136325430003. O Oficial Registrador.

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA BATISTA DA SILVA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), gerente, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.665.858-SSP/GO e do CPF sob o nº ***.295.741-**, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com Axel Rosa de Souza, brasileiro(a), analista de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sistema, portador(a) da carteira de identidade nº 01796376763-DETRAN/GO, RG nº 4.466.188-DGPC/GO e do CPF sob o nº ***.572.991-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Miguel de Assis nº 219 - Setor Central. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 336.044 em 11/02/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 26/02/2026 é de R\$ 8.991,68 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciários, de 24/02/2014, nº 1.4444.0529172-0 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0529172-0, série 0214, de 24/02/2014, desta praça, registrados nesta Serventia sob o objeto do R.03 e Av.04, respectivamente, na matrícula 54.737 que tem como objeto o imóvel situado neste município na Rua 11, nº 114, designado por LOTE 09A, QUADRA 07, Residencial Bandeirantes. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO SILVERIO MARTINS BRITO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica MURILO SILVÉRIO MARTINS BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.366.414-SESPDS/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.339.281-**, residente e domiciliado na Rua 1123, nº 333, Apto. 1403, Ed. Inspirare SPA Residence, Setor Marista, CEP. 74.175-070, Goiânia/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 336.369 em 24/02/2026, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 26/02/2026 é de R\$ 7.795.425,75 (Sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Garantia à Abertura de Crédito Rotativo, datada de 20/09/2022, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Jataí/GO, livro 122, folhas 53F/57V, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.21 na matrícula 65.704, que tem como objeto o imóvel situado neste município, na Rua Élder Pedrosa Silva, designado de lote 2A, da quadra Área, Centro. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor CHS Agronegócio - Indústria e Comércio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.492.968/0001-04 e NIRE nº 35.218.064.984 e endereço na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 4º andar, conjuntos 41 e 43, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04551-902, São Paulo/SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

JUSSARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA JORDANA MARTINS DE MOURA**

O Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação do Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, através do requerimento emitido aos 12 de fevereiro de 2026, em Jussara/GO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, NOTIFICAR a Srª. Ludmila Jordana Martins de Moura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.302.682-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.501.051-**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Jussara/GO; na qualidade de devedora fiduciante, pelo Instrumento Particular de Financiamento Imobiliário nº 9012373, firmado aos 09 de agosto de 2019, em São Paulo/SP, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o nº R.03 na Matrícula nº 15.334, Livro 02, do RGI de Jussara, referente ao imóvel constituído de: Uma Casa Residencial, com área construída de 86,76 m² (oitenta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por Lote nº 12/13-B (doze barra treze traço B), da Quadra nº 24-A (vinte e quatro traço A), situada à Rua Atlanta, esquina com Rua José Caixeta, no loteamento denominado "Residencial Meira", com a área de 250,70 m² (duzentos e cinquenta vírgula setenta metros quadrados), na cidade de Jussara/GO, a fim de que salde os débitos abaixo discriminados, no prazo de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, sendo garantido ao devedor ou terceiro fiduciante, o direito de pagar, até a data da averbação de Consolidação de Propriedade, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, em consequência do inadimplemento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual mencionado, no valor R\$ 6.647,69 (Seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 03/03/2026, conforme Planilha de Projeção da mora colacionada pela Instituição Credora. Cumpre esclarecer que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal ao BRADESCO, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informa-se, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude da citada devedora fiduciante se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foi localizada nos endereços indicados pelo requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Protocolo: 64.692. Selo Digital: 00322602234163025430003. O referido é verdade e dou fé. Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

validar, acesse: <https://validar.itl.gov.br/>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Jussara, Estado de Goiás, situado na Avenida José Bonifácio, Qd.05 Lt.03, Vila Rebouças, CEP: 76270-000 Jussara-GO, Fone:(062) 3373-1508, e-mail: cartorioloficiojussara@hotmail.com, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 16, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que tramita perante o Protocolo nº 59.972, Livro 02, deste Registro de Imóveis, o procedimento de Usucapião Extrajudicial proposto por Doraci Pereira Gonçalves, nascida aos 14 de junho de 1952, natural de Araçu/GO, filha de Maria José Garcia Pereira e Antônio Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 246.257-2ª via-SSP/GO e CPF/MF nº ***.929.711-**, brasileira, aposentada, e Belchor Gonçalves Filho, nascido aos 29 de março de 1949, natural de Lagoa Formosa/MG, filho de Eva Maria de Amorim e Belchor Gonçalves de Amorim, portador da Cédula de Identidade nº 246.243-2ª via-SPTC/GO e CPF/MF nº ***.757.391-**, brasileiro, aposentado, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior ao advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Inhumas/GO, matrícula nº 027136 01 55 1971 2 00029 151 0005563 57, endereços eletrônicos: não informados, nos termos do Provimento nº 061/2017/CNJ, residentes e domiciliados à Rua MB-09, quadra 14, lote 13, Residencial Mansões do Bosque, em Jussara/GO, em que pretendem o reconhecimento das usucapiões incursas no caput dos artigos 1.238 e 1.242 do Código Civil, de 06 (seis) imóveis matriculados na origem sob o nº 14.785, Livro 02 do RGI de Jussara/GO, com os seguintes limites e confrontações: UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 05 (cinco), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-04, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 260,26 m² (duzentos e sessenta vírgula vinte e seis metros quadrados); UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 06 (seis), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-04, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 295,21 m² (duzentos e noventa e cinco vírgula vinte e um metros quadrados); UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 07 (sete), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-04, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 295,21 m² (duzentos e noventa e cinco vírgula vinte e um metros quadrados); UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 12 (doze), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-03, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 304,80 m² (trezentos e quatro vírgula oitenta metros quadrados); UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 13 (treze), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-03, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 304,80 m² (trezentos e quatro vírgula oitenta metros quadrados); UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de nº 14 (quatorze), da quadra de nº 04 (quatro), situado à Rua SM-03, no loteamento denominado "Setor Marista", nesta cidade, medindo dito terreno a área de 292,86 m² (duzentos e noventa e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados); segundo mapas, memoriais descritivos e TRT nº CFT2505140193, efetuados pelo Agrimensor, Moisés Alves Júnior, CFT nº ***070701**. NOME DOS TITULARES : ESPÓLIO DE RUBENS JOSÉ DE MOURA, falecido aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14/06/2022), às 22h40min, no Hospital Amparo, localizado na Avenida T-5, nº 571, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.230-045, conforme Certidão de Óbito, emitida pelo 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia/GO, matrícula nº 028126 01 55 2022 4 00233 169 0080161 80, nascido aos 10 de junho de 1955, natural de Anicuns/GO, filho de Francisca Pereira Dutra e José de Moura Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 623.817-2ª via-PC/GO e CPF/MF nº ***.296.211-**, era brasileiro, empresário, e IRANICE DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, nascida aos 04 de março de 1967, natural de Fazenda Nova/GO, filha de Maria Piedade de Araújo e Antônio Sabino de Araújo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00618662806-DETRAN/GO, emitida em 06/04/2022, válida até: 05/04/2027, onde consta a Cédula de Identidade nº 1.735.111-DGPC/GO e CPF/MF nº ***.947.401-**, brasileira, empresária, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jussara/GO, às Fls.288, do Livro nº B-05, sob o nº 288, endereço eletrônico: não informado, nos termos do Provimento nº 061/2017/CNJ, residentes e domiciliados à Avenida José Bonifácio, nº 767, quadra 02, lote 04-A, Centro, em Jussara/GO NOMES DOS CONFRONTANTES: 1º) Dorací Pereira Gonçalves e Belchor Gonçalves Filho, acima identificados e qualificados; 2º) Marlene Qualhato, nascida aos 21 de novembro de 1967, natural de Inhumas/GO, filha de Maria Benedita Coelho Qualhato e Ângelo Qualhato, portadora da Cédula de Identidade nº 3.002.571-2ª via-PC/GO e CPF/MF nº ***.080.071-**, brasileira, administradora do lar, divorciada, declara não conviver em união estável, endereço eletrônico: não informado, nos termos do Provimento nº 061/2017/CNJ, residente e domiciliada à Rua SM-04, quadra 04, lote 04-A, Setor Marista, em Jussara/GO. DAS ESPÉCIES DE USUCAPIÃO E DO TEMPO DE POSSE NOS IMÓVEIS: Pleiteiam os requerentes o direito à declaração de usucapião extraordinária incursa no art. 1.238, caput, do Código Civil, relativamente aos lotes 05, 06, 07 e 14 da Quadra 04 do Setor Marista, permanecendo na posse do bem, de forma mansa, pacífica e contínua por tempo superior a vinte (20) anos. Já no que concerne aos lotes 12 e 14 da Quadra 04 do Setor Marista, pleiteiam os requerentes o direito à declaração de usucapião ordinária incursa no art. 1.242, caput, do Código Civil, permanecendo na posse do bem, de forma mansa, pacífica e contínua por tempo superior a 11 (onze) anos. Os Protocolos (64.555, 64.556, 64.557, 64.558, 64.559 e 64.560, datados de 19/01/2026), autos extrajudiciais, alegações, atas notariais e documentação anexas poderão ser consultadas por eventual interessado perante essa serventia extrajudicial durante horário de atendimento regimental: de segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnações, a serem apresentadas na sede dessa serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação deste edital, IMPLICARÁ ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no artigo 216-A, 6º, da Lei Federal nº 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, no seguinte URL: <http://www.registrodeimoveis.org.br>, para o conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Jussara/GO, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026. Eu, Tatianne de Melo Pereira Coutinho, Registradora, digitei e assino. Tatianne de Melo Pereira Coutinho - Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA RAMOS DE JESUS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. VALQUIRIA RAMOS DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.647.601-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL TÉRREA contendo: um alpendre, duas garagens, duas salas, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro, uma circulação, dois quartos, duas suítes (sendo quarto com banheiro), uma despensa, um lavabo; com área construída de 238,00 m² e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "30" da QUADRA "15" do Setor Conjunto Nova República, nesta cidade, sito na Avenida Dom João VI, esquina com a Rua NV-21, com a área de 287,50m², registrada sob o nº R-8, na matrícula nº 10.668 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 27 de fevereiro de 2026 correspondia a R\$ 7.370,31 (sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mineiros- Goiás, 27 de fevereiro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

NOVO BRASIL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMON SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Juliana Lucia Carlos Neves, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Brasil, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA a empresa PIONEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.736/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. VILMON SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.916.231-**, atualmente em lugar incerto e não sabido. A presente intimação ocorre diante da ausência de resposta em tentativas de contato anteriores, nos termos do requerimento expedido pela credora para intimação do(s) devedor(es), protocolado nesta serventia sob o nº 33521, em 10/02/2026, para o seguinte: 1. DO DÉBITO E DO CONTRATO: O intimado encontra-se em atraso com as obrigações contratuais referentes ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária firmado em 11/03/2022, registrado sob os nºs R3 e R2 nas matrículas 4.006 e 4.215 respectivamente, deste Ofício. - Credora Fiduciária: NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ 71.770.689/0013-15). - Valor do Débito: R\$ 3.090.647,03 (posicionado em 30/10/2025), sujeito a atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento. 2. DOS IMÓVEIS OBJETO DA GARANTIA: - Matrícula 4.006: Lote nº 09, Quadra nº 65, Av. Joaquim Pacheco de Macedo, centro, Novo Brasil/GO, com área de 388,40m² e respectivas benfeitorias. - Matrícula 4.215: Dois meios lotes nº 07 e 08, Quadra nº 65, Av. Joaquim Pacheco de Macedo esquina com a Rua Goiás, centro, Novo Brasil/GO, com área total de 525,00m² e respectivas benfeitorias. 3. DO PRAZO PARA PURGA DA MORA: Fica o devedor intimado a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Professor Pedro Gomes, 543, Centro, Novo Brasil/GO, para efetuar a purga da mora no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. 4. DA ADVERTÊNCIA LEGAL: O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garantirá à Credora Fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em seu favor, conforme o Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Novo Brasil/GO, 02 de março de 2026. Juliana Lucia Carlos Neves Tabeliã e Oficial de Registros Substituta

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LEONARDO RORIZ**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**; LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**; aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LENIRA RORIZ**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**, LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**, aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LEANA RORIZ**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**, LENIRA RORIZ, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**; aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LEDICE RORIZ PIMENTEL**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**; LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**; aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DANIEL ISONI**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**, LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**, aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RODRIGO ISONI**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÉA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**, LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**, aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER aos HERDEIROS DE ORLANDO RORIZ e ANA LÊA RORIZ: LEONARDO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.115.071-**, LENIRA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.895.221-**, LEANA RORIZ, brasileira, inscrita no CPF nº ***.386.671-**, e LEDICE RORIZ PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.334.321-**, aos herdeiros de RONALDO ISONI e LORENA RIBEIRO SALEM: RODRIGO ISONI, inscrito no CPF nº ***.730.701-** e DANIEL ISONI, inscrito no CPF nº ***.138.911-**, e GIZELLE DE JESUS DE SOUZA ISONI, inscrita no CPF nº ***.323.067-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por JOSÉ NETO DE MORAIS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 767.663 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº ***.606.571-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com LISONETE FREIRE DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 767.535 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº ***.792.941-**, residentes e domiciliados na QR 402, Conjunto B, Casa 10, Santa Maria, Brasília/DF,, que tem por objeto à adjudicação do imóvel: Lote 15 da Quadra 687, com a área de 450,00m², situado no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 30.564. Estando em termos, expediu-se a presente notificação, advertindo-se que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação, o notificado(a) poderá anuir à transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo advertido de que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Por esta mesma notificação deverá o (a) Notificado (a) informar sobre eventual litígio pendente em relação ao Compromisso de Compra e Venda nº 007004139, firmado em 23/12/1982, entre os proprietários tabulares e o Sr. Jose Neto de Moraes. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO.

ORIZONA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - CNS: 028621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCIANA NUNES DA SILVA**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, INTIMA a Sra. Luciana Nunes da Silva, inscrita sob o CPF n.*** 831.261-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Orizona-GO, situado à Rua Francisco Dias Pimpão, nº 34, Centro, Orizona-GO, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, contrato nº 58108623, firmado em 28 de março de 2017, em Orizona/GO, referente a um imóvel, situado nesta cidade de Orizona-GO, na Rua Abel Martins, designado no lote de terreno urbano de número quinze-A (15-A) da Quadra Um (01), com a área de 292,15 metros quadrados, alienado fiduciariamente ao credor Banco do Brasil S/A, consoante ao registro R.02 na matrícula nº 11.120, sob pena de consolidação da propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário Banco do Brasil S/A e consequente leilão público do bem imóvel.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/0001-91, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER, inscrita no CPF/MF sob n. ***.015.879-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 51507843, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 19.942, imóvel localizado à IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Setor "OESTE", Rua F, Quadra 03-C, Lote 09-A1, consistente de um terreno para construção civil com a área de 120,00m², firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO LIMA DE MORAIS

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FRANCISCO LIMA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob n. ***.513.052-**, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 844441765613, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 21.819, imóvel localizado à Setor "SUL", Rua S-4, Quadra 06, Lote 18-C, consistente de um terreno para construção civil com a área de 119,80m², firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

PIRES DO RIO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DA SILVA TRINDADE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a MARCOS DA SILVA TRINDADE - CPF: ***.535.921-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 144440632825, objeto da matrícula n.º 12917, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifício, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Protocolo: 42.836. Selo Eletrônico: 04462601212247125430034

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA BORGES DE ARAUJO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a ALESSANDRA BORGES DE ARAUJO - CPF: ***.040.901-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 144440632825, objeto da matrícula n.º 12917, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifício, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Protocolo: 42.836. Selo Eletrônico: 04462601212247125430034

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE DUTRA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de adjudicação compulsória extrajudicial no Registro de Imóveis de Pires do Rio - GO, sob o Protocolo n. 42.872, requerido por EDER APARECIDO PIRES, CPF/MF sob o nº ***.957.301-** e MILENE LUIZA DE ANDRADE, CPF/MF sob o nº ***.052.161-**, do imóvel constituído do LOTE URBANO sob o número 19 (dezenove), da quadra número 12 (doze), da planta do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BOUGANVILLE", nesta cidade, situado à Rua RB-07 (sete), lado par, distante 20,00 metros da Rua RB-05 (cinco), medindo e confrontando: FRENTE - quatorze metros (14,00m) com a Rua RB-07 (sete); LADO DIREITO - vinte e seis metros (26,00m) com o lote urbano sob o número 20 (vinte); FUNDO - quatorze metros (14,00m) com o lote urbano sob o número 04 (quatro); LADO ESQUERDO - vinte e seis metros (26,00m) com o lote urbano sob o número 18 (dezoito); perfazendo a área superficial de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 7.605 do Livro 2 - Registro Geral deste registro de imóveis. Pelo presente edital de notificação fica NOTIFICADO, JOSE DUTRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.019.801-** e o ESPÓLIO DE MARIA HELENA BRIGLIADORI ARGENTATO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.241.891-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, para no prazo de quinze (15) dias úteis após a segunda e última publicação deste Edital manifestar expressamente sobre o pedido. Informo que a não manifestação no prazo supramencionado presumir-se-á como aquiescência e importará no registro da adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, situado na Rua Rui Barbosa, nº 91, centro, Pires do Rio-GO, no horário de funcionamento das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Dado e passado na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 04 de março de 2026. Maria José de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Morais Borges Monteiro, Oficial. Selo Eletrônico: 04462602212295135230000. Consulte <https://see.tjgo.jus.br/>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA HELENA BRIGLIADORI ARGENTATO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de adjudicação compulsória extrajudicial no Registro de Imóveis de Pires do Rio - GO, sob o Protocolo n. 42.872, requerido por EDER APARECIDO PIRES, CPF/MF sob o nº ***.957.301-** e MILENE LUIZA DE ANDRADE, CPF/MF sob o nº ***.052.161-**, do imóvel constituído do LOTE URBANO sob o número 19 (dezenove), da quadra número 12 (doze), da planta do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BOUGANVILLE", nesta cidade, situado à Rua RB-07 (sete), lado par, distante 20,00 metros da Rua RB-05 (cinco), medindo e confrontando: FRENTE - quatorze metros (14,00m) com a Rua RB-07 (sete); LADO DIREITO - vinte e seis metros (26,00m) com o lote urbano sob o número 20 (vinte); FUNDO - quatorze metros (14,00m) com o lote urbano sob o número 04 (quatro); LADO ESQUERDO - vinte e seis metros (26,00m) com o lote urbano sob o número 18 (dezoito); perfazendo a área superficial de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 7.605 do Livro 2 - Registro Geral deste registro de imóveis. Pelo presente edital de notificação fica NOTIFICADO, JOSE DUTRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.019.801-** e o ESPÓLIO DE MARIA HELENA BRIGLIADORI ARGENTATO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.241.891-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, para no prazo de quinze (15) dias úteis após a segunda e última publicação deste Edital manifestar expressamente sobre o pedido. Informo que a não manifestação no prazo supramencionado presumir-se-á como aquiescência e importará no registro da adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, situado na Rua Rui Barbosa, nº 91, centro, Pires do Rio-GO, no horário de funcionamento das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Dado e passado na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 04 de março de 2026. Maria José de Moraes Borges Monteiro, Oficial. Selo Eletrônico: 04462602212295135230000. Consulte <https://see.tjgo.jus.br/>.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WESLEY FERREIRA FARIA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA 109.583. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que FÁTIMA BONIFÁCIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, maior e capaz, nascida em 07/08/1949, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 142.087-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.488.501-**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3314, Apt. 1801, Piazza 25 Residencial, Setor Bueno, Goiânia/GO; MÁRCIA GUIMARÃES RÊGO, brasileira, artista plástica, maior e capaz, nascida em 25/02/1951, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 164.382-2ªVia-PC/GO, CPF nº ***.059.731-**, residente e domiciliado à Praça T-25, nº 120, Apt. 801, Edifício Lautrec, Setor Bueno, Goiânia/GO; e TÂNIA GUIMARÃES BUENO, brasileira, autônoma, maior e capaz, nascido em 02/02/1962, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 1.217.950-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.356.111-** o(a) residente na Rua T-36, nº 3011, Apt. 1202, Apt. Porto Nobre, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação/protocolo nº 490.845, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 109.583 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na R. Augusta Bastos, lote 20 da quadra 08, secção 09, com área registrada de 411,18 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado à Rua Luiz de Bastos, 260, Centro, matrícula nº 8.790, fica o(a) seu(sua) titular, Espólio de Heraclides Barbosa, CPF/MF: ***.153.011-** representado pelo Sr. Wesley Ferreira Faria, CPF/MF: ***.739.961-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO FERREIRA FARIA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO/RURAL) DE MATRÍCULA 109.583. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que FÁTIMA BONIFÁCIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, maior e capaz, nascida em 07/08/1949, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 142.087-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.488.501-**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3314, Apt. 1801, Piazza 25 Residencial, Setor Bueno, Goiânia/GO; MÁRCIA GUIMARÃES RÉGO, brasileira, artista plástica, maior e capaz, nascida em 25/02/1951, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 164.382-2ªVia-PC/GO, CPF nº ***.059.731-**, residente e domiciliado à Praça T-25, nº 120, Apt. 801, Edifício Lautrec, Setor Bueno, Goiânia/GO; e TÂNIA GUIMARÃES BUENO, brasileira, autônoma, maior e capaz, nascido em 02/02/1962, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 1.217.950-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.356.111-** o(a) residente na Rua T-36, nº 3011, Apt. 1202, Apt. Porto Nobre, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio da prenotação/protocolo nº 490.845, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 109.583 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na R. Augusta Bastos, lote 20 da quadra 08, secção 09, com área registrada de 411,18 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado à Rua Luiz de Bastos, 260, Centro, matrícula nº 8.790, fica o(a) seu(sua) titular, Espólio de Heraclides Barbosa, CPF/MF: ***.153.011-** representado pelo Sr. Fábio Ferreira Faria, CPF/MF: ***.177.121-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSTINA ANDRADE SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA 109.583. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que FÁTIMA BONIFÁCIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, maior e capaz, nascida em 07/08/1949, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 142.087-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.488.501-**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3314, Apt. 1801, Piazza 25 Residencial, Setor Bueno, Goiânia/GO; MÁRCIA GUIMARÃES RÊGO, brasileira, artista plástica, maior e capaz, nascida em 25/02/1951, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 164.382-2ªVia-PC/GO, CPF nº ***.059.731-**, residente e domiciliado à Praça T-25, nº 120, Apt. 801, Edifício Lautrec, Setor Bueno, Goiânia/GO; e TÂNIA GUIMARÃES BUENO, brasileira, autônoma, maior e capaz, nascido em 02/02/1962, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 1.217.950-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.356.111-** o(a) residente na Rua T-36, nº 3011, Apt. 1202, Apt. Porto Nobre, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio da prenotação/protocolo nº 490.845, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 109.583 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na R. Augusta Bastos, lote 20 da quadra 08, secção 09, com área registrada de 411,18 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado; Avenida Presidente Vargas, nº 1.243, Centro, matrícula nº 49.212, fica o(a) seu(sua) titular, ESPÓLIO DE ADOLPHO MARTINS DE ANDRADE, representado pela Sra. Justina de Andrade Silva, CPF/MF:***.577.211-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.803.511-**, e RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.531.962-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passada em Goiânia-GO, aos 03/11/2009, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.502, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Turim, na Quadra 46, lote nº. 22, situado na Rua Turim, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.803.511-**, e RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.531.962-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passada em Goiânia-GO, aos 03/11/2009, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.502, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Turim, na Quadra 46, lote nº. 22, situado na Rua Turim, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERCIA FAUSTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TERCIA FAUSTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.215.601-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FLAMBOYANT, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.0984831-0, passado em Goiânia, GO aos 19/Agosto/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 29.423, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES JR, na Quadra 18, Lote 33, situado na Rua RB-05, no RESIDENCIAL BURITI, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE MATIAS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA IRENE MATIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.416.211-**, e DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.882.391-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1985091-3, passado em Goiânia-GO, GO aos 06/Dezembro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.806, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número dez (10), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua dos Salgueiros, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA IRENE MATIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.416.211-**, e DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.882.391-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1985091-3, passado em Goiânia-GO, GO aos 06/Dezembro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.806, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número dez (10), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua dos Salgueiros, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUDIENE MARIA DOS SANTOS**

***.199.394-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2336452-0, passado em Goiânia, GO aos 01/Julho/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 44.892, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 9/15, na Quadra 09, Lote 15, situado na Rua A-9, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVANIA REIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LUCIVANIA REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.588.783-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2442269-8, passado em Goiânia, GO aos 29/Dezembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 46.895, correspondente a CASA 01, de frente para Rua JC-16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO", na Quadra 19, Lote 16, situado na Rua JC-13, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIATRIZ BATISTA ARANTES**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 20/03/2026, prenotado sob o nº 118.105, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de BEATRIZ BATISTA ARANTES, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 982272, emitida aos 20 de outubro de 2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.852 sob o nº R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Leite Alegre, (Rio Dos Bois), deste município, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 20/02/2026 é de R\$253.019,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 18/02/2026, prenotado sob o nº 118.100, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1695856-6, datado de 18 de julho de 2023, registrada na matrícula 24.652 sob o nº R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Perimetral com a Rua 13 e Rua 12, Área Urbana C, Quadra 07, Bairro Jardim das Oliveiras (Apartamento 301: localizado no 2º pavimento do Bloco A do condomínio Pop House Oliveiras) de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 17/02/2026 é de R\$4.094,59, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO TAVARES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIO BERTOLINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor civil, portador da CI.RG nº 2399565-GO, inscrito no CPF/MF nº ***.919.071-**, residente e domiciliado na 3 Brookline Street, Aptº 2L, Worcester, Estados Unidos, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: CARLOS ANTÔNIO TAVARES, inscrita no CPF/MF nº ***.106.471-**, na qualidade de confrontante do lote de terras de nº 13, da quadra 20, situado na Rua 200, esquina com a Rua 215, Setor Sol Dourado, nesta cidade, matriculada sob o nº 11.122, deste termo, de propriedade de Mario Bertolino dos Santos Araújo, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao dois, do mês de março do ano de dois mil vinte e seis (02/03/2026). Selo eletrônico: 04782603023295526950000

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILSON JOSE DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIO BERTOLINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor civil, portador da CI.RG nº 2399565-GO, inscrito no CPF/MF nº ***.919.071-**, residente e domiciliado na 3 Brookline Street, Aptº 2L, Worcester, Estados Unidos, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.125.121-**, na qualidade de confrontante do lote de terras de nº 14, da quadra 20, situado na Rua 200, Setor Sol Dourado, nesta cidade, matriculada sob o nº 11.123, deste termo, de propriedade de Mario Bertolino dos Santos Araújo, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao dois, do mês de março do ano de dois mil vinte e seis (02/03/2026). Selo eletrônico: 04782603023295526950001.

ESTADO - MARANHÃO

BACABAL/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DO CARMO SANTOS**

Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Notificado/Devedor: MARIANA DO CARMO SANTOS, brasileira, maior, portadora da CI nº 025277092003-7 - SSP-MA, e inscrita no CPF sob o nº ***.050.593-**, residente e domiciliada na Rua Mariano Couto, nº 17, Madre Rosa, Bacabal-MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2º do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01528387C, datado de 23/01/2026 10:13:16, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 844442499505, em 19/03/2021, Matrícula 25.578, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 10/01/2026, total da dívida R\$ 33.027,07 (Trinta e três mil, vinte e sete reais, e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, além dos que venceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAPOSA/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJAMAR VIANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica DJAMAR VIANA DOS SANTOS, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 855552725933 - DJAMAR VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.895.591-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 340, desta Serventia, situado à Rua 04, Quadra 04, Casa 101, Residencial Araçagy, Araçagi, Raposa/MA, CEP 65.138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.953, fls. 055V, Livro 1-B, Data: 04.03.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120UC425KVXUG50U066, INTIMA14912006 HAZMD1P05X0487 e ARQUIV149120R5AKV84SLWTX7E69. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 04 de março de 2026.

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES**

PROTOCOLO Nº 279.819 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ n.º **360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES, inscrita sob o CPF n.º ***.343.394-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 602, localizado no 6º pavimento do Edifício Cosmopolitan, situado na Rua Osires, Quadra 19, sob o nº 08, Loteamento Boa Vista, localizado entre os Bairros Renascença e Calhau, neste município". Matriculado sob o nº 46.971, Livro 2-IU, Folhas 159. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CRISTIANE ALVES**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CRISTIANE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440948629-0, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VANDERLEY PEREIRA FRANCA NR 95 A JD DONA ADELIA ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.917,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY DE PAULA REIS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY DE PAULA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARA SPALLA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019179720-9, firmada em 11/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Vicente Filho, nº 60-B, Cond. Resid. Watson de Paula II - Lote 04, Quadra 10, Bairro Portal do Camburi, Araxá/MG, CEP 38182-514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 29.756,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA SPALLA DE ARAUJO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY DE PAULA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARA SPALLA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019179720-9, firmada em 11/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Vicente Filho, nº 60-B, Cond. Resid. Watson de Paula II - Lote 04, Quadra 10, Bairro Portal do Camburi, Araxá/MG, CEP 38182-514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 29.756,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARROSO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barroso/MG, com base no art. 1.159 e seguintes do Provimento nº 93/2020 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, Faz saber a todos os interessados que LEILIANE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, do lar, CI: MG-12.334.780 SSP/MG e CPF: ***.705.246-** e MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, CI: M-5.838.996 SSP/MG e CPF: ***.643.046-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes em Barroso/MG: Leidiane Aparecida do Nascimento Silva, brasileira, comerciante, CI: MG13.900.892 SSP/MG e CPF: ***.014.106-** casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leone

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gyl de Lima, brasileiro, CI: MG8169750 SSP/MG, CPF: ***.744.016-** residentes em Barbacena /MG; e apresentou a esta serventia pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA alegando possuir o imóvel assim identificado de Uma área de 300,67 m² (trezentos metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constituído de um cômodo comercial com extensão de (84 m²) assim mais primeiro pavimento um apartamento com extensão de construção de (93,10 m²), localizada na Avenida Brasil, nº 505, Bairro Alonso, Barroso/MG, com a descrição georreferenciada a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.655.950,88m e E 606.792,33m; FRENTE; deste, segue confrontando com AVENIDA BRASIL (Prefeitura Municipal de Barroso/MG - CNPJ: 18.094.755/0001-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°38'35" e 13,80 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.655.954,83m e E 606.779,11 m; LADO DIREITO; deste, segue confrontando com MÁRCIO PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.643.046-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°52'01" e 22,86 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.655.972,88m e E 606.793,15 m; LADO DIREITO; deste, segue confrontando com ALAÍDE MARIA GONÇALVES - CPF: ***.035.706-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°11'29" e 8,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.655.979,71m e E 606.798,33m; FUNDO; deste, segue confrontando com OSNI TORRES DA COSTA - CPF: ***.555.186-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°13'57" e 6,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.655.977,23m e E 606.804,71; LADO ESQUERDO; deste, segue confrontando com SIRLEY APARECIDO ANDRADE - CPF: ***.234.806-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°08'56" e 29,12 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos no imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, protocolizado sob o nº 19896 do Ofício de Registro de Imóveis de Barroso/MG, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Barroso/MG, 24/02/2026. A Oficial Substituta Irinéia Lúcia Pereira Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** representada por **WANDERLEY SILVA FONSECA**,
CPF 787.122.036-53

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE)**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21, UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE)**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21, UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº17880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503579-1, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Serra do Rola Moça nº 50, Apartamento 502, Bloco 02, Bairro Jatobá (Distrito Industrial do Jatobá), Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.631,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº17880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503579-1, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Serra do Rola Moça nº 50, Apartamento 502, Bloco 02, Bairro Jatobá (Distrito Industrial do Jatobá), Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.631,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FIALHO RIBEIRO VILELA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº442.916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FIALHO RIBEIRO VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5159-0, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula- 48765 R.12 AV 13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Minas Novas, nº 165, Ap. 1202, Bairro Cruzeiro, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP 30310-090.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 9.767,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Abdo Augusto Hemétrio Meira, na forma da lei, FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 44234 em 07/08/2025, Pedido 33197, referente ao seguinte imóvel: Prédio tipo F, situado na Avenida da Sinfonia, nº 158, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 27 da quadra 01 do Conjunto Habitacional Helena Antipoff, com área de 210,00m², Belo Horizonte-MG, matriculado sob o nº 16.686 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Geraldo Eustaquio Alves de Araujo, CPF ***.512.398-**, e sua esposa Ana Maria Dumont de Aguiar Araujo, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, requerido por Marcelo de Carvalho Scarpelli, brasileiro, taxista, CPF ***.424.286-**, e sua esposa Karine Souza Bruno Scarpelli, brasileira, taxista, CPF ***.334.526-**, casados desde 18/04/2012 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Sinfonia, nº 158, Bairro Sabta Amélia, Belo Horizonte-MG, por meio do advogado Elson Eduardo Silva, OAB/MG 126.415. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direito real: os proprietários tabulares retro citados. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 29 anos, desde 07/01/1996. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis supracitados, conforme artigo 413, do Provimento nº 149 do CNJ.

BRUMADINHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

KEZIAH ALESSANDRA VIANNA SILVA PINTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que: DENEVAL FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº ***.535.056-**, casado desde 15/09/1962 sob o regime da Comunhão Universal de Bens com GENI ALVES AGUIAR DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.896.996-**, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Augusto Rodrigues, nº 499, Distrito de São José do Paraopeba, Brumadinho/MG, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob o nº 5.670, localizado no distrito de São José do Paraopeba, Município de Brumadinho/MG, protocolaram sob o nº 87.092 o pedido de retificação de área do imóvel. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Breno Josué Camilo Ribeiro, inscrito no CRT/MG sob o nº 8915079655/TDMG, TRT nº MG20211362592, apurou possuir o imóvel a área real de 2,7183ha (dois hectares, setenta e um ares e oitenta e três centiares), com a seguinte descrição perimetral: "Partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=592182.3366 e Y=7759661.9145, seguindo confrontando com o imóvel da matrícula 10.190 de propriedade de Hilton França da Silva e Iracilda Alves da Silva, com azimute 179°51'14" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância 22,37m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=592182.3937 e Y=7759639.5439. Deste com azimute de 176°58'59" e distância 25,09m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=592183.7142 e Y=7759614.4877. Deste com azimute de 179°37'58" e distância 51,42m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=592184.0437 e Y=7759563.0690. Deste com azimute de 174°16'30" e distância 22,42m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=592186.2802 e Y=7759540.7601. Deste com azimute de 92°55'43" e distância 8,12m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=592194.3867 e Y=7759540.3453. Deste com azimute de 79°24'30" e distância 7,96m chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=592202.2128 e Y=7759541.8088. Deste com azimute de 65°49'46" e distância 8,433m chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=592209.9062 e Y=7759545.2616. Deste com azimute de 72°35'06" e distância 6,94m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=592216.5248 e Y=7759547.3376. Deste com azimute de 63°48'55" e distância 16,53m chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=592231.3564 e Y=7759554.6309. Deste com azimute de 89°01'52" e distância 11,29m chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=592242.6406 e Y=7759554.8217. Deste com azimute de 103°30'010" e distância 9,51m chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=592251.8921 e Y=7759552.6002. Deste com azimute de 92°21'30" e distância 9,45m chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=592261.3304 e Y=7759552.2114. Deste com azimute de 100°37'34" e distância 16,59m chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=592277.6350 e Y=7759549.1525. Deste com azimute de 125°56'50" e distância 10,62m chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=592286.2312 e Y=7759542.9191. Deste com azimute de 139°05'43" e distância 10,96m chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=592293.4065 e Y=7759534.6370. Deste com azimute de 146°47'28" e distância 8,35m chega-se ao vértice P17 com coordenadas X=592297.9783 e Y=7759527.6530. Deste com azimute de 142°42'46" e distância 6,73m chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=592302.0558 e Y=7759522.2980. Deste com azimute de 130°13'42" e distância 8,63m chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=592308.6469 e Y=7759516.7225. Deste com azimute de 117°36'42" e distância 34,84m chega-se ao vértice P20 com coordenadas X=592339.5199 e Y=7759500.5745. Deste com azimute de 181°00'23" e distância 2,23m chega-se ao vértice P21 com coordenadas X=592339.4808 e Y=7759498.3462. Deste com azimute de 143°38'09" e distância 9,96m chega-se ao vértice P22 com coordenadas X=592345.3839 e Y=7759490.3289. Deste com azimute de 129°43'55" e distância 16,11m chega-se ao vértice P23 com coordenadas X=592357.7767 e Y=7759480.0285. Deste com azimute de 239°10'08" e distância 12,25m chega-se ao vértice P24 com coordenadas X=592347.2553 e Y=7759473.7489. Deste com azimute de 233°48'32" e distância 10,21m chega-se ao vértice P25 com coordenadas X=592339.0132 e Y=7759467.7185. Deste com azimute de 241°15'25" e distância 17,27m chega-se ao vértice P26 com coordenadas X=592323.8718 e Y=7759459.4140. Deste com azimute de 251°25'48" e distância 7,55m chega-se ao vértice P27 com coordenadas X=592316.7138 e Y=7759457.0092. Deste com azimute de 244°14'11" e distância 15,23m chega-se ao vértice P28 com coordenadas X=592302.9972 e Y=7759450.3891. Deste com azimute de 244°14'14" e distância 15,73m chega-se ao vértice P29 com coordenadas X=592288.8283 e Y=7759443.5509. Deste com azimute de 253°36'09" e distância 3,03m chega-se ao vértice P30 com coordenadas X=592285.9218 e Y=7759442.6956. Deste com azimute de 251°40'13" e distância 19,48m chega-se ao vértice P31 com coordenadas X=592267.4280 e Y=7759436.5688. Deste com azimute de 254°49'54" e distância 4,74m chega-se ao vértice P32 com coordenadas X=592262.8568 e Y=7759435.3295. Deste com azimute de 250°17'36" e distância 10,52m chega-se ao vértice P33 com coordenadas X=592252.9537 e Y=7759431.7824. Deste com azimute de 245°34'11" e distância 9,36m chega-se ao vértice P34 com coordenadas X=592244.4282 e Y=7759427.9096. Deste segue confrontando com córrego, com azimute de 337°36'03" e distância 7,99m chega-se ao vértice P35 com coordenadas X=592241.3830 e Y=7759435.2981. Deste com azimute de 329°32'25" e distância 8,42m chega-se ao vértice P36 com coordenadas X=592237.1155 e Y=7759442.5544. Deste com azimute de 315°46'34" e distância 9,24m chega-se ao vértice P37 com coordenadas X=592230.6709 e Y=7759449.1760. Deste com azimute de 325°16'17" e distância 6,84m chega-se ao vértice P38 com coordenadas X=592226.7719 e Y=7759454.8008. Deste com azimute de 306°58'11" e distância 3,09m chega-se ao vértice P39 com coordenadas X=592224.3031 e Y=7759456.6592. Deste segue confrontando com Rua Joaquim Augusto Rodrigues, com azimute de 347°41'43" e distância 16,66m chega-se ao vértice P40 com coordenadas X=592220.7527 e Y=7759472.9365. Deste com azimute de 340°27'44" e distância 3,16m chega-se ao vértice P41 com coordenadas X=592219.6964 e Y=7759475.9130. Deste com azimute de 320°58'44" e distância 11,20m chega-se ao vértice P42 com coordenadas X=592212.6418 e Y=7759484.6183. Deste segue confrontando com Rua da Prata, com azimute de 318°37'38" e distância 11,22m chega-se ao vértice P43 com coordenadas X=592205.2260 e Y=7759493.0379. Deste com azimute de 313°13'28" e distância 5,21m chega-se ao vértice P44 com coordenadas X=592201.4312 e Y=7759496.6045. Deste com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 302°01'47" e distância 2,29m chega-se ao vértice P45 com coordenadas X=592199.4934 e Y=7759497.8168. Deste com azimute de 289°40'13" e distância 9,24m chega-se ao vértice P46 com coordenadas X=592190.7967 e Y=7759500.9255. Deste com azimute de 285°49'23" e distância 10.590m chega-se ao vértice P47 com coordenadas X=592180.6080 e Y=7759503.8131. Deste com azimute de 284°56'57" e distância 6,24m chega-se ao vértice P48 com coordenadas X=592174.5764 e Y=7759505.4235. Deste com azimute de 279°54'57" e distância 3,67m chega-se ao vértice P49 com coordenadas X=592170.9564 e Y=7759506.0563. Deste com azimute de 299°48'07" e distância 2,10m chega-se ao vértice P50 com coordenadas X=592169.1306 e Y=7759507.1021. Deste com azimute de 276°35'32" e distância 8,25m chega-se ao vértice P51 com coordenadas X=592160.9363 e Y=7759508.0491. Deste com azimute de 274°28'53" e distância 3,01m chega-se ao vértice P52 com coordenadas X=592157.9343 e Y=7759508.2844. Deste com azimute de 268°17'28" e distância 9,74m chega-se ao vértice P53 com coordenadas X=592148.2011 e Y=7759507.9940. Deste com azimute de 274°17'08" e distância 12,91m chega-se ao vértice P54 com coordenadas X=592135.3287 e Y=7759508.9586. Deste com azimute de 280°06'46" e distância 9,53m chega-se ao vértice P55 com coordenadas X=592125.9430 e Y=7759510.6326. Deste com azimute de 286°53'30" e distância 14,07m chega-se ao vértice P56 com coordenadas X=592112.4847 e Y=7759514.7194. Deste com azimute de 287°41'20" e distância 9,98m chega-se ao vértice P57 com coordenadas X=592102.9746 e Y=7759517.7524. Deste com azimute de 294°13'25" e distância 6,24m chega-se ao vértice P58 com coordenadas X=592097.2879 e Y=7759520.3109. Deste com azimute de 301°38'18" e distância 23,32m chega-se ao vértice P59 com coordenadas X=592077.4376 e Y=7759532.5412. Deste com azimute de 300°48'51" e distância 15,18m chega-se ao vértice P60 com coordenadas X=592064.4020 e Y=7759540.3164. Deste com azimute de 298°42'19" e distância 9,68m chega-se ao vértice P61 com coordenadas X=592055.9156 e Y=7759544.9636. Deste com azimute de 297°51'36" e distância 5,79m chega-se ao vértice P62 com coordenadas X=592050.7940 e Y=7759547.6707. Deste com azimute de 290°04'57" e distância 5,08m chega-se ao vértice P63 com coordenadas X=592046.0255 e Y=7759549.4141. Deste com azimute de 282°51'01" e distância 3,64m chega-se ao vértice P64 com coordenadas X=592042.4772 e Y=7759550.2235. Deste segue confrontando com o velório Municipal, com azimute de 26°27'23" e distância 19,21m chega-se ao vértice P65 com coordenadas X=592051.0375 e Y=7759567.4258. Deste com azimute de 327°12'23" e distância 3,48m chega-se ao vértice P66 com coordenadas X=592049.1501 e Y=7759570.3552. Deste com azimute de 315°51'51" e distância 6,06m chega-se ao vértice P67 com coordenadas X=592044.9322 e Y=7759574.7022. Deste segue confrontando com cemitério municipal, com azimute de 50°28'52" e distância 35,28m chega-se ao vértice P68 com coordenadas X=592072.1440 e Y=7759597.1490. Deste com azimute de 126°37'23" e distância 12,56m chega-se ao vértice P69 com coordenadas X=592082.2221 e Y=7759589.6582. Deste com azimute de 41°04'21" e distância 14,08m chega-se ao vértice P70 com coordenadas X=592091.4697 e Y=7759600.2692. Deste com azimute de 37°47'06" e distância 8,20m chega-se ao vértice P71 com coordenadas X=592096.4953 e Y=7759606.7517. Deste com azimute de 26°36'15" e distância 15,79m chega-se ao vértice P72 com coordenadas X=592103.5682 e Y=7759620.8735. Deste com azimute de 18°47'19" e distância 2,89m chega-se ao vértice P73 com coordenadas X=592104.4989 e Y=7759623.6091. Deste com azimute de 50°24'26" e distância 20,85m chega-se ao vértice P74 com coordenadas X=592120.5692 e Y=7759636.9002. Deste com azimute de 63°51'35" e distância 24,83m chega-se ao vértice P75 com coordenadas X=592142.8568 e Y=7759647.8382. Deste com azimute de 65°48'11" e distância 29,40m chega-se ao vértice P76 com coordenadas X=592169.6745 e Y=7759659.8889. Deste com azimute de 73°28'10" e distância 9,61m chega-se ao vértice P77 com coordenadas X=592178.8837 e Y=7759662.6221. Deste com azimute de 101°34'52" e distância 3,52m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, fechando assim o polígono descrito acima com área superficial de 2,7183has. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e referenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS2000." Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que foram indicadas confrontações com imóveis de posse sem matrícula, comparecendo como anuentes Claudia Valéria Nascimento de Oliveira, Eduardo Ornelas Souza e o Município de Brumadinho/MG. Devem assim eventuais interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis com as implicações previstas no 4º do art. 213, da Lei 6.015/1973. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Brumadinho/MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial. Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAETE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETE - CNS: 058610

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **MIGUEL ANGELO ALMEIDA MALLACO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a quem possa interessar, especialmente a MIGUEL ÂNGELO MALLACO, CPF nº ***.779.226-**, proprietário do imóvel confrontante inscrito na matrícula nº 8086, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tramita neste Cartório procedimento de ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por Ângelo Chagas Pinto, CPF nº ***.869.276-**, referente ao imóvel denominado Fazenda Santo Antônio, localizado no Município de Taquaraçu de Minas/MG, registrado sob a matrícula nº 7331. Consta do referido procedimento que o imóvel de propriedade do Sr. Miguel Ângelo Mallaco confronta com o imóvel objeto da estremação. Contudo, após tentativas de intimação por via postal, não foi possível localizá-lo no endereço informado, razão pela qual se procede à presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. Dessa forma, expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, a fim de cientificar o interessado para que, querendo, apresente manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação.

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SILVIA RODRIGUES**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017295590-9, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benedita Quirino da Rosa, nº 291, Casa Térrea, Bairro Edith Lopes, Cambuí/MG, CEP 37600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 19.148,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.15/73 - Interessados: Amadeu Domingues Cezar - CPF sob o nº 148.xxx.xxx-49 e sua esposa Rosa Deolinda de Jesus Cezar - CPF sob o nº 073.xxx.xxx-89. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários : Amadeu Domingues Cezar - CPF sob o nº 148.xxx.xxx-49 e sua esposa Rosa Deolinda de Jesus Cezar - CPF sob o nº 073.xxx.xxx-89 requerem a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro da chapada, município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula n.º 10.984, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 86.615, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que a confrontante Maria Aparecida de Souza Andrade, CPF sob o nº 663.xxx.xxx-91, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CLAUDIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Antônio Gonçalves Leblon**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SICOOB COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Agda Rabelo Leblon**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SICOOB COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Antônio Gonçalves de Oliveira**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SICOOB COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situada na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Glene Rabelo Leblon**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situada na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SICOOB COPERMEC, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Antônio Gonçalves Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriano Rafael Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Agda Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Antônio Gonçalves de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Glene Rabelo Leblon, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Auxiliadora Cordeiro Gonçalves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 228597-0, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na esquina da Avenida Araguaia com a Rua Piracema, dividindo do outro lado com José Quirino Sobrinho e nos fundos com Jeremia de Souza Neto 2 transação: Casa de n: 361, frente extensão de 14,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 444.979,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443619095-9, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 179971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEMA NR 675 APARTAMENTO 201 BLOCO 05 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.421,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Autotutela Registral - Art. 440-BG, caput e III, Prov. nº 195/CNJ c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **EVANDRO LUCIO DE FARIA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a EVANDRO LÚCIO DE FARIA, CPF ***.949.666-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que IMEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.615.902/0001-40, com sede na Rua Ciprestes, nº 190-B, Bairro Lúcio de Abreu, Contagem, MG, requereu o procedimento de AUTOTUTELA REGISTRAL referente ao imóvel constituído pela área remanescente medindo 11.047,17m² (onze mil e quarenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), do BAIRRO LÚCIO DE ABREU, neste Município, matriculado sob o nº 175.656, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto nos artigos 440-BG e seguintes, do Provimento nº 149/2023/CNJ, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 605414. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 27 de fevereiro de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIS CARLOS SILVEIRA DE FARIA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONCLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SILVEIRA DE FARIA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739391-8, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.7 AP 203 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 44.042,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8444441099682-4, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 880 CASA 10 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 44.064,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THACIARA RIBEIRO SILVA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THACIARA RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441880362-8, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 45966, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 226 CASA 02 Pousadas D LA ESMERALDAS MG 32803144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 8.233,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799256-2, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 45531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 645 CASA 01 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 6.075,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441484279-1, firmada em 17/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 52 APTO 202 2 PAV REC VERDE II ESMERALDAS MG 32807387. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 26.435,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA LASARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572595-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 43637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 371 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 54.559,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA LASARA DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA LASARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572595-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 43637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 371 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 54.559,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCEL ROMEIRO ALVES MOREIRA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCEL ROMEIRO ALVES MOREIRA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCEL ROMEIRO ALVES MOREIRA Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDIRIODOCE - CNPJ 25.606.237/0001-41, prenotado sob nº205111, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL ROMEIRO ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 657419, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 63.794, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA DE TERRENO MEDINDO 18.904,95m², CONSTITUIDA POR PARTE DOS LOTES N.º 10 E 11, QUADRA N.º. 02, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 1.314.912,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAJELA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NAJELA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NAJELA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA
Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDIRIODOCE - CNPJ 25.606.237/0001-41, prenotado sob nº205111, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAJELA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 657419, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 63.794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA DE TERRENO MEDINDO 18.904,95m², CONSTITUIDA POR PARTE DOS LOTES N.º 10 E 11, QUADRA N.º. 02, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, GOVERNADOR VALADARES/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 1.314.912,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEMERSON CARLOS FERREIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEMERSON CARLOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441289672-0, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-62.704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sucupira, nº 540, Casa 02, Bairro Jardim Vitoria, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.598,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMBACURI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE EUGENIO PEDRA**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme dispõe o Art. 1.158, Parágrafo 4º do Provimento 93/2020 TJ/MG, notifico os herdeiros de JOSÉ EUGENCIO PEDRA, CPF ***.328.436-**, para que se manifestem sobre o protocolo feito nesta Serventia, sob nº 63291, referente a requerimento pelo qual GERALDO IZABEL DE ALMEIDA, produtor rural, inscrito no CPF sob nº ***.303.776-**, CNH nº 01354496689, emitida aos 20/05/2022 pelo Detran/MG, válida até 10/05/2027, onde consta o RG MG-8.708.144 SSP/MG, nascido aos 03/09/1953, natural de Santa Efigênia de Minas/MG, filho de Antônio Pereira de Almeida e Maria Flor de Maio da Silva; e sua mulher MIRNA DE ALMEIDA PINTO, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.639.126-**, RG MG-5.289.303 expedido aos 08/06/2017 pela PC/MG, nascida aos 13/06/1959, natural de Nacip Raydan/MG, filha de José Pinto de Almeida e Maria José Evangelista; brasileiros, casados no religioso desde 10/12/1977, inscrito para efeitos civis em 19/12/1977, sob o regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6515/77, consoante certidão de casamento expedida em 13/10/2023, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Comarca de Governador Valadares/MG, matrícula nº 0417490155 1977 3 00004 255 0000846 49, residentes e domiciliados no Córrego Limeira, Área Rural, CEP: 39837-000, Jampruca/MG, conforme prevê o art. 1.238 do Código Civil, de uma sorte de terras, situada no lugar denominado "Córrego Limeira", Distrito de São Sebastião do Barroso, Município de Jampruca, Comarca de Itambacuri-MG, contendo a área de 40,94,33 Ha (quarenta hectares, noventa e quatro ares e trinta e três centiares), encerrado num perímetro de 4.044,36m. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 398 e seguintes do Provimento 149 do CNJ e 216-A da Lei 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos. Assim sendo, notifico os herdeiros para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes. Dado e passado nesta cidade Itambacuri-MG. Eu, João Antônio Fernandes Vieira, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI - CNS: 043497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 63291, o requerimento pelo qual GERALDO IZABEL DE ALMEIDA, produtor rural, inscrito no CPF sob nº ***.303.776-**, CNH nº 01354496689, emitida aos 20/05/2022 pelo Detran/MG, válida até 10/05/2027, onde consta o RG MG-8.708.144 SSP/MG, nascido aos 03/09/1953, natural de Santa Efigênia de Minas/MG, filho de Antônio Pereira de Almeida e Maria Flor de Maio da Silva; e sua mulher MIRNA DE ALMEIDA PINTO, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.639.126-**, RG MG-5.289.303 expedido aos 08/06/2017 pela PC/MG, nascida aos 13/06/1959, natural de Nacip Raydan/MG, filha de José Pinto de Almeida e Maria José Evangelista; brasileiros, casados no religioso desde 10/12/1977, inscrito para efeitos civis em 19/12/1977, sob o regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6515/77, consoante certidão de casamento expedida em 13/10/2023, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Comarca de Governador Valadares/MG, matrícula nº 0417490155 1977 3 00004 255 0000846 49, residentes e domiciliados no Córrego Limeira, Área Rural, CEP: 39837-000, Jampruca/MG, conforme prevê o art. 1.238 do Código Civil, de uma sorte de terras, situada no lugar denominado "Córrego Limeira", Distrito de São Sebastião do Barroso, Município de Jampruca, Comarca de Itambacuri-MG, contendo a área de 40,94,33 Ha (quarenta hectares, noventa e quatro ares e trinta e três centiares), encerrado num perímetro de 4.044,36m. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 398 e seguintes do Provimento 149 do CNJ e 216-A da Lei 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes. Dado e passado nesta cidade Itambacuri-MG. Eu, João Antônio Fernandes Vieira, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, o fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

João Ary Gomes, Oficial Titular Registro de Imóveis desta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, certifica que Paulo Viana Dubai Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.XXX.XXX/0001-55, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo nº 185.719, de 13/11/2025), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 64.549, Livro 2), constituído: Lote 008, quadra 017, zona 04, com área de 121.442,12 m², situado na Rua Belo Horizonte, bairro Pio XII, Itaúna-MG, com área real apurada de 105.242,68m²; com as seguintes medidas e confrontações: conforme memorial em anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Daniel Luiz Carneiro do Carmo, CREA/MG 423491-0. Foi declarado pelo responsável técnico acima mencionado que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do confrontante pela lateral esquerda imóvel indicado como confrontante na planta e memorial descritivo, tendo sido assinados pelo(a) ocupante/possuidor, Município de Itaúna pelo secretário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipal de administração Renato Corradi Bechelaine. Dessa forma, nos termos do art. 213, 17, da Lei Federal 6015/73, por este edital ficam os interessados não identificados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida Getúlio Vargas, nº 349, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.037. Itaúna, 03 de março de 2026. O Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITURAMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ APARECIDA PEREIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188.663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ APARECIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442731316-4, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEDRAL NR 106 LOTE 40 QUADRA 07 RES DHAMA I ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.886,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIURY THIAGO ALVES PINHO**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIURY THIAGO ALVES PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442499023-8, firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 1624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 14 INDEPENDENCIA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.076,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAIBA-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ANTUNES PRATES**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº7595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ANTUNES PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42170254-0, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16969 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 06 NR 95 CENTRO JAIBA MG CEP 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 6.042,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAIBA-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

JANUARIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO MOISES DURAES CAMPOS**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO MOISES DURAES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214816**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472887-7, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 26693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 68 BRASILINA JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 7.673,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JANUARIA-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYRON GOMES DA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYRON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553912897-2, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES NR 580 AP 204 BL12 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.993,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Celso Luz de Andrade CPF: ***.448.656-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 217.644), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula nº 34.917 Livro 02 deste CRI), constituído um lote de terreno de nº 01, da quadra "F", sito no loteamento "Bairro Esplanada", na cidade de Luminárias/MG, Comarca de Lavras, MG, com a área de 275,00m (e com área real apurada de 321,97m²); com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.621.427,97m e E 509.736,30m - localizado mais ao norte do lote. Deste, segue pela lateral esquerda, confrontando com o imóvel (Matrícula R2-72.511) - propriedade de Álvaro Assis Terra de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°38'50" e 21,70 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.621.416,58m e E 509.754,77m. Deste, segue pela frente, confrontando com a Rua Mariana Martins de Andrade - Prefeitura Municipal de Luminárias, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°08'00" e 20,45 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.621.404,60m e E 509.738,20m. Deste, segue pela lateral direita, confrontando com o imóvel (Matrícula 12.186) - propriedade de João Claudino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°24'30" e 20,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.621.421,06m e E 509.726,85m. Deste, segue pelo fundo, confrontando com o imóvel de (Posse) de João Furtado de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°51'48" e 11,70 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sra. Milton Ferreira de Oliveira, CPF:***.036.506-**. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATÁLIA VITOR MENEGHETTI**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº121.563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATÁLIA VITOR MENEGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015811290-5, firmada em 28/04/2021, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula 36.027/ R.03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Alves de Almeida Pires, nº 60, , Bairro Lajinha, Manhuaçu/MG, CEP 36906-168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.825,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS SILVA AQUINO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SILVA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395036-4, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 53230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA NR 686 CASA 53 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 40.650,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE CARMELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALOISIO SOARES DA CUNHA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229.592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOISIO SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309886**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440443293-0, firmada em 05/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MEM DE S NR 27 JARDIM DOS IP MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.863,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A., prenotado sob nº229.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 65080979-0, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.343 - 23.342 - 23.341 - 23.344 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BEM-TE-VI, SNº, LOTE 07/08/09/10, BAIRRO BOUGAINVILLE, MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.932,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO PINTO DA FONSECA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A., prenotado sob nº229.059, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 65080979-0, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.343 - 23.342 - 23.341 - 23.344 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BEM-TE-VI, SNº, LOTE 07/08/09/10, BAIRRO BOUGAINVILLE, MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.932,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIA LUIZA BENFICA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA LUIZA BENFICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551984740-1, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 35977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA JOSE VITOR BRANDAO NR 47 LT A-1 NOVO HORIZONTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 5.233,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAIS FERNANDA DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326763-0, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 87831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINCOLN ADAIR DE LACERDA NR 644 DISTRITO DE BOA VISTA DE MINAS ALTO D B VISTA NOVA SERRANA MG 35517000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 4.312,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAYSE MARIA BEZERRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSE MARIA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551448190-3, firmada em 23/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 35805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAGUAY NR 1091 CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.258,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443826658-8, firmada em 12/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 72258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR JOSE M NEGRINHO NR 424 AP 101, BL 04, ENTRADA B PENHA PASSOS MG 37903460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.090,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY RODRIGUES ROSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY RODRIGUES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551571785-4, firmada em 13/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 23735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DE PADUA LEMOS NR 348 COHAB IV PASSOS MG 37901077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.516,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA MARISA MAGALHAES DE MENEZES**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MARISA MAGALHAES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441823807-4, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 14400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Olegário Pereira Caixeta, nº 387, Apartamento de nº 202, localizado no RESIDENCIAL SOL NASCENTE no bairro RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG 38706214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.671,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DE OLIVEIRA RUELES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA RUELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552472885-5, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 68558, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R NOVO MUNDO NR 131 BL06 AP 13 SAO JORGE POCOS DE CALDAS MG 37701441. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 2.534,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA DE CARVALHO SANTOS**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do BANCO BRADESCO S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº376235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1082495-8, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 210, SITUADO NA RUA TUPINAMBAS, 372, RESIDENCIAL VILA TOGNI, POÇOS DE CALDAS - MG 37704-349. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.695,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SANCHES ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - SICCOB CONSÓRCIOS, prenotado sob nº375258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 02142021-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.168, APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 21, RUA ALFREDO VALQUES, 166, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERENA LS, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37704-286.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 13.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINE ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICCOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - SICCOB CONSÓRCIOS, prenotado sob nº375258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02142021-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.168, APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 21, RUA ALFREDO VALQUES, 166, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERENA LS, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37704-286.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 13.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CAROLINE FERREIRA DA SILVA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83515, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CAROLINE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442082574-9, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 17456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA ELDIRA CAMPOS NR 0 L342Q52S16 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 22.456,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DOS SANTOS**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CAROLINE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442082574-9, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 17456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA ELDIRA CAMPOS NR 0 L342Q52S16 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 22.456,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEA APARECIDA DE FARIA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEA APARECIDA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551252328-5, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 12413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO HERMINIO ALVES NR 385 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.952,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARILZA DE SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353268-9, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 95793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BORGES NETTO NR 700 BL 5 A 401 RESIDENCIAL J POUSO ALEGRE MG 37557462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 4.688,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551339044-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 15019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAGIB MAMED NR 85 N SRA FATIMA PATOS DE MINAS MG 38701592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.639,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551339044-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 15019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAGIB MAMED NR 85 N SRA FATIMA PATOS DE MINAS MG 38701592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.639,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO VAMBASTER FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551705542-5, firmada em 22/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA NR 288 AP302 BL04 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 51.385,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIR ELOI DOS REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR ELOI DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE LUZIA SILVA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551112869-2, firmada em 20/04/2011, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 11796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 AP.02 BL15 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 2.657,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE LUZIA SILVA DOS REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR ELOI DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE LUZIA SILVA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551112869-2, firmada em 20/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 11796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 AP.02 BL15 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 2.657,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON TADEU RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550114630-2, firmada em 22/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SILVA NR 80 AP42 BL 3 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 2.384,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMOM CANDIDO DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMOM CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550023421-6, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9, na Matrícula nº 11793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 2555 AP 403 B 15 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 12.463,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante RAMOM CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550023421-6, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9, na Matrícula nº 11793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA 2555 AP 403 B 15 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 12.463,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILEUSA NOBERTO SALES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILEUSA NOBERTO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441216223-8, firmada em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 28611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOVIANO NR 165 APTO 303 BL TONY (JUSTINOP RIBEIRAO DAS NE MG 33930540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.302,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS GIL SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS GIL SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440384674-0, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16, na Matrícula nº 11470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 AP03 BL14 CEREJEIRA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 177.000,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN SOUZA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117084-9, firmada em 12/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 19.836, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP104 BL06 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 98.014,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENIS SILVA CAMPOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIMAR COSTA VIEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441177698-4, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO NR 122 CASA 3 TONY (JUSTINOP RIBEIRAO DAS NE MG 33930525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 26.554,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIMAR COSTA VIEIRA CAMPOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIMAR COSTA VIEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441177698-4, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO NR 122 CASA 3 TONY (JUSTINOP RIBEIRAO DAS NE MG 33930525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 26.554,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO MATEUS SILVA NETO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO MATEUS SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263316-5, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 30748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA NR 59 AP 303 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 15.129,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA MARIA COELHO BARBOSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARIA COELHO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800870800715-4, firmada em 28/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na Matrícula nº 10648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ROMUALDO BONIFACIO 25 A 403 BL 1 VERA LUCIA RIBEIRAO DAS NE MG 33903015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 27.562,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ FABIANA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840002578-6, firmada em 09/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 14312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA NR 99 AP105, BL 4 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.388,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA CLAUDIA MOREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes a R\$ 37.296,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA CLAUDIA MOREIRA LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA CLAUDIA MOREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes a R\$ 37.296,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINESIO SILVA CAETANO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINESIO SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441301442-9, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R ARISTIDES DOS SANTOS TRI NR 114 CASA 03 SAVASSI RIBEIRAO DAS NE MG 33880420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.562,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA FELISBINO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIEGO HENRIQUE DA SILVA FELISBINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375556-4, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP307 B 02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.319,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Edital de Notificação de Reais Proprietários - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, em cumprimento ao artigo 216-A da Lei 6015/73, vem notificar o Sr Antonin Zapletal e s/m Brone Jankauskas Zapletal, e/ou seus herdeiros, para tomarem conhecimento sobre o pedido de Usucapião sobre o lote 18 da quadra 01 do Bairro Tony, 1ª seção, em Ribeirão das Neves-MG, requerido por Marília Aparecida de Oliveira, residente à Rua do Comércio, nº 132. Qualquer manifestação ou impugnação deverá ser encaminhada para a serventia, no endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, ou à Rua David Miguel, nº21, sala 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro de Ribeirão das Neves-MG, CEP: 30.805.630, tomando ciência que após (15) quinze dias da 2ª e última publicação deste Edital, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por Marília Aparecida de Oliveira, brasileira, viúva, do lar, CPF.***.255.756-**, residente à Rua do Comércio, nº 132, Bairro Tony, 1ª seção, em Ribeirão das Neves-MG, que declara, posse mansa e pacífica por mais de 36 anos, sem interrupção, e com posseiros anteriores, sobre o lote 18 da quadra 01 do Bairro Tony, com área de 357,52m², no Município de Ribeirão das Neves-MG, com frente para a Rua do Comércio, confrontando com o lote 16 (Gerci Bento Ribeiro), com o lote 20 (Ronaldo Correia Neto), e com o lote 21 (Eliane Magalhães Sampaio Martins), registrado em nome de Antonin Zapletal e s/m Brone Jankauskas Zapletal, conforme R-37, Livro 08-A, Folhas 335, do Serviço Registral de Pedro Leopoldo-MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação do Edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro da Usucapião Extraordinária Extrajudicial requerida por Charles Wesley Neves Firmino, brasileiro, comerciante, CPF.***.198.546-** casado com Rosiane Aparecida de Souza, residente na Rua Aldineia Miranda Lelis nº15 no Bairro Santa Martinha em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 44 anos, sem interrupção junto com posseiros anteriores, sobre o lote 20 da quadra 59 do Bairro Santa Martinha - 4ª seção, com área de 300,00m² no Município de Ribeirão das Neves/MG, com frente para a Rua Dr. Márcio Félix de Freitas, nº64, confrontando com o lote 19 (Sinvaldo Martins dos Santos), com o lote 15 (Ronivon Alves de Souza), e com o lote 21 (Charles Wesley Neves Firmino), registrado em nome da Imobiliária São Geraldo Ltda., CNPJ.17.286.451/0001-30 conforme matrícula 169 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo/MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação do Edital sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO PARDO DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: ILVACI BARBOSA DA CRUZ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 28.581, em 23/02/2026, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824-1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "FAZENDA RIO PARDINHO", com a área de 35,8061 ha., (trinta e cinco hectares, oitenta ares e sessenta e um centiares), situado no município de Santo Antônio do Retiro - MG., objeto da Matrícula nº. 8342, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: JULIANO CARDOSO MORAIS inventariante do espólio de JOÃO CARDOSO DOS SANTOS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 28.593, em 25/02/2026, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824-1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "FAZENDA ALGODOEIRO DE CIMA", com a área de 7,1709 ha., (sete hectares, dezessete ares e nove centiares), situado no município de Montezuma - MG., objeto da Matrícula nº. 11.012, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARISLEILA TEIXEIRA FREIRE

João Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISLEILA TEIXEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441642165-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHÃO NR 70 LT 19 QD B AROEIRAS SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.540,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SALINAS-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762867-6, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 41756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 494, APTO 301, BLOCO J, GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 6.639,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): FAGNER ALVES OLIVEIRA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAGNER ALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440545700-9, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 34544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N, LOTE 10, QUADRA 25, PARQUE BOA ESPERANÇA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.035-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 10.517,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVIANE FERNANDA DA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIANE FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137976-0, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARÃES, Nº 1862, APT0 301, BLOCO 07, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 4.639,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771416187-3, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0089060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOMINGOS PINTO CAMARANO NR 360 BL.11 AP302 COLONIA D MAR SAO JOAO DEL RE MG 36302004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 9.425,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEISON MARTINS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443739088-9, firmada em 27/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 59788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 47 B - CASA 3 RESIDENCIAL C SETE LAGOAS MG 35703518. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 10.064,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO BARBOSA DE MELO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO BARBOSA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855550961045-8, firmada em 11/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 27399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES ASSUMPCAO NR 366 IPORANGA SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 4.175,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA VIEIRA ROCHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PAULA VIEIRA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552309215-9, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 30276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDIC LEOPREDO GASPAR NR 50 AP 304 BL03 DAS INDUSTRIAS SETE LAGOAS MG 35702860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 2.420,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921858-7, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 BL.10 AP 103 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.664,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TEIXEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRAS - CNS: 039206

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA APARECIDA DA CRUZ**

Guilherme Nacif de Faria, oficial do Registro de Imóveis de Teixeira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº24526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA APARECIDA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pérmio Fialho de Oliveira, 56, Loja 2 Centro Teixeira MG CEP 36580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9003881--, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 6778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA JOAO SOARES N 301, BELA VISTA TEIXEIRAS /MG - CEP: 36580-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.919,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEIXEIRAS-MG. Guilherme Nacif de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO VALENTIM COELHO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46082, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO VALENTIM COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194602-1, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV QUINZE NR 366 APTO 301 SANTA MARIA TIMOTEO MG 35181214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.775,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 46082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO VALENTIM COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194602-1, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV QUINZE NR 366 APTO 301 SANTA MARIA TIMOTEO MG 35181214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.775,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 45733, com os seguintes dados: Requerente: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA, CPF ***.224.446-**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Acesita, nº 2.388, Apartamento 102, Bairro Primavera, Timóteo/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Lote 150, Quadra 04, Setor 20, Bairro São José, com as seguintes confrontações e medidas atuais: frente com a Rua Arthur Bernardes, medindo 12,24m; lado direito com o Lote 155 (ex-Lote 160), medindo 37,43m; lado esquerdo com o Lote 140, medindo 36,45m; e fundos com o Lote Avenida São João (ex-Lote 290), medindo 12,11m, com a pretendida retificação, passará a ser de 449,17m² de terreno. Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o nº 40.169, Livro 2 do Serviço Registral de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG (matrícula-mãe), e as matrículas nº 00.862, 00.863, e 00.864, Livro 2, desta Serventia (matrículas-filhas), oriundas de Convenção de Condomínio, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 04/03/2026. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443004106-4, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 37878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 59 LT 11 QD A SAO JERONIMO TRES CORACOES MG 37414171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.037,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE PAULO BONIFACIO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE PAULO BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770752310-2, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA NR 1940 BL.1 506 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 8.705,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395.581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204278-8, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula n. 95.911, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, APT0. 303, BLOCO 23, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE JONAS CIRINO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE JONAS CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771720145-0, firmada em 26/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 99800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Pires França, nº 601, aptº 21, localizado no 1º pavimento do Bloco A da Torre 3, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Reserva do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 4.654,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440450759-2, firmada em 22/11/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 56925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Salomé Glauss Célia, nº 511, no loteamento denominado Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 21.971,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CASTRO RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440450759-2, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 56925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Salomé Glauss Célia, nº 511, no loteamento denominado Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 21.971,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346.769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662064**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771502246-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 96950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 295, aptº 1106, localizado no 11º pavimento da Torre I, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.977,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440101288-6, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 61196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Uberaba, nº 100, no Bairro Alto, no loteamento denominado Residencial Corália Wanderley, Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 8.060,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611736**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771643651-9, firmada em 21/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0094593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 301, localizado no 3º pavimento do Bloco 04, no Bairro Boa Vista, no Condomínio Residencial Veneza, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 3.954,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BRAGATO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772180090-8, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 309, localizado no 3º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 8.947,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MANUELA BRAGATO DE PAULA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BRAGATO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772180090-8, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 309, localizado no 3º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 8.947,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553386964-4, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 68709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, nº 61, no loteamento denominado Parque das Aroeiras, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.214,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771504987-2, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 88612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 85, aptº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 20, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Andes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 4.869,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ALVES GOMES SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALVES GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771908654-3, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº102, aptº 805, localizado no 8º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 11.804,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771730918-9, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 707, localizado no 7º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 6.761,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLORIA ALVES COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLORIA ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924336-3, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 23, Bloco C, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.198,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº774438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA RODRIGUES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731803**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650599-5, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. nº 108, Bloco 01, Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.926,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RODRIGUES BARROS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº774438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA RODRIGUES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731803**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650599-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. nº 108, Bloco 01, Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.926,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DOS SANTOS FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº769997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25911511-0, firmada em 16/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 165538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 700, AP. 201, BLOCO 8, RESIDENCIAL PARQUE UNITED KINGDON, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG CEP 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 6.648,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725691**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551916279-2, firmada em 16/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 105.922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues Serralha n.º 350, Ap. 101, bl. 43, térreo / 1º pavimento, Residencial Parque Uchoa, Loteamento Residencial Acácias, Uberlândia/MG - 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 2.895,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILLO PABLO SILVA SOUSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO PABLO SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771226283-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, ap. 402, bl. 2, 4º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 5.759,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771193117-1, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 134.521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmo Gifoni n.º 1500, Esq/c a Av. Estrela do Sul n.º 870, Ap. 1202, Torre A, 12º pavimento, Condomínio Park Martins, Martins, Uberlândia/MG - 38400358. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.697,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECARIA, prenotado sob nº467692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005393-7, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.571 - R.8 - AV.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida San Marino n.º 610, 606 e 614 (Comércio 1, Comércio 2 e Apartamento), Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.819,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECARIA, prenotado sob nº467692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005393-7, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.571 - R.8 - AV.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida San Marino n.º 610, 606 e 614 (Comércio 1, Comércio 2 e Apartamento), Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.819,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 27.10.2025, sob o nº 210.046, pelo Sr. Esdras Jesus Braz da Cunha, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CI 5.055.769-SSP-GO e CPF ***.752.296-**, residente e domiciliado na Fazenda Palmital, município de Cabeceira Grande-MG, representado por sua advogada Dra. Máyla Misyara de Oliveira Paz - OAB/MG 242.288, referente ao imóvel rural situado no município de Cabeceira Grande-MG, na Fazenda Palmital, com área de 20,19,35, registrado no Livro 3-U, fls. 14, número de ordem 21.096 deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Espólio de Ana Moreira de Sousa Zenon Lopes de Sousa, Elson José de Souza, Nivaldo Ribeiro de Souza, Espólio de José Lunkes, Geralda Pimenta da Silva e Antônio Francisco Lopes, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 04 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 23.09.2025, sob o nº 209.385, pelos Srs. Márcio Maciel Brostel, brasileiro, médico, CI M-99.204-SSP-MG e CPF ***.669.306-**, sua mulher Sônia Mareia Vilela Brostel, brasileira, produtora rural, CI M-69.429-PC-MG e CPF ***.793.506-**, residentes e domiciliados na Rua 15 de Janeiro, nº 70, Centro, Unaí-MG, casados sob o regime da comunhão universal de bens; e Carlos Eduardo Vilela Brostel, brasileiro, médico, CI 7.412.455-SSP-MG e CPF ***.365.496-**, e sua mulher Andrea Barbosa Mello Campos, brasileira, psicóloga, CI MG-11.102.444-SSP-MG e CPF ***.289.196-**, residentes e domiciliados na Rua Celina Lisboa Frederico, nº 195, apto. 301, Centro, Unaí-MG, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, representados por sua advogada Dra. Márya Misyara de Oliveira Paz - OAB/MG 242.288, referente ao imóvel urbano situado neste município de Unaí-MG, na Rua São José, lote 393, quadra 14, setor 004, Centro, com área de 559,26 m², onde consta edificada uma casa residencial medindo 178,46 m² e um Barracão com 60,04 m², registrado no Livro 3-L, fls. 136, número de ordem 13.097 deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Espólio de João Pereira dos Santos, Antônio Alves da Silva, Maria do Carmo Alves, Sociedade Médica Hospitalar de Unaí Ltda., Geraldo José da Costa, Deuslina Rodrigues de Souza, Ambrosina Maria Barbosa, Espólio de Sebastião Manoel Tavares, Márcio Maciel Brotel, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 04 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 30.09.2025, sob o nº 209.527, pelo Sr. José Ribeiro, brasileiro, divorciado, agricultor, CI 539.171-SSP-DF e CPF ***.508.646-**, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Mel, lugar denominado Serra Morena, Cabeceira Grande-MG, e Condomínio Ville de Montagne, Quadra 20, Casa 19, Jardim Botânico, Brasília-DF, representados por sua advogada Dra. Anízia Rosiete Dayrell Martins Caldeira - OAB/MG 72.662, referente ao imóvel rural situado no município de Cabeceira Grande-MG, na Fazenda Lagoa do Mel, com área de 113,18,39 ha, registrado na matrícula 6.820 (R-3 e R-5) deste Cartório de Imóveis, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Espólio de Militão Alves de Mendonça, Espólio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPJ)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Josina Francisca Ribeiro, Ildeu Alves Viana, Cleuza Oliveira Viana, Lidia Cejanna Ribeiro de Avila, Flavio Antonio Bizzi de Avila, Elvira de Oliveira Ribeiro, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 03 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Ordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 07.07.2025, sob o nº 207.908, pelos Srs. Leandro Modesto Coimbra, brasileiro, solteiro, advogado, CI Profissional 28154 - OAB/DF e CPF ***.599.316-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Brochado, nº143, Bairro Cachoeira, Unaí-MG; Leonardo Modesto Coimbra, brasileiro, administrador, CI M-4.603.427-SSP-MG e CPF ***.097.256-**, casado com Rafaela Costa Coimbra, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rodovia DF 250, Km 4, Condomínio Residencial Privê Lafont, Quadra P, Casa 29, Paranoá, Brasília-DF, e Luciana Maria Coimbra, brasileira, professora, CI MG-10.439.718-SSP-MG e CPF ***.741.856-**, casada com Sérgio Neves Eulálio de Souza, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Governador Valadares, nº 302, Apto. 302, Centro, Unaí-MG, representados por seu advogado Dr. Sidney Moraes Lacerda - OAB/MG 116.762, referente ao imóvel urbano situado na Rua Antônio Brochado, Bairro Cachoeira, medindo 13,20 m de frente m de frente e fundo e 26,00 m pelas laterais direita e esquerda, num total 343,20 m², confrontando pela frente com a Rua Antônio Brochado, pela direita com o lote nº 01 da quadra 24, lote 02 da quadra nº 24, pela esquerda e fundos com parte do lote nº 76 da quadra 40, registrado nesta Serventia sob a matrícula 16.424. Inclusive uma casa residencial unifamiliar identificada pelo nº 143, contendo na parte interna: sala de estar, sala de jantar, cozinha, 03 quartos e um banheiro social; na parte externa consta garagem para um carro e varanda, identificada pelo nº 143. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Espólio de Adão Gonçalves Barbosa, Espólio de Maria Zulma Mendes Alvim, Angelina Maria da Silva Lacerda, Espólio de Wilson Ferreira da Silva, Retífica Motorlíder Ltda., titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 03 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BANDEIRANTES/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **SIRLENE FERREIRA ZANATA**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cédular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getúlio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **EUZIL ZANATA DA SILVA**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cédular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getúlio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cédular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA IVA MATTOS BRUM, 2660, LOTE 21 QUADRA 07, PARQUE DOS COQUEIROS, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82677 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES CPF: ***.610.761-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 22/08/2025 à 22/12/2025 totalizando R\$ 573,87 (Quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 522100 livro 1 em 16/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA BUQUI DE MELLO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA FLOR DE LIS, 145, LOTE 08 QUADRA 02, FLOR DE MAIO DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 114604 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora KEILA BUQUI DE MELLO CPF: ***.733.951-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/09/2025 à 05/01/2026 totalizando R\$ 3.704, 65 (Três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 521873 livro 1 em 08/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

JARDIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598**

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

GIL MESSIAS FLEMING, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R que foram apresentados neste Serviço Registral de Imóveis, para EXAME DE INTERESSADOS, de conformidade com o Artigo 2º Dec Lei 58/1937, Memorial Descritivo e Planta e todos os demais documentos relativos ao "REGISTRO DO ASSENTAMENTO RIO FEIO, localizado no município de Guia Lopes da Laguna-MS, composto de 78 (setenta e oito) lotes, numerados de 01 a 78, 03 Núcleos, designados como 01, 02-A e 02-B, e 08 (oito) Áreas de Interesse ambiental, numeradas de 01 a 08; Área/Lotes:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.484,6102 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro hectares, sessenta e um ares e dois centiares); Núcleos: 2,9340ha (dois hectares, noventa e três ares e quarenta centiares); Áreas de Interesse Ambiental: 823,6026ha (oitocentos e vinte e três hectares, sessenta ares e vinte e seis centiares). Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal, CNPJ/MF **375.***0001-**, com sede em Brasília/DF, Ed.Pal. Desenvolvimento, s/n, 18º andar, Bairro SBN, CEP 70310-500. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da terceira e última publicação deste na mídia, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao imediato e competente registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul. Eu (Gil Messias Fleming) Oficial do Serviço Registral de Imóveis, subscrevo, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 3140731408, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.913.231-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. nº 395003496, firmado em 09/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 3527, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA 3485- MARIA DE LOURDES, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 3.629,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO ANDRES FIGUEIREDO ESPINDOLA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização do Recursos da Conta Vinculada ao - FGTS, sob nº. 1.4444.1701410-7, datado de 16 de dezembro de 2021, referente ao imóvel lote 05 da quadra 52 do loteamento Jardim Primavera I, objeto da matrícula nº 59.669, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedora fiduciante, FABIANO ANDRES FIGUEIREDO ESPINDOLA, CPF/MF: XXX.760.011-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/09/2025, até 17/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os devedores fiduciários, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DANIELA DOS SANTOS CASTILHO ESPINDOLA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização do Recursos da Conta Vinculada ao - FGTS, sob nº. 1.4444.1701410-7, datado de 16 de dezembro de 2021, referente ao imóvel lote 05 da quadra 52 do loteamento Jardim Primavera I, objeto da matrícula nº 59.669, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedora fiduciante, ANDRESSA DANIELA DOS SANTOS CASTILHO ESPINDOLA, CPF/MF: XXX.414.921-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/09/2025, até 17/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os devedores fiduciários, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO**BARRA DO BUGRES/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADINALDO DIAS DO NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Referência: Protocolo n.º 82.223, CRITD de Barra do Bugres - MT. Documento: Contrato Habitacional n.º 844440895115 Ronaldo de Araújo Júnior, Registrador Interino do Primeiro Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Bugres - MT, serviço extrajudicial situado na Rua Hitler Sansão, nº 649, na cidade e Comarca de Barra do Bugres - MT, FAZ SABER que fica NOTIFICADO o Sr. Adinaldo Dias do Nascimento, para comparecer neste Cartório, no endereço acima, para tratar de assunto de vosso interesse em horário de atendimento das 09:00h às 17:00h (de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda-feira à sexta-feira), com documento de sua identificação que contenha foto (cédula de identidade ou CNH), para que tome conhecimento do conteúdo da notificação, e assim, resolver/ingressar com as medidas que julgar necessário, no prazo de até quinze (15) dias úteis a partir da primeira publicação deste edital. Carlos Jordan Rodrigues Teixeira Junior - Escrevente, que digitou. Ronaldo de Araújo Júnior - Registrador Interino, dou fé e assino. Barra do Bugres - MT, 03 de março de 2026 Ronaldo de Araújo Júnior Registrador Interino

BARRA DO GARÇAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO AMMIRATI BARROSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) RODRIGO AMMIRATI BARROSO, CPF nº ***.099.851-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária nº 0202338833, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO INTER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 0202338833, firmado entre as partes 25/08/2023, registrado no R-09 da Matrícula nº 22.529, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 01/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 15.974,53 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALDETE RIBEIRO DELUQUI**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que foi protocolado nesta Serventia em 30.01.2026, o requerimento de Usucapião Extrajudicial, pela a qual a Sr. VALDETE RIBEIRO DELUQUI, aposentada, brasileira, portadora do CPF nº 345.361.080-49, res. e domiciliado nesta cidade, requer o direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Lote nº 13 da quadra nº17, Avenida Ipiranga Esq, com Lavapés, nº10 , Loteamento Tide II- Bairro; Jardim Celeste, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cáceres- MT, registrado sob a matrícula 29.514, Lº 2-U-2-, FLS. 146. Fica o ESPOLIO DE CLOTILDE FRANÇA DO AMARAL, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram nesta Serventia, podendo, nos termos do Art. 407 do provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA CRISTINA VIANA

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 05/03/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. MARIA CRISTINA VIANA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2016, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 122.072, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública nº 855553649318, datado de 29/04/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BENEDITO GOMES DOS SANTOS

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Protocolo nº 21.321 DANIELA SAUER, Oficial Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, NORBERTO BALIN, CPF sob o nº xxx.620.110-xxx, e LORECI DA SILVA, CPF xxx.106.121-xx, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula nº 3.365, arquivada no Livro nº 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo nº 21.321, datado de 08/10/2025, para que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante fique notificado e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: BENEDITO GOMES DOS SANTOS, CPF xxx.793.639-xx, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: b463769c-fa98-4030-8702-886cl6142fa6, cujos memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO GOMES DOS SANTOS**

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Protocolo nº 21.289 DANIELA SAUER, Oficial Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, NORBERTO BALIN, CPF sob o nº xxx.620.110-xxx, e LORECI DA SILVA, CPF xxx.106.121-xx, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula nº 3.500, arquivada no Livro nº 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo nº 21.289, datado de 03/10/2025, para que o confrontante fique notificado e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: BENEDITO GOMES DOS SANTOS, CPF xxx.793.639-xx, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 83f7f8a0-312c-4ffe-8110-8db938cf3f55, cujos memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA XAVANTINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ABÍLIO OSVALDO MULLER**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 80.141, em 10/07/2025, o requerimento apresentado pelo advogado, Dr. Thiago Affonso Diel, OAB/MT nº 19.144, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor ABÍLIO OSVALDO MULLER, brasileiro, casado, aposentado por invalidez, portador da CI-RG nº 13R.312.683-SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº.º***.755.219-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Lote 31, Quadra nº 41, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Xavantina, município de Nova Xavantina-MT, com área de 439,50m2, devidamente matriculado sob o nº 8.355, livro 02, deste SRI; sobre o requerimento/Petição da Usucapião Extrajudicial, em nome da requerente: FRANCYELLY APARECIDA FERREIRA, munida de toda documentação que ora pretende usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026. (04/02/2026)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALFREDO TONETTO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 80.644, em 24/09/2025, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Rayssa Spohr, OAB/MT nº 21.158, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor ALFREDO TONETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.136.600-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Lote 18, Quadra nº 58, do Setor Nova Brasília, município de Nova Xavantina-MT, com área de 450,00m2, devidamente matriculado sob o nº 22.128, livro 02, deste SRI; sobre o requerimento/Petição da Usucapião Extrajudicial, em nome da requerente: MARIA AUXILIADORA LEITE, munida de toda documentação que ora pretende usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026. (04/02/2026) _ EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 79.342, em 24/02/2025, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Rayssa Spohr, OAB/MT nº 21.158, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor VALDON VARJÃO, inscrito no CPF sob nº ***.790.501-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Lote 16, Quadra 28, situado no bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com área de 450,00m2, matriculado sob o nº 22.177, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome dos requerentes: GENEZI PINHEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (***.040.751-**) e LINDOMAR DO NASCIMENTO (***.920.511-**), munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025 (07/07/2025).

RIO BRANCO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adriano Severo dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do Município e Comarca de Rio Branco (Cartório do 1º Ofício), Estado de Mato Grosso, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1.253, em Rio Branco/MT, FAZ SABER que Antonio Chiuci Neto (CPF nº ***.424.301-**) requereu a publicação do presente EDITAL, para fins de notificação no procedimento de retificação de área e averbação de georreferenciamento do imóvel rural com superfície de 159,0179 ha, certificado pelo INCRA sob o código d6alcd97-4fe4-4da3-97fc-3166a85c96bc, objeto da matrícula n. 4.209 deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/MT, localizado na zona rural do Município de Lambari D'Oeste/MT, pertencente a esta circunscrição imobiliária, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). Considerando a ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte do titular do imóvel confrontante, matriculado sob nº 1.766, Livro nº 2, neste Cartório de Registro de Imóveis, bem como sua não localização nas tentativas de notificação, através do presente edital fica NOTIFICADO o seu titular, RODRIGO DA SILVA (CPF nº ***.154.538-**), acerca do procedimento acima mencionado, com protocolo sob nº 12.993/2026 do Livro nº 01 desta Serventia, bem como dos trabalhos técnicos e demais documentos que o instruem, podendo, nos termos do 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos elaborados por Carolina de Paula Ferreira, engenheira agrônoma, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O procedimento foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição do interessado para exame e/ou extração de cópias neste Serviço Registral Imobiliário. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, a ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência do confrontante ao procedimento de retificação. As opções conferidas ao NOTIFICADO são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente; ou deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que se presumirá sua anuência. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital, que será publicado por duas vezes, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPURAH/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO NUNES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a RICARDO NUNES LIMA (CPF nº ***.986.071-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Rua das Palmeiras, nº 1.702, Lote 18, Quadra 52A, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato de Mútuo Para Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato nº 8.4444.1045202-6, datado de 06/11/2015, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na Avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Bruna de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 05864796541, expedida pelo DETRAN/MT em 17/04/2018 e do CPF ***.087.971-**, residente na Rua 03, Lote "Sob nº 181 da Quadra 04", "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 19/01/2026 às 15:25 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 03/02/2026 às 10:20 horas e 10/02/2026 às 14:55 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: brunaoliveira00@icloud.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:42 horas do dia 11/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró Cotista com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2867507-8, firmado em 24/01/2023, devidamente registrado a Intimação em 16/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-20 da Matrícula nº 69.786, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 03, Lote "Sob nº 181 da Quadra 04", "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/02/2026, correspondente a R\$ 13.739,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL ALMEIDA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Daniel Almeida Mendes, brasileiro, solteiro portador de CNH nº 06756836120, expedida por DETRAN/MT em 15/12/2017 e do CPF ***.209.001-**, residente na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "Q", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/01/2026 às 12:10 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/01/2026 às 14:48 horas e 05/02/2026 às 12:50 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: danielshoww@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:47 horas do dia 05/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0461004-7, firmado em 22/10/2018, devidamente registrado a Intimação em 23/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 108.969, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "Q", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 4.329,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ana Paula De Castro, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 26602199, expedida por SEJSP/MT em 02/04/2012 e do CPF ***.346.161-**, residente na Rua Marcilio Dias (Antiga Avenida "A"), Área "08B", Quadra 93, Loteamento "Jardim Paula II" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/01/2026 às 11:35 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/01/2026 às 15:05 horas e 05/02/2026 às 13:22 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2104736-5, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 109.596, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Marcilio Dias (Antiga Avenida "A"), Área "08B", Quadra 93, Loteamento "Jardim Paula II" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 5.166,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDRIVAN NUNES DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wendrivan Nunes da Cunha, brasileiro, solteiro, em união estável, portador da carteira de identidade nº 2634675-3, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em 08/12/2011 e do CPF ***.851.371-**, residente na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 21/01/2026 às 15:20 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:14 horas e 05/02/2026 às 11:40 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1968476-0, firmado em 20/09/2018, devidamente registrado a Intimação em 20/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 110.655, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/02/2026, correspondente a R\$ 5.301,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA MAGUELNISKI VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Bianca Maguelniski Vieira da Silva, brasileira, solteira, em união estável, portador de carteira de identidade nº 2761301-1, expedida por Secretaria Pública/MT em 11/03/2013 e do CPF ***.796.391-**, residente na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 21/01/2026 às 15:20 horas, onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:14 horas e 05/02/2026 às 11:40 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1968476-0, firmado em 20/09/2018, devidamente registrado a Intimação em 20/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 110.655, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/02/2026, correspondente a R\$ 5.301,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS DA CONCEICAO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Messias da Conceição Neto, brasileiro, solteiro portador da CNH nº 00067410573, expedida pelo DETRAN/MT em 11/03/2021, onde consta o RG nº 19276249 SSP/MT e do CPF ***.437.501-**, residente na Avenida Universitária, Casa nº 23 Modelo "02", Quadra 14, empreendimento denominado "ORIGEM VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 03/02/2026 às 10:50 horas, do Sr.º Matheus Campos, portaria do "ORIGEM VG", que informou ainda que o notificado não possui cadastro no sistema do condomínio. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: antonithomaz@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10h08min e do dia 04/02/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 19/01/2026 às 16h05min e 27/01/2026 às 15h14min. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e são sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos FGTS nº 8.7877.1741801-8, firmado em 17/08/2023, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 119.293, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa nº 23 Modelo "02", Quadra 14, empreendimento denominado "ORIGEM VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 21.493,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Rosangela de Oliveira, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 08104034, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/01/2008 e do CPF ***.643.071-**, residente na Rua Dner, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 302, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 29/12/2025 às 15:34 horas, da Sr.ª Bruna, portaria do "Condomínio Chapada dos Pinheiros", que informou que os atuais moradores são a Sr.ª Ingrede e o Sr.º Rodrigo. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: rosangelatop4@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:19 horas do dia 30/12/2025. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Avenida B, 27, Residencial A, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta informar o nome completo do residencial e o Bairro, conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Protocolo 458472 e Registro 430334, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1397477-3, firmado em 11/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 11/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 119.648, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dner, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 302, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 7.280,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Cristiano dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro portador do RG nº 16208447, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 22/01/2020 e do CPF ***.940.901-**, residente na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "06B", Quadra 59, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 08/01/2026 às 14:20 horas, da Sr.ª Thaynara, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Comendador Henrique, kit 3, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá - MT, não foi notificado, por ser o endereço insuficiente, pois falta informar o número do imóvel, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2704522-4, firmado em 18/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 121.281, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "06B", Quadra 59, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 5.713,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Beatriz Martins da Silva, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 06960526867, expedida por DETRAN/MT em 29/04/2022 e do CPF ***.251.581-**, residente na Rua Belize (Antiga Rua 21), Área "C01", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 27/01/2026 às 16:00 horas, da Sr.ª Nataly, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: beatrixmartins718@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10:24 horas do dia 28/01/2026. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3438051-3, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.204, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Belize (Antiga Rua 21), Área "C01", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 5.690,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEYA CAROLINE DA LUZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Edineya Caroline da Luz Silva, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 07514642915, expedida pelo DETRAN/MT em 24/01/2022 e do CPF ***.617.151-**, residente na Rua "73", "Área 08A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada no endereço da presente notificação pois o imóvel se encontra desocupado, segundo informação, em 05/02/2026 às 12:45 horas da Sr.ª Vanda, vizinha da casa "08-B". E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: edineyasilva2@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:23 horas do dia 05/02/2026. Certifico ainda, que deixei uma via da presente notificação no referido endereço, em 30/01/2026 às 14:40 horas, a qual permanece no mesmo local. Portanto a notificada encontra-se no lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2961710-1, firmado em 09/05/2023, devidamente registrado a Intimação em 23/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.334, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "73", "Área 08A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 7.865,91 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIBERTO FERREIRA NETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Eliberto Ferreira Netto, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05005264119, expedida por DETRAN/MT em 08/10/2024 e do CPF ***.625.291-**, residente na Rua Paracaica (Antiga Rua "A"), "Área 09A", Quadra 04, Loteamento "Parque Ouro Branco", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado no endereço da presente notificação, em 29/01/2026 às 12h56min, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico, ainda, que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, não havendo equipamento de energia elétrica e móveis no seu interior. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: beto902008@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:15 horas do dia 29/01/2026. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3767444-5, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 126.989, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Paracaica (Antiga Rua "A"), "Área 09A", Quadra 04, Loteamento "Parque Ouro Branco", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 10.000,39 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON NEVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Gilson Neves da Silva, brasileiro, solteiro portador da CNH nº 05462324520, expedida por DETRAN/MT em 06/08/2021 e do CPF ***.828.851-**, residente na Rua Lourenço Brito (Antiga Rua "77"), "Área 16A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 13/01/2026 às 10:40 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 26/01/2026 às 12:05 horas e 30/01/2026 às 14:44 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: gilsonneves0104@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:19 horas do dia 30/01/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3582578-0, firmado em 19/09/2024, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 133.008, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lourenço Brito (Antiga Rua "77"), "Área 16A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 7.756,61 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Carlos Eduardo Almeida Maciel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***317581**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 29/04/2023 e do CPF ***.317.581-**, residente na Rua José Paranhos da Silva, Área "22A", Quadra 58, Loteamento denominado "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/01/2026 às 12:01 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:45 horas e 12/02/2026 às 15:08 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ce942321@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:18 horas do dia 13/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.3611647-3, firmado em 14/10/2024, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 135.384, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua José Paranhos da Silva, Área "22A", Quadra 58, Loteamento denominado "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 6.513,21 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.607.761-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS - Programa Minha Casa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida, nº 855550822233, registrado do R-01 e R-02 da Matrícula(s) 8.903, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 31 da Quadra nº A-07, Loteamento Cidade Universitária, com 250,00m²." INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LINDOMAR LEMES MANSO, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 1.376,27 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), na data de 23/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 23/02/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, EMERSON TIBOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.585.750-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C30720284-0 registrada no R-02 da Matrícula nº 10.637, deste Ofício, aos 08/03/2023, recai sobre "UM IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma 800,00m², locado sob o nº 10 da Quadra 105, no Loteamento denominado COOPERCANA", INTIMA-SE o AVALISTA/INTERVENIENTE/FIDUCIANTE, EMERSON TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 303.258,84 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 19/02/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA DOS SANTOS TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VANUSA DOS SANTOS TIBOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.073.080-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C30720284-0 registrada no R-02 da Matrícula nº 10.637, deste Ofício, aos 08/03/2023, recai sobre "UM IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma 800,00m², locado sob o nº 10 da Quadra 105, no Loteamento denominado COOPERCANA", INTIMA-SE o AVALISTA/INTERVENIENTE/FIDUCIANTE, VANUSA DOS SANTOS TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 303.258,84 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 19/02/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE VANDERLI TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JORGE VANDERLI TIBOLA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.009.830-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Crédito Bancário nº 394042, registrada do R-06 da Matrícula(s) 11.396, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situada na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 11 da Quadra nº 25, Loteamento Cristalino III, com 225,00m²." INTIMA-SE a DEVEDORA E/OU AVALISTA FIDUCIANTE, JORGE VANDERLI TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ R\$ 451.634,33 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 21/01/2026

**ESTADO - PARÁ
BELEM/PA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEONORA ELEN RIBEIRO DE JESUS**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEONORA ELEN RIBEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL RAIMUNDO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440702394-2, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 38812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG VALDEMAR HENRIQUE NR 8 ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM 06 PARQUE VERDE BELEM PA 66635350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 74.878,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL RAIMUNDO SALES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEONORA ELEN RIBEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL RAIMUNDO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440702394-2, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 38812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG VALDEMAR HENRIQUE NR 8 ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM 06 PARQUE VERDE BELEM PA 66635350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 74.878,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771659548-0, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PASSAGEM ALACID NUNES NR 15-B RESID PARK VITÓRIA, AP 302 BL. A, TENONE, DISTRITO ICOARACI, BELEM PA 66820020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 4.833,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPANEMA/PA**SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): RAIMUNDO MARIO DO NASCIMENTO SOUSA

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.408 DO PROV. CNJ N. 149/25 - INTERESSADO(S): JOSIMAR JAYANH DA CONCEIÇÃO BATISTA E SHERRY LORRAYNE PANTOJA JINKINGS.
EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-A 13º DA LEI 6.015/73 e - Interessado(s): JOSIMAR JAYANH DA CONCEIÇÃO BAATISTA E SHERRY LORRAYNE PANTOJA JINKINGS, EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA FORMA DO ARTIGO 216-A 13º DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, faz publicar o presente edital, para quem possa interessar, tomando ciência que tramita no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Capanema/PA (CNS 065979), instalado na Travessa Cesar Pinheiro, 376, Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700.070, telefone de contato: 91 98020-1825, e-mail: capanema.loficio@gmail.com, procedimento de Usucapião Extraordinário, sobre o imóvel urbano não transcrito/registrado/matriculado no Registro de Imóveis competente de Capanema/PA, situado à Avenida Centenário, n.º 265, bairro Areia Branca, no município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Capanema/PA, nos Termos do Artigo 216-A, da Lei 6.015/73, tendo como requerentes Josimar Jayanh da Conceição Batista, brasileiro(a), casado(a), técnico em manutenção industrial aposentado, CPF: ***.699.292-**, e sua cônjuge Sherry Lorraine Jinkings Batista, brasileiro(a), professor(a), CPF: ***.245.462-**, onde residem na Avenida Centenário, n.º 265, bairro Areia Branca, no município de Capanema/PA. Assim, em relação ao pedido apresentado, tendo em vista o rumo incerto e não sabido do confrontante dos fundos do imóvel usucapiendo descrito acima, Sr. Raimundo Mario do Nascimento Sousa, CPF: ***.336.432-**, é que notifica-se por edital a quem possa interessar, o próprio ou seus sucessores para, querendo, manifestar-se em processo de usucapião extrajudicial que tramita no 1º Ofício de Imóveis de Capanema-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023, ciente de que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao presente pedido de Usucapião Extrajudicial. Fica aos notificados as opções conferidas por lei que são: 1) Apresentar impugnação justificada ao pedido de usucapião extrajudicial; (2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial (Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023). Os materiais técnicos do imóvel, como: planta, memorial descritivo e ART, ficam disponíveis para consulta nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Capanema. Capanema/PA, 04 de março de 2026. Aristoteles Abreu de Castro Neto - Oficial.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIA FATIMA RIBEIRO BARBOSA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.408 DO PROV. CNJ N. 149/25 - INTERESSADO(S): RUTILENE BARBOSA PEREIRA E RAIMUNDO ADNILSON CCORPES PEREIRA. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-A 13º DA LEI 6.015/73 e - Interessado(s): RUTILENE BARBOSA PEREIRA E RAIMUNDO ADNILSON CCORPES PEREIRA, EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA FORMA DO ARTIGO 216-A 13º DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, faz publicar o presente edital, para quem possa interessar, tomando ciência que tramita no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Capanema/PA (CNS 065979), instalado na Travessa Cesar Pinheiro, 376, Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700.070, telefone de contato: 91 98020-1825, e-mail: capanema.loficio@gmail.com, procedimento de Usucapião Extraordinário, sobre o imóvel urbano assentado na Transcrição nº 121, Livro 3-C "Transcrição das Transmissões", deste Ofício, situado à Rua Apinagés, s/n, bairro São Pio X, no município de Capanema/PA, nos Termos do Artigo 216-A, da Lei 6.015/73, tendo como requerentes Rutilene Barbosa Pereira, brasileiro(a), casado(a), vendedor(a), CPF: ***.185.472-**, e seu cônjuge Raimundo Adnilson Corpes Pereira, brasileiro(a), vendedor(a), CPF: ***.353.232-**, onde residem na Travessa Bom Jardim, n.º 135, bairro Dom João VI, no município de Capanema/PA. Assim, em relação ao pedido apresentado, tendo em vista o rumo incerto e não sabido do(a) herdeiro(a) do titular de direito na transcrição do imóvel usucapiendo descrito acima, Sra. Antonia Fatima Ribeiro Barbosa, CPF: ***.980.132-**, é que notifica-se por edital a quem possa interessar, o(a) próprio(a) ou seus sucessores para, querendo, manifestar-se em processo de usucapião extrajudicial que tramita no 1º Ofício de Imóveis de Capanema-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023, ciente de que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao presente pedido de Usucapião Extrajudicial. Fica aos notificados as opções conferidas por lei que são: 1) Apresentar impugnação justificada ao pedido de usucapião extrajudicial; (2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial (Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023). Os materiais técnicos do imóvel, como: planta, memorial descritivo e ART, ficam disponíveis para consulta nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Capanema. Capanema/PA, 04 de março de 2026. Aristoteles Abreu de Castro Neto - Oficial.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO RIBEIRO BARBOZA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.408 DO PROV. CNJ N. 149/25 - INTERESSADO(S): RUTILENE BARBOSA PEREIRA E RAIMUNDO ADNILSON CORPES PEREIRA. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 216-A 13º DA LEI 6.015/73 e - Interessado(s): RUTILENE BARBOSA PEREIRA E RAIMUNDO ADNILSON CCORPES PEREIRA, EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NA FORMA DO ARTIGO 216-A 13º DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, faz publicar o presente edital, para quem possa interessar, tomando ciência que tramita no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Capanema/PA (CNS 065979), instalado na Travessa Cesar Pinheiro, 376, Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700.070, telefone de contato: 91 98020-1825, e-mail: capanema.loficio@gmail.com, procedimento de Usucapião Extraordinário, sobre o imóvel urbano assentado na Transcrição nº 121, Livro 3-C "Transcrição das Transmissões", deste Ofício, situado à Rua Apinagés, s/n, bairro São Pio X, no município de Capanema/PA, nos Termos do Artigo 216-A, da Lei 6.015/73, tendo como requerentes Rutilene Barbosa Pereira, brasileiro(a), casado(a), vendedor(a), CPF: ***.185.472-**, e seu cônjuge Raimundo Adnilson Corpes Pereira, brasileiro(a), vendedor(a), CPF: ***.353.232-**, onde residem na Travessa Bom Jardim, n.º 135, bairro Dom João VI, no município de Capanema/PA. Assim, em relação ao pedido apresentado, tendo em vista o rumo incerto e não sabido do herdeiro do titular de direito na transcrição do imóvel usucapiendo descrito acima, Sr. Raimundo Ribeiro Barboza, CPF: ***.065.922-**, é que notifica-se por edital a quem possa interessar, o(a) próprio(a) ou seus sucessores para, querendo, manifestar-se em processo de usucapião extrajudicial que tramita no 1º Ofício de Imóveis de Capanema-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e que nos termos do Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023, ciente de que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao presente pedido de Usucapião Extrajudicial. Fica aos notificados as opções conferidas por lei que são: 1) Apresentar impugnação justificada ao pedido de usucapião extrajudicial; (2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial (Art. 413, 1, V do Provimento do CNJ n 149/2023). Os materiais técnicos do imóvel, como: planta, memorial descritivo e ART, ficam disponíveis para consulta nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Capanema. Capanema/PA, 04 de março de 2026. Aristoteles Abreu de Castro Neto - Oficial.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552010722-8, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 316 NR 0 BL03 AP 201 TITANLANDIA CASTANHAL PA 68741740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 1.898,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443484474-9, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 43524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL YPE NR 7 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.451,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440318366-0, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 23511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DINO SOUZA NR 2866 QD H-4 LOTE ESTRELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTANHAL PA 68742231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.510,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DIAS SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442394504-2, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PEDRO MELO NR 2503 ESTRELA CASTANHAL PA 68742212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 5.115,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388960-0, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 22434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL GIRASSOL NR 30 CONJ. ALAMA TITANL NDIA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 4.554,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441359397-6, firmada em 17/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 29947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV VP - 13 NR 399 QD 39 LT 13 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68743815. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 2.921,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUNDA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA**

Mário Augusto Moreira, oficial do Registro de Imóveis de Jacunda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pinto Silva, 164, Centro Jacunda PA CEP 68590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441582583-3, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 5936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLD0 BEZERRA NR 45 BELA VISTA JACUNDA PA 68590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 4.153,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUNDA-PA. Mário Augusto Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERCIANNY SOUSA FERREIRA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERCIANNY SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550052406-2, firmada em 25/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 3169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAFE FILHO NR 111 LT 10 QD A URAIM PARAGOMINAS PA 68626210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 4.504,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RILSON DA SILVA SOUSA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RILSON DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666363**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA EVEN ARAUJO DE LIMA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441666118-4, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 52097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENAWENE NAUE NR 253 PARQUE D CARA PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 12.141,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA EVEN ARAUJO DE LIMA SOUSA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RILSON DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666363**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA EVEN ARAUJO DE LIMA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441666118-4, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 52097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENAWENE NAUE NR 253 PARQUE D CARA PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 12.141,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440471072-0, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 34703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N-13 NR 0 QD189 LT06 CIDADE JARDIM PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.600,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIO GOMES SOARES**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440471072-0, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 34703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N-13 NR 0 QD189 LT06 CIDADE JARDIM PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.600,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caraná Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018106920-5, firmada em 24/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.711/R-06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Balneário Atalaia, nº s/n, Casa 07 do Condomínio Ocean Driver dos lotes 16,17 e 18, Bairro Atalaia, Salinópolis/PA, CEP 68721-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 22.225,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIDIANE DA SILVA MOREIRA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIDIANE DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440553479-6, firmada em 04/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PROJETADA A NR 11 LOTE 11 MARAMBAIA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 2.368,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440332119-3, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15226, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI NR 267 MARACAN SANTAREM PA 68035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 12.313,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA **BAYEUX/PB**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELLY MAROJA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550798387 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15.12.2010, registrado na matrícula nº. 9167, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada, Nº 336, Casa 104, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIBELLY MAROJA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.148.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.596,71, posicionado em 02.03.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE SOUSA DE LIMA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440455869 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.09.2013, registrado na matrícula nº. 10.518, deste cartório, referente ao imóvel: Rua José Paulino Filho, 1, Q22, L16, Comercial Norte, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR a sra (o) Maria José de Lima Costa, portadora do CPF nº ***.736.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.006,01, posicionado em 02.03.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO LUIS FARIAS ALMEIDA BORBOREMA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor GUSTAVO LUIS FARIAS ALMEIDA BORBOREMA, CPF ***.197.264-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01498339C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 19/02/2026, a importância de R\$ 2.601,92, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855551871047, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 57692, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Bel. Afonso Henrique Cavalcante, nº 129, Bairro Presidente Médice, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMANUEL ALVES DANTAS**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor EMMANUEL ALVES DANTAS, CPF ***.705.144-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01412064C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/02/2026, a importância de R\$ 9.837,24, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844443059884, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 153428, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 10, nº 14, Quadra L, Lote 15, Loteamento Vila Maria da Luz, Distrito de Santa de Terezinha, Massaranduba/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

CUITE/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072058****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILENE MARIA DOS SANTOS SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 871709. ESTADO - PARAÍBA CUIE/PB 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97- Intimado(s): CUITÉ CARTORIO 1 OFÍCIO, DANIEL DIAS VIEIRA A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do Cartório de Notas do 1 Ofício de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.000.000/0001-91, PESSOA JURIDICA DE COMPANHIA ABERTA, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, NA SBS QUADRA 01 LOTE 32 BLOCO C - ED. SEDE III, 24º ANDAR, SETOR BANCÁRIO SUL, pelo Contrato: n Contrato: 065702381, na matrícula n 5070, titulado pelo(s) fiduciante(s) CILENE MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF 00002725511470, com saldo devedor de R\$ 4.316,16 (atualizado até a data de 25/11/2025), venho pelo presente, intimá-los para que se dirija a este cartório, situado na rua Samaritana Maria Amália de Castilho, n 381, Cuité-PB ou na agência da credora fiduciária, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Na oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo determinado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, nos termos do art. 26, 7 da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072058

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA FRANCIMARY AZEVEDO FERREIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 878972. ESTADO - PARAÍBA CUIE/PB 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSEFA FRANCIMARY AZEVEDO FERREIRA ESTADO - PARAÍBA CUIE/PB 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97- Intimado(s): CUITÉ CARTORIO 1 OFÍCIO, DANIEL DIAS VIEIRA A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do Cartório de Notas do 1 Ofício de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.000.000/0001-91, PESSOA JURIDICA DE COMPANHIA ABERTA, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, NA SBS QUADRA 01 LOTE 32 BLOCO C - ED. SEDE III, 24º ANDAR, SETOR BANCÁRIO SUL, pelo Contrato: 065703037, na matrícula n 5341, titulado pelo(s) fiduciante(s) JOSEFA FRANCIMARY AZEVEDO FERREIRA - CPF ***189184**, com saldo devedor de R\$ 3.454,12 (atualizado até a data de 18/12/2025), venho pelo presente, intimá-los para que se dirija a este cartório, situado na rua Samaritana Maria Amália de Castilho, n 381, Cuité-PB ou na agência da credora fiduciária, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Na oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo determinado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, nos termos do art. 26, 7 da lei 9.514/97.

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO ANTONIO DA CRUZ PAULINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela BANCO SANTANDER BRASIL S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, o requerimento datado de 24/02/2026, solicitando a intimação por edital de RÔMULO ANTÔNIO DA CRUZ PAULINO - CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.351.344-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 0010234499, firmado em: 15/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, matrícula 10.938, neste cartório, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Clementino dos Santos, nº 138, Bairro, Novo, Guarabira - PB, 58.200-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 27/02/2026 é de R\$ 8.016,59 (oito mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.^{as} cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER BRASIL S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97. Guarabira-PB, 27 de fevereiro de 2026. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF ***.248.324-** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AGX92049-YYB0 Emolumentos= R\$ 141,96, FEPJ =R\$ 28,39, FARPEN = R\$ 3,45, ISS: (5%) 7,10; R\$ Total: R\$ 180,90. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS

LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, Titular do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela Carlos Otavio Victor Barros , o requerimento datado de 14.01.2026, solicitando a intimação por edital do confrontante : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS (CNPJ (61.012.019/1342-62), de acordo com o 2º. do artigo 213 da Lei 6.015/73, para que, em havendo interesse, manifeste-se expressamente no prazo de quinze (15) dias corridos, sob pena de, exaurido o mesmo sem resposta, presumir-se a anuência ao pedido formulado de retificação do registro para apurar a área remanescente e inserir as medidas perimetrais da área do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB sob o nº 8323 Livro 02, , medindo área total de 33.193,30M² (art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73). Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^{as}, para que dirijam-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá manifeste-se expressamente sobre o processo de retificação, no prazo improrrogável de quinze (15) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam V.S.^{as} cientificadas de que o não havendo manifestação no prazo ora estipulado, presumir-se a anuência ao pedido formulado (art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73). Guarabira-PB, 02.03.2026. FRANCISCO ILTOMAR NASCIMENTO COSTA Tabelião e Oficial Substituto

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS, CPF: ***.376.934-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.797,14 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), referente ao contrato nº 855551953426, firmado em 20/01/2012, devidamente registrado sob R-04, matrícula 37.357, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Projetada 14, nº 77, no Bairro Belo Horizonte, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **J C MACEDO SOLUCOES LTDA**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) J C MACEDO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.854.634/0001-99, representada por JEAN CARLOS MACEDO, CPF: ***.437.314-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 332.003,61 (trezentos e trinta e dois mil, três reais e sessenta e um centavos), referente ao contrato nº 17.0033.606.0000571-24, firmado em 20/08/2024, devidamente registrado sob R-06, matrículas 63.865, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóveis: Avenida Antônio David de Lima, S/n, Bairro Bivar Olinto, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALIRIO NOVO DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Alirio Novo da Silva - CPF 023.***.***-06, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.063, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 33.090, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel denominado Sítio RAVECA, localizado no município de São José de Espinharas, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 25 de agosto de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 69,2942 hectares e com um Perímetro de 6.362,48 metros, de propriedade de Ermando Almeida de Araújo e sua esposa Maria das Graças de Sousa Almeida. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.063, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Alirio Novo da Silva, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIANCÓ/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO HELIO DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 039891, de 05 de Fevereiro de 2026. Requerente: FRANCISCO HÉLIO DA COSTA Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de PIANCÓ-PB, por sua titular LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante VANDUIR FLORENTINO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF ***.924.644-**, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: FRANCISCO HÉLIO DA COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 92.320 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF Nº ***.545.774-**, viúvo, , residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 231, centro, Igaracy-PB, protocolaram nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto das matrículas nº 2.547, imóvel rural denominado sitio Olho D'Água , localizado no Município de Igaracy-PB, com 17,582 ha, Código INCRA/SNCR 2070200062464; registro no CAR: PB-2502607-9C7C01685B654A2E99145EDFCD9B169B. Tendo em vista que Vossas Senhorias são proprietárias de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de VANDUIR FLORENTINO DA SILVA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação , perante o Oficial do Registro de Imóveis de PIANCÓ-PB, situado na Rua Pedro Ângelo, 301, Centro, PIANCÓ-PB, no horário de expediente- Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de PIANCÓ, Estado da Paraíba, aos 02 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (02/03/2026). Eu, Leandro Augusto Rodrigues, Oficial Titular, expedi o presente Edital. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA LIMA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1270316, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 22.876, referente ao imóvel situado na RUA MARIA HELENA ALVES, Nº 05, LT 02-H, QD 02-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA LIMA - CPF: ***.297.184-** e SERGIO DA SILVA LIMA - CPF: ***.422.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 4.321,00, (quatro mil e trezentos e vinte e um reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33070-5I1R.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DA SILVA LIMA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1270316, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 22.876, referente ao imóvel situado na RUA MARIA HELENA ALVES, Nº 05, LT 02-H, QD 02-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA LIMA - CPF: ***.297.184-** e SERGIO DA SILVA LIMA - CPF: ***.422.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 4.321,00, (quatro mil e trezentos e vinte e um reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33070-5I1R.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.0848410, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/2010, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 27.746, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 100, LT 14, VARZEA NOVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.670.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.628,46, (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62092-PWQM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.2786254, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 32.717, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 45-A, UNIDADE 43, LT 12-A, QD 06-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE - CPF: ***.685.084-** e KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE - CPF: ***.664.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 3.595,18, (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33075-92HN.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.2786254, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 32.717, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 45-A, UNIDADE 43, LT 12-A, QD 06-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE - CPF: ***.685.084-** e KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE - CPF: ***.664.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 3.595,18, (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33075-92HN.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0421358, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 35.549, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 32-A, LT 46, QD 05-C, PORTAL DO PARAISO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO, portadora do CPF nº ***.444.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 6.111,72, (seis mil e cento e onze reais e setenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33073-27KW.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0785900, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/01/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 42.903, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 20, APTO 106, LT 02-04, QD 01, PRIVE ACONCHEGO, PLANICIE DE SARON, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOHNNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº ***.442.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/023/2026, corresponde a R\$ 107.940,05, (cento e sete mil e novecentos e quarenta reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62091-U90J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0972205, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/07/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 44.630, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, CASA 102, LT 11, QD F, CIDADE VIVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE, portadora do CPF nº ***.261.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 48.841,82, (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33077-A6Y0.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 284.903.959, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 46.086, referente ao imóvel situado na R DOUTOR SOBRAL PINTO, Nº 130, APT 002, BL 06, LT 04-A, QD C, CIRNE VI, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF nº ***.510.608-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 10.938,86, (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33079-MGU9.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISLANIA SANTOS LOPES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1182350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/03/2016, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 47.449, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, LT 510, QD 23, PLANO DE VIDA, SANTA RITA/PB. CEP: 58.300-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO - CPF: ***.160.348-** e ISLANIA SANTOS LOPES - CPF: ***.756.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 2.476,48, (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33072-ZFTI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1182350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/03/2016, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 47.449, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, LT 510, QD 23, PLANO DE VIDA, SANTA RITA/PB. CEP: 58.300-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO - CPF: ***.160.348-** e ISLANIA SANTOS LOPES - CPF: ***.756.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 2.476,48, (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33072-ZFTI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO DA SILVA OLIVEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1781271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/03/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 49.312, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 150-A, LT 14-A, QD 07, PORTAL DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JULIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.651.444-** e LUCINEIDE DA SILVA SANTOS - CPF: ***.772.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 27/02/2026, corresponde a R\$ 104.566,48, (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62087-GN9L.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DA SILVA SANTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1781271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/03/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 49.312, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 150-A, LT 14-A, QD 07, PORTAL DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JULIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.651.444-** e LUCINEIDE DA SILVA SANTOS - CPF: ***.772.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 27/02/2026, corresponde a R\$ 104.566,48, (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62087-GN9L.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1768691, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 54.177, referente ao imóvel situado na R DOS ESSENIOS, Nº 5, LT 2A1 QD 26, DUPLEX 02, JARDIM MIRITANIA, SANTA RITA-PB. CEP: 58.304-500, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES - CPF: ***.497.498-** e JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR - CPF: ***.948.078-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 42.426,42, (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33076-499J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1768691, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 54.177, referente ao imóvel situado na R DOS ESSENIOS, Nº 5, LT 2A1 QD 26, DUPLEX 02, JARDIM MIRITANIA, SANTA RITA-PB. CEP: 58.304-500, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES - CPF: ***.497.498-** e JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR - CPF: ***.948.078-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 42.426,42, (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33076-499J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2497448, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/03/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.272, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, N.º 82-B, LT 43-B, QD A-02, LOT EITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DA SILVA - CPF: ***.638.854-** e MAIZE BATISTA MARINHO - CPF: ***.528.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.898,05, (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62089-THHI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIZE BATISTA MARINHO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2497448, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/03/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.272, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, N.º 82-B, LT 43-B, QD A-02, LOT EITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DA SILVA - CPF: ***.638.854-** e MAIZE BATISTA MARINHO - CPF: ***.528.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.898,05, (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62089-THHI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANDERSON BEVENUTA ALVES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2342233, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/07/2020, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.938, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, Nº 141-A, LT 14, QD A03, EITEL SANTIAGO, RESIDENCIAL PARQUE LUNA 5, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) RAIANDERSON BEVENUTA ALVES, portadora do CPF nº ***.403.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 4.473,97, (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62088-05MQ.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel não cadastrado, sem assinatura; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Tabajara, s/nº. Cadastrados em nome de Nunes Construções LTDA, assinado pelo proprietário/3º interessado: Sergio Ricardo Nunes; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Regente Feijó, s/nº. Cadastrado em nome de Fernandes e Carvalho Construtora LTDA, sem assinatura, conforme certidão de confrontantes N.º CI. 1507/25 (PROCESSO Nº 8745/25), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9º, 3º da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerida em 27/01/2026, por Nunes Construções LTDA, através do Protocolo Serventia nº 2026-00627, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Tabajara, s/nº, Loteamento Planalto Santa Rita, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 23.951 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 646,48m² bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 28,50 metros de comprimento, com frente para a Rua Tabajara, s/nº; LADO ESQUERDO 25,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 23 que faz frente para a Rua Tabajara, s/nº; LADO DIREITO 25,40 metros de comprimento, confrontando com uma área não cadastrada; FUNDOS 24,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 01 que faz frente para a Rua Regente Feijó, s/nº. Conforme certidão de confrontantes n.º CI. 1507/25 (processo nº 8745/2025). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula nº 23.951, Protocolo Serventia 2026-00627. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

ESTADO - PERNAMBUCO ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FELIPE VIANA LUCENA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 3.338,73 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 73407720030001723-2, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-5-8.600. MARCOS FELIPE VIANA LUCENA, CPF ***.335.149-**,

PAULISTA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA BUARQUE DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. PRISCILA BUARQUE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.807.894-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440427409-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de agosto de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.231, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELA MATIAS DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. GRAZIELA MATIAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.942.464-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442373768-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de agosto de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.225, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.585.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2517384-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 12/04/2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 4.412, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.VSE12202501.01827. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLÂNDIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLÂNDIA - CNS: 077610

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANANIAS MANOEL DE ARAÚJO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Apolônio Sales, nº 460, Centro, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº 14667, em 29/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 15 anos, formulado por ALCINA MARIA VIANA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, professora aposentada, CIRG nº 1.3**.3-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 3**.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Sabino Costa, Quadra 07, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ANA ALCINA VIANA DE ARAÚJO PEREIRA, brasileira, professora, CIRG nº 41*****3- SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-68, casada com FÁBIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, empresário, CIRG nº 37*****7-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 69*.***.***-34, ambos residentes e domiciliados na Av. Auspício Valgueiro Barros, 23-B, Centro, Petrolândia-PE, CEP:56.460- 000; ANA MARIA VIANA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, enfermeira, CIRG nº 5.*****5-SDS/PE, inscrita no CPF sob o *.***.***-08, casada com ANTONIO DOS MILAGRES DA CRUZ SANTOS, brasileiro, enfermeiro, CIRG nº 1*****5-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 02*.***.***-30, ambos residentes e domiciliados na Rua Rosita de Souza Ferraz, 150, Quadra 14, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ANA CLÁUDIA VIANA ARAÚJO SILVA, brasileira, professora aposentada, CIRG nº 4*****23-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-68, casada com DERMIVAL MANOEL SILVA, brasileiro, agricultor, CIRG nº 4*****0-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 74*.***.***-53, ambos residentes e domiciliados na Av. Manoel Pereira de Lima, 215, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ALYSON ANANIAS VIANA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, CIRG nº 21*****7-MEX/PE, inscrito no CPF sob o nº 06*.***.***-43, residentes e domiciliado na Rua José Martins sobrinho, 330, bloco 30 Apt. 302, Boa Vista, Caruaru/PE; e ANA NERY DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, empresária, , CIRG nº 3*****8-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-00, casada com FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, empresário, CIRG nº 5*****9-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 03*.***.***-54, ambos residentes e domiciliados na Rua Laura Rabelo, 71, Edf. Mont Serrat, Bloco A, Apto. 101, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. 1.2. DO IMÓVEL - Que ela?SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidora desde o ano de 2009 de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "MÓVEL RURAL denominado FAZENDA VÂRZEA REDONDA, situado na Zona Rural, na Cidade de Petrolândia/PE, com área total de 29,5143 ha (vinte e nove hectares cinquenta e um ares e quarenta e três centiares), perímetro de 11.277,89 m (onze mil duzentos e setenta e sete metros e oitenta e nove centímetro)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04 de Março de 2026. Eu, Michelle Maria de Oliveira Silva, Escrevente, fiz digitar e assino. Michelle Maria de Oliveira Silva Escrevente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Petrolândia-PE

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLÂNDIA - CNS: 077610**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Apolônio Sales, nº 460, Centro, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº 14667, em 29/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 15 anos, formulado por ALCINA MARIA VIANA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, professora aposentada, CIRG nº 1.3**.33-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 3**.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Sabino Costa, Quadra 07, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ANA ALCINA VIANA DE ARAÚJO PEREIRA, brasileira, professora, CIRG nº 41*****3- SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-68, casada com FÁBIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, empresário, CIRG nº 37*****7-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 69*.***.***-34, ambos residentes e domiciliados na Av. Auspício Valgueiro Barros, 23-B, Centro, Petrolândia-PE, CEP:56.460- 000; ANA MARIA VIANA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, enfermeira, CIRG nº 5.*****5-SDS/PE, inscrita no CPF sob o *.***.***-08, casada com ANTONIO DOS MILAGRES DA CRUZ SANTOS, brasileiro, enfermeiro, CIRG nº 1*****5-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 02*.***.***-30, ambos residentes e domiciliados na Rua Rosita de Souza Ferraz, 150, Quadra 14, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ANA CLÁUDIA VIANA ARAÚJO SILVA, brasileira, professora aposentada, CIRG nº 4*****23-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-68, casada com DERMIVAL MANOEL SILVA, brasileiro, agricultor, CIRG nº 4*****0-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 74*.***.***-53, ambos residentes e domiciliados na Av. Manoel Pereira de Lima, 215, Petrolândia-PE, CEP:56.460-000; ALYSON ANANIAS VIANA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, CIRG nº 21*****7-MEX/PE, inscrito no CPF sob o nº 06*.***.***-43, residentes e domiciliado na Rua José Martins sobrinho, 330, bloco 30 Apt. 302, Boa Vista, Caruaru/PE; e ANA NERY DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, empresária, CIRG nº 3*****8-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 74*.***.***-00, casada com FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, empresário, CIRG nº 5*****9-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 03*.***.***-54, ambos residentes e domiciliados na Rua Laura Rabelo, 71, Edf. Mont Serrat, Bloco A, Apto. 101, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. 1.2. DO IMÓVEL - Que ela?SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidora desde o ano de 2009 de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "MÓVEL RURAL denominado FAZENDA VÁRZEA REDONDA, situado na Zona Rural, na Cidade de Petrolândia/PE, com área total de 29,5143 ha (vinte e nove hectares cinquenta e um ares e quarenta e três centiares), perímetro de 11.277,89 m (onze mil duzentos e setenta e sete metros e oitenta e nove centímetro)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04 de Março de 2026. Eu, Michelle Maria de Oliveira Silva, Escrevente, fiz digitar e assino. Michelle Maria de Oliveira Silva Escrevente de Petrolândia-PE

[Consultar o arquivo anexo](#)**PETROLINA/PE****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALLIELANY ANA DE OLIVEIRA VIEIRA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) KALLIELANY ANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF n. ***.042.664-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 63.901, referente ao imóvel situado na Rua Dom Tomaz, nº 20, Quadra I, Lote 21, Loteamento Vale Dourado, Petrolina/PE, CEP: 56316-614, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.524. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE ALINE SOUZA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ANNE ALINE SOUZA SILVA, CPF n. ***.575.184-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 68.440, referente ao imóvel situado na Rua Sete, Nº 180, Lote 7, Quadra "0", Loteamento Parque São Paulo, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56314-430, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.654. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LOURENCO MARTINS JUNIOR**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOÃO LOURENÇO MARTINS JUNIOR, CPF n. ***.588.768-** e EDINELMA DIAS MARTINS, CPF n. ***.731.355-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 90.513, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Clementino Coelho, n.º 1480, Bloco 7, Apto. 202,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Área 5-B, Residencial Governador Carlos Wilson, Bairro Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-210, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.557 e 50.558. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINELMA DIAS MARTINS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOÃO LOURENÇO MARTINS JUNIOR, CPF n. ***.588.768-** e EDINELMA DIAS MARTINS, CPF n. ***.731.355-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 90.513, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Clementino Coelho, n.º 1480, Bloco 7, Apto. 202, Área 5-B, Residencial Governador Carlos Wilson, Bairro Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-210, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.557 e 50.558. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 4.647, relativamente ao imóvel situado na AVENIDA FERNANDO FARIAS, N, 1396, APARTAMENTO 003, BLOCO 42, QUADRA L, CONDOMÍNIO MORADA NOVA, ANTONIO CASSIMIRO, PETROLINA-PE, referente ao contrato habitacional nº 8.7877.0133175-9 celebrado em 16 de junho de 2017, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1892. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 27 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANTONIO ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JORGE ANTONIO ALMEIDA e CARMEN KARINA MOTA GOMES ALMEIDA, CPF nº ***.280.604-** e ***.988.974-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 815820000395-1, firmado em 22.08.2008, e registrado sob nº 7, da matrícula nº 63.179, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rio Pajeu nº 502, apartamento 01, bloco 2, Edifício Rio Paratibe, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, Ibura, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEN KARINA MOTA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JORGE ANTONIO ALMEIDA e CARMEN KARINA MOTA GOMES ALMEIDA, CPF nº ***.280.604-** e ***.988.974-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 815820000395-1, firmado em 22.08.2008, e registrado sob nº 7, da matrícula nº 63.179, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rio Pajeu nº 502, apartamento 01, bloco 2, Edifício Rio Paratibe, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, Ibura, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON LUIS RABELLO MURARO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GERSON LUIS RABELLO MURARO, CPF nº ***.254.680-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato habitacional nº 0723689.1-0, firmado em 06.02.2014, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 76.106, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 848, apto. 801, do Edifício Castelo de York, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro Interino do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO, o proprietário tabular VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS, CPF ***.442.123-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 61.835, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 35 (trinta e cinco) anos, requerido por ANA CLÁUDIA VASCONCELOS ESTEVES STAMFORD, funcionária pública, inscrita no CPF ***.492.274-**, e seu cônjuge ALEXANDRE STAMFORD DA SILVA, engenheiro, inscrito no CPF ***.388.594-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 105, apartamento 603, bairro das Graças, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Débora Pincovsky Sobral, inscrita na OAB/PE sob o nº 58.363, com endereço eletrônico deborapincovsky@guerraepincovsky.com.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como: APARTAMENTO nº 301, do Edifício Arpoador, situado à Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº 403, no bairro de Mangabeira, Recife - Pernambuco, composto de varanda, sala de estar/jantar, dois quartos sociais, WC social, circulação, área de serviço, cozinha, quarto e WC de empregada, com área total de construção de 126,82m², sendo 89,48m² de área útil/privativa e 37,34m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,11810, do terreno próprio, onde se localiza o edifício, confrontando-se, pela frente, com a Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti; pelo lado direito, com Rua Maria Gonçalves; pelo lado esquerdo, com o imóvel 423 da Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti e, pelos fundos, com imóvel 423 da Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1335.015.01.0148.0007-1, com sequencial 226207.0, matriculado sob nº 585, neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE. Assim, fica o Senhor titular de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADO do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro Interino que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador Interino certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 02 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro Interino.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**, ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**, RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**, TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**, JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**, e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ BEZERRA DE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO ELIZEU LEITE**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**; TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**; JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**; e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**, ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**, RICARDO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.370.064-** e seu cônjuge ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, CPF ***.767.864-**, TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.446.604-** e seu cônjuge LUIZ BEZERRA DE LIMA, CPF ***.512.224-**, JOÃO ELIZEU LEITE, CPF ***.696.634-**, e, CONSTRUTORA ALMEIDA VASCONCELOS, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 53.788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 19 (dezenove) anos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, Recife - Pernambuco, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR FILHO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117085 e recepção 20627, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR FILHO, brasileiro, nascido em 05/11/1981, natural de Surubim/PE, filho de Fernando Barbosa de Aguiar e de Eronita Albertina Araújo de Aguiar, portador do RG nº 6.055.063 SDS-PE, expedido em 29/11/2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.191.214 88, alfabetizado, comerciante, endereço eletrônico não declarado, telefone (81) 9.9649-0190, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 02/06/2004, conforme Certidão de Casamento expedida pelo RCPN da Comarca de Surubim/PE nas fis. 140-V, do livro B-06, com JULIANA ARRUDA ALMEIDA DE AGUIAR, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 17/10/1985, filha de José Vital David de Almeida e Maria Imaculada de Arruda Almeida, alfabetizada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 7338204 SDS PE, expedido em 13/06/2016 e CPF nº ***.806.674-** e domiciliados na Rua Manoel Alves de Moura, nº 28, bairro Cabaceiras, CEP 55750-000, Surubim-PE, tendo como objeto o seguinte imóvel: Edificação com dois pavimentos em um terreno urbano, murado em todo o seu perímetro e apresenta formato irregular, localizado Avenida Marilda Arruda Guerra, Nº 58, Coqueiro, Surubim - PE, CEP:55750-000. possui área total de 176,96m2, com a seguinte disposição. Frente voltada para o OESTE com medida de 5;00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 5,00 metros; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 35,28 metros Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 35,50 metros. A edificação possui dois pavimentos com área construída de 203,12m2 e cuja edificação apresenta as seguintes características. Térreo: 116,37m2 com a Frente voltada para o OESTE com medida de 5,00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 1,35 metros e recortes de 50cm, 2,10m, e 1,05m; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 29,84 metros Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 20,15metros e recortes de 7,29m, 1,65m e 75 cm. Possui: Jardim, circulação externa, quintal, sifão, terraço, cozinha, sala de estar, sala de jantar, quarto, despensa, cisterna, circulação Interna, BWC social e escada de acesso ao primeiro pavimento. 1º Pavimento: 86,75m2. Frente voltada para o OESTE com medida de 5,00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 5,00 metros; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 17,35 metros. Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 17,35 metros. Possui: Varanda, Terraço, área de Serviço circulação, 3 quartos, Sala e WC. CONFRONTAÇÕES: O imóvel limita-se: Na Frente (OESTE) com a Avenida Marilda Arruda Guerra; Fundos (LESTE) com o terreno pertencente ao Sr. José Assis Bezerra Filho; Lado direito (NORTE) com o terreno pertencente ao Sr. José Assis Bezerra Filho; Lado esquerdo (SUL) com o imóvel de Nº 62 da Avenida Marilda Arruda Guerra, pertencente a Sra. Paula Virginia da Silva Fonseca. Inscrição Municipal nº 01.09.001.0081.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 29/07/2025 somada à dos proprietários anteriores desde 23/08/1974, ou seja, 51 (cinquenta e um) anos. Espécie: Extraordinária. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 05/02/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JULIANA ARRUDA ALMEIDA DE AGUIAR**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117085 e recepção 20627, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR FILHO, brasileiro, nascido em 05/11/1981, natural de Surubim/PE, filho de Fernando Barbosa de Aguiar e de Eronita Albertina Araújo de Aguiar, portador do RG nº 6.055.063 SDS-PE, expedido em 29/11/2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.191.214 88, alfabetizado, comerciante, endereço eletrônico não declarado, telefone (81) 9.9649-0190, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 02/06/2004, conforme Certidão de Casamento expedida pelo RCPN da Comarca de Surubim/PE nas fis. 140-V, do livro B-06, com JULIANA ARRUDA ALMEIDA DE AGUIAR, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 17/10/1985, filha de José Vital David de Almeida e Maria Imaculada de Arruda Almeida, alfabetizada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 7338204 SDS PE, expedido em 13/06/2016 e CPF nº ***.806.674-** e domiciliados na Rua Manoel Alves de Moura, nº 28, bairro Cabaceiras, CEP 55750-000, Surubim-PE, tendo como objeto o seguinte imóvel: Edificação com dois pavimentos em um terreno urbano, murado em todo o seu perímetro e apresenta formato irregular, localizado Avenida Marilda Arruda Guerra, Nº 58, Coqueiro, Surubim - PE, CEP:55750-000. possui área total de 176,96m2, com a seguinte disposição. Frente voltada para o OESTE com medida de 5;00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 5,00 metros; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 35,28 metros Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 35,50 metros. A edificação possui dois pavimentos com área construída de 203,12m2 e cuja edificação apresenta as seguintes características. Térreo: 116,37m2 com a Frente voltada para o OESTE com medida de 5,00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 1,35 metros e recortes de 50cm, 2,10m, e 1,05m; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 29,84 metros Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 20,15metros e recortes de 7,29m, 1,65m e 75 cm. Possui: Jardim, circulação externa, quintal, sifão, terraço, cozinha, sala de estar, sala de jantar, quarto, despensa, cisterna, circulação Interna, BWC social e escada de acesso ao primeiro pavimento. 1º Pavimento: 86,75m2. Frente voltada para o OESTE com medida de 5,00 metros; Fundos voltados para o LESTE com medida de 5,00 metros; Lado Esquerdo voltado para o Sul com medida de 17,35 metros. Lado Direito voltado para o NORTE com medida de 17,35 metros. Possui: Varanda, Terraço, área de Serviço circulação, 3 quartos, Sala e WC. CONFRONTAÇÕES: O imóvel limita-se: Na Frente (OESTE) com a Avenida Marilda Arruda Guerra; Fundos (LESTE) com o terreno pertencente ao Sr. José Assis Bezerra Filho; Lado direito (NORTE) com o terreno pertencente ao Sr. José Assis Bezerra Filho; Lado esquerdo (SUL) com o imóvel de Nº 62 da Avenida Marilda Arruda Guerra, pertencente a Sra. Paula Virginia da Silva Fonseca. Inscrição Municipal nº 01.09.001.0081.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 29/07/2025 somada à dos proprietários anteriores desde 23/08/1974, ou seja, 51 (cinquenta e um) anos. Espécie: Extraordinária. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 05/02/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMARANTE/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO ROCHA DA SILVA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros do Sr. FRANCISCO ROCHA DA SILVA, titulares dos direitos registrados, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que o Sr. LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 08.07.1951, aposentado, casado com MARIA DE JESUS ROCHA DA SILVA PEREIRA, antes do advento da Lei 6.515/77, sob o regime da Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento matriculada sob nº 078436 01 55 1975 2 00033 821 0000821 80 (Livro B-33, fls. 821, termo: 821), da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, portador do Documento de Identidade RG nº 3.196.692-SSPPI e inscrito no CPF sob o nº 139.***.***-50, filho de Altino Pereira da Silva e de Maria do Carmo da Silva, residente e domiciliado no Povoado Poço Dantas, Zona Rural, CEP: 64400-000, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre o seguinte imóvel: UMA GLEBA de terra no lugar denominado "Serragem", data Muquillas, Zona Rural, deste município, com a área de 7,5998ha (sete hectares, cinquenta e nove ares e noventa e oito ares) e o perímetro de 1.149,28 (um mil cento e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros), com as seguintes medidas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINF-M-2019, de coordenadas (Longitude: -42°47'55,193", Latitude: -06°11'31,929" e Altitude: 156,44 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca; deste, segue confrontando com HERD. DE HILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°45'17" e 299,55 m até o vértice LINF-M-2018, (Longitude: - 42°47'48,898", Latitude: -06°11'39,372" e Altitude: 151,33 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca; deste, segue confrontando com HERD. DE EDUARDA SILVA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°36'22" e 282,23 m até o vértice LINF-M-2021, (Longitude: -42°47'57,705", Latitude: -06°11'41,965" e Altitude: 124,91 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca; deste, segue confrontando com BECO ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°40'42" e 289,01 m até o vértice LINF-M-2020, (Longitude: -42°48'03,788", Latitude: -06°11'34,792" e Altitude: 135,49 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca deste, segue confrontando com HONORATO DA COSTA VELOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°35'26" e 278,49 m até o vértice LINF-M-2019, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. A presente descrição foi feita com base no Termo de Responsabilidade Técnica - TRT - nº CFT2605458252, Memorial Descritivo e Mapa, devidamente assinados pelo Responsável Técnico: Ladislau Ferreira da Silva Filho - Registro nº ***529253**, arquivados nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único. Referido imóvel possui uma ÁREA DE RESERVA LEGAL, a seguir descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINF-M-2019, de coordenadas (Longitude: -42°47'55,193", Latitude: -06°11'31,929" e Altitude: 156,44 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca; deste, segue confrontando com HERD. DE HILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°45'17" e 299,55 m até o vértice LINF-M-2018, (Longitude: - 42°47'48,898", Latitude: -06°11'39,372" e Altitude: 151,33 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca; deste, segue confrontando com HERD. DE EDUARDA SILVA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°35'12" e 55,99 m até o vértice LINF-P-0658, (Longitude: -42°47'50,645", Latitude: -06°11'39,887" e Altitude: 151,33 m); e coordenadas em UTM N 9.315.043,95m e E 743.592,78m); Linha ideal; deste, segue confrontando com LUIZ PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°36'41" e 297,77 m até o vértice LINF-P-0659, (Longitude: -42°47'56,921", latitude: -06°11'32,504" e Altitude: 156,44 m); e coordenadas em UTM N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.315.043,95m e E 743.592,78m); Cerca deste, segue confrontando com HONORATO DA COSTA VELOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 71º36'31" e 55,98 m até o vértice LINF-M-2019, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Totalizando um perímetro de 709,29m (setecentos e nove metros e vinte e nove centímetros) e uma área de 1,5400ha (um hectare e cinquenta e quatro ares). A presente descrição foi feita com base no Termo de Responsabilidade Técnica - TRT - nº CFT2605458252, Memorial Descritivo e Mapa, devidamente assinados pelo Responsável Técnico: Ladislau Ferreira da Silva Filho - Registro nº ***529253**, arquivados nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único. A presente área possui Código de Imóvel Rural sob o nº 124.036.014.133-5, CCIR nº 76480015260, data de geração: 05/02/2026, conforme consta no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, Número de Autenticidade 07150.10950.10504.02174, está inscrito no CIB sob o nº 6.417.447-6, conforme consta na Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 10/02/2026, às 12:45:40, válida até 09/08/2026. A citada área encontra-se registrada sob o nº 2.131, à Ficha 01, do Livro 2-L de Registro Geral desta Serventia, no qual consta como proprietário o Sr. FRANCISCO ROCHA DA SILVA, falecido em 20/01/2011, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 078436 01 55 2011 4 00016 169 0002392 85 (C-16, fls. 169, nº 2392), expedida pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, o requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos, desde o mês de setembro do ano de 2000. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante, 04 de março de 2026. Emolumentos: R\$ 102,97; FERMOJUPI: R\$ 20,59; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,03; FEAD: R\$ 1,03; MP: R\$ 8,24; Total: R\$ 134,38. O presente ato só terá validade com os Selos: AJF42250 - PLQ9, AJF42251 - PCJH. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 32.249, em data 16/10/2026 O Oficial de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, na forma do art. 413 do Provimento CNJ 149/2023, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião requerido por FRANCISCA DAS CHAGAS DO VALE, CPF/CNPJ nº (***.754.263-**), referente ao imóvel situado na Rua Aldemar Mendes, nº 240, Centro, Campo Maior - PI, descrito na matrícula nº 9.958, com área 438,33m², objeto de posse mansa e pacífica há 40 (quarenta) anos. Os titulares de direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes são: JOSÉ ARTEIRO COELHO e NEY BAUMAN PERES. Modalidade de usucapião: ORDINÁRIA. Fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) para, em 15 dias a contar da data da publicação, apresentar(em) impugnação, sob pena de anuência tácita. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB28187 - NUAX. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Campo Maior - PI, 03 de março de 2026 Isaura Jordana Ribeiro Melo - Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCOS PARENTE/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora de DO OFÍCIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE, Estado Piauí, situado Rua Getúlio Vargas, 1083, Centro, Marcos Parente/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento, que: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.724.683-** requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA CHAPADA DOS KÁGADOS, Município de MARCOS PARENTE/PI, com área de 318,1619ha e perímetro 9.509,65m. Processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites de confrontantes, ficam os interessados, especialmente Fazenda Boa Vista Agropecuária Indústria e Comércio LTDA (CNPJ nº: 12.056.156/0001-73), notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Marcos Parente/PI, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A) são: 01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, parágrafo quinto, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi. Marcos Parente/PI, 03 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO VIEIRA FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de FRANCISCO VIEIRA FIRMINO, CPF: 068.***.***-97, com endereço cadastrado na Rua Sapateiro Brasil, nº 3154, Bairro Três Andares, CEP: 64.016-752, nesta capital, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 155551402566, Firmado em 21/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 28.921, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJE10191 - 6HN8. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 20 de fevereiro de 2026. Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA REBELO DE OLIVEIRA SOARES**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) MARIANA REBELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-05, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 20 de junho de 2014, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 13.047. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ MACHADO DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22319 Prenotação n.º 79.858 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770878572, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/07/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22319, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 103 (cento e três), do Bloco 36 (trinta e seis), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), BEATRIZ MACHADO DE SOUZA - CPF ***.476.789-** e ANDERSON MACHADO SANTOS - CPF ***.476.799-**, que foi Prenotado sob o n.º 79.858 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, nº75, Bl. 36, Apto 103, Bonfim, Almirante Tamandare/PR (imóvel), e Rua Baltazar Bunik, nº175, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 06/02/2024 à 06/02/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 18/02/2026, correspondente a R\$ 29.827,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) BEATRIZ MACHADO DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MACHADO SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22319 Prenotação n.º 79.858 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º878770878572, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/07/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22319, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 103 (cento e três), do Bloco 36 (trinta e seis), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), BEATRIZ MACHADO DE SOUZA - CPF ***.476.789-** e ANDERSON MACHADO SANTOS - CPF ***.476.799-**, que foi Prenotado sob o n.º 79.858 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, nº75, Bl. 36, Apto 103, Bonfim, Almirante Tamandare/PR (imóvel), e Rua Baltazar Bunik, nº175, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 06/02/2024 à 06/02/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 18/02/2026, correspondente a R\$ 29.827,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ANDERSON MACHADO SANTOS, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA PONTES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ANGELICA PONTES DA SILVA, CPF ***.057.719-**, residente e domiciliado(a) à Rua Mercedes Pinheiro Pinto nº 414, Cidade Industrial, Curitiba/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0035426, firmado em 11/07/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 52.055 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 03/03/2026, no valor de R\$ 118.854,55 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASCADEL/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BARBOZA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Jose Barboza CPF: ***.888.419-** e Josuel Carlos Barboza CPF: ***.022.239-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.03 da matrícula: 43.565, que importam em R\$4.863,61 na data de 06/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUEL CARLOS BARBOZA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Jose Barboza CPF: ***.888.419-** e Josuel Carlos Barboza CPF: ***.022.239-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.03 da matrícula: 43.565, que importam em R\$4.863,61 na data de 06/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALCIR EMILIO BEBBER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Valcir Emilio Bebbber CPF: ***.364.399-**; Cristiane Beatriz Larentis Bebbber CPF: ***.352.359-**; Vebb Holding Ltda CNPJ: 14.115.781/0001-74, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.05 da matrícula: 50.774, que importam em R\$3.569.568,80 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na data de 10/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE BEATRIZ LARENTIS BEBBER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Valcir Emilio Bebbber CPF: ***.364.399-**; Cristiane Beatriz Larentis Bebbber CPF: ***.352.359-**; Vebb Holding Ltda CNPJ: 14.115.781/0001-74, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.05 da matrícula: 50.774, que importam em R\$3.569.568,80 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na data de 10/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VEBB HOLDING LTDA.**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Valcir Emilio Bebbber CPF: ***.364.399-**; Cristiane Beatriz Larentis Bebbber CPF: ***.352.359-**; Vebb Holding Ltda CNPJ: 14.115.781/0001-74, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.05 da matrícula: 50.774, que importam em R\$3.569.568,80 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na data de 10/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EDUARDO CHAVES PEREIRA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Bruno Eduardo Chaves Pereira CPF: ***.330.779-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 61.968, que importam em R\$2.455,40 na data de 06/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA RAQUEL DA SILVA DE FRANCA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Adriana Aparecida Alves CPF: ***.377.289-**; Luciana Raquel da Silva de Franca CPF: ***.566.923-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.01 da matrícula: 77.977, que importam em R\$11.404,79 na data de 13/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA ALVES**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Adriana Aparecida Alves CPF: ***.377.289-**; Luciana Raquel da Silva de Franca CPF: ***.566.923-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.01 da matrícula: 77.977, que importam em R\$11.404,79 na data de 13/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CURITIBA/PR

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ SALVADORI FILHO**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTÔNIO AMALFI**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSÁRIA MARIA CELLENIA DE FINO**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIEGO MIGUEL CHORNOBAY**

FAZ SABER a DIEGO MIGUEL CHORNOBAY, bancário, portador da C.I. nr. 9.266.433-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.061.869-** e SABRINA FERNANDA KLAEN, consultora de vendas, portadora da C.I. nr. 10.329.438-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.620.909-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados: 1 - Rua Pedro Wieler, nr. 1201, Sobrado 12, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-100; 2 - Rua Quitandinha, nr. 803, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.900-050, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 13 de fevereiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 654.688 e 654.696, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/04/2022 até 25/01/2026, totalizando o saldo devedor de R\$241.830,82 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), posicionados até 18/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Devedores Fiduciantes - Contrato nr. 155553673409, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de maio de 2016, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 191.064, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 12 (doze), do "RESIDENCIAL JACOB MARTENS", situado à Rua Pedro Wieler, nr. 1201, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 18 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA FERNANDA KLAEN**

FAZ SABER a DIEGO MIGUEL CHORNOBAY, bancário, portador da C.I. nr. 9.266.433-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.061.869-**, e SABRINA FERNANDA KLAEN, consultora de vendas, portadora da C.I. nr. 10.329.438-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.620.909-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados: 1 - Rua Pedro Wieler, nr. 1201, Sobrado 12, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-100; 2 - Rua Quitandinha, nr. 803, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.900-050, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 13 de fevereiro de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 654.688 e 654.696, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/01/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/04/2022 até 25/01/2026, totalizando o saldo devedor de R\$241.830,82 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), posicionados até 18/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes - Contrato nr. 155553673409, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de maio de 2016, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 191.064, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 12 (doze), do "RESIDENCIAL JACOB MARTENS", situado à Rua Pedro Wieler, nr. 1201, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 18 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOMAR DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DIOMAR DA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF/MF nº 996.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 324047/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 5.719,39 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Cartade Crédito Individual - FGTS nº 828640000336, fls. 01/15, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 27 de agosto de 2007, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 9.504 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 11 (onze), da Quadra nº 21 (vinte e um), da Planta JARDIM IPÊ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, de forma retangular, com área total de 146,25 metros quadrados, contendo a CONSTRUÇÃO de 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 42,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDREIB LIMA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALDREIB LIMA DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1987, ajudante, inscrito no CPF/MF nº 132.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 338175/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 2.797,63 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 855551382812,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de junho de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 19.685 desta Serventia, referente a Casa 03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA VII, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 46,80 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERCILA APARECIDA RODRIGUES NOVAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DERCILA APARECIDA RODRIGUES, servente, inscrita no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-10, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 323082/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 11 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 18.378,46 (dezoito mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0027157-6, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de março de 2012, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 25.722 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO PEQUENO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 46,45 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE EVARISTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRE EVARISTO, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 071.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 317793/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 32.564,37 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.287726-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 02 de dezembro de 2013, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 32.414 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 146 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA, brasileira, solteira, missionária, inscrita no CPF/MF nº 031.xxx.xxx-90, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332718/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.545,53 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0284329-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 33.400 desta Serventia, referente ao SOBRADO 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEPAL 82, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 58,60 metros quadrados, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 077.xxx.xxx-90, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 331626/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.583,76 (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - nº 1.4444.1344255-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 17 de setembro 2020, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 35.348 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 13 do BLOCO 14 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALSON MACHADO DE AVILA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DALSON MACHADO DE AVILA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, inscrito no CPF/MF nº 718.xxx.xxx-72, solteiro, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332716/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 9.532,89 (nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - nº 8.4444.2961698-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de maio de 2023, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 44.129 desta Serventia, referente a UNIDADE 11 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL VENTURA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SOUZA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CLAUDIA SOUZA DE LIMA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 049.xxx.xxx-97 e PAOLA SOUZA DOS SANTOS, estudante, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-47, ambos brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 299384/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 36.562,14 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - nº 8.5555.3865837 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 02 de junho de 2017, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 46.582 desta Serventia, referente a UNIDADE 70 (TIPO 01) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m², 01 (um) pavimento, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAOLA SOUZA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CLAUDIA SOUZA DE LIMA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 049.xxx.xxx-97 e PAOLA SOUZA DOS SANTOS, estudante, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-47, ambos brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 299384/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 36.562,14 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - nº 8.5555.3865837 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 02 de junho de 2017, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 46.582 desta Serventia, referente a UNIDADE 70 (TIPO 01) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m², 01 (um) pavimento, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO TIMOTEO SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULO TIMOTEO SALDANHA, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 001.xxx.xxx-63, casado pelo regime de separação de bens obrigatória, na vigência da lei 6.515/77 em 21/02/2015, e seu cônjuge MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF nº 021.xxx.xxx-65, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 346851/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 24 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.710,89 (seis mil e setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.2144393-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de setembro de 2019, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 49.887 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA-MOLE 390, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 54,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULO TIMOTEO SALDANHA, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 001.xxx.xxx-63, casado pelo regime de separação de bens obrigatória, na vigência da lei 6.515/77 em 21/02/2015, e seu cônjuge MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF nº 021.xxx.xxx-65, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 346851/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 24 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.710,89 (seis mil e setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.2144393-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de setembro de 2019, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 49.887 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA-MOLE 390, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 54,00 m2, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN DAVID DE PAIVA ALBERS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOHN DAVID DE PAIVA ALBERS, brasileiro, solteiro, oficial de cozinha, inscrito no CPF/MF nº 111.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Cidade de Araucária-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 313665/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 2.814,06 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.2190496-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de outubro de 2019, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 64.114 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUÉCIA 281, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 52,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF nº 044.xxx.xxx-70, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332717/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 5.346,70 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - nº 8.4444.2417917-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de outubro de 2020, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 64.336 desta Serventia, referente a UNIDADE 04 (TIPO APARTAMENTO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ÚRSULA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 56,85 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DUTRA DOMINGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PRISCILA DUTRA DOMINGUES, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 115.xxx.xxx-09, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

335030/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 5.173,20 (cinco mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - nº 8.4444.2468359-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 15 de janeiro de 2021, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 66.772 desta Serventia, referente a UNIDADE 04 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERVIA 559, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 47,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DE FREITAS SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MARCIA DE FREITAS SANTANA, proprietária de estabelecimento comercial, inscrita no CPF/MF nº 344.xxx.xxx-09, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288093/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 39.544,44 (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE - nº 1.7877.1151935-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de janeiro de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.018 desta Serventia, referente a CASA 63 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COMERCIAL ITAMBE DE FERRAGENS LTDA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da transcrição nº 2.912, do livro 3-B, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - lote 28, da quadra 217, da Planta Parque Balneário Coroados), solicitou, através da prenotação nº 167.199, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados - Lote 27, da quadra 217, da Planta Parque Balneário Coroados - Transcrição nº 2.806, do livro 3-B, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado Comercial Itambe Ferragens Secos e Molhados Ltda ou Comercial Itambe de Ferragens Ltda - CNPJ 79.069.290/0001-80, que poderá se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

IRETAMA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA BUCCI DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDNA DE FATIMA SOUZA SUSUKI**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaeete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Stanislaw Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

'1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SUSANA DE SOUZA ESTEVES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/n.º., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m2 (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m2 (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimuth de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m2 (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimuth de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimuth de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimuth de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimuth de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimuth de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GISLAINE MACIEL ROATT**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, nº 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimuth de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimuth de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e um decímetro quadrado), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUILHERME ROBERTO ROATT**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m2 (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m2 (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m2 (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m2 (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERCILIA DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELAETE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/n.º., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimuth de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimuth de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCINDO MARCELLINO DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NAIR FERNANDES DE CARVALHO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanhamento permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO FERRAZ RUIZ**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m2 (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333º02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63º01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153º03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240º45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m2 (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimuth de 63º45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153º45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240º45'39" e a distância de 11.58 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimuth de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimuth de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimuth de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimuth de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimuth de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO ESTEVES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/n.º., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimuth de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimuth de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimuth de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELMA DE SOUZA ESTEVES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, nº 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimute de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 63°01'11" e a distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP'. UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimuth de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimuth de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimuth de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA - CNS: 081992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDSON MARCELINO DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, o qual se declara solteiro, sem vínculo que caracterize união estável, garçom, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.515.429-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 05787569521, expedida pelo DETRAN/PR, nascido em 05/10/1994, filho de Dorival Marcondes de Oliveira e Elaete Aparecida de Souza de Oliveira, natural de Iretama (PR), residente e domiciliado na Rua Estanislau Wilczak, s/nº., Distrito de Águas de Jurema - Iretama (PR), CEP: 87.280-000, representado pelo seu advogado FERNANDO HENRIQUE PAGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.544, com escritório profissional localizado Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 66, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, CEP: 87.280-000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº. 01, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 390,76 m² (trezentos e noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390757.181 m e N= 7312820.114 m; Daí segue com o azimuth de 333°02'29" e a distância de 32.35 m até o marco '1' (E=390742.513 m e N=7312848.952 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimuth de 63°01'11" e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 12.17 m até o marco '2' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°03'49" a distância de 31.87 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.17 m até o marco '0=PP' (E=390757.181 m e N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito", com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2067; 1.2. Lote nº. 02, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,40 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390753.362 m e N= 7312854.475 m; Daí segue com o azimute de 63°45'42" e a distância de 11.96 m até o marco '1' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°45'42" a distância de 31.27 m até o marco '2' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 11.58 m até o marco '3' (E=390767.801 m e N=7312826.060 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°03'49" e a distância de 31.87 m até o marco '0=PP' (E=390753.362 m e N=7312854.475 m) CONFRONTANDO com o Lote 01 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2068; 1.3. Lote nº. 03, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 378,42 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390764.088 m e N= 7312859.762 m; Daí segue com o azimute de 63°19'01" e a distância de 12.09 m até o marco '1' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '2' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.18 m até o marco '3' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 6.16 m até o marco '4' (E=390777.910 m e N=7312831.718 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°45'42" e a distância de 31.27 m até o marco '0=PP' (E=390764.088 m e N=7312859.762 m) CONFRONTANDO com o Lote 02 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2069; 1.4. Lote nº. 04, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 368,32 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390774.891 m e N= 7312865.191 m; Daí segue com o azimute de 63°13'17" e a distância de 12.07 m até o marco '1' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 153°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '2' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 12.13 m até o marco '3' (E=390788.683 m e N=7312837.749 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 333°19'01" e a distância de 30.71 m até o marco '0=PP' (E=390774.891 m e N=7312865.191 m) CONFRONTANDO com o Lote 03 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2070; 1.5. Lote nº. 05, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 443,06 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390785.666 m e N= 7312870.629 m; Daí segue com o azimute de 63°44'01" e a distância de 15.39 m até o marco '1' (E=390799.468 m e N=7312877.440 m) CONFRONTANDO com a Rua Jatobá; Daí segue com o azimute de 155°15'58" e a distância de 29.46 m até o marco '2' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com a Av. Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°45'39" e a distância de 14.35 m até o marco '3' (E=390799.269 m e N=7312843.675 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o azimute de 333°13'17" e a distância de 30.19 m até o marco '0=PP' (E=390785.666 m e N=7312870.629 m) CONFRONTANDO com o Lote 04 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2071; 1.6. Lote nº. 06, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 406,51 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390817.300 m e N= 7312839.490 m; Daí segue com o azimute de 240°39'37" e a distância de 32.44 m até o marco '1' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '2' (E=390783.289 m N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 60°45'39" e a distância de 32.67 m até o marco '3' (E=390811.793 m e N=7312850.685 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°48'17" e a distância de 12.48 m até o marco '0=PP' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Vilczak; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2072; 1.7. Lote nº. 07, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 402,67 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390794.833 m e N= 7312812.534 m; Daí segue com o azimute de 60°52'21" e a distância de 31.73 m até o marco '1' (E=390822.551 m e N=7312827.979 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 335°28'46" e a distância de 12.65 m até o marco '2' (E=390817.300 m e N=7312839.490 m) CONFRONTANDO com a Rua Estanislau Wilczak; Daí segue com o azimute de 240°39'37" a distância de 32.44 m até o marco '3' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '0=PP' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2073; 1.8. Lote nº. 08, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,78 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 390762.765 m e N= 7312809.120 m; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '1' (E=390789.020 m N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 09 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 152°16'23" e a distância de 12.49 m até o marco '2' (E=390794.833 m e N=7312812.534 m) CONFRONTANDO com o Lote 07 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 241°24'21" e a distância de 29.88 m até o marco '3' (E=390768.596 m e N=7312798.232 m) CONFRONTANDO com a Rua Maranhão; Daí segue com o azimute de 331°49'29" e a distância de 12.35 m até o marco '0=PP' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito"; com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2074; e 1.9. Lote nº. 09, da Quadra nº. 34, do Loteamento Águas de Jurema, no Município de Iretama, Estado do Paraná, com a área de 371,99 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, extraídos a partir de memorial descritivo georreferenciado datado de 12/02/2014, subscrito pelo Eng.º Tiago Edimar da Silva Dias, inscrito no CREA/PR sob o nº. 117.947: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' UTM: E= 390789.020 m e N= 7312823.593 m; Daí segue com o azimute de 332°46'02" e a distância de 12.52 m até o marco '1' (E=390783.289 m e N=7312834.729 m) CONFRONTANDO com o Lote 06 da mesma quadra; Daí segue com azimute de 240°45'39" e a distância de 29.92 m até o marco '2' (E=390757.181 m N=7312820.114 m) CONFRONTANDO com os Lotes 03, 02 e 01 da mesma quadra; Daí segue com o azimute de 153°04'29" e a distância de 12.33 m até o marco '3' (E=390762.765 m e N=7312809.120 m) CONFRONTANDO com a Rua Castanheira; Daí segue com o azimute de 61°08'01" e a distância de 29.98 m até o marco '0=PP' (E=390789.020 m e N=7312823.593 m) CONFRONTANDO com o Lote 08 da mesma quadra; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 371.99 m²." com inscrição cadastral na municipalidade sob o nº. 2075. O referido imóvel é parte ideal da Matrícula 2.903, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como proprietário no registro anterior o Sr. Eduardo Ferraz Ruiz, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente no município de Iretama-PR. O requerimento e a documentação completam que o acompanhamento permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Edital Online - Registro de Imóveis Eletrônico em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR DE SOUZA SILVA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) JOAO VITOR DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF nº***.***.***-93, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 13.392, referente ao imóvel: lote nº 06-A, quadra nº 02, com área de 126,00m², da planta oficial do loteamento denominado "Residencial Jardim Bela Vista II", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 172, sob nº 6.474 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, JOAO VITOR DE SOUZA SILVA não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 19/02/2026 até a data atual, com projeção atualizada até 18/06/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 80.230.

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no (CNPJ sob nº *00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO, (CPF/MF ***.136.649-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$41.948,57 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/07/2022 a 10/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no 2º pavimento tipo, do Bloco 23, do "VILA DAS ORQUÍDEAS", medindo uma área real global de 77,3632 m², sendo 46,3800 m² de área de uso privativo, coberta, relativa ao apartamento tipo, 10,5800 m² de área de uso privativo, descoberta, relativa à vaga simples de garagem nº 333, nesta cidade, (registro sob nº 805/80.111 averbado em ônus anterior sob nº 1/103.501RG), neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 399456.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no (CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SERGIO DIAS, (CPF/MF ***.624.869-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.370,21 (três mil e trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 14/06/2025 a 14/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO o" 4.301 (quatro mil trezentos e um), situado no pavimento térreo, do Innen 43, do "RESIDENCIAL ROURBON", nesta cidade, (registrado sob nº 9/45.636 RG), neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 399698.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA TRINDADE ROCHA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no (CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VANESSA TRINDADE ROCHA, (CPF/MF ***.586.169-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.803,24 (três mil e oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/07/2025 a 19/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nr. 04 (quatro), da quadra nr. 07 (sete), medindo a Área de 200,00 m2, situada no CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA III, nesta cidade., registrado sob nº 7/38.550 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401307.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS, (CPF/MF ***.939.849-**) e sua cônjuge DEBORA BENTO DE LIMA, (CPF/MF ***.971.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º pavimento da Torre 05, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 284, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 487/92.746 averbado em ônus anterior sob nº 1/105.965 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401137.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA BENTO DE LIMA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS, (CPF/MF ***.939.849-**) e sua cônjuge DEBORA BENTO DE LIMA, (CPF/MF ***.971.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º pavimento da Torre 05, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 284, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 487/92.746 averbado em ônus anterior sob nº 1/105.965 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401137.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO BEZERRA ANTUNES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIO BEZERRA ANTUNES, (CPF/MF ***.253.759-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº T08 (T zero oito), Tipo "A", situado no pavimento térreo, do Bloco 11, do "REAL PARK", com a área real global de 80,6363 m², sendo 45,1350 m² de área de uso privativo, coberta, relativa ao apartamento tipo "A", 10,5800 m² de área real de uso privativo, descoberta, relativa à vaga simples de garagem nº 309, nesta cidade, registrado sob nº 318/100.473 averbado em ônus anterior sob nº 1/109.260 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401512.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO NORTE DO PARANA LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59 (sem situação atualizada perante o cadastro da Secretaria da Receita Federal), situada em local incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e não sabido, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titularização e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 03/03/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Prenotação: 76.933 Matrícula: 12.570 Proprietária: Amazon S/A - Empreendimentos E Participações EDITAL Nº 01/2026 JULIANA MEZZAROBBA TOMAZONI DE ALMEIDA PINTO, Oficial do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que encontram-se depositados nesta Serventia, localizada na Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º andar, sala 1803, Centro, Londrina-PR, o rol de documentos exigidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote nº 4/D-1, da subdivisão do Lote nº 4/D, situado na Gleba Ribeirão Lindóia, implantado sobre uma área de terras medindo 15.090,82 metros quadrados, assim caracterizado: 1) Lote nº 4/D-1A, com área de 1.715,90 metros quadrados; 2) Lote nº 4/D-1B, com área de 9.530,44 metros quadrados; 3) Logradouro Público 01 - Alargamento da Avenida das Laranjeiras, com área de 320,40 metros quadrados; 4) Rua Projetada "A", com área de 3.347,88 metros quadrados; 5) Logradouro Público 02 Alargamento da Avenida dos Pioneiros, com área de 176,20 metros quadrados; totalizando a área de 15.090,82 metros quadrados, matriculado sob nº 12.570 desta Serventia, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, conforme definido na Diretriz nº 041/2022, SEI nº 84.002174/2022-48, situa-se nos Zona Comercial 4 - ZC-4 - testada junto ao traçado original do Anel de Integração (Avenida dos Pioneiros), na profundidade máxima de 60 metros e Zona Residencial 8 - ZR-ambos os zoneamentos de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 1671, de 27 de dezembro de 2024 de acordo com a Aprovação de Projeto sob o nº de ordem 134 em 08/12/2025; e Autorização Ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Ambiente nº 55/2025 em 09/12/2025, Planta e Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes. Todos os documentos ficam disponíveis ao exame de quaisquer interessados. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação do edital, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante a Oficial do 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR, situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:30 e 17:00h, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito imediatamente o registro na forma do 1º do art. 19, da Lei nº 6.766 de 19/12/1979. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 20 de fevereiro de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANGUEIRINHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEONOR CARLI VOLLMER**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Leonor Carli Wollmer (CPF: 108.220.459-39) e herdeiros, se falecido(s) for(em), que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, n. 235, Manguairinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de procedimento de georreferenciamento de matrícula, formulado por Mariane Reis Cremasco e Glaucio Tarcísio Cremasco, protocolado sob o nº 68.187, em 29/09/2025, tendo por objeto o imóvel sob a matrícula nº 8.957, que assim se descrevem e caracterizam conforme certificação do Sige (6e0a422c-c816-440c-9670-966450e57b96, b22fd686-ff91-4bf0-8b39-b48a785ba191, b3bae902-cc83-4b17-9181-1d68f0dbfe7d e bea2efda-bad6-4a1f-8bfc-5d6d4409f75f). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a sua anuência presumida, como previsto no art. 213, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em 03/03/2026, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MARINGA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS, CPF nº ***.139.899-**, que encontra-se atualmente inacessível ou em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/05/2020, registrado sob n. 03 na matrícula 83181, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

ORTIGUEIRA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSSON BARRETO**

INTIMAÇÃO CLEUSSON BARRETO ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO Avenida Farroupilha, nº 1297, CEP: 84350-000, Ortigueira/PR Estando vencidas e pendentes de pagamento as prestações de responsabilidade de V.S., e tendo findado o prazo de carência pactuado entre as partes contratantes na Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.031816-2, firmada em 12/12/2022, fica V.S. intimadas para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, conforme discriminado no demonstrativo de débito em anexo. V.S. deveram efetuar o pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento desta intimação, diretamente na credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 1245, Centro, na cidade de Ivaiporã-PR ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Severo Batista Leal, nº 460, Centro, Ortigueira/PR, sob pena de ratificação do vencimento antecipado das demais parcelas e de se consolidar a propriedade do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 6.431 em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES (CNPJ: 05.231.945/0001-38). OBS.: Favor desconsiderar o teor desta, caso já tenham purgado a mora.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO**

INTIMAÇÃO CLEUSSON BARRETO ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO Avenida Farroupilha, nº 1297, CEP: 84350-000, Ortigueira/PR Estando vencidas e pendentes de pagamento as prestações de responsabilidade de V.S., e tendo findado o prazo de carência pactuado entre as partes contratantes na Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.031816-2, firmada em 12/12/2022, fica V.S. intimadas para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, conforme discriminado no demonstrativo de débito em anexo. V.S. deveram efetuar o pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento desta intimação, diretamente na credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 1245, Centro, na cidade de Ivaiporã-PR ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Severo Batista Leal, nº 460, Centro, Ortigueira/PR, sob pena de ratificação do vencimento antecipado das demais parcelas e de se consolidar a propriedade do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 6.431 em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES (CNPJ: 05.231.945/0001-38). OBS.: Favor desconsiderar o teor desta, caso já tenham purgado a mora.

PARANAVAÍ/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TÚLIO GARCIA DE SOUZA E OUTROS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial TÚLIO GARCIA DE SOUZA, ARACY GARGIONE GARCIA ou herdeiros se falecidos forem e como compromitentes Compradores GABRIEL TEIXEIRA DE PAULA FILHO E MARIA HELENA PRATES TEIXEIRA DE PAULA, que figuram como proprietários tabulares do lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LUIZ DA SILVA CHELINHO e VALDELICE VIEIRA DA FONSECA, autuado sob o nº 77.566 em 16/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Jovino Vieira da Silva, mede 15,00m (quinze metros); de um lado confronta com os lotes nºs 08 (oito) 09 (nove) e 10 (dez), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); de outro lado confronta com os lotes nºs 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 15,00m (quinze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros TÚLIO GARCIA DE SOUZA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TÚLIO GARCIA DE SOUZA E OUTROS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial TÚLIO GARCIA DE SOUZA, ARACY GARGIONE GARCIA ou herdeiros se falecidos forem e como compromitentes Compradores GABRIEL TEIXEIRA DE PAULA FILHO E MARIA HELENA PRATES TEIXEIRA DE PAULA, que figuram como proprietários confrontantes dos lotes nº 04, 05, 08, 09 e 10, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LUIZ DA SILVA CHELINHO e VALDELICE VIEIRA DA FONSECA, autuado sob o nº 77.566 em 16/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Jovino Vieira da Silva, mede 15,00m (quinze metros); de um lado confronta com os lotes nºs 08 (oito) 09 (nove) e 10 (dez), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); de outro lado confronta com os lotes nºs 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 15,00m (quinze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros TÚLIO GARCIA DE SOUZA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ANTÔNIO CARLOS CORREA DA SILVA (CPF/MF nº ***.209.629-**), MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (CPF/MF nº ***.023.846-**) e CARLOS ROBERTO DA SILVA (CPF/MF nº ***.863.039-**), ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do lote nº lote nº 06-C (seis-C), Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 360,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LUIZ DA SILVA CHELINHO e VALDELICE VIEIRA DA FONSECA, autuado sob o nº 77.566 em 16/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Jovino Vieira da Silva, mede 15,00m (quinze metros); de um lado confronta com os lotes nºs 08 (oito) 09 (nove) e 10 (dez), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); de outro lado confronta com os lotes nºs 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 15,00m (quinze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros TÚLIO GARCIA DE SOUZA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ANTÔNIO CARLOS CORREA DA SILVA (CPF/MF nº ***.209.629-**), MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (CPF/MF nº ***.023.846-**) e CARLOS ROBERTO DA SILVA (CPF/MF nº ***.863.039-**), ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do lote nº lote nº 06-C (seis-C), Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 360,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LUIZ DA SILVA CHELINHO e VALDELICE VIEIRA DA FONSECA, autuado sob o nº 77.566 em 16/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Jovino Vieira da Silva, mede 15,00m (quinze metros); de um lado confronta com os lotes nºs 08 (oito) 09 (nove) e 10 (dez), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); de outro lado confronta com os lotes nºs 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 15,00m (quinze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros TÚLIO GARCIA DE SOUZA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ANTÔNIO CARLOS CORREA DA SILVA (CPF/MF nº ***.209.629-**), MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (CPF/MF nº ***.023.846-**) e CARLOS ROBERTO DA SILVA (CPF/MF nº ***.863.039-**), ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do lote nº lote nº 06-C (seis-C), Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 360,00m², que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por LUIZ DA SILVA CHELINHO e VALDELICE VIEIRA DA FONSECA, autuado sob o nº 77.566 em 16/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 07, Quadra nº 231, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 675,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Jovino Vieira da Silva, mede 15,00m (quinze metros); de um lado confronta com os lotes nºs 08 (oito) 09 (nove) e 10 (dez), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); de outro lado confronta com os lotes nºs 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro), mede 45,00m (quarenta e cinco metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 15,00m (quinze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros TÚLIO GARCIA DE SOUZA. O requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 131.254 - FAÇO SABER à PORFIRIO ISRAEL ANTUNES, sem CPF e/ou eventuais sucessores(s) ou interessado(s) ou interessado(s) de seu imóvel rural 'Quinhão Vitorino', situado no Município de Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, objeto da matrícula 4.486, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Vaineci Martinello (CPF nº 881.***.***-72) e outro(s), autuado sob o nº 131.254, em 27/08/2025, de procedimento de retificação (com georreferenciamento) de área do imóvel objeto da matrícula nº 12.695, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, aos 03 de março de 2026, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 132.818 - FAÇO SABER à JOSE MARTINICHEN, CPF nº 057.***.***-49 e/ou cônjuge e/ou eventuais sucessores(s) ou interessado(s) de seu imóvel urbano 'Lote 241 do Núcleo Vitorino ou Núcleo 8 Vitorino', situado no Município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, objeto da matrícula 5.797, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Edson Luiz Zierhut (CPF nº 254.***.***-78) e outro(s), autuado sob o nº 132.818, em 26/11/2025, de procedimento de retificação de área (com georreferenciamento) do imóvel objeto da matrícula nº 18.686, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, aos 03 de março de 2026, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 131.648 - FAÇO SABER à ADRIANO PETRYKOWSKI, CPF nº 525.***.***-87 e/ou cônjuges e/ou eventuais sucessores(s) ou interessado(s) ou interessado(s) de seu imóvel rural 'Lote 44A da Gleba-FB', situado no Município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, objeto da matrícula 10.522, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Gelso Biezu (CPF nº 374.***.***-20) e outro(s), autuado sob o nº 131.648, em 19/09/2025, de procedimento de retificação de área (com georreferenciamento) do imóvel objeto da matrícula nº 3.737, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, aos 03 de março de 2026, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 131.647 - FAÇO SABER à ADRIANO PETRYKOWSKI, CPF nº 525.***.***-87 e/ou cônjuge e/ou eventuais sucessores(s) ou interessado(s) de seu imóvel urbano 'Lote 44A da Gleba 54-FB', situado no Município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, objeto da matrícula 10.522, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Gelso Biezu (CPF nº 374.***.***-20) e outro(s), autuado sob o nº 131.647, em 19/09/2025, de procedimento de retificação de área (com georreferenciamento) do imóvel objeto da matrícula nº 2.959, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, aos 03 de março de 2026, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 131.648 - FAÇO SABER à IRMÃOS BIAZUS LTDA, CNPJ nº 79.***.650.****-** e/ou eventuais sucessores(s) ou interessado(s) de seu imóvel rural 'Chácara nº 4 da subdivisão do lote de terras nº 55 da gleba 54 F.B.', situado no Município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, objeto da matrícula 734, livro 2, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, pertencente a circunscrição imobiliária deste 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Gelso Biezu (CPF nº 374.***.***-20) e outro(s), autuado sob o nº 131.648, em 19/09/2025, de procedimento de retificação de área (com georreferenciamento) do imóvel objeto da matrícula nº 3.737, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, aos 03 de março de 2026, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

PIRAÍ DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Mayna Marchiori de Moraes Dykstra - Titular Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do art. 413 do CNN/CN/CNJ-Extra, FAZ SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial aos confrontantes Município de Pirai do Sul-PR (CNPJ-77.001.329/0001-00), Juarez Milleo Maynardes (CPF-***.748.669-**), Valentim Zanello Milléo (CPF-***.710.699-**), Marilda Aparecida da Silva Milléo (CPF-***.977.479-**), Clederson da Silva Milléo (CPF-***.055.899-**), Kelen Leticia Alves Teixeira Marchiori (CPF-***.962.989-**), bem como os respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob nº 01/2026, protocolado sob nº 41.812, Livro 1-H, em 02/02/2026, modalidade de usucapião extraordinária, com tempo de posse alegado de pelo menos 15 (quinze) anos, proposto por David Milléo da Silva (CI-RG-9.335.952-6-SESP-PR e CPF-***.366.729-**), engenheiro mecânico, e sua cónjuge Glaucineia Marconato Barbosa Milléo da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva (CI-RG-12.459.089-2-SESP-PR e CPF-***.231.839-**), bancária, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens em 09 de maio de 2018, residentes e domiciliados na Avenida Santa Marcelina, 51, Centro, Piraí do Sul-PR, tendo por objeto parte da propriedade registrada sob nº 725, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: uma propriedade URBANA, quadra 009 (nove), de frente para a Avenida Santa Marcelina, neste Município, com área total de 555,33 metros quadrados; existindo sobre o terreno uma casa de alvenaria com 111,15 metros quadrados e uma edícula com 109,72 metros quadrados e suas benfeitorias totalizando 220,87 metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. O requerimento e todos os demais documentos que acompanham o pedido permanecerão à disposição, nesta Serventia, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 9º, 1º, da Lei nº 6.015/1973 e art. 4º, 1º, do CNFE-TJPR), subsequentes à publicação deste edital. A ausência de impugnação no referido prazo importa em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH FORTES SOUSA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ELIZABETH FORTES SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.268.688-**, que fora protocolado sob nº 292.230, requerimento de intimação extrajudicial da fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 844443634506 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.11 - 99.794 da matrícula 99.794 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 102, com acesso comum pela Rua Acre, nº 711, integrante do empreendimento Condomínio Residencial Schultzt & Life, do loteamento do Jardim Santos Dumont, bairro Boneca do Iguaçu, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 24/02/2026 (Vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis) de R\$ 6.841,73 (Seis mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LUIZ MENDES DAMASCENO**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimado o avalista: THIAGO LUIZ MENDES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAMASCENO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Antônio Humberto Guimarães, nº 221, Bairro Vila Pioneira, Toledo-PR, CPF ***.437.659-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data o avalista, supra qualificado, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **T1 CAR MULTIMARCAS LTDA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimado a devedora: T1 CAR MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 46.694.948/0001-95, com sede à Avenida José João Muraro, nº 1052, Centro, Toledo-PR, na pessoa de seu representante legal Thiago Luiz Mendes Damasceno, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Avenida José João Muraro, nº 1052, Centro, Toledo-PR, CPF ***.437.659-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora, supra qualificada, sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **B R C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimada a devedora/fiduciante: BRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 18.869.284/0001-12, com sede à Rua Armando Avanci, nº 349, Apartamento nº 22, Jardim Concórdia, Toledo-PR, na pessoa de seu representante legal Valcir José da Rocha, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Armando Avanci, nº 349, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CPF ***.441.429-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante, supra qualificada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº222903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26730891-4, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.139 - A DO R.11 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSEMARY, 661 BAIRRO VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº222903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26730891-4, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.139 - A DO R.11 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSEMARY, 661 BAIRRO VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO COSTA LEAO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO COSTA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413600-0, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1C-02 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO COSTA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STHEFANY BAIÃO LIMA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413600-0, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1C-02 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000038-6, firmada em 16/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PINTO NR 154 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000038-6, firmada em 16/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PINTO NR 154 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME FERREIRA MULIN**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FERREIRA MULIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RIBEIRO BARRETO MULIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550775681-1, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 10640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE JUDICE NR 74 CASA 02 P VAR DO VISCO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE RIBEIRO BARRETO MULIN**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FERREIRA MULIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RIBEIRO BARRETO MULIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550775681-1, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 10640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE JUDICE NR 74 CASA 02 P VAR DO VISCO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON RIBEIRO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DE CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407969-4, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0013557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA NR 123 LT14 QD13 GOYTACAZES CAMPOS DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DE CASTRO BARBOSA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DE CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407969-4, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0013557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA NR 123 LT14 QD13 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUAS BARRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADONIAS DE ALMEIDA RAMOS**

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADONIAS DE ALMEIDA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960938**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA FAUSTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414207**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442848322-5, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05 na Matrícula 1428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO GOMES NR 96 CASA 02 MONNERAT DUAS BARRAS RJ 28655000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUAS BARRAS-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA FAUSTO COSTA**

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADONIAS DE ALMEIDA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960938**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EDUARDA FAUSTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442848322-5, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05 na Matrícula 1428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO GOMES NR 96 CASA 02 MONNERAT DUAS BARRAS RJ 28655000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUAS BARRAS-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553772438-1, firmada em 24/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP 101 BL-4 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553772438-1, firmada em 24/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP 101 BL-4 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL SILVA NUNES RIBEIRO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83055, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL SILVA NUNES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770551990-6, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.20 AP404 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI CARLOS TSCHAFFON JUNIOR**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUI CARLOS TSCHAFFON JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552252509-4, firmada em 05/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 43492, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CABO JOSE RODRIGUES NR 0 CASA 59 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DA SILVA CONCEICAO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867950-5, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.22 BL22 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ISABEL DA SILVA RIBEIRO**

Edital - Usucapião Extrajudicial - Titulares do Direito Real, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores - Requerentes: Igreja Evangélica Congregacional em Manilha MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº 90/137 - CGJ/RJ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o protocolo nº 121.786, em 07/02/2024, foi apresentado requerimento pela Igreja Evangélica Congregacional em Manilha, representada por seu Pastor Presidente, Alan Mendonça Moura, objetivando o reconhecimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil e no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, relativamente ao Lote nº 31 da Quadra nº 180 do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, com superfície de 354,60m². O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 58.078 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição do Município de Itaboraí/RJ, em nome de INCORPORADORA METROPOLITANA LTDA, constando promessa de compra e venda em favor de MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA e seu marido GUMERCINDO FERREI-RA. A referida promessa de compra e venda foi posteriormente objeto de cessão em favor de RIRLEIVA PINTO DA SILVA e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, os quais, por sua vez, cederam os respectivos direitos à requerente, conforme demonstram os documentos apresentados para comprovação do tempo e da qualidade da posse. A requerente alega que, por si e por seus antecessores, exerce posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona sobre o imóvel usucapiendo há mais de 10 (dez) anos, conforme demonstrado por ata notarial e demais documentos que instruem o protocolo. Assim, pelo presente edital, ficam cientificados MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA, CPF: ***.261.907-** e seu marido GUMERCINDO FERREIRA CPF: ***.011.857-**, bem como os cedentes RIRLEIVA PINTO DA SILVA CPF: ***.222.767-** e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF:***.643.657-**, além de seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, na qualidade de titulares de direito real ou de direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, se manifestem perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, Cartório do 2º Ofício, situado na Rua Salvador de Mendonça, nº 51, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-161, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Ficam, ainda, advertidos de que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido, podendo ser promovido o reconhecimento da usucapião e o respectivo registro, na forma da lei. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUMERCINO FERREIRA**

Edital - Usucapião Extrajudicial - Titulares do Direito Real, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores - Requerentes: Igreja Evangélica Congregacional em Manilha MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº 90/137 - CGJ/RJ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o protocolo nº 121.786, em 07/02/2024, foi apresentado requerimento pela Igreja Evangélica Congregacional em Manilha, representada por seu Pastor Presidente, Alan Mendonça Moura, objetivando o reconhecimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil e no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, relativamente ao Lote nº 31 da Quadra nº 180 do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, com superfície de 354,60m². O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 58.078 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição do Município de Itaboraí/RJ, em nome de INCORPORADORA METROPOLITANA LTDA, constando promessa de compra e venda em favor de MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA e seu marido GUMERCINDO FERREI-RA. A referida promessa de compra e venda foi posteriormente objeto de cessão em favor de RIRLEIVA PINTO DA SILVA e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, os quais, por sua vez, cederam os respectivos direitos à requerente, conforme demonstram os documentos apresentados para comprovação do tempo e da qualidade da posse. A requerente alega que, por si e por seus antecessores, exerce posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona sobre o imóvel usucapiendo há mais de 10 (dez) anos, conforme demonstrado por ata notarial e demais documentos que instruem o protocolo. Assim, pelo presente edital, ficam cientificados MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA, CPF: ***.261.907-** e seu marido GUMERCINDO FERREIRA CPF: ***.011.857-**, bem como os cedentes RIRLEIVA PINTO DA SILVA CPF: ***.222.767-** e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: ***.643.657-**, além de seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, na qualidade de titulares de direito real ou de direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, se manifestem perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, Cartório do 2º Ofício, situado na Rua Salvador de Mendonça, nº 51, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-161, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Ficam, ainda, advertidos de que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido, podendo ser promovido o reconhecimento da usucapião e o respectivo registro, na forma da lei. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RIRLEIVA PINTO DA SILVA E SILVA**

Edital - Usucapião Extrajudicial - Titulares do Direito Real, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores - Requerentes: Igreja Evangélica Congregacional em Manilha MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº 90/137 - CGJ/RJ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o protocolo nº 121.786, em 07/02/2024, foi apresentado requerimento pela Igreja Evangélica Congregacional em Manilha, representada por seu Pastor Presidente, Alan Mendonça Moura, objetivando o reconhecimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil e no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, relativamente ao Lote nº 31 da Quadra nº 180 do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, com superfície de 354,60m². O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 58.078 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição do Município de Itaboraí/RJ, em nome de INCORPORADORA METROPOLITANA LTDA, constando promessa de compra e venda em favor de MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA e seu marido GUMERCINDO FERREI-RA. A referida promessa de compra e venda foi posteriormente objeto de cessão em favor de RIRLEIVA PINTO DA SILVA e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, os quais, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua vez, cederam os respectivos direitos à requerente, conforme demonstram os documentos apresentados para comprovação do tempo e da qualidade da posse. A requerente alega que, por si e por seus antecessores, exerce posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona sobre o imóvel usucapiendo há mais de 10 (dez) anos, conforme demonstrado por ata notarial e demais documentos que instruem o protocolo. Assim, pelo presente edital, ficam cientificados MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA, CPF: ***.261.907-**, e seu marido GUMERCINDO FERREIRA CPF: ***.011.857-**, bem como os cedentes RIRLEIVA PINTO DA SILVA CPF: ***.222.767-** e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF:***.643.657-**, além de seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, na qualidade de titulares de direito real ou de direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, se manifestem perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, Cartório do 2º Ofício, situado na Rua Salvador de Mendonça, nº 51, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-161, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Ficam, ainda, advertidos de que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido, podendo ser promovido o reconhecimento da usucapião e o respectivo registro, na forma da lei. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA**

Edital - Usucapião Extrajudicial - Titulares do Direito Real, cônjuges, herdeiros e/ou sucessores - Requerentes: Igreja Evangélica Congregacional em Manilha MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº 90/137 - CGJ/RJ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o protocolo nº 121.786, em 07/02/2024, foi apresentado requerimento pela Igreja Evangélica Congregacional em Manilha, representada por seu Pastor Presidente, Alan Mendonça Moura, objetivando o reconhecimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil e no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, relativamente ao Lote nº 31 da Quadra nº 180 do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, com superfície de 354,60m². O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 58.078 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição do Município de Itaboraí/RJ, em nome de INCORPORADORA METROPOLITANA LTDA, constando promessa de compra e venda em favor de MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA e seu marido GUMERCINDO FERREIRA. A referida promessa de compra e venda foi posteriormente objeto de cessão em favor de RIRLEIVA PINTO DA SILVA e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA, os quais, por sua vez, cederam os respectivos direitos à requerente, conforme demonstram os documentos apresentados para comprovação do tempo e da qualidade da posse. A requerente alega que, por si e por seus antecessores, exerce posse mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dona sobre o imóvel usucapiendo há mais de 10 (dez) anos, conforme demonstrado por ata notarial e demais documentos que instruem o protocolo. Assim, pelo presente edital, ficam cientificados MARIA ISABEL RIBEIRO FERREIRA, CPF: ***.261.907-** e seu marido GUMERCINDO FERREIRA CPF: ***.011.857-**, bem como os cedentes RIRLEIVA PINTO DA SILVA CPF: ***.222.767-** e seu marido ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF:***.643.657-**, além de seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, na qualidade de titulares de direito real ou de direitos aquisitivos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, se manifestem perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, Cartório do 2º Ofício, situado na Rua Salvador de Mendonça, nº 51, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-161, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Ficam, ainda, advertidos de que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido, podendo ser promovido o reconhecimento da usucapião e o respectivo registro, na forma da lei. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital - Usucapião Extrajudicial - Terceiros Eventualmente Interessados - Requerente: Igreja Evangélica Congregacional em Manilha MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº 90/137 - CGJ/RJ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o protocolo nº 121.786, em 07/02/2024, foi apresentado requerimento pela Igreja Evangélica Congregacional em Manilha, representada por seu Pastor Presidente, Alan Mendonça Moura, objetivando o reconhecimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil e no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, relativamente ao Lote nº 31 da Quadra nº 180 do Loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, com superfície de 354,60m², registrado sob a Matrícula nº 58.078 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ. Nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, expede-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí/RJ, situado na Rua Salvador de Mendonça, nº 51, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-161. Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada na forma da legislação aplicável. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584451-6, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP202 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584451-6, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP202 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAUQUELINE DE PAULA FERNANDES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAUQUELINE DE PAULA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAUÁ DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647528-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP201 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE PAULA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647528-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP201 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552417618-6, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 1185 AP104 BL10 S J DO BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA PEREIRA ABREU**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA PEREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441561352-6, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YPE (ANTIGA RUA 10) NR 0 LOTE 7A3 QD 14 CASA 1 CONDADO D MAR MARICA RJ 24905350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551399787-6, firmada em 24/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 91770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 65, casa 02, lote 45 da quadra 309, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º distrito deste município, MARICÁ/RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUEMISON FRANCISCO SOUSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUEMISON FRANCISCO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442558160-9, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 107977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, NR 0 do Apartamento 109 do Condomínio Residencial Orlla lll Lote 26 do Loteamento Chácaras Inohan Remanescente área B - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24941530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027176-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 98275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4, Nº0, Unidade 461, do Condomínio Recanto do Alecrim - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24912645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DE MOURA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027176-7, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 98275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4, Nº0, Unidade 461, do Condomínio Recanto do Alecrim - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24912645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JURIETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, ALESSANDRO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/12/1970, filho de Allyrio Paulo Andrade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza e Gilda Tortora A de Souza, portador da identidade profissional nº 20412738, expedida pelo CRA/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00018634100, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.283.087-**, com endereço eletrônico alessandroasouza@gmail.com, e sua esposa, ADRIANA REGINA COTRIM DE SOUZA, brasileira, casada, publicitária, nascida em 12/08/1974, filha de Antônio Carlos Cotrim de Souza e Sandra Regina de A C de Souza, portadora da carteira de identidade nº 08516236-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00345218424, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/04/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.200.547-**, com endereço eletrônico adriacotrim@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua José Thomaz, nº 144, Espraiado, Maricá/RJ, CEP: 24.928-020;. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao Sítio São Jorge, situado no lugar denominado Espraiado, 2º distrito deste município, com área total de 209.355,63m², ou seja, 20,9356ha. De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes; o dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 521.060.002.658-8, e com cadastro em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; com CIB sob o nº 1.703.065-0, também em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; Sem matrícula na PMM. Assim sendo, ficam intimados os proprietários que encontram-se registrado o imóvel que foi adquirido pelo pai do Solicitante Alessandro Andrade de Souza, em 23/11/1984, dos possuidores anteriores, Juriete da Conceição Pereira e seu marido Modesto Alexandre Pereira, e Joventino Thiago de Souza, através de escritura pública de cessão de posse, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 244, fls. 159/160v. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte. Substituta Legal. Mat.: 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MODESTO ALEXANDRE PEREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, ALESSANDRO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/12/1970, filho de Allyrio Paulo Andrade de Souza e Gilda Tortora A de Souza, portador da identidade profissional nº 20412738, expedida pelo CRA/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00018634100, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.283.087-**, com endereço eletrônico alessandroasouza@gmail.com, e sua esposa, ADRIANA REGINA COTRIM DE SOUZA, brasileira, casada, publicitária, nascida em 12/08/1974, filha de Antônio Carlos Cotrim de Souza e Sandra Regina de A C de Souza, portadora da carteira de identidade nº 08516236-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00345218424, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/04/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.200.547-**, com endereço eletrônico adriacotrim@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua José Thomaz, nº 144, Espraiado, Maricá/RJ, CEP: 24.928-020;. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao Sítio São Jorge, situado no lugar denominado Espraiado, 2º distrito deste município, com área total de 209.355,63m², ou seja, 20,9356ha. De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 521.060.002.658-8,/e com cadastro em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; com CIB sob o nº 1.703.065-0, também em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; Sem matrícula na PMM. Assim sendo, ficam intimados os proprietários que encontram-se registrado o imóvel que foi adquirido pelo pai do Solicitante Alessandro Andrade de Souza, em 23/11/1984, dos possuidores anteriores, Juriete da Conceição Pereira e seu marido Modesto Alexandre Pereira, e Joventino Thiago de Souza, através de escritura pública de cessão de posse, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 244, fls. 159/160v. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte. Substituta Legal. Mat.: 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOVENTINO THIAGO DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, ALESSANDRO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/12/1970, filho de Allyrio Paulo Andrade de Souza e Gilda Tortora A de Souza, portador da identidade profissional nº 20412738, expedida pelo CRA/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00018634100, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.283.087-**, com endereço eletrônico alessandroasouza@gmail.com, e sua esposa, ADRIANA REGINA COTRIM DE SOUZA, brasileira, casada, publicitária, nascida em 12/08/1974, filha de Antônio Carlos Cotrim de Souza e Sandra Regina de A C de Souza, portadora da carteira de identidade nº 08516236-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00345218424, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/04/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.200.547-**, com endereço eletrônico adriacotrim@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua José Thomaz, nº 144, Espraiado, Maricá/RJ, CEP: 24.928-020;. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao Sítio São Jorge, situado no lugar denominado Espraiado, 2º distrito deste município, com área total de 209.355,63m², ou seja, 20,9356ha. De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes; o dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 521.060.002.658-8,/e com cadastro em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; com CIB sob o nº 1.703.065-0, também em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; Sem matrícula na PMM. Assim sendo, ficam intimados os proprietários que encontram-se registrado o imóvel que foi adquirido pelo pai do Solicitante Alessandro Andrade de Souza, em 23/11/1984, dos possuidores anteriores, Juriete da Conceição Pereira e seu marido Modesto Alexandre Pereira, e Joventino Thiago de Souza, através de escritura pública de cessão de posse, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 244, fls. 159/160v. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte. Substituta Legal. Mat.: 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, ALESSANDRO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/12/1970, filho de Allyrio Paulo Andrade de Souza e Gilda Tortora A de Souza, portador da identidade profissional nº 20412738, expedida pelo CRA/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00018634100, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.283.087-**, com endereço eletrônico alessandroasouza@gmail.com, e sua esposa, ADRIANA REGINA COTRIM DE SOUZA, brasileira, casada, publicitária, nascida em 12/08/1974, filha de Antônio Carlos Cotrim de Souza e Sandra Regina de A C de Souza, portadora da carteira de identidade nº 08516236-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00345218424, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/04/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.200.547-**, com endereço eletrônico adriacotrim@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua José Thomaz, nº 144, Espraiado, Maricá/RJ, CEP: 24.928-020;. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao Sítio São Jorge, situado no lugar denominado Espraiado, 2º distrito deste município, com área total de 209.355,63m², ou seja, 20,9356ha. De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes; o dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 521.060.002.658-8,/e com cadastro em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; com CIB sob o nº 1.703.065-0, também em nome do Solicitante Alessandro Andrade de Souza; Sem matrícula na PMM. Assim sendo, ficam intimados os proprietários que encontram-se registrado o imóvel que foi adquirido pelo pai do Solicitante Alessandro Andrade de Souza, em 23/11/1984, dos possuidores anteriores, Juriete da Conceição Pereira e seu marido Modesto Alexandre Pereira, e Joventino Thiago de Souza, através de escritura pública de cessão de posse, lavrada nas Notas do Cartório 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 244, fls. 159/160v. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte. Substituta Legal. Mat.: 94/24810

MESQUITA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): HAMILTON PEREIRA JUNIOR

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeitura Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801857002490-7, firmada em 04/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 16246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO DE MOURA NR 888 BL B CA 28 JUSCELINO MESQUITA RJ 26240040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANNE FULI DE ARAUJO LIMA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE FULI DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222877-3, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 04 A 403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESIEL FRANCISCO DE LIMA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE FULI DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956577**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222877-3, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 04 A 403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILSON MACHADO DA COSTA FILHO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº183185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILSON MACHADO DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10028257-0, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.164 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almirante Tamandaré, Prédio nº 1.789, lote de terreno nº 25-B - da quadra 289, BAIRRO PIRATININGA, Niterói/RJ, CEP: 24350380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GLORIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 181.529 NELSON LEAL BASTOS FILHO, Delegatário do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói/RJ, 16º Ofício, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por 1) ALEXANDRE BRUM GRIECO, brasileiro, corretor de imóveis, solteiro, portador da CNH nº 01184398613, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.235.577-**, residente e domiciliado na Avenida Deputado João R. de Oliveira, Lote 11 e 12, antiga Rua 04, da Quadra V, Loteamento denominado Vale Feliz, Engenho do Mato, Niterói/RJ e 2) RENATA BRUM GRIECO, brasileira, solteira, administradora, portadora identidade 02436135054, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.276.647-**, residente e domiciliada na Rua Corrêa de Araújo nº 68, Marazul, Piratininga, Niterói/RJ, autuado em 17/06/2025, - Protocolo nº 181.529, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Lote de Terreno designado nº 11, da quadra "V", com frente para a Rua 04 (atual Dr. Renato Pereira Machado), do loteamento denominado "VALE FELIZ", no 2º Distrito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob nº 078.994-1, medindo: 16,00m de frente; 15,00m de fundos para o lote 10; por 47,00m pelo lado direito para o lote 12; e 40,00m pelo lado esquerdo para o lote 32, com a área total de 652,00m², matriculada sob nº 43.012; e Lote de Terreno designado nº 12, da quadra "V", com frente para a Rua 04 (atual Dr. Renato Pereira Machado), do loteamento denominado "VALE FELIZ", no 2º Distrito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob nº 078.995-8, medindo: 16,00m de frente; 15,00m de fundos para o lote 09; por, 53,00m do lado direito para o lote 13; e, 47,00m de lado esquerdo para o lote 11, com a área de 750,00m², com benfeitorias nele edificadas, composta com 1 pavimento e divisões próprias para moradia, matriculada sob nº 43.013, da qual será destacado, figurando como proprietária da totalidade do imóvel: GLORIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, representada por seu genitor Dr. RAPHAEL ERNESTO WERNECK PEREIRA. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 42 (quarenta e dois) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 534, loja, sobreloja, Centro, Niterói, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (21) 2722-0065, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Niterói, 24 de fevereiro de 2026. A Escrevente, Flávia Ribeiro Vidinha- Matrícula nº 94/13277.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILCE BARROS PESSANHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 128645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILCE BARROS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551192319-2, firmada em 18/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVENBRO NR 174 CENTRO NITEROI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILCE BARROS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551192319-2, firmada em 18/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVENBRO NR 174 CENTRO NITEROI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE SILVA DOS SANTOS**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MICHELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770202473-8, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 441 BL.1 AP1402 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770202473-8, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 441 BL.1 AP1402 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº167408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07339623001212-0, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.084 - R.17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR PAULO CESAR, nº 07, APARTAMENTO Nº 1706, do BLOCO A (PRAIA), CONDOMÍNIO ADMIRA ICARAÍ, com direito a 02 vagas de garagem e ao uso de 01 armário individual, Icaraí, Cep. 24220-401, Niterói. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALMIR DA SILVA CALIXTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR DA SILVA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001258-4, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 20276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COTEGI NR 49 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26032140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828907000119-5, firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 20380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JORGE NR 151 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO DE SOUSA BARBOSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CICERO DE SOUSA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440422812-8, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 23443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ESTRADA DE FERRO NR 15 AP 104 RODILANDIA NOVA IGUAÇU RJ 26083320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443360953-3, firmada em 18/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 35136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SALINAS NR 59 CASA 01 LT07 QD07 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVISON MARQUES PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVISON MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224872-1, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIZ NR 309 LT 30 QD 12 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551733460-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOA VISTA NR 35 QD05 LT15 OURO VERDE NOVA IGUAÇU RJ 26275330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA COUTINHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551733460-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOA VISTA NR 35 QD05 LT15 OURO VERDE NOVA IGUAÇU RJ 26275330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587369-6, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.14 AP404 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR PETER VIEIRA DE FREITAS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº16533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMAR PETER VIEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10150255504-0, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 12713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senador Vasconcelos, nº 1065, Bairro Paraíso, Queimados/RJ, CEP:26381-621. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NORMANDIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/08/2025 sob o nº 16158 o requerimento de usucapião extrajudicial pelo qual JAIRO FRANCISCO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 496*****-68, e sua esposa THAIS CRISTINA DE ARAUJO GONÇALVES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 919*****-87, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 do lote de terreno de nº 11 da quadra 13 da Avenida Um, medindo 12,00m de frente, 12,40m de fundos, 54,00m pelo lado direito e 50,80m pelo lado esquerdo, com a área de 628,00m², confrontando nos fundos com lote 32, à direita com o lote 12 e a esquerda com lote 10, situado no loteamento Queimados, Queimados-RJ, registrado no cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ (antiga 2ª circunscrição de Nova Iguaçu), tendo como proprietária NORMANDIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA e como promitente comprador EULALIA ALVES DA SILVA. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Titular deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supracitado.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EULALIA ALVES DA SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/08/2025 sob o nº 16158 o requerimento de usucapião extrajudicial pelo qual JAIRO FRANCISCO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 496*****-68, e sua esposa THAIS CRISTINA DE ARAUJO GONÇALVES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 919*****-87, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 do lote de terreno de nº 11 da quadra 13 da Avenida Um, medindo 12,00m de frente, 12,40m de fundos, 54,00m pelo lado direito e 50,80m pelo lado esquerdo, com a área de 628,00m², confrontando nos fundos com lote 32, à direita com o lote 12 e a esquerda com lote 10, situado no loteamento Queimados, Queimados-RJ, registrado no cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ (antiga 2ª circunscrição de Nova Iguaçu), tendo como proprietária NORMANDIA COMERCIAL E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIA LTDA e como promitente comprador EULALIA ALVES DA SILVA. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Titular deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supracitado.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/08/2025 sob o nº 16158 o requerimento de usucapião extrajudicial pelo qual JAIRO FRANCISCO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 496*****-68 e sua esposa THAIS CRISTINA DE ARAUJO GONÇALVES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 080*****-66, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 do lote de terreno de nº 11 da quadra 13 da Avenida Um, medindo 12,00m de frente, 12,40m de fundos, 54,00m pelo lado direito e 50,80m pelo lado esquerdo, com a área de 628,00m², confrontando nos fundos com lote 32, à direita com o lote 12 e a esquerda com lote 10, situado no loteamento Queimados, Queimados-RJ, registrado no cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ (antiga 2ª circunscrição de Nova Iguaçu), tendo como proprietária NORMANDIA COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA e como promitente comprador EULALIA ALVES DA SILVA. Assim sendo, ficam intimados seus terceiros eventualmente interessados relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Titular deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supracitado.

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA GOMES CARDOSO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVALDO DE JESUS DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR SILVA SABINO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR MONTERO ESTEVES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MONTERO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441743161-1, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMALIA MACHADO NR 88 LT 34 QD 5 PARQUE I II RESENDE RJ 27516402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121857, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469684-0, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.17 AP501 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813024-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JONAS VARGINHA NR 104 FAZENDA BOA VI RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO TAVARES GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813024-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JONAS VARGINHA NR 104 FAZENDA BOA VI RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264868-6, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 42920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.9 AP202 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264868-6, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 42920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.9 AP202 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440724019-8, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 239 CASA3 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº120137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO BRAZÃO DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10250294-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.378 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, nº 954, Casa 2, Lote 28, Quadra 08, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras/RJ, CEP 28891-204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BRAZÃO DA GAMA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº120137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO BRAZÃO DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10250294-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.378 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, nº 954, Casa 2, Lote 28, Quadra 08, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras/RJ, CEP 28891-204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº390387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO MICHALICK BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013134450-0, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62791/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Guimaraes, nº 63, apartamento nº 506, , Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO MICHALICK BRAGA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº390387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO MICHALICK BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013134450-0, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62791/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Guimaraes, nº 63, apartamento nº 506, , Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILLIPE BORGES FRADE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILLIPE BORGES FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770252987-0, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 236693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 20 AP109 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON GUEDES PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante EDSON GUEDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550247680-2, firmada em 31/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 199485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 49101 BL20 apto102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUIOMAR ALZIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR ALZIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550797590-4, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL8 A111 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA RODRIGUES DOS REIS MERENCIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA RODRIGUES DOS REIS MERENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK JOSE GARCIA MERENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551424716-1, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 160897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR PAULINO DE ALMEIDA NR 60 AP 303 BL12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK JOSE GARCIA MERENCIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA RODRIGUES DOS REIS MERENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK JOSE GARCIA MERENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551424716-1, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 160897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR PAULINO DE ALMEIDA NR 60 AP 303 BL12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DOS SANTOS ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551796802-1, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 199510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 49101 A103 B32 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER MENDES PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELDER MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551973031-6, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 101012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO NR 170 B 3 AP 1004 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SANTOS DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189518-0, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL18 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA DE CAMPOS MARTINS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DE CAMPOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361869-9, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 753 AP504 BL8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DO VALLE REIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DO VALLE REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380853-6, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL02 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBERTO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459673-7, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 753 AP402 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYANNE DA SILVA LUCIANO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYANNE DA SILVA LUCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770611022-0, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL 08 APT 307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776830-0, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.5 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DA CONCEICAO PORTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº738649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DA CONCEICAO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248881-6, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.3 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER ARAUJO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER ARAUJO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771341942-7, firmada em 22/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263808, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.3 APT0 412 VIVA VIDA TRANQUILIDADE SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL VIEIRA SANTOS ANJOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL VIEIRA SANTOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656625**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771590541-8, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP210 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALRI DA PONTE FERNANDES**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 235332/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALRI DA PONTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183583**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MARIA ROZELI PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371113-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 148312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE FRONTIN NR 730 APT603 BL2 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROZELI PAIVA SOUZA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235332/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALRI DA PONTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROZELI PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371113-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 148312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE FRONTIN NR 730 APT603 BL2 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DO CARMO DA CONCEICAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552638964-0, firmada em 08/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 63082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICENTE CANECO, Nº 324, APTº 502 DO BLOCO 02, BRAS DE PINA, RIO DE JANEIRO RJ, 21215550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALICIA MARIA DA CONCEICAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALICIA MARIA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442102980-4, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 248425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADALBERTO TANAJURA NR 57 APT0 201 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº929359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017703770-3, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-24 e R-25, em 09/11/2022, da Matrícula nº 207.931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aladim, nº 88, Apto de nº 609, Bloco 01, Com Dependência Na Cobertura, Vila Valqueire, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21330-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº929359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017703770-3, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-24 e R-25, em 09/11/2022, da Matrícula nº 207.931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aladim, nº 88, Apto de nº 609, Bloco 01, Com Dependência Na Cobertura, Vila Valqueire, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21330-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO LOPES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553933916-7, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 B03 A310 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO LOPES DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO LOPES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553933916-7, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 B03 A310

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR RIBEIRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº932906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178263902-00, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em 25/01/2023 da Matrícula nº 146844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA E SOUSA, nº 111, CASA 7, APTO 101, VIGÁRIO GERAL, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 21240-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI COSTA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº932906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178263902-00, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em 25/01/2023 da Matrícula nº 146844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA E SOUSA, nº 111, CASA 7, APTO 101, VIGÁRIO GERAL, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 21240-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001964-1, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 102424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIA NR 341 AP 112 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001964-1, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 102424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIA NR 341 AP 112 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440064052-0, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 77372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBERIA NR 32 CASA 4 AP 201 MAGALHAES BAST RIO DE JANEIRO RJ 21750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440064052-0, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 77372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBERIA NR 32 CASA 4 AP 201 MAGALHAES BAST RIO DE JANEIRO RJ 21750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553704418-6, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 245112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA NR 300 AP504 BL2 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EDUARDO GENTIL JULIUS VANSELOW**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do provimento nº 150 de 11/09/2023 da CNJ e, a requerimento de JOSE RODRIGUES ZAMPIER, brasileiro, viúvo, (que vive em união estável com a Srª. ANGELA DA SILVA FONSECA) aposentado, nascido em 02/06/1950, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 00055211026 expedida pelo CNH/DETRAN-RJ e inscrito no CPF nº 351.655.967-52, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Negromonte, nº 115- Anchieta, nesta cidade, ÉRICA ZAMPIER SIMÕES, brasileira, casada, do lar, nascida em 26/11/1982, portadora da carteira de identidade nº 12.493.881-2 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº ***.193.737-**, residente e domiciliado na Rua Amaro Rodrigues da Silva nº 215-CEHAB-Itaperuna/RJ e WALLACE DE SOUZA ZAMPIER, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade (CNH) nº 01243307001 e inscrito no CPF nº ***.868.707-**, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº 133- Mumbuca - Maricá/RJ, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Rua Monsenhor Negromonte, lote 11, quadra C do PAL 27.238, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 916880 em 26/02/2025, vem NOTIFICAR o Sr. EDUARDO GENTIL JULIUS VANSELOW, brasileiro, solteiro, profissional de marketing, inscrito no CPF sob o nº***.456.487-**, com endereço na Rua Julieta Niemeyer, nº 191- São Conrado, nesta cidade, na qualidade de requerido, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sªs., para que se dirijam a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RAFAEL GENTIL JULIUS VANSELOW**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do provimento nº 150 de 11/09/2023 da CNJ e, a requerimento de JOSE RODRIGUES ZAMPIER, brasileiro, viúvo, (que vive em união estável com a Srª. ANGELA DA SILVA FONSECA) aposentado, nascido em 02/06/1950, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 00055211026 expedida pelo CNH/DETRAN-RJ e inscrito no CPF nº 351.655.967-52, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Negromonte, nº 115- Anchieta, nesta cidade, ÉRICA ZAMPIER SIMÕES, brasileira, casada, do lar, nascida em 26/11/1982, portadora da carteira de identidade nº 12.493.881-2 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº ***.193.737-**, residente e domiciliado na Rua Amaro Rodrigues da Silva nº 215-CEHAB-Itaperuna/RJ e WALLACE DE SOUZA ZAMPIER, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade (CNH) nº 01243307001 e inscrito no CPF nº ***.868.707-**, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº 133- Mumbuca - Maricá/RJ, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Rua Monsenhor Negromonte, lote 11, quadra C do PAL 27.238, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 916880 em 26/02/2025, vem NOTIFICAR o Sr. RAFAEL GENTIL JULIUS VANSELOW, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº***.440.197-**, com endereço na Rua Humberto de Campos, nº410, Aptº1604-Leblon, nesta cidade, na qualidade de requerido, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sªs., para que se dirijam a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do provimento nº 150 de 11/09/2023 da CNJ e, a requerimento de JOSE RODRIGUES ZAMPIER, brasileiro, viúvo, (que vive em união estável com a Srª. ANGELA DA SILVA FONSECA) aposentado, nascido em 02/06/1950, portador da Carteira de Identidade (CNH) nº 00055211026 expedida pelo CNH/DETRAN-RJ e inscrito no CPF nº 351.655.967-52, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Negromonte, nº 115- Anchieta, nesta cidade, ÉRICA ZAMPIER SIMÕES, brasileira, casada, do lar, nascida em 26/11/1982, portadora da carteira de identidade nº 12.493.881-2 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº ***.193.737-**, residente e domiciliado na Rua Amaro Rodrigues da Silva nº 215-CEHAB-Itaperuna/RJ e WALLACE DE SOUZA ZAMPIER, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade (CNH) nº 01243307001 e inscrito no CPF nº ***.868.707-**, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº 133- Mumbuca - Maricá/RJ, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Rua Monsenhor Negromonte, lote 11, quadra C do PAL 27.238, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 916880 em 26/02/2025, vem NOTIFICAR o Sr. CARLOS ALBERTO VANSELOW FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.512.307-**, com endereço na Avenida Atlântica, nº 4134, Aptº 601- Copacabana, nesta cidade, na qualidade de requerido, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sªs., para que se dirijam a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANIEL CARVALHO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2302469-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771066766-7, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 461058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.1 AP301B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVANILDO ALVES DE SERQUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304154 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIVANILDO ALVES DE SERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE SIQUEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553044280-3, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 364028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS NR 2055 BL 08 AP502 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SIQUEIRA MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304154 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIVANILDO ALVES DE SERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE SIQUEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553044280-3, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 364028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS NR 2055 BL 08 AP502 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS SILVA SENA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2314085 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770891411-3, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.7 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANAIZA DE ARAUJO RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2313726 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANAIZA DE ARAUJO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890367**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771253961-5, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.4 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BAIA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311526 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA BAIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442313961-7, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 476878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMPOSITOR RIBAMAR NR 1105 CASA 2 PEDRA D GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA TANNURE ALONSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314813 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TANNURE ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441259255-2, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 424876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ CARLOS SAROLLI NR 1850 BL 05 AP 101 RCR BANDEIRANT RIO DE JANEIRO RJ 22790880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISA DE SOUSA LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311512 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA DE SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851440-1, firmada em 21/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FRANCISCO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314349 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320238-8, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 7 CS 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314349 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320238-8, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 7 CS 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312947 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338390-3, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 302203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANO NR 3003 BL8 AP205 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311533-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727857-4, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.22 AP203 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311533-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727857-4, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.22 AP203 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314815 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441923522-4, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 147075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUZ NR 64 AP204 BL2 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22763540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA ROSA DUARTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312833 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ROSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443816281-2, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 370353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1051 APT407 BL1 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DOS SANTOS PATRICIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311534 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DOS SANTOS PATRICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675997-0, firmada em 18/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP207 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299814 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012227440-1, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.694/R-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 PAA 10993, nº 1001, Casa 2, Bloco 89 Tipo B2I, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299814 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012227440-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.694/R-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 PAA 10993, nº 1001, Casa 2, Bloco 89 Tipo B2I, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ RIBAMAR SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2314513 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ RIBAMAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10414845-0, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 474436 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LINDA BATISTA, 45, AP704, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS TAVARES**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº387849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014268040-5, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.464/R.25, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heber de Boscoli, nº 80, apartamento nº C-01, , Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI GOMES DE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI GOMES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269154**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443043988-2, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 55997, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 303 BL 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441916112-3, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 56478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 109 BLC 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUZA SODRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE SOUZA SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310806-2, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B1 A507 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239147**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, YAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442623593-3, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 301 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN OLIVEIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442623593-3, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 301 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO JAVA GOMES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JAVA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771299119-4, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.11 AP507 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IGOR CRUZ DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309706-0, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP401 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PROTAZIO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO PROTAZIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441158819-3, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 5146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO DO A NR 1401 AP302 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN PENEDO DE MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RENAN PENEDO DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399568-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 155402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F D CUNHA NR 185 APT 101 LOTE 10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN PENEDO DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399568-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 155402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F D CUNHA NR 185 APT 101 LOTE 10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617974-2, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.8 A501 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON JOSE HONORIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON JOSE HONORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514524**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770378686-9, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 306 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SILVA FONSECA FERNANDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SILVA FONSECA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770567601-7, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.2 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nilcineia do Espirito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espirito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espirito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO**

do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1.446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELO PEREIRA RODRIGUES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1.446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ANGELO PEREIRA RODRIGUES, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO ANDRADE DE SÁ**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1.446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ANTÔNIO ANDRADE DE SÁ, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE ANDRADE SÁ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular JOSÉ DE ANDRADE SÁ, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE SÁ PEREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros da propriedade tabular MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE SÁ PEREIRA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELSON DE ANDRADE DE SÁ**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

herdeiros do proprietário tabular NELSON DE ANDRADE DE SÁ, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA JESUS DE OLIVEIRA DE SÁ**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ROSA JESUS DE OLIVEIRA DE SÁ, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108900, a requerimento de LEONEL DO QUINTO CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.347-**, e sua mulher MARTA TEREZINHA VENTURA CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº***.585.747-**, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Sítio São Jorge, situado na Rua Marcolino da Costa, Caminho do Amaral nº 265 (antigo caminho do Sêbo), fração com área total de 7,2909ha, do Lote 12 do PAL 13711, distante 1.446,30m da Estrada do Mendanha, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº24825, em nome de ANTONIO ANDRADE DE SÁ e OUTROS, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINE GOMES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443262754-6, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 79849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 102 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443262754-6, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 79849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 102 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RODRIGUES GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443141555-3, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO RODRIGUES GERALDO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RODRIGUES GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443141555-3, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 198.316 de 14/08/2025, RAMON DA SILVA BARBOSA, brasileiro, porteiro, divorciado, nascido em 10/02/1957, filho de Amaro Barbosa e Marinete da Silva Barbosa, portador da identidade nº 05.-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/08/2004, inscrito no CPF nº 475.-49, residente e domiciliado na Rua Carlos de Oliveira, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, representado por seu advogado Dr. Glauco Menezes Armond, inscrito na OAB/RJ sob nº 96.383, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 07 da quadra nº 200, da Rua Carlos de Oliveira, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 70360-000, com as seguintes medidas e confrontações: - 15,00m de frente para Rua Carlos de Oliveira (antiga Rua F); - 13,70m nos fundos, confrontando com o lote nº 08 (matrícula 3.018), cujo proprietário é AILTON DE CARVALHO GONÇALVES e MARILINDA CAMPOS GONÇALVES; - 26,20m do lado direito, confrontando com o lote nº 09 (L. 8-S, fls. 233, nº 02), cujo proprietário é S/A MAUÁ DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E LAVOURA com promessa ao MANOEL DE ARAÚJO RIBEIRO; - 23,50m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05 (matrícula 22.990), cujo proprietário é VALCIMAR MIRANDA LEMOS e RUTINEA DE OLIVEIRA POLICARPO LEMOS. A área total do imóvel é de 367,00m², tendo como proprietário WALTER DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, marítimo, registrado no Livro 3-AE, fls. 194, nº 29.320. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1978, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, Livro 162, fls. 044/046V, Ato 24, em 27/06/2025 e Escritura de Aditamento, Livro 163, fls. 57/57v, Ato 28. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JAYME GONCALVES ANDRE**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ESPÓLIO DE JAYME GONÇALVES ANDRÉ E ESPÓLIO DE LEONOR VIEIRA ANDRÉ, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JORGE FARIA MENDES e ADRIANA DA SILVA MARTINS, brasileiros, ele filho de Wildon Teixeira Mendes e Maria de Lourdes Farias Mendes, ela filha de Jaci José Ferreira Martins e Luzia da Silva Martins, residentes e domiciliados na Rua Padre Marchete nº 188, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.961 de 02.07.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 22.01.2003, a saber: "Imóvel localizado na Travessa Santa Cecília, nº 36, apart.º.101, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 150.894-000, contendo matrícula/transcrição nº 11.772, fls. 03, Lv.º 3/0, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 26.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. NILSON RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Rio Negro, nº 498, Boa Vista, São Gonçalo, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE JAYME GONÇALVES ANDRÉ E ESPÓLIO DE LEONOR VIEIRA ANDRÉ, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LEONOR VIEIRA ANDRE**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ESPÓLIO DE JAYME GONÇALVES ANDRÉ E ESPÓLIO DE LEONOR VIEIRA ANDRÉ, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JORGE FARIA MENDES e ADRIANA DA SILVA MARTINS, brasileiros, ele filho de Wildon Teixeira Mendes e Maria de Lourdes Farias Mendes, ela filha de Jaci José Ferreira Martins e Luzia da Silva Martins, residentes e domiciliados na Rua Padre Marchete nº 188, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 196.961 de 02.07.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 22.01.2003, a saber: "Imóvel localizado na Travessa Santa Cecília, nº 36, apart.º.101, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 150.894-000, contendo matrícula/transcrição nº 11.772, fls. 03, Lv.º 3/0, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 26.06.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. NILSON RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, com endereço profissional localizado na Rua Rio Negro, nº 498, Boa Vista, São Gonçalo, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE JAYME GONÇALVES ANDRÉ E ESPÓLIO DE LEONOR VIEIRA ANDRÉ, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553387510-7, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 102 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MARQUES CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553387510-7, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 102 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553388278-2, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 101 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MARQUES CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553388278-2, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 101 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553388329-0, firmada em 09/04/2015, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 301 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MARQUES CHRISPIM**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA SEVERINO RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553388329-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL H DE ALEXANDRIA NR 136 BL C AP 301 CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25525750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER DA CONCEICAO GONZAGA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER DA CONCEICAO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285197**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, DINEIA ELIAS AMARO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001241-0, firmada em 04/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 14429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDINO TILIA NR 458 CASA 3 COELHO D ROCHA SAO JOAO DE MER RJ 25550260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINEIA ELIAS AMARO GONZAGA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER DA CONCEICAO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DINEIA ELIAS AMARO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001241-0, firmada em 04/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 14429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDINO TILIA NR 458 CASA 3 COELHO D ROCHA SAO JOAO DE MER RJ 25550260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA MARTINS FARIA DA SILVA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 45.453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MARTINS FARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440745186-3, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO NORAH NR 82 APT. 105 AGOSTINHO PORT SAO JOAO DE MER RJ 25545336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art. 216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art. 1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DARCY WERTHER DE ALBUQUERQUE**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AURELIO RIBEIRO CLARO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE LOURENÇO CLARO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**; cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**; KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**; MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATIA MARIA PENHA CLARO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**; cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**; KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**; MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS AURELIO CLARO**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE SAQUAREMA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**, cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**, KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**, MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOEL AVELINO DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento, enfiteuta tabular do imóvel usucapiendo: BERTHA IDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº ***.395.007-**, casada com Darcy Werther de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº ***.684.607-**; cedentes: AURÉLIO RIBEIRO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.719.237-**, casado com MARLENE LOURENÇO CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.059.167-**; KATIA MARIA PENHA CLARO, inscrita no CPF sob o nº ***.884.697-**; MARCOS AURÉLIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº ***.102.987-**, casado com Barbara Maria Cardoso Moura Claro, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-94, Aforador: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21; para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como uma casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial, requerida pela Sra. CATIA SEBASTIANA MARTINS AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.807-** e seu marido Sr. JOEL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.463.667-**, autuado sob o nº 126.811, em 16/10/2024, com tempo de posse alegado de mais de 28 anos, referente ao DOMÍNIO ÚTIL do imóvel descrito como casa residencial, com área construída de 58,44m², edificada sobre o lote nº 22, da quadra nº 08, com área de 450,00m², situado no lugar denominado "Boqueirão", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28990-536, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Nossa Senhora de Nazareth nº 22; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Virgílio Serrano; 15,00m de fundos confrontando com o lote nº 21, transcrito na matrícula nº 23.073, com inscrição municipal nº 1978-0, com menção a existência de edificação de uma casa, devidamente averbada na matrícula e de galpão pequeno, utilizado como depósito, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEROPEDICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **VALTIN FRANCISCO DA CRUZ**

REQUERENTES: MATHEUS LIPARIZE DE OLIVEIRA e sua esposa GLAUCIA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA - EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, protocolado em 21/08/2025, sob o nº6885 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do Artigo 1.265 do Código de Normas da CGJ/RJ, FAZ SABER aos que interessarem possam, que MATHEUS LIPARIZE DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro de alimentos, nascido em 21/06/1982, natural do Estado do Espírito Santo, filho de Marcos Eli de Oliveira e Maria Elena Liparize de Oliveira, portador da CNH nº 01932944561, expedida pelo Detran/RJ em 24/06/2024, onde consta identidade nº 126244 094, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.398.527-**, e sua esposa GLAUCIA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública federal, nascida em 22/12/1983, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Aldeir Ferreira Batista e Sonia da Silva Batista, portadora da CNH nº 05227308746, expedida pelo Detran/RJ em 03/05/2021, onde consta identidade nº 124126699, emitido pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.398.537-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 22/02/2014, residentes e domiciliados à Rua Itamar de Souza, nº 28B, Boa Esperança, Seropédica/RJ-CEP.: 23.894-378, protocolou neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, visando à adjudicação sobre o imóvel designado por Lote de Terreno nº 10 (dez), da Quadra 64, do Loteamento denominado Fazenda Caxias, situado no Município de Seropédica/RJ, assim descrito e caracterizado: 15,00m de frente para a Rua 7, 15,00m de fundos para o lote nº 22, 45,00m de um lado para o lote nº 11 e 45,00m do outro lado para o lote nº 09, com a área de 675,00m², devidamente matriculado sob o nº 11.628, Livro nº 2, Ficha 1, do Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ, Inscrição municipal nº 22.680. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais seus herdeiros ou sucessores e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IDALINA DA CONCEIÇÃO CRUZ**

REQUERENTES: MATHEUS LIPARIZE DE OLIVEIRA e sua esposa GLAUCIA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA - EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, protocolado em 21/08/2025, sob o nº6885 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do Artigo 1.265 do Código de Normas da CGJ/RJ, FAZ SABER aos que interessarem possam, que MATHEUS LIPARIZE DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro de alimentos, nascido em 21/06/1982, natural do Estado do Espírito Santo, filho de Marcos Eli de Oliveira e Maria Elena Liparize de Oliveira, portador da CNH nº 01932944561, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Detran/RJ em 24/06/2024, onde consta identidade nº 126244 094, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.398.527-**, e sua esposa GLAUCIA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública federal, nascida em 22/12/1983, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Aldeir Ferreira Batista e Sonia da Silva Batista, portadora da CNH nº 05227308746, expedida pelo Detran/RJ em 03/05/2021, onde consta identidade nº 124126699, emitido pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.398.537-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 22/02/2014, residentes e domiciliados à Rua Itamar de Souza, nº 28B, Boa Esperança, Seropédica/RJ-CEP.: 23.894-378, protocolou neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, visando à adjudicação sobre o imóvel designado por Lote de Terreno nº 10 (dez), da Quadra 64, do Loteamento denominado Fazenda Caxias, situado no Município de Seropédica/RJ, assim descrito e caracterizado: 15,00m de frente para a Rua 7, 15,00m de fundos para o lote nº 22, 45,00m de um lado para o lote nº 11 e 45,00m do outro lado para o lote nº 09, com a área de 675,00m², devidamente matriculado sob o nº 11.628, Livro nº 2, Ficha 1, do Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ, Inscrição municipal nº 22.680. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais seus herdeiros ou sucessores e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEINER SANTOS LEO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEINER SANTOS LEO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442096367-0, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA, FAZENDA ALPINA, RUA B, UNIDADE 59, QD III, COND RES GREEN LIFE CLUB, TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA SANTOS DA SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº153002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2621474-6, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35886 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROL DA RUA F BLOCO 7 APTO 402, 01 VAGA, RECANTO DO BOSQUE 4 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ CEP 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
EXTREMOZ/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA**

Oficial do Registro de Imóveis de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 3º da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER aos notificados: HERDEIROS e/ou MEEIRA do ESPÓLIO DE JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA (CPF/MF nº 017.789.694-49), que o(a) Sr. JOÃO MARCELINO PINTO DANTAS, CPF nº ***.392.134-**, é proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 4.571, deste Registro, que promove a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de área do imóvel, Fazenda Barro Vermelho, situado em Extremoz/RN, com uma área de 5,3875ha, o qual se CONFRONTA com imóvel de sua propriedade. Fica os Herdeiros e/ou meeira, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICACAO poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Avenida Joaquim de Gois, nº 02, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários entre 08h e 12h e 14h e 17h, IMPUGNAÇÃO ao pedido de averbação da retificação extrajudicial de registro, conforme lhe é facultado pelo 5º do art. 213 da Lei n. 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTANHAS/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTANHAS - CNS: 094607**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (ART. 1.071 do CPC) - PRAZO 15 DIAS. SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE MONTANHAS/RN. A Dra. ANA LOURDES DE ALMEIDA, Oficiala do Serviço do Ofício Único de Montanhas, Comarca de Nova Cruz/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório de Montanhas, nos termos da lei, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO 02/2026), requerido por ALCIDES BERNARDO DA SILVA, portador da CNH/DETRAN/RN nº 02175904XXX, emitida em 01.08.2024, onde consta a Carteira de Identidade nº 1110XX-ITEP/RN e o CFP/MF nº 044.XXX.944-49, residente e domiciliado nesta cidade de Montanhas/RN, CEP.:59.198-000, referente ao IMÓVEL: edificação de número 346 inserida em um lote que mede 12,20 m de largura na frente, confrontando com a Rua Princesa Isabel, e 12,20 m nos fundos, confrontando com os quintais das casas 273 e 277 da Rua Antônio Pilão, pertencentes a João Laureano Sobrinho e Maria do Socorro do Nascimento, respectivamente. O lado direito do lote mede 18,50 m de comprimento, confrontando com a casa nº 358, pertencente a José Antônio do Nascimento, e o lado esquerdo mede 18,50 m, confrontando com a casa nº 342, pertencente a Josenir de Oliveira. O terreno totaliza uma área de 225,70 m². A edificação é composta por terraço, garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha americana, área de serviço, despensa, banheiro social e três quartos, sendo um deles com suíte, totalizando uma área construída de 173,12 m², tudo conforme levantamento topográfico/vistoria realizados em 21 de novembro de 2025, realizados pela arquiteta LÍVIA ROQUE FERNANDES DE SOUZA CAU: A71577-2, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 16297305. SEM REGISTRO NO CRI DE MONTANHAS/RN. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. ADVERTÊNCIA: caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, Ana Lourdes de Almeida, Tabeliã do Serviço do Ofício Único do Município de Montanhas/RN, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Em test. (a) da verdade. A Tabeliã: (a) (Ana Lourdes de Almeida). Montanhas, RN, 02(dois) dias do mês de março (03) de 2026 (dois mil e vinte seis).

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORÓ/RN**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0790845 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.363, neste cartório, o imóvel situado à Rua José Januário Fernandes, nº.34, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS, CPF: ***.147.124-** residente(s) à Rua Maria Neuza Mendonça, Nº 81, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 71.685,58 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIVAN FREITAS DE MORAIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1421909 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.657, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues, Nº 11, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EURIVAN FREITAS DE MORAIS, CPF: ***.670.734-**, residente(s) à Rua General Pericles, Nº 635, Bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 55.513,44, (cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDELVAR MARTINS DA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0152476 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.570, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, nº.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IDELVAR MARTINS DA COSTA, CPF: ***.225.857-**, e ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA, CPF: ***.309.034-** residente(s) à Rua Currais Novos, nº.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.614,27, (doze mil, seiscentos e catorze reais e vinte e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0152476 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.570, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, nº.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IDELVAR MARTINS DA COSTA, CPF: ***.225.857-**, e ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA, CPF: ***.309.034-** residente(s) à Rua Currais Novos, nº.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.614,27, (doze mil, seiscentos e catorze reais e vinte e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANALIA NETA SOUSA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0360825 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.035, neste cartório, o imóvel situado à Rua Olho Dagua dos Borges nº.50, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA ANALIA NETA, CPF: ***.582.874-**, residente(s) à Rua Francisco Lopes da Silva, Nº 18, Bairro Lagoa do Mato, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.775,45, (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0370827 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.038, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ouro Branco n.º.134, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO, CPF: ***.185.044-** residente(s) à Rua Helenoi Lopes de Aquino, n.º. 1237, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 20.682,91 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA YASMIN RIBEIRO BRITO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0584272 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.055, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pau dos Ferros n.º.20, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KARLA YASMIN RIBEIRO, CPF: ***.123.474-**, residente(s) à Rua Eudes Ferreira de Oliveira, Nº 156, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 37.143,67, (trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLESON DA ROCHA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1276469 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.051, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, nº 270, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Mossoró/RN, Apartamento 105, Bloco B, Condomínio Residencial Otávio Ferreira III, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLESON DA ROCHA SILVA, CPF: ***.415.774-** residente(s) à Rua Lopes Trovão, Nº 1022, Bairro Doze Anos, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 56.415,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0594756 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.126, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, nº221, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró-RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: ***.374.114-** residente(s) à Rua Estudante Itaguaci Fernandes, Nº 180, Bairro Alto do Sumaré, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 44.873,16 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELINA BERNARDO DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0763709 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.317, neste cartório, o imóvel situado à Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 252, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUCELINA BERNARDO DA SILVA, CPF: ***.625.948-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 270, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.587,95 (trinta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1074060 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.343, neste cartório, o imóvel situado à Rua Caicó, nº.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO, CPF: ***.431.531-**, residente(s) à Rua João Leite, Nº 209, casa 06, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 104.713,26 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VALMIR AGRIPINO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0798401 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.686, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pau dos Ferros nº.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RISONILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.814-**, e JOSE VALMIR AGRIPINO, CPF: ***.025.634-**, residente(s) à Rua Luiz Agostinho Sobrinho, Nº 327, Bairro Barrocas, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.191,29 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0833534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.931, neste cartório, o imóvel situado à Rua Avanir Bezerra de Araújo, nº 155, Bairro Dix- Sept Rosado, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.306.684-**, e ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE, CPF: ***.242.364-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 16 A, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.017,00 (cinquenta e um mil e dezessete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0833534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.931, neste cartório, o imóvel situado à Rua Avanir Bezerra de Araújo, nº 155, Bairro Dix- Sept Rosado, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.306.684-**, e ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE, CPF: ***.242.364-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 16 A, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.017,00 (cinquenta e um mil e dezessete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUANDESON DA SILVA SIEBRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0960617 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.170, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chevrolet, Nº 0, Quadra 12, Lote 05, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HUANDESON DA SILVA SIEBRA, CPF: ***.772.104-** residente(s) à Rua Nila N de Queiroz, Nº 231 A, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 73.778,30 (setenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1056251 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.190, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chery, Nº 0, Quadra 12, Lote 25, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: ***.815.204-**, e SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.764-** residente(s) à Avenida Alberto Maranhão, Nº 670, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 94.514,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1056251 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.190, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chery, Nº 0, Quadra 12, Lote 25, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: ***.815.204-**, e SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.764-** residente(s) à Avenida Alberto Maranhão, Nº 670, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 94.514,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0885264 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.736, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues Futebol Clube, nº.21, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, CPF: ***.595.424-**, e MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTIANO, CPF: ***.494.874-** residente(s) à Rua Campos Sales, Nº 100, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.857,24 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0885264 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.736, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues Futebol Clube, nº.21, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, CPF: ***.595.424-**, e MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTIANO, CPF: ***.494.874-** residente(s) à Rua Campos Sales, Nº 100, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.857,24 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1003339 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.077, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gilberto Marcelino Sobrinho, nº 504, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Apartamento 105, tipo 02, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA, CPF: ***.210.803-**, e PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA, CPF: ***.726.384-** residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 27 A, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 215.056,45 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1003339 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.077, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gilberto Marcelino Sobrinho, nº 504, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Apartamento 105, tipo 02, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA, CPF: ***.210.803-**, e PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA, CPF: ***.726.384-** residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 27 A, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 215.056,45 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA ALVES PEREIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0880844 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.132, neste cartório, o imóvel situado à Rua América Futebol Clube, nº 380, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RITA ALVES PEREIRA, CPF: ***.344.354-**, residente(s) à Rua América Futebol Clube, nº 380, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.118,44, (cinco mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GOMES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1575188 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.448, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, nº.390, Bairro Santa Júlia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: ***.800.084-**, e SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.967.294-**, residente(s) à Rua Marechal Floriano, Nº 850, Casa 02, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 75.155,22 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1575188 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.448, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, nº.390, Bairro Santa Júlia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: ***.800.084-**, e SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.967.294-**, residente(s) à Rua Marechal Floriano, Nº 850, Casa 02, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 75.155,22 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FARIAS DE ANDRADE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2415249 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.718, neste cartório, o imóvel situado à Rua Rafael Godeiro, nº.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE FARIAS DE ANDRADE, CPF: ***.930.664-**, residente(s) à Rua Bom Jesus, Nº 341, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 53.618,95 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1743556 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.705, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lada, nº.50, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PEDRO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.782.704-**, residente(s) à Rua João Cândio, Nº 31, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 29.994,29 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2362808 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.323, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lada, nº.621, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS, CPF: ***.955.404-**, residente(s) à Rua Marechal Deodoro, Nº 571, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 44.963,05, (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2498633 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 31.709, neste cartório, o imóvel situado à Rua São Gonçalo Futebol Clube, nº.70, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO, CPF: ***.890.284-**, e MARIA VITORIA SERAFIM, CPF: ***.539.114-** residente(s) à Rua Francisco Pascoal, Nº 93, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 17.602,74 (dezesete mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), posicionada até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VITORIA SERAFIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2498633 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 31.709, neste cartório, o imóvel situado à Rua São Gonçalo Futebol Clube, nº.70, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO, CPF: ***.890.284-**, e MARIA VITORIA SERAFIM, CPF: ***.539.114-** residente(s) à Rua Francisco Pascoal, Nº 93, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 17.602,74 (dezesete mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2627500 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.081, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 80, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: ***.744.044-**, e FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA, CPF: ***.211.624-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 09, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.322,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2627500 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.081, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 80, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: ***.744.044-**, e FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA, CPF: ***.211.624-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 09, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.322,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VIEIRA JUNIOR**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2646012 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.086, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 50, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO VIEIRA JUNIOR, CPF: ***.218.724-** residente(s) à Rua Nila N de Queiroz, Nº 231 A, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.653,73 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL WILLIAM NONATO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2935554 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 33.353, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lotus, nº 130, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHAEL WILLIAM NONATO, CPF: ***.203.254-**, residente(s) à Rua Luiz Agostinho Sobrinho, Nº 106, Bairro Barrocas, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.839,33, (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz público para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto na lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela DUSKÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 35.663.251/0001-30, localizada na Av. Cunha da Mota, 1400, 1º andar, Centro, nesta cidade de Mossoró-RN, CEP: 59600-160; foram depositados em Cartório, o memorial, plantas e demais documentos relativos ao imóvel caracterizado como sendo: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira, s/n, no bairro SANTA DELMIRA, nesta cidade de Mossoró-RN, contendo os seguintes limites e confrontações: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE V16, DE COORDENADAS N 9.432.405,791M E E 681.592,524M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 01 COM O ÁREA DESMEMBRADA 01; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 01, COM AZIMUTE 138°24'31" E DISTÂNCIA DE 83,79 M ATÉ O VÉRTICE V3, DE COORDENADAS N 9.432.343,124M E E 681.648,145M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 01 COM O AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA, COM AZIMUTE 208°05'55" E DISTÂNCIA DE 219,56 M ATÉ O VÉRTICE V4, DE COORDENADAS N 9.432.149,441M E E 681.544,734M; SITUADO NO LIMITE DA AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA COM O ÁREA DESMEMBRADA 02; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 02, COM AZIMUTE 228°24'31" E DISTÂNCIA DE 191,36 M ATÉ O VÉRTICE V11, DE COORDENADAS N 9.432.022,414M E E 681.401,617M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 02 COM O DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM AZIMUTE 318°24'31" E DISTÂNCIA DE 70,00 M ATÉ O VÉRTICE V12, DE COORDENADAS N 9.432.074,767M E E 681.355,150M; COM AZIMUTE 228°24'31" E DISTÂNCIA DE 79,00 M ATÉ O VÉRTICE V13, DE COORDENADAS N 9.432.022,326M E E 681.296,066M; COM AZIMUTE 318°24'31" E DISTÂNCIA DE 90,00 M ATÉ O VÉRTICE V14, DE COORDENADAS N 9.432.089,636M E E 681.236,323M; SITUADO NO LIMITE DA DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA COM O ÁREA DESMEMBRADA 01; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 01, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 48°24'31" E 476,27 M ATÉ O VÉRTICE V16, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. QUE APRESENTA AO SEU FINAL UM PERÍMETRO DE 1.209,98 METROS E UMA ÁREA DE 6,28 HECTARES, Zona Urbana, o qual pretende lotear com a denominação de "VILA DO SOL". As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação do presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, sito à Cel Vicente Sabóia n.º 07 - Centro, nos horários regulamentares. Findo o prazo, e não havendo contestações, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OURO BRANCO/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 094805**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Tabelião e Oficial do Cartório Único Judiciário de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), c/c art. 9º do Provimento nº 145/2016 da CGJ/RN, FAZ SABER que tramita nesta Serventia procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL requerido por ANTONIO ALBERTINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 309.815-SSP/RN e CPF nº ***.932.354-**, residente e domiciliado na Rua Luiz Brasilisso, nº 258, Centro, Ouro Branco/RN. O pedido refere-se a um terreno urbano situado na Rua Luiz Brasilisso, nº 258, nesta cidade, medindo 162,00 m², com os seguintes limites e dimensões: ao NORTE, 8,10 m, confrontando com a Rua Luiz Brasilisso; ao SUL, 8,10 m, com casa de Robson Sidney de Sousa; ao LESTE, 20,00 m, com casa de Francine Dantas dos Santos; e ao OESTE, 20,00 m, com imóvel 'garagem' do Sr. Diego Estevam Martins, estando cadastrado na Prefeitura em nome do requerente. Ficam cientificados eventuais interessados, herdeiros ou sucessores para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação, apresentarem impugnação nesta Serventia, situada na Rua João Melquiades, nº 63, Centro, Ouro Branco/RN. ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal presumir-se-á concordância. Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2026. Justino Gomes Neto - Notário Público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WALTER LIMA DE SOUZA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, WALTER LIMA DE SOUZA (CPF/MF sob nº ***.490.114-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 155552424639, firmado em 13/11/2012, registrado sob o nº R.11-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0016232-46, referente ao imóvel situado à Rua Dr. Carlos Matheus, lado par, distando 26,00m da Rua Aspirante Santos, Prédio Residencial nº 1045, bairro Santos Reis, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LECIA DA SILVA FERREIRA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, [LECIA DA SILVA FERREIRA (CPF/MF sob nº ***.658.204-**)] INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 800350023534, firmado em 12/01/2010, registrado sob o nº R.9-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0030457-51, referente ao imóvel situado à Rua Caminho das Conchas (antiga Rua Projetada 19), lado ímpar, esquina com uma Área de Terceiros, Unidade Residencial nº 290, bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, MARCOS ANTONIO DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.417.554-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440036065, firmado em 27/03/2012, registrado sob o nº R.8-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0024301-89, referente ao imóvel situado à Rua Jardim Brasil, nº 106, Apartamento Residencial nº 202 do bloco "A", integrante do Segundo pavimento (1º andar), do empreendimento denominado "Condomínio Fernando de Noronha", bairro Parque do Pitimbu, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA RODRIGUES GOMES**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, ADRIANA RODRIGUES GOMES (CPF/MF sob nº ***.044.384-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441015434, firmado em 24/08/2015, registrado sob o nº R.6-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0074564-38, referente ao imóvel situado à Rua Granada, lado ímpar, distando 68,00m da Rua Dominicana, Unidade Residencial Unifamiliar nº 88, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAIR ROSA JUNIOR**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, ALTAIR ROSA JUNIOR (CPF/MF sob nº ***.188.384-**), esposo da Sra. Eliane Angelina da Silva Rosa, previamente intimada, INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 55552737879, firmado em 12/08/2013, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0067014-87, referente ao imóvel situado à Estrada para o Catre nº 77, Apartamento Residencial nº 1001, do Tipo A, localizado no 10º Pavimento, da Torre A, integrante do empreendimento "Condomínio Residencial Vida Ecocil Ecopark", bairro Emaús, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEILA KATIA LIMA VENTURA

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, LEILA KATIA LIMA VENTURA (CPF/MF sob nº ***.762.514-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441015434, firmado em 24/08/2015, registrado sob o nº R.6-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0074564-38, referente ao imóvel situado à Rua Granada, lado ímpar, distando 68,00m da Rua Dominicana, Unidade Residencial Unifamiliar nº 88, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSA DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WOSKARA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442445822 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 07 de dezembro de 2020, devidamente registrado na matrícula n.º 41418, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lino Josué Batista, 40, Lote 2145 Quadra 21, Loteamento Cidade Jardim, Olho D Agua em São Gonçalo do Amarante - RN, CEP: 59295-156, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WOSKARA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA CPF: ***.942.164-**, residente(s) à Rua Lino Josue Batista, 40 - Lote 2145 Quadra 21 - Olho D Agua. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.452,98, posicionada até 11/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 27 de Fevereiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE DA SILVA NOGUEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770345831 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 15 de maio de 2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53557, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, APARTAMENTO 201, BLOCO 84, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEORGE DA SILVA NOGUEIRA CPF: ***.395.264-**, residente(s) à Rua Manoel P Dom Medeiros, 2100 - Apto 201 B 84 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua Boa Sorte, 2579 - - Nossa Senhora Da Apresentacao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 8.720,36, posicionada até 16/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 27 de Fevereiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BANDEIRA DA COSTA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN 1º OFÍCIO, instalado Rua do Largo nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443331079 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 20 de março de 2024, devidamente registrado na matrícula n.º 58331, neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria de Oliveira Paiva, 85, Lote 247 Quadra 12, Loteamento Santa Beatriz, Parque dos Ipês, São Gonçalo do Amarante - RN, CEP: 59298-276, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO BANDEIRA DA COSTA CPF: ***.599.874-**, residente(s) à Rua Maria de Oliveira Paiva, 85 - Lote 247 Quadra 12 - Parque D Ipês. SAO GONÇALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.101,12, posicionada até 19/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, 27 de Fevereiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

TIBAU DO SUL/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO FLORENCIO FILHO E OUTROS**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: a Sra. ANDREZZA MADRUGA DE MENDONÇA FLORÊNCIO CARVALHO, que vem através de seu advogado, Dr. José Soares de Miranda Neto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 15.409 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado no Largo São Sebastião, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 525,25m² (quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), imóvel com inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0101.011.02.0313.0000.7 e sequencial nº 1.000031.3, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - AO NORTE: Confrontando com LARGO SÃO SEBASTIÃO medindo 17,01 m; AO SUL: Confrontando com JOÃO FLORÊNCIO FILHO medindo 12,78m; AO LESTE: Confrontando com CONDOMÍNIO PIPA'S OCEAN RESIDENCE medindo 32,37m; AO OESTE: Confrontando com LARGO SÃO SEBASTIÃO medindo 34,53m; Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 300.000,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. João Florencio Filho, o Cond. Pipa's Ocean Residence, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 06.02.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 265.470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443311015-6, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 79603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUNELLI NR 300 AP 302 BL 3 TR IPE SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 8.063,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443311015-6, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 79603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUNELLI NR 300 AP 302 BL 3 TR IPE SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 8.063,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766 e demais atos legislativos. FAZ SABER, a todos os interessados, que Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com nome fantasia Fonsant Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 42.282.463/0001-33, com sede na rua Pery Ribeiro, nº 362, sala 1, bairro Imigrante, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, depositou, neste Ofício dos Registros Públicos de Bom Retiro do Sul-RS, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 (protocolo 32.176), para registro de loteamento denominado Loteamento Adelma Fritscher - Fase 2, sobre uma área de terrenos urbana de seis mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados (6.939,79m²), situada na rua Paulo Afonso Arnt Herrmann, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, nos termos da matrícula 10.593, Livro 02-Registro Geral deste Ofício e será constituído da seguinte forma: 2 quadras (B e C), subdivididas em 11 lotes - totalizando uma área de 3.728,52m²; 2 áreas remanescentes- totalizando uma área de 1.986,20m²; e, 1 rua - com área de 1.225,07m²; tendo sido o mesmo aprovado em 13/08/2025, por Graziela Draghetti, CAU/RS A48054-1, Arquiteta e Urbanista do Município de Bom Retiro do Sul-RS. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766 e demais atos legislativos. FAZ SABER, a todos os interessados, que Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com nome fantasia Fonsant Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 42.282.463/0001-33, com sede na rua Pery Ribeiro, nº 362, sala 1, bairro Imigrante, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, depositou, neste Ofício dos Registros Públicos de Bom Retiro do Sul-RS, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 (protocolo 32.176), para registro de loteamento denominado Loteamento Residencial Recanto Verde, sobre uma área de terrenos urbana de cinco mil, trezentos e setenta e trez metros e vinte e cinco decímetros quadrados (5.373,25m²), situada na rua Otilia Sybila Schmidt, bairro São Francisco, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, nos termos da matrícula 10.720, Livro 02-Registro Geral deste Ofício e será constituído da seguinte forma: 3 quadras (A, B e C), subdivididas em 12 lotes - totalizando uma área de 3.168,76m²; e, 2 ruas - totalizando uma área de 2.204,49m²; tendo sido o mesmo aprovado em 23/05/2025, por Graziela Draghetti, CAU/RS A48054-1, Arquiteta e Urbanista do Município de Bom Retiro do Sul-RS. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRINHA/R\$

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO GABRIEL CARRARD**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154910, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO GABRIEL CARRARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441555147-4, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 8951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERICO VERISSIMO NR 736 PARQUE D MATR CACHOEIRINHA RS 94950110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 18.757,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON DA SILVA DAWRAH**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DA SILVA DAWRAH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309945-7, firmada em 11/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 1247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E NR 784 CASA 18 RESIDENCIAL CAETANOS II CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 2.899,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441792225-9, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 14884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSWALDO ARANHA NR 450 AP 209 ZONA URBANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 14.288,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AURELIO PEREIRA DUFLOTH**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DUFLOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551627874-9, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17177, sob o nº 3 na Matrícula 17012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO PACHECO NR 909 AP 104 BL G ULYSSES ABREU CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.380,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARAZINHO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário sociedade de economia mista do estado do Rio Grande do Sul, prenotado sob nº228359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20052966000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAMES PEDROSO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0062022-0, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36737 33381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Matr. 36737 - Rua Fernandes Vieira, 272, CEP 99500-000, Carazinho/RS; Matr. 33381 - Rua Marechal Deodoro, 423, CEP 99500-000, Carazinho/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/01/2026, correspondentes a R\$ 4.959.326,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES PEDROSO DE JESUS**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário sociedade de economia mista do estado do Rio Grande do Sul, prenotado sob nº228359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20052966000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAMES PEDROSO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0062022-0, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36737 33381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Matr. 36737 - Rua Fernandes Vieira, 272, CEP 99500-000, Carazinho/RS; Matr. 33381 - Rua Marechal Deodoro, 423, CEP 99500-000, Carazinho/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/01/2026, correspondentes a R\$ 4.959.326,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário sociedade de economia mista do estado do Rio Grande do Sul, prenotado sob nº228358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20052966000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAMES PEDROSO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01.727.20.1031.0-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44384, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Mauá, 237, Sala 1, Centro, CEP 99500-000, Carazinho/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.068.111,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES PEDROSO DE JESUS**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário sociedade de economia mista do estado do Rio Grande do Sul, prenotado sob nº228358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UTTEX SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20052966000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAMES PEDROSO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01.727.20.1031.0-0, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44384, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Mauá, 237, Sala 1, Centro, CEP 99500-000, Carazinho/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.068.111,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA MORAES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº532361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE OLIVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442316425-3, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 112305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEPE TIARAJU NR 161 AP443 BL B5 ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 5.364,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISE ARMAN**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ROCHA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANISA MARIA COSTA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GRAZIELE SUSIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº340126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE SUSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711627-2, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.455 / R 06 da alienação, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU, Nº 2.913 BL 4 AP 205 VG 176 DESC LIVRE., BAIRRO BELA VISTA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95076-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 14.291,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HEITOR DA SILVA CORDOVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 16/12/2025 por MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS, que por sua vez, é o proprietário do imóvel localizado no Travessão Leopoldina, no quarteirão formado pelo Travessão Leopoldina, lado par, esquina com a rua Walter Mário Rodriguez Mazzoni, mais limite com as quadras 3191 e 5419, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da matrícula nº55.188 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, protocolado sob o número 325240, em 25/02/2026, pelo presente edital NOTIFICA HEITOR DA SILVA CORDOVA, na qualidade de proprietários do imóvel de lote 06 da quadra 5419, objeto da matrícula nº65.911, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE SUDOESTE do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: ÁREA INSTITUCIONAL N° 40, (anteriormente lote administrativo nº05 da quadra 3.191), constituído pelo atual lote administrativo nº 001 da quadra 5428, frente para o Travessão Leopoldina, lado par, esquina com a rua Walter Mário Rodriguez Mazzoni, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais limite com as quadras 3191 e 5419, neste município de Caxias do Sul, com área superficial de 5.872,88m² (cinco mil, oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 69,74 m, do vértice 1 (coordenadas N 258.003,50 e E 163.795,59), ao vértice 2 (coordenadas N 258.004,15 e E 163.865,33), confrontando com o Travessão Leopoldina; a leste por 87,40 m, do vértice 2 (coordenadas N 258.004,15 e E 163.865,33), ao vértice 3 (coordenadas N 257.916,77 e E 163.866,46), confrontando com o lote 009 da quadra 3191, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao sudoeste por dois segmentos, o primeiro de 62,82 m, do vértice 3 (coordenadas N 257.916,77 e E 163.866,46), ao vértice 4 (coordenadas N 257.920,45 e E 163.803,75), confrontando com o lote 006 da quadra 5419, propriedade de Heitor da Silva Cordova, com o lote 005 da quadra 5419, e com o lote 001 da quadra 5419, todos de propriedade do Município de Caxias do Sul, e o segundo por 35,56 m, do vértice 4 (coordenadas N 257.920,45 e E 163.803,75), ao vértice 14 (coordenadas N 257.954,76 e E 163.795,91), confrontando com a rua Walter Mário Rodrigues Mazzoni; e ao oeste por 48,74 m, do vértice 14 (coordenadas N 257.954,76 e E 163.795,91), ao vértice 1 (coordenadas N 258.003,50 e E 163.795,59), confrontando com a rua Walter Mário Rodrigues Mazzoni. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula n.º 55.188 do Lº2-RG, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA BONACORSO POST**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BONACORSO POST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440128778-6, firmada em 03/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA NR 205 LOTE SANTO ANTONIO CRUZ ALTA RS 98050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.488,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LEITE STULPEN**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LEITE STULPEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332157-2, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CENTRO NOVO NR 1485 Q67 L1 UN06 CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.922,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ELDORADO DO SUL-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Eduardo Pavan Trentin, Escrevente Substituto do 1ª Zona de Registro de Imóveis de Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que KARG & PICHLER INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, ingressou neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO PICHLER sobre o imóvel da Matrícula nº 95.782 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado: MATRÍCULA Nº 95.782 - UM TERRENO com a área de 16.784,9684m² (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro metros, noventa e seis decímetros e oitenta e quatro centímetros quadrados), denominado CHÁCARAS NºS 18 e 20, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, localizado no lado PAR da rua Joaquim de Moura Faitão, onde faz frente e distante 58,40 metros da esquina mais próxima, formada com a rua Miguel Nunhofer Filho, no quarteirão formado pelas ruas Ângelo Tonin, Miguel Nunhofer Filho e Joaquim de Moura Faitão, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 219,36 metros, com Parte da Chácara nº 18 "A", de propriedade de Pedro Pichler Filho e sua esposa Belmy Beatryz Lima Pichler (imóvel objeto da matrícula nº 61.376 do Livro 2-RG deste Serviço); ao SUL, por treze segmentos, sendo o primeiro na extensão de 43,16 metros, com o Lote Urbano nº 01, de propriedade de Ivonei Marcos da Rosa (imóvel objeto da matrícula nº 40.767 do Livro 2-RG deste Serviço), o segundo na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano 01"B", de propriedade de Grasielle Berlanda (imóvel objeto da matrícula nº 47.262 do Livro 2-RG deste Serviço), o terceiro na extensão de 12,50 metros, com o Lote Urbano nº 01"A", de propriedade de Paola Pezzutti (imóvel objeto da matrícula nº 40.902 do Livro 2-RG deste Serviço), o quarto na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 02, de propriedade de Volmir dos Santos e de Jaqueline Fátima Puttow (imóvel objeto da matrícula nº 24.516 do Livro 2-RG deste Serviço), o quinto na extensão de 12,00, com o Lote nº 03, de propriedade de Volmir dos Santos e de Jaqueline Fátima Puttow (imóvel objeto da matrícula nº 17.193 do Livro 2-RG deste Serviço), o sexto na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano nº 04, de propriedade de Gelson Ongaratto e sua esposa Vanderleia Silvana Ongaratto (imóvel objeto da matrícula nº 21.625 do Livro 2-RG deste Serviço), o sétimo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 05, de propriedade de Loreno Carlos Rochack (imóvel objeto da matrícula nº 16.889 do Livro 2-RG deste Serviço), o oitavo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 06, de propriedade de Angelin Nardi (imóvel objeto da matrícula nº 21.301 do Livro 2-RG deste Serviço), o nono na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 07, de propriedade de Gilberto Luis Martins (imóvel objeto da matrícula nº 24.297 do Livro 2-RG deste Serviço), o décimo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 08, de propriedade de Marisa Maria Alvez Beux, Juliano Alves e Thiago Douglas Beux (imóvel objeto da matrícula nº 15.344 do Livro 2-RG deste Serviço), o décimo primeiro na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano nº 09, de propriedade de Gladis Edna Kieling (imóvel objeto da matrícula nº 17.923 do Livro 2-RG deste Serviço), o décimo segundo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 10, de propriedade de Geni Pinotti, Magali Cristina Pinotti e Fabio Itamar Pinotti (imóvel objeto da matrícula nº 15.395 do Livro 2-RG deste Serviço), e o décimo terceiro na extensão de 30,00 metros, com Parte da Chácara nº 20, de propriedade de Kátia Schmidt Filgueiras e seu companheiro Jaques Omar França (imóvel objeto da matrícula nº 92.666 do Livro 2-RG deste Serviço); a LESTE, por dois segmentos, sendo o primeiro nas extensões de 12,87 metros e 13,15 metros, ambos com a sanga e Parte das Chácaras nº 13, 15 e 17 "C" e "D", de propriedade de Rosangela Bertani Fenske e seu esposo Gerson Fenske, Roseane Bertani e seu companheiro Darlei Gomes (imóvel objeto da matrícula nº 81.244 do Livro 2-RG deste Serviço), e o segundo nas extensões de 13,63 metros, 11,94 metros, 19,40 metros e 9,80 metros, todos com a sanga e Lote nº 01, de propriedade de Paulo José Sanvido (imóvel objeto da matrícula nº 29.557 do Livro 2-RG deste Serviço); e, a OESTE, por dois segmentos, sendo o primeiro nas extensões de 25,57

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, 34,64 metros e 8,99 metros com a rua Joaquim de Moura Faitão, e o segundo na extensão de 12,00 metros, com Parte da Chácara nº 20, de propriedade de Katia Schmidt Filgueiras e seu companheiro Jaques Omar França (imóvel objeto da matrícula nº 92.666 do Livro 2-RG deste Serviço). ACESSÕES: UMA RESIDÊNCIA MISTA, com área de 43,48m², sob o nº 456, UMA CASA DE MADEIRA, com área de 49,00m², sob o nº 360, e UMA AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL MISTA, com área de 50,89m², sob o nº 360; todas localizadas na rua Joaquim de Moura Faitão. PROPRIETÁRIA: KARG & PICHLER INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 56.303.949/0001-15, nacionalidade brasileira, com sede na rua Joaquim de Moura Faitão, nº 360, bairro Espírito Santo, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS na data de 11 de dezembro de 2025. Expedida a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 016/2025, pela Prefeitura Municipal de Erechim /RS em 15 de agosto de 2025. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO PICHLER" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESPUMOSO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO - CNS: 099416

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

TIAGO MACHADO BURTET, Registrador de Imóveis de Espumoso, em conformidade com o art. 413, do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos os interessados que IVANI FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº ***,389.300-**, portadora do RG nº 2003802771-SSP/RS, residente e domiciliada na localidade de Linha Boza, s/n, interior, deste município de Espumoso-RS, DEPOSITOU nesta Serventia Registral os documentos necessários exigidos pelos arts. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e 398 e segs. do Provimento nº 149 do CNJ, visando alcançar o registro da Usucapião de um imóvel com as seguintes características: Uma fração de terras com a área superficial de 7,4549 hectares, com uma edificação unifamiliar mista com a área de 150,00m², situada na localidade de Pontão do Butiá, neste município de ESPUMOSO-RS, medindo e confrontando: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LDY0-M-0592, de coordenadas (Longitude: -52°47'32,009", Latitude: -28°45'21,494" e Altitude: 378,58m); situado na divisa com o Rio Turvo; deste, segue confrontando com Rio Turvo, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°10' e 26,70m até o vértice LDY0-P-1327, (Longitude: -52°47'31,774", Latitude: -28°45'22,336" e Altitude: 379,01m); 186°04' e 27,96m até o vértice LDY0-P-1328, (Longitude: -52°47'31,883". Latitude: -28°45'23,239" e Altitude: 384,27m); 189°45' e 27,21m até o vértice LDY0-P-1329, (Longitude: -52°47'32,053", Latitude: -28°45'24,110" e Altitude: 380,18m); 168°02' e 19,89m até o vértice LDY0-P-1330, (Longitude: -52°47'31,901", Latitude: -28°45'24,742" e Altitude: 380,28m); 184°42' e 8,28m até o vértice LDY0-P-1331, (Longitude: -52°47'31,926", Latitude: -28°45'25,010" e Altitude: 380,64m); 176°02' e 7,07m até o vértice LDY0-M-0593, (Longitude: -52°47'31,908", Latitude: -28°45'25,239" e Altitude: 380,15m); situado na divisa com propriedade com Lázaro Simon, CPF nº ***,582.060-**, matrícula nº 465; deste, segue confrontando com Lázaro Simon, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53' e 370,55m até o vértice LDY0-M-0594, (Longitude: -52°47'42,801", Latitude: -28°45'32,499" e Altitude: 415,81m); situado na divisa com a Estrada Municipal, que liga a RS-332 a localidade do Pontão do Butiá; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°42' e 17,56m até o vértice LDY0-P-1332, (Longitude: -52°47'43,414", Latitude: -28°45'32,316" e Altitude: 416,94m); 292°15' e 29,11m até o vértice LDY0-P-1333, (Longitude: -52°47'44,407", Latitude: -28°45'31,958" e Altitude: 418,54m); 293°15' e 26,90m até o vértice LDY0-P-1334, (Longitude: -52°47'45,318". Latitude: -28°45'31,613" e Altitude: 419,72m); 292°06' e 33,94m até o vértice LDY0-P-1335, (Longitude: -52°47'46,477", Latitude: -28°45'31,198" e Altitude: 421,64m); 287°46' e 37,41m até o vértice LDY0-P-1336, (Longitude: -52°47'47,790", Latitude: -28°45'30,827" e Altitude: 423,00m); 287°07' e 23,85m até o vértice LDY0-P-1337, (Longitude: -52°47'48,630", Latitude: -28°45'30,599" e Altitude: 424,46m); 290°04' e 47,81m até o vértice LDY0- -1338, (Longitude: -52°47'50,285", Latitude: -28°45'30,066" e Altitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

426,79m); 291°17' e 38,08m até o vértice LDY0-P-1339, (Longitude: -52°47'51,593", Latitude: -28°45'29,617" e Altitude: 428,01m); 294°20' e 17,03m até o vértice LDY0-M-0595, (Longitude: -52°47'52,165", Latitude: -28°45'29,389" e Altitude: 429,47m); situado na divisa com propriedade de Geny Lurdes Simon Moreira, CPF nº ***.029.000-**, matrícula nº 465; deste, segue confrontando com Geny Lurdes Simon Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°02' e 598,44m até o vértice LDY0-M-0592, ponto inicial da descrição deste perímetro. A espécie de Usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, cuja área declara que foi adquirida pela requerente há aproximadamente 45 (quarenta e cinco) anos. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado à Rua Luiz Stefenon, nº 159, bairro São Jorge, Espumoso-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. A não apresentação de impugnação no prazo acima referido poderá implicar no reconhecimento da propriedade ora requerida via reconhecimento extrajudicial da Usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELITON ROBERTO VELOSO**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº93456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELITON ROBERTO VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176759406-00, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 09/06/2022 da Matrícula nº 28313 do Cartório de Registro de Imóveis de GRAMADO/RS, .02 e R.03 em 09/06/2022 da Matrícula nº 28258 do Cartório de Registro de Imóveis de GRAMADO/MG,, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BORGES MEDEIROS, nº 4721, APT0 301, LT Nº 37 E 38, QD ALOCAIZADO NO QUINTO PAVIMENTO OU SEGUNDO ANDAR, bairro FLORESTA, do distrito, município e comarca de GRAMADO/RS, CEP 95670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 20.972,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MENEGHETTI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MENEGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452009175-9, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 82543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Z, ATUAL AMELIA TELLES NR 213 SOBRADO 3 MORADA VALEIII GRAVATAI RS 94080140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 2.059,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IVOTI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Mércia Biotto Dagnese, Registradora do Serviço de Registros Públicos da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os interessados que, GEHM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.346.926/0001-57, com sede na Avenida Presidente Lucena, nº 3071, sala 01, Centro, na cidade de Ivoti-RS, depositou neste Serviço os documentos exigidos pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de uma área de terras com 3.137,63m², situada no Bairro Cidade Nova, na zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, localizada no quarteirão formado pela Avenida Bom Jardim, Rua Silva Jardim, Rua Sergipe e Rua Peru, na quadra nº 206, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste, para a Rua Sergipe, lado ímpar, na extensão de 36,20 metros, formando um ângulo interno de 89º16'37", segue na extensão de 86,80 metros, no sentido leste-oeste, limitando ao sul com os lotes nºs 13 a 17 de propriedade de Comercial B ndchen de Alimentos Ltda., e com os lotes nºs 18 a 20 de propriedade de Lauri Elir Noetzold, formando um ângulo interno de 90º38'16", segue na extensão de 36,20 metros, no sentido sul-norte, limitando ao oeste com a Rua Silva Jardim, lado par, formando um ângulo interno de 89º21'44", segue na extensão de 86,55 metros, no sentido oeste-leste, limitando ao norte com os lotes nºs 25 a 27 e com os lotes nºs 01 a 09 de propriedade de Juliana Bervian Johner e outros, chegando na frente leste, onde forma um ângulo interno de 90º43'23", fechando o polígono, pela Rua Sergipe, dista 45,30 metros da esquina com a Rua Peru, em direção sul, e 59,58 metros da esquina com a Avenida Bom Jardim, em direção norte; imóvel esse objeto da matrícula nº 14.992, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral; resultando na criação de 06 (seis) lotes. O expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação do presente edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCO SCHUSTER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCO SCHUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442140718-5, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 93166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR A PASQUALINI NR 3111 APTO 301 BL D UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95914490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 11.311,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FELIPE FRIEDRICH**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº330660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FELIPE FRIEDRICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915556-2, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.053 (Apto nº 404) e 36.037 (Box nº 10) - R: 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Theresa Christina, nº 432, apto 404, quinto pavimento - Edifício San Remo, Bairro Florestal, Lajeado/RS. CEP: 95900-628.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 60.880,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº330660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FELIPE FRIEDRICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915556-2, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.053 (Apto nº 404) e 36.037 (Box nº 10) - R: 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Theresa Christina, nº 432, apto 404, quinto pavimento - Edifício San Remo, Bairro Florestal, Lajeado/RS. CEP: 95900-628.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 60.880,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR PAOLO DUTRA DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PAOLO DUTRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453839-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 125043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MOMBERGER NR 1050 BL.I AP53 VILA DIEHL NOVO HAMBURGO RS 93530215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA ALMEIDA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PAOLO DUTRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453839-7, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 125043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MOMBERGER NR 1050 BL.I AP53 VILA DIEHL NOVO HAMBURGO RS 93530215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, e art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra (Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça), a pedido do requerente sucessão de Edurado de Oliveira Paranhos e Julieta do Carmo Paranhos, faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade ordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de mais de 30 anos, sobre o lote de terreno, com área superficial de 540,00-m², com frente para a Avenida Major João Schell, situado no município de Passo Fundo-RS, sem registro. São confrontantes: sucessão de Edurado de Oliveira Paranhos e Julieta do Carmo Paranhos, Eunice Teresinha Duarte Rodolfo e Augusto Espedito Rodolfo e Luis Alberto Schlittler. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Passo Fundo, 24 de fevereiro de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, e art. 413, do Provimento nº 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, a pedido do requerente Pedro Jucelino Alves dos Santos, faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de mais de 15 anos, sobre um terreno urbano, sob nº 8, da quadra 18, situado na cidade de Pontão-RS, com frente para a Rua Bom Jesus, nº 1.165, registrado dentro de área maior na matrícula nº 837, deste Ofício, em nome de Walter Schnell. São titulares de direitos reais: Walter Schnell e Matinha Camargo. São confrontantes: Maria Dolores Biolchi, Paulo Schussler Ferreira, Jandir Rodrigues e Rua Bom Jesus. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Passo Fundo, 04 de março de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUCESSÃO DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido dos requerente, da sucessão DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI, confrontante entre os pontos V-2 e V-3, do imóvel objeto da retificação extrajudicial, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 116.143, de propriedade de Enrich Macaully Filippi de Souza. Portanto, a intimada deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 03 de março de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS BERTO SOARES DA SILVA PINTO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CLASSE ÚNICA DE COTAS DO HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº380705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS BERTO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328841**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIO FERNANDO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010425-0, firmada em 01/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118651; 118686; 118713; 118725; 118756; 118764; 118767; 118792; 118800; 118864; 118902; 118903; 118942; 118961; 118987; 119055; 119092; 119171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bento Gonçalves 1932, São Gonçalo, Pelotas - RS, 96075-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 3.633.095,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CLASSE ÚNICA DE COTAS DO HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº380705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS BERTO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328841**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIO FERNANDO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010425-0, firmada em 01/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118651; 118686; 118713; 118725; 118756; 118764; 118767; 118792; 118800; 118864; 118902; 118903; 118942; 118961;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

118987; 119055; 119092; 119171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bento Gonçalves 1932, São Gonçalo, Pelotas - RS, 96075-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 3.633.095,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTÔNIO FERNANDO SOARES DA SILVA PINTO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CLASSE ÚNICA DE COTAS DO HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº380705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS BERTO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328841**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIO FERNANDO SOARES DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010425-0, firmada em 01/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118651; 118686; 118713; 118725; 118756; 118764; 118767; 118792; 118800; 118864; 118902; 118903; 118942; 118961; 118987; 119055; 119092; 119171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bento Gonçalves 1932, São Gonçalo, Pelotas - RS, 96075-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 3.633.095,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDIELI ROTTA ANGER**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº61908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDIELI ROTTA ANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071615230000034-0, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 701 - R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANAFISTULA, 89, CENTRO, PORTAO/RS, 93180-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 1.930,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIEGO PEREIRA BARRETO, Substituto do Registrador do Registro de Imóveis da cidade de Portão-RS, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que MUBEL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA ingressou neste Ofício de Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO MORADA DOS PÁSSAROS sobre o imóvel da Matrícula nº 17.941 do Livro 2-RG deste Serviço, a seguir caracterizado: MATRÍCULA 19.941 Livro 2-RG deste Serviço - UMA ÁREA DE TERRAS, zona urbana desta cidade, no local denominado Rincão do Cascalho, na quadra nº 240 da planta geral da cidade, fazendo frente para a Rua João Alcívio Mattje, lado ímpar da numeração, distando 144,75m da esquina da Rua Júlio de Castilhos, com área superficial de 53.528,56m² (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente ao SUDESTE, com a Rua João Alcívio Mattje, em 15,00m; ao NORDESTE, com terras de Maria Lúcia Berghan, em 64,90m; ao SUDESTE, com terras de Maria Lúcia Berghan, em 38,70m; ao SUL, com terras de Valéria Verônica Muller Ely, em 74,43m; a OESTE, com propriedade de Valéria Verônica Muller Ely, em 26,80m; ao SUL, com propriedade de Maria Lúcia Berghan, de Marco Aurélio Berghan e com parte de terras de Valéria Verônica Muller Ely, em 89,60m; a OESTE, com propriedade de Valéria Verônica Muller Ely, em 3,00m; ao SUL, com propriedade de Valéria Verônica Muller Ely, José Carlos Muller e com parte de terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 87,07m; a LESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 93,82m; ao SUDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 25,00m; a LESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 24,00m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 37,71m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 5,92m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 28,45m; ao SUDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 2,76m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 25,84m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 11,89m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 15,00m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 15,00m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 25,00m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 25,00m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empresarial e Participações Ltda, em 46,07m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 25,00m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 15,00m; ao NOROESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 15,00m; ao NORDESTE, com terras de Mubel Consultoria Empresarial e Participações Ltda, em 30,00m; ao NOROESTE, com terras de Ary Jacob Jung, em 281,99m; ao SUDOESTE, com terras de José Carlos Muller, em 44,15m; ao SUDESTE, com terras de Valéria Verônica Muller Ely, Maria Lúcia Berghan e José Carlos Muller, em 114,00m; ao SUDOESTE, com terras de José Carlos Muller, em 30,00m, chegando ao ponto inicial da descrição desse polígono. Quarteirão formado pelas Ruas: Júlio de Castilhos, João Alvício Mattje e terras particulares. CADASTRO MUNICIPAL: 1094500. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade de Portão-RS em 17 de dezembro de 2025 sob nº 028/2025. Expedida a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 05/2023 pela Prefeitura Municipal desta cidade de Portão-RS em 22 de dezembro de 2023, com validade até 22 de dezembro de 2027. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO MORADA DOS PÁSSAROS" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDISON JOSE JARDIM**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1021132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON JOSE JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552798109-0, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 33285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS VON KOSERITZ NR 553 EDIFICIO ITAPUAN, APTO 302 SAO JOAO PORTO ALEGRE RS 90540031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 749.456,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUMI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ORE SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº1021683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUMI EMPREENDIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18729710000112, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 218787; 218788; 218797; 218801; 218802; 218805; 218807; 218818; 218826; 218829; 218830; 218831; 218844; 218845; 218852; 218858; 218865; 218866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Soledade nº 257, com complemento na respectiva unidade, Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90470-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 43.881.846,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR TOLEDO RODRIGUES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário (antiga Cooperativa de crédito Centro Leste - Sicredi Centro Leste), prenotado sob nº661454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR TOLEDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11330264-5, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 161.748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 604, localizado no sexto andar do Edifício Residencial James Joyce, situado na Rua Felizardo Furtado, nº 239, bairro Petrópolis, zona urbana desta cidade.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 67.281,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABRICIO BENDER BOROWSKY**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1017204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO BENDER BOROWSKY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770466333-7, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 201750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.19 AP101 RESID PORTO RIO GRANDE MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 4.937,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUE RODENBUSCH TISBIEREK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569848-0, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 53908, sob o nº 12 na Matrícula 53838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS LEDERMAN NR 435 34 - BLOCO B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 435.885,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUE RODENBUSCH TISBIEREK**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUE RODENBUSCH TISBIEREK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569848-0, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 53908, sob o nº 12 na Matrícula 53838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS LEDERMAN NR 435 34 - BLOCO B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 435.885,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIELLE MACHADO DUBOIS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIELLE MACHADO DUBOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920315-6, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.10 AP302 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 5.477,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR REISNER**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR REISNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770782495-1, firmada em 11/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.4 AP202 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 3.400,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA BOENNY ESPINDOLA PREDEBON**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA BOENNY ESPINDOLA PREDEBON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO PREDEBON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550705992-4, firmada em 17/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOISIO OLYMPIO DE MELLO NR 300 AP 201 PQ SANTA FE PORTO ALEGRE RS 91180430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 4.323,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PREDEBON**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA BOENNY ESPINDOLA PREDEBON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO PREDEBON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550705992-4, firmada em 17/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOISIO OLYMPIO DE MELLO NR 300 AP 201 PQ SANTA FE PORTO ALEGRE RS 91180430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 4.323,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA NUNES DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723573-5, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63222, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.9 AP402 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.855,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551558947-3, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 440 AP 303 BL L JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 11.961,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCI BUENO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELCI BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441470950-3, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 58153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO FERREIRA JARDIM NR 138 APT0 101 BLOCO G ESTACIONAMENTO 248 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.466,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA MARIA DE ABREU**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA MARIA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804281000293-0, firmada em 14/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO RENATO KETZER SOUZ NR 440 AP 207 BL E RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 3.492,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA BARBARA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE MARA DAS CHAGAS**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92.117, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDENEO MACHADO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap Manoel João Silveira, 872, Centro Santa Barbara do Sul RS CEP 98240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804930029122-8, firmada em 13/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 2589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGYDIO VESCIA NR 15 CENTRO SANTA BARBARA D RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 610,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA DO SUL-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDENEO MACHADO BATISTA**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92.117, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDENEO MACHADO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap Manoel João Silveira, 872, Centro Santa Barbara do Sul RS CEP 98240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804930029122-8, firmada em 13/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 2589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGYDIO VESCIA NR 15 CENTRO SANTA BARBARA D RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 610,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA DO SUL-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CARLA DA CUNHA PEDROSO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLA DA CUNHA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440629322-9, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 19986, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMANDAY NR 175 AP 103 BL O NONOAI SANTA MARIA RS 97060540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 58.209,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550582215-9, firmada em 13/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 80734 e 81222 (BOX 425), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 158 NR 260 AP 102-J5 BOI MORTO SANTA MARIA RS 97030620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 4.462,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA DO PALMAR - CNS: 099606**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cássius Rodrigues Corrêa, na qualidade de Substituto do Oficial Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar, estabelecido na Rua General Canabarro, nº 333, Bairro Coxilha, na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, Pedido de Registro de Loteamento Residencial, sob nº 112722, requerimento para parcelamento de solo, instruído com a documentação exigida por lei, que se encontra aqui arquivada, pelo as partes interessadas requerem o registro do Loteamento Residencial denominado São Miguel, localizado na cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, conforme planta anexa ao presente. O mesmo constitui-se de um projeto de parcelamento de solo urbano de um terreno sem benfeitorias, na cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, constituído de terreno de formato irregular, com área de 145.000,00m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados), instruído com Declarações n'sº 045/2022; 011/2024; 0038/2024; 0055/2024; 024/2025; 025/2025, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS e Licença Ambiental de Instalação nº 029/2021 - Processo 024/2021, expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS. O projeto prevê 274 unidades (lotes). Sendo assim, ficam notificados/cientificados e intimados terceiros eventualmente interessados, que se assim quiserem, poderão apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, estabelecido na Rua General Canabarro, nº 333, nesta cidade, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado será realizado o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELLE NERIS FERREIRA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, prenotado sob nº101988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLE NERIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MASCARENHAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201 Centro Santo Antonio da Patrulha RS CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 893-0, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6/25.669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 41 quadra C, condomínio fechado Condomínio Jardim do Lago, bairro Menino de Deus, Santo Antonio Patrulha/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 24.918,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MASCARENHAS DOS SANTOS**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, prenotado sob nº101988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLE NERIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MASCARENHAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201 Centro Santo Antonio da Patrulha RS CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 893-0, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6/25.669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 41 quadra C, condomínio fechado Condomínio Jardim do Lago, bairro Menino de Deus, Santo Antonio Patrulha/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 24.918,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Luiz Meireles Pereira**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº191223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08184852000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41220985-0, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herondina Mendes Escobar, 466, bairro Betim, São Borja, RS, CEP 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 233.988,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Luiz Meireles Pereira**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº191223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08184852000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41220985-0, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herondina Mendes Escobar, 466, bairro Betim, São Borja, RS, CEP 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 233.988,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452760-6, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0108079, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 0 BL.3 A503 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 3.959,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVERSON QUEIROS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 406670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEVERSON QUEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443479916-6, firmada em 09/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ROST NR 0 PARTE L 8 Q 3421 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 5.920,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VLADIMIR MOMBERGER**

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente, a requerimento de Paulo Schuck, Luciano Schuck, Eliseu Schuck e Alcida Holz, Lauro Espig e Sueli Schuck Espig, proprietários dos imóveis situados na zona rural do Distrito da Sede de Sapiranga/RS, os quais são objeto das matrículas nºs. 37.591 à 37.594, do livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2-RG, deste Serviço, respectivamente, NOTIFICAM, o proprietário confrontante da matrícula nº. 1.074, VLADIMIR MOMBERGER, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.981.950-**, por meio deste edital, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, em virtude de não ter sido localizado mediante notificação pelo correio, com aviso de recebimento e pessoalmente, do pedido para retificação do imóvel objeto da matrícula nº. 37.594, protocolizado sob o nº. 121.430, em 29/10/2025, que passará a ter a seguinte descrição georreferenciada: "Matrícula nº. 37.594: Uma área de terras, localizada na zona rural do município de Sapiranga/RS, no lugar denominado Picada São Jacob, com a área superficial de 5,6033 ha., com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZUZ-M-0886, de coordenadas Lat 29°35'25.821" S, Long 51°00'40.273" W e Alt 287,07 m; deste, segue no alinhamento da Estrada Travessão da Picada São Jacob, no azimuth de 96°51' e distância de 72,16 m até o vértice AZUZ-M-0888, de coordenadas Lat 29°35'26.101" S, Long 51°00'37.611" W e Alt 285,86 m; deste, segue confrontando com Sibeli Momberger e Vladimir Momberger, matrícula 1074, no azimuth de 186°54' e distância de 585,04 m até o vértice AZUZ-M-0878, de coordenadas Lat 29°35'44.963" S, Long 51°00'40.223" W e Alt 312,04 m; deste, segue confrontando com Willy Lothario Kohlrausch, transcrição 33, no azimuth de 186°53' e distância de 185,32 m até o vértice AZUZ-V-0878, de coordenadas Lat 29°35'50.938" S, Long 51°00'41.050" W e Alt 300,60 m; deste, segue confrontando com Cleia Teresinha Taschetto, matrícula 20635, no azimuth de 277°25' e distância de 73,38 m até o vértice AZUZ-V-0879, de coordenadas Lat 29°35'50.630" S, Long 51°00'43.754" W e Alt 300,60 m; deste, segue confrontando com Eliseu Schuck e Alcida Holz, matrícula 37593, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°59' e 167,49 m até o vértice AZUZ-M-0885, de coordenadas Lat 29°35'45.231" S, Long 51°00'42.997" W e Alt 307,36 m, 6°59' e 602,15 m até o vértice AZUZ-M-0886 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."; encontra-se nesta Serventia, a disposição da parte notificada, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos, referentes à pretensão de retificar o imóvel. Caso haja oposição fundamentada à presente retificação, esta deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da última publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis, sito à Avenida João Corrêa, nº 1260, sala 27, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, durante o expediente, compreendido no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Uma vez decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada, e, nos termos do parágrafo 4º, do inciso II, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, será presumida sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA VIEIRA NIEKELLE**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº496121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA VIEIRA NIEKELLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0148031-00, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21; 96286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANGUCU, nº 2082, Bairro CENTRO, em IMBE/RS, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 10.832,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPANCIRETA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SILVIA MARIA DE LIMA LOPES, 2ª Substituta do Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 19 da Lei nº 6.766/79, e em atenção ao requerimento de registro de parcelamento do solo urbano, formulado pelos IRMÃOS TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.***.523/0001-**, com sede administrativa na Avenida Vaz Ferreira nº 717, Sala 02, centro, nesta cidade de Tupanciretã/RS, CEP 98.170-000, representada pelos sócios proprietários CHRISTIAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 4089137022, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 020.***.***-02, casado com SABRINA FRANCIELI DOS SANTOS PADILHA, empresária, portador da carteira de identidade nº 2111730582, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-62, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, residentes e domiciliados na rua Antonio Silveira nº 685, casa, Bairro centro, nesta cidade e STEVAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, empresário, portador da carteira de identidade nº 1089137002, SSP/RS em 21/09/2018, inscrito no CPF sob nº 015.***.***-06, casado com SABRINA DA SILVA OLIVEIRA, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3113234532, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 038.***.***-75, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação total, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Donatília Vargas Teixeira nº 66, casa, Bairro Medeiros, nesta cidade. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem que o proprietário supramencionado protocolou junto a este Ofício, sob o nº 143703 Lº1-AD, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, para parcelamento/loteamento do imóvel situado na zona urbana do Município de Tupanciretã/RS, com a seguinte descrição: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de forma regular, com a área de 8ha.3622m², sem benfeitorias, localizado na Rua Airton Silveira Erthal, quadra nº 24, setor 05, sendo o quarteirão formado pelas confrontações: ao NORTE com propriedade de Fernanda Bortolini Klein, ao SUL com propriedade de Vilson Hillesheim e propriedade Armindo Mugnol, ao LESTE com propriedade de Irmãos Teixeira de Almeida LTDA - ME - Residencial Progresso e com propriedade de Armindo Mugnol e ao OESTE com propriedade de Irmão Teixeira de Almeida LTDA - ME - Loteamento Novo Horizonte e com propriedade de Vilson Hillesheim, no município de Tupanciretã/RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com propriedade de Fernanda Bortolini Klein (matrícula 15.341); ao SUL: com Sanga Inominada / propriedade de Vilson Hillesheim (matrícula nº 10.757) e com Sanga Inominada / propriedade de Armindo Mugnol (matrícula 2.364 / 11.368); ao LESTE: com propriedade de Irmão Teixeira de Almeida LTDA-ME - Residencial Progresso, com Sanga Inominada / propriedade de Armindo Mugnol (matrícula 2.364 / 11.368);); ao OESTE: com propriedade de Irmão Teixeira de Almeida LTDA - ME (matrícula 15.368 - Gleba A). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas (Longitude: -53°50'17,524", Latitude: -29°05'33,538" e Altitude: 449,99m); deste segue confrontando-se com terras de Fernanda Bortolini Klein, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°54' e 89,13m até o vértice 25, (Longitude: -53°50'14,268", Latitude: -29°05'33,986" e Altitude: 449,02m); deste , segue confrontando-se com Irmão Teixeira de Almeida LTDA-ME - Loteamento Progresso, com os seguintes azimutes e distancias: 182°58' e 200,78m até o vértice 26, (Longitude: -53°50'14,653", Latitude: -29°05'40,498" e Altitude: 446,15m); 85°27' e 167,93m até o vértice 27; (Longitude: -53°50'08,463", Latitude: -29°05'40,066" e Altitude: 427,87m); deste segue confrontando-se com terras de Odete da Silva Flores, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distancias: 85°28' e 14,05m até o vértice 28; (Longitude: -53°50'07,945", Latitude: -29°05'40,030" e Altitude: 428,49m); 150°06' e 54,27m até o vértice 29; (Longitude: -53°50'06,945", Latitude: -29°05'41,558" e Altitude: 426,39m); segue confrontando-se com terras de Armino Mugnol, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°39' e 22,88m até o vértice 30; (Longitude: -53°50'07,450", Latitude: -29°05'42,154" e Altitude: 426,38m); 162°45' e 16,05m até o vértice 31; (Longitude: -53°50'07,274", Latitude: -29°05'42,652" e Altitude: 427,69m); deste segue confrontado com sanga inominada com terras de Armino Mugnol, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°48' e 56,56m até o vértice 32; (Longitude: -53°50'09,349", Latitude: -29°05'42,882" e Altitude: 423,35m); 222°35' e 23,17m até o vértice 33; (Longitude: -53°50'09,929", Latitude: -29°05'43,436" e Altitude: 425,43m); 220°12' e 49,43m até o vértice 34; (Longitude: -53°50'11,109", Latitude: -29°05'44,662" e Altitude: 424,96m); 214°55' e 31,17m até o vértice 35; (Longitude: -53°50'11,769", Latitude: -29°05'45,492" e Altitude: 426,68m); 217°13' e 66,01m até o vértice 36; (Longitude: -53°50'13,246", Latitude: -29°05'47,199" e Altitude: 426,81m); 245°39' e 16,35m até o vértice 37; (Longitude: -53°50'13,797", Latitude: -29°05'47,418" e Altitude: 424,76m); 207°09' e 27,61m até o vértice 38; (Longitude: -53°50'14,263", Latitude: -29°05'48,216" e Altitude: 422,60m); 156°36' e 10,94m até o vértice 39; (Longitude: -53°50'14,102", Latitude: -29°05'48,542" e Altitude: 423,89m); 216°50' e 26,43m até o vértice 40; (Longitude: -53°50'14,688", Latitude: -29°05'49,229" e Altitude: 423,40m); 202°47' e 37,84m até o vértice 41; (Longitude: -53°50'15,230", Latitude: -29°05'50,362" e Altitude: 433,91m); 201°49' e 43,94m até o vértice 42; (Longitude: -53°50'15,834", Latitude: -29°05'51,687" e Altitude: 423,18m); 172°37' e 8,23m até o vértice 43; (Longitude: -53°50'15,795", Latitude: -29°05'51,952" e Altitude: 424,10m); 202°55' e 56,37m até o vértice 44; (Longitude: -53°50'16,607", Latitude: -29°05'53,638" e Altitude: 421,84m); deste segue confrontando-se com sanga inominada com terras de Vilson Hillesheim, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°48' e 38,87m até o vértice 45; (Longitude: -53°50'17,032", Latitude: -29°05'52,432" e Altitude: 422,48m); 310°38' e 11,30m até o vértice 46; (Longitude: -53°50'17,349", Latitude: -29°05'52,193" e Altitude: 422,07m); 349°13' e 18,96m até o vértice 47; (Longitude: -53°50'17,480", Latitude: -29°05'51,588" e Altitude: 420,89); 300°39' e 15,28m até o vértice 48; (Longitude: -53°50'17,966", Latitude: -29°05'51,335" e Altitude: 421,52m); 355°47' e 25,41m até o vértice 49; (Longitude: -53°50'18,035", Latitude: -29°05'50,512" e Altitude: 421,52m); 318°02' e 29,81m até o vértice 4; (Longitude: -53°50'18,772", Latitude: -29°05'49,792" e Altitude: 423,51m); deste segue confrontando-se com Irmão Teixeira de Almeida LTDA-ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°57' e 426,49m até o vértice 3; (Longitude: -53°50'17,956", Latitude: -29°05'35,959" e Altitude: 448,59); 08°54' e 75,45m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico local (SGL-SIGEF), Todos os azimutes foram calculados pela formula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Anexando, mapas e memoriais descritivos, certidão de aprovação nº 018/2025, emitida aos 28 de Outubro de 2025 pelo Municipal de Tupanciretã/RS, ART e demais certidões e documentos especificados no artigo 18 da Lei n. 6.766/79. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três (03) oportunidades. O registro pode ser impugnado no PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS), contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da terceira e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência ao pedido formulado, gerando efeito permissivo para o registro do parcelamento/lotearmento da área acima descrita. Os documentos estão disponíveis para análise no Serviço de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, situado na Rua Otacilio de Azevedo, n. 56, Centro, na cidade e Comarca de Tupanciretã/RS, CEP: 97.170-000, no horário das 9:00 as 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, da Lei n. 6.766/79, CNRS/RS e do Provimento 21/2022 - CGJ/RS. Tupanciretã/RS 27 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JORGE RUDINEI LAUTERT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE RUDINEI LAUTERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442590075-5, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 78440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOM JOBIM NR 269 UNIDADE 01 PASSO D FIGUE VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.783,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLOS ALEXANDRE MASTROBERTE**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº299677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE MASTROBERTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0082907-00, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 MATRÍCULA 6282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA ISRAEL, Nº 238, BAIRRO VILA AUGUSTA, EM VIAMÃO/RS CEP 94510-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 3.282,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº302161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10133619701-0, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da Matrícula nº 68.460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 6614, Unis. BP4, BP5 e BP6, Condomínio Horizontal Cantegril IV, Bairro São Lucas, de Viamão/RS. CEP: 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 14.331,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº302161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10133619701-0, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da Matrícula nº 68.460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 6614, Unis. BP4, BP5 e BP6, Condomínio Horizontal Cantegril IV, Bairro São Lucas, de Viamão/RS. CEP: 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 14.331,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO DA CRUZ HENRIQUE**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DA CRUZ HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590261**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441389196-9, firmada em 02/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 14858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO SUL NR 29 CASA 02 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 6.231,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo nº 135.192 de 11 de fevereiro de 2026, o procedimento de desmembramento do imóvel de propriedade de RGJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.503/0001-14, tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para registro do parcelamento do imóvel, constituído de um terreno com a área de 199.940,22m², situado na Rua Isla Maria de Souza e no Contorno da BR-101, no bairro Estiva, neste Município e Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Biguaçu/SC, com demais características constantes na matrícula sob nº 62.482 deste Ofício. O desmembramento é composto por 18 (dezoito) lotes, sendo o primeiro com 19.217,48m², o segundo com 21.117,73m², o terceiro com 16.451,27m², o quarto com 11.411,02m², o quinto com 9.909,81m², o sexto com 8.325,23m², o sétimo com 9.218,39m², o oitavo com 7.884,28m², o nono com 7.409,51m², o décimo com 6.196,06m², o décimo primeiro com 14.977,94m², o décimo segundo com 8.661,65m², o décimo terceiro com 10.008,97m², o décimo quarto com 8.727,43m², o décimo quinto com 5.547,20m², o décimo sexto com 5.720,31m², o décimo sétimo com 5.644,56m², o décimo oitavo com 23.511,38m², conforme a Certidão de Aprovação Municipal, datada de 09/12/2025, planta, memorial descritivo, TRT do CRT 04 nº CFT2504900650, Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 12750/2025 emitida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu e requerimento. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, Município e Comarca do mesmo nome, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026). Lucas Soares de Lima - Escrevente Substituto. ANEXO: desenho de localização da área parcelada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, por meio do presente edital, TORNA PÚBLICO, para ciência de eventuais interessados, que está protocolado sob n. 107.201, desde 13/10/2025, procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, cuja posse é exercida há mais de 15 (quinze) anos pelos requerentes EDUARDO OENNING BUSS, policial militar, CPF n.º ***.020.519-** e LAISE CAMILO BUSS, contadora, CPF nº ***.903.239-**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Reonilda Marchioro Volpato, nº 145, Bairro Centro, Braço do Norte/SC, de propriedade de MARIA HELENA ULIANO MICHELS, CPF ***.551.999-**, ONEIDE ULIANO FRAGA CPF ***.792.149-**, SALETE ULIANO SIEBERT, CPF ***.617.229-**, SÍLVIO JOÃO SIEBERT, CPF ***.155.569-**, DULCE ULIANO MARTINS, CPF ***.979.609-**, ACÁCIO RODRIGUES MARTINS, CPF ***.358.639-**, ADEMIR ULIANO, CPF ***.300.779-**, MYRIAM GAZOLA ULIANO, CPF ***.486.139-**, SONIA ULIANO BONETTI, CPF ***.065.469-**, ALTAZIR BONETTI, CPF ***.388.709-**, VALÉRIA ULIANO, CPF ***.039.659-**, CRISTIAN ULIANO, CPF ***.453.199-**, SANDRA WATERKEMPER ULIANO, CPF ***.625.459-**, FABIO SCHLICKMANN ULIANO, CPF ***.910.179-**, IARA JULIA PICKLER ULIANO, CPF ***.260.309-**, JACQUELINE ULIANO ABILIO, CPF ***.947.839-**, CARLOS ALBERTO HAMILTON ABILIO, CPF ***.750.271-**, MARCO ANTÔNIO ULIANO, CPF ***.315.169-**, ANGÉLICA FÁTIMA ZANON ULIANO, CPF ***.825.169-**, LILIAN ULIANO MONTICELLI, CPF ***.435.289-** e CÍCERO JULIANO MONTICELLI, CPF ***.531.659-** sendo a área total do imóvel 30.231,11m² (trinta mil, duzentos e trinta e um metros e onze decímetros quadrados) e a área usucapida de 340,33m² (trezentos e quarenta metros e trinta e três decímetros quadrados), com a descrição perimetral de acordo com a planta e memorial anexos, conforme artigo 213, 17º da Lei n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação eletrônica do presente implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: José Schork, CPF nº ***.913.519-** e Evelina Schork, CPF nº ***.071.049-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 42.114, Livro 2, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Planice Alta, Bairro Planice Alta, o qual possui área de 6.847,95m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, ficam os interessados eventualmente não identificados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 17º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do(s) eventual(is) confrontante(s) ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSNY ALVES DA CRUZ**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que OSNY ALVES DA CRUZ apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 988, prenotado sob nº 141.649 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 628,31m², dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'P1', Daí segue confrontando com FABIO MARTINEZ e TANIA REGINA DA SILVA MARTINEZ (Matrícula 43.610) com o azimute de 126°04'26" e a distância de 32.21 m até o marco 'P2' ; Daí segue confrontando com VERA SOARES DOS SANTOS BENTO (Área de posse - Transcrição nº 8661) com o azimute de 227°14'02" e a distância de 19.97 m até o marco 'P3' ; Daí segue confrontando com a IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS, Representante: DORCELINO XAVIER DE GODOI (Área de Posse) com o azimute de 306°20'16" e a distância de 32.13 m até o marco 'P4' ; Daí segue confrontando com RUA CORONEL VIDAL RAMOS com o azimute de 47°04'09" e a distância de 19.81 m até o marco 'P1' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 628.31 m². O pedido foi autuado por este Oficial na data de 12/12/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que CARLOS EDUARDO REICHMANN, sucessor do proprietário tabular do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constante da transcrição nº 4929, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br> / intranet / editais / novo-edital), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 02/03/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELEONORA BEATRIZ NIEDERAUER REICHMANN
SCHLEGEL**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que OSNY ALVES DA CRUZ apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 988, prenotado sob nº 141.649 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 628,31m², dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'P1', Daí segue confrontando com FABIO MARTINEZ e TANIA REGINA DA SILVA MARTINEZ (Matrícula 43.610) com o azimute de 126°04'26" e a distância de 32.21 m até o marco 'P2' ; Daí segue confrontando com VERA SOARES DOS SANTOS BENTO (Área de posse - Transcrição nº 8661) com o azimute de 227°14'02" e a distância de 19.97 m até o marco 'P3' ; Daí segue confrontando com a IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS, Representante: DORCELINO XAVIER DE GODOI (Área de Posse) com o azimute de 306°20'16" e a distância de 32.13 m até o marco 'P4' ; Daí segue confrontando com RUA CORONEL VIDAL RAMOS com o azimute de 47°04'09" e a distância de 19.81 m até o marco 'P1' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 628.31 m². O pedido foi autuado por este Oficial na data de 12/12/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que ELEONORA BEATRIZ REICHMANN MARTINS, sucessora do proprietário tabular do imóvel constante da transcrição nº 4929, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br> / intranet / editais / novo-edital), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 02/03/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIELE PINHEIRO ALVES**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELE PINHEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557438-6, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA J NR 400 CASA 02 - LOT PQ STA CLARA, FLO VIII BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 5.593,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO DA SILVA**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844441374189-4, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33316, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 20 RESIDENC 01 ERNESTO ZORTEA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.744,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Brenno Birckholz da Silva, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que CLEBERSON GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF nº ***.221.119-**, nascido em 24/02/1987, solteiro, mecânico, e sua companheira DEBORA JARSCHER, inscrita no CPF nº ***.621.679-**, nascida em 02/06/1986, solteira, fisioterapeuta, os quais declararam viver em união estável, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Grosskopf, nº ***, Bairro Água Verde, Canoinhas/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 158.933, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 56.371,00 m² situado no lugar denominado Taquarizal, município de Canoinhas/, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contatoricanoinhas@gmail.com). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. ORI está localizado à Rua Senador Felipe Schmidt, n.º 70, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-050, telefone: (47) 3460-0777. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICPBrasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ADRIANA DE ABREU E DIAS**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro designado pelo Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a Sr.ª ADRIANA DE ABREU DIAS, inscrita no CPF nº 493.***.***-91, promitente compradora do imóvel descrito na matrícula 23.820, bem como os demais INTERESSADOS, acerca do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de estremação, protocolado nesta Serventia sob nº 157.704, os quais encontram-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2.º do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 70, Centro, CEP 89460-090. De acordo com o 4.º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO JUSTINO COSTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 412020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO JUSTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441603430-7, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 109764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MEZZARI NR 0 LT 08 QD 02 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.612,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552941391-7, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 16 AP201 BL 03 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 2.542,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552941391-7, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 16 AP201 BL 03 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 2.542,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVID ABREU DA ROSA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº411067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ABREU DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9243856--, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 34011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA, LOTE 2, QUADRA T, RUA VALMOR MANENTI, N 105, VILA ISABEL CRICIUMA /SC - CEP: 88817-513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 57.543,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº411067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ABREU DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9243856--, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 34011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA, LOTE 2, QUADRA T, RUA VALMOR MANENTI, N 105, VILA ISABEL CRICIUMA /SC - CEP: 88817-513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 57.543,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR AMADIGI MARCOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR AMADIGI MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELI MADALENA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921278-6, firmada em 11/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0145053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.5 AP302 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.693,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELI MADALENA COSTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR AMADIGI MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELI MADALENA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921278-6, firmada em 11/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0145053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.5 AP302 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 5.693,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANÓPOLIS/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que Maria Aparecida Goulart da Silva, inscrita no CPF sob nº 507.*****-72, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 940, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 25.040 do Livro 2/RG do 2º ORI, com área total de 846,75m², situado na Rua Lauro Mendes, n.º 132, CEP: 88067-510, Pântano do Sul, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 18/05/2025 sob projeto nº 19/2025 e é objeto do alvará de licença nº 995 de 07/08/2025; e (b) contém 03 áreas, designados por Área 1 a Área 03, sendo que as áreas têm frente para a Rua Lauro Mendes e Rua Inério Joaquim da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 4º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@4riflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 4º ORI está localizado na sobreloja do Edifício Emedaux, sito à Praça Pereira Oliveira, nº 64, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-500, telefone: (48) 3114-6090. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Oficial Registradora do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis SC, informa que: (a) Itacorubi Participacoes, Locacao e Venda de Imóveis Proprios LTDA, inscrita no CNPJ sob n XX.737.539/0001-XX, requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula n 812 do Livro 2 RG do 5 ORI (com area total de 3.284,224m2), situado na Rodovia Admar Gonzaga, n 2565, CEP 88034-000, Itacorubi, Florianópolis SC; (b) o desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 04/12/2025, sob projeto n 28/2025, alvara de licença n 126 de 28/01/2026; (c)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este edital sera publicado por 3 tres dias consecutivos e inexistindo impugnacao no prazo de 15 quinze dias, contados da data da ultima publicacao, sera realizado o registro pretendido; e (d) o 5 ORI esta localizado na Praca Pereira Oliveira, n 64, 2 andar, Ed Emedaux, Centro, Florianopolis SC CEP 88.010-500, onde podera ser obtida copia dos documentos acostados ao pedido Protocolo n 448 e onde devera ser apresentada a eventual impugnacao.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, inscrito no CPF 011., Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, no uso de suas atribuições: Faz saber para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 08.925.675/0001-53, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 745, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, depositou neste ofício os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 64.140, aos 22 de dezembro de 2025, para registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO ALTOS DO MONTE B" a ser implantado no imóvel constituído de UM TERRENO RURAL, sem benfeitoria, com a área de 45.207,32m², (quarenta e cinco mil e duzentos e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado em Monte Carlo/SC, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'P31', Georreferenciado no Sistema Geodesico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51'W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502603.01 m e N= 6989134.09 m dividindo-o com o ARISTEU LINS - MATRICULA - 8.174; Dai segue confrontando com ARISTEU LINS - MATRICULA - 8.174 com o azimute de 169'29'48" e a distância de 132.93 m até o marco 'P02' (E=502627.24 m e N=6989003.39 m); Dai segue confrontando com WATSON JOSE DE ALBUQUERQUE - MATRICULA - 4.458 com o azimute de 267'32'55" e a distância de 226.91 m até o marco 'P03' (E=502400.54 m e N=6988993.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 320'10'35" e a distância de 7.34 m até o marco 'P04' (E=502395.84 m e N=6988999.32 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 314'49'23" e a distância de 10.56 m até o marco 'P05' (E=502388.35 m e N=6989006.76 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 282'39'25" e a distância de 18.91 m até o marco 'P06' (E=502369.91 m e N=6989010.90 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 288'21'20" e a distância de 11.76 m até o marco 'P07' (E=502358.74 m e N=6989014.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 293'26'57" e a distância de 8.62 m até o marco 'P08' (E=502350.83 m e N=6989018.04 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 299'03'18" e a distância de 30.62 m até o marco 'P09' (E=502324.07 m e N=6989032.91 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 290'01'06" e a distância de 15.27 m até o marco 'P10' (E=502309.73 m e N=6989038.13 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 303'02'28" e a distância de 13.94 m até o marco 'P11' (E=502298.04 m e N=6989045.73 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 315'52'36" e a distância de 12.33 m até o marco 'P12' (E=502289.46 m e N=6989054.58 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 27'56'00" e a distância de 6.82 m até o marco 'P13' (E=502292.65 m e N=6989060.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 37'44'02" e a distância de 17.93 m até o marco 'P14' (E=502303.62 m e N=6989074.79 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 26'00'59" e a distância de 17.82 m até o marco 'P15' (E=502311.44 m e N=6989090.81 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 28'49'47" e a distância de 47.88 m até o marco 'P16' (E=502334.53 m e N=6989132.75 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 42'10'33" e a distância de 20.90 m até o marco 'P17' (E=502348.56 m e N=6989148.24 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 59'01'31" e a distância de 10.10 m até o marco 'P18' (E=502357.22 m e N=6989153.44 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 62'02'09" e a distância de 6.23 m até o marco 'P19' (E=502362.72 m e N=6989156.36 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 70'27'12" e a distância de 4.28 m até o marco 'P20'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(E=502366.75 m e N=6989157.79 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 45'00'44" e a distância de 1.44 m até o marco 'P21' (E=502367.78 m e N=6989158.81 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 34'36'34" e a distância de 2.67 m até o marco 'P22' (E=502369.29 m e N=6989161.01 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 0'00'00" e a distância de 1.67 m até o marco 'P23' (E=502369.29 m e N=6989162.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 326'57'43" e a distância de 2.23 m até o marco 'P24' (E=502368.08 m e N=6989164.55 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 311'42'31" e a distância de 12.79 m até o marco 'P25' (E=502358.53 m e N=6989173.05 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 332'20'45" e a distância de 28.85 m até o marco 'P26' (E=502345.14 m e N=6989198.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 306'34'38" e a distância de 22.81 m até o marco 'P27' (E=502326.83 m e N=6989212.20 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 321'25'43" e a distância de 9.57 m até o marco 'P28' (E=502320.86 m e N=6989219.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 312'23'01" e a distância de 22.47 m até o marco 'P29' (E=502304.26 m e N=6989234.83 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 321'46'52" e a distância de 28.41 m até o marco 'P30' (E=502286.68 m e N=6989257.15 m); Dai segue confrontando com VERONILDA FERRAZ - MATRICULA - 6.324 com o azimute de 80'19'53" e a distância de 34.15 até o marco 'P45' (E=502320.35 m e N=6989262.89 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 141'46'52" e a distância de 9.62 até o marco 'P44' (E=502326.30 m e N=6989255.33 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 132'23'01" e a distância de 22.38 até o marco 'P43' (E=502342.83 m e N=6989240.24 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 141'25'43" e a distância de 10.08 até o marco 'P42' (E=502349.12 m e N=6989232.36 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 138'51'11" e a distância de 29.73 até o marco 'P41' (E=502368.68 m e N=6989209.98 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 142'55'50" e a distância de 13.53 até o marco 'P40' (E=502376.83 m e N=6989199.18 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 145'31'15" e a distância de 18.56 até o marco 'P39' (E=502387.34 m e N=6989183.88 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 172'17'59" e a distância de 19.97 m até o marco 'P38' (E=502390.02 m e N=6989164.09 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 185'54'22" e a distância de 11.06 até o marco 'P37' (E=502388.88 m e N=6989153.09 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 201'24'19" e a distância de 10.72 m até o marco 'P36' (E=502384.97 m e N=6989143.11 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 213'24'28" e a distância de 9.55 m até o marco 'P35' (E=502379.71 m e N=6989135.14 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 225'31'38" e a distância de 12.57 até o marco 'P34' (E=502370.74 m e N=6989126.33 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 80'19'53" e a distância de 177.44 até o marco 'P33' (E=502545.66 m e N=6989156.13 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 170'19'53" e a distância de 31.36 m até o marco 'P32' (E=502550.93 m e N=6989125.22 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 80'19'53" e a distância de 52.83 m até o marco 'P31' (E=502603.01 m e N=6989134.09 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.52 ha. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro sanitário e ambiental Alan Ribeiro Retore, inscrito no CREA/SC 154.768-4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado no jornal de maior circulação na região, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será efetivado o registro, tudo nos termos do art. 19, 1º, da referida Lei n. 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Fraiburgo aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO GOULART VIANA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GOULART VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441407152-5, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS NR 26 LT 06, QD 124 CENTRO ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 12.564,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPUMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM - CNS: 150268

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE MEDIDAS EM IMÓVEL - ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO- LEI 10.931/04 Nota de Entrega nº 13.291 - Protocolo nº 12098, de 21/01/2026. REQUERENTES: LAURI CHERINI, inscrito no CPF sob nº ***.586.909-** e sua cónjuge DIRLEI SALETE MILAN CHERINI, inscrita no CPF sob nº ***.672.239-**. NOTIFICADOS: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.589.611/0001-78, com sede em Linha Barra do Cotovelo, interior do Município de Lindóia do Sul, SC; na pessoa de todos os membros/associados e terceiros interessados, por não possuir, referida pessoa jurídica, representante legal devidamente constituído. Eu, Fabiano Bellé, na qualidade de Oficial de Registros Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim/SC, situado na Av. Dom Pedro II, nº 286, sala 201, Centro, Ipumirim/SC, CEP: 89790-000, Fone: 49-3438-1476 / 49 9816 8955, e-mail: registroipumirim@gmail.com, e com base nas atribuições conferidas pelo Art. 213 da Lei de Registros Públicos, com relação ao processo de retificação de registro e inserção de medidas do imóvel matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, SC sob nº 1.352, requerido pelos proprietários Srs.: LAURI CHERINI, inscrito no CPF sob nº ***.586.909-** e sua cónjuge DIRLEI SALETE MILAN CHERINI, inscrita no CPF sob nº ***.672.239-**, NOTIFICO os interessados/titulares/representantes da SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.589.611/0001-78, com sede em Linha Barra do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cotovelo, interior do Município de Lindóia do Sul, SC, nos termos do 2º do Artigo 213, Lei nº 6.015/73, para impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Art. 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são as 3 opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixa transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente e reconhecendo que a extensão correta que confronta com seu imóveis. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Dou fé. Ipumirim, SC, 3 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442655080-4, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 70293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 2040 CASA 39 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 5.536,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELZA DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 879632. Ofício nº 150/2026-2ºORI Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2026. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.861 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que MARCOS ANTONIO SANTOS, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.098.-37, MARIA TEREZINHA VANOLLI SANTOS, CPF nº ***.910.***-00, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 25/09/2025, atualmente sob o protocolo número 215.861, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 25.860 (CNM: 104497.2.0025860-36), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O TERRENO, situado nesta cidade na rua Felipe Reiser, com a área de 432,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz a sul, com a referida rua Felipe Reiser, 12,00 metros; e de fundos, que faz a norte, com terras de Salvino João de Souza e Ordenante Mariano dos Santos, 12,00 metros; estrema a oeste com terras de Jaci Jorge dos Santos, e a leste, com ditas de James Ellery Craw Ford, ambas com 36,00 metros. Terreno este edificado com UMA CASA DE MADEIRA, de 6,00 x 7,00 metros, totalizando a área de 42,00 metros quadrados, situado no lado par da citada rua, 3 quadra, distando a oeste, da rua Indaial, 100,00 metros". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 410,49 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da transcrição n. 4.962 deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar a proprietária, MARIA ELZA DE SOUZA, CPF nº ***.755.***-34, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE MASSANEIRO**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR WILLECKE**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE MASSANEIRO**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR WILLECKE**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMC DENTAL LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: 01969774959**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDERECO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº98691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMC DENTAL LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: ***697749**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29152407000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110133-0, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18377 R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 2700, 845 LOTE 03 QUADRA 08, LOT. BALNEÁRIO BAHAMA'S II Bairro: PONTAL DO NORTE - ITAPOA-SC CEP: 89364-374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 77.398,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, Matrícula 66021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APTO 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 16.472,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, Matrícula 66021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APTO 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 16.472,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RAULINO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440771449-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 147890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R WALTRAUD PUSCHEL NR 146 CASA 05 JARDIM SOFIA JOINVILLE SC 89223399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.812,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440771449-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 147890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTRAUD PUSCHEL NR 146 CASA 05 JARDIM SOFIA JOINVILLE SC 89223399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.812,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Fabiano Guimaraes Panaro**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Janaina Gama Piassa Cardozo**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº 407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Jaqueline Arruda Lavigne**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paulo Roberto Cardozo**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificados: ROBERTO MEZA CUBILLA, CPF: xxx.798.079-xx e RUTE MARIA DOS SANTOS, CPF xxx.819.619-xx. Endereço: Harry Monich, nº 88, Bairro América Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: WALDIR KONTOPP, CPF sob o nº xxx.244.529-xx; e ROSEMARI ROMANUS KONTOPP, CPF sob o nº xxx.695.969.xxx. Protocolo nº 413.662; Matrícula/Transcrição: 28.103; Imóvel: Terreno; Área da matrícula: 502,26 m²; Área a usucapir:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

475,40 m²; Proprietários: Roberto Meza Cubilla e Rute Maria dos Santos; Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse: 30 anos; Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - DESMEMBRAMENTO Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Protocolo nº 167.582, 21/01/2026. Matrícula: 58.725, de 23/08/2022. Imóvel: Terreno urbano localizado na rua rua Elza Radun Pensky, esquina com a rua Hermínia Penski, bairro Vila Nova, neste município de Joinville. Área da matrícula: 10.488,67 m² Área a desdobrar 3.391,89 m² - Área remanescente: 7.096,78 m². Proprietária: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, (CNPJ **.226.794/0001-**). Quantidade de áreas: 2. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 1083/2025/SAMA/UAP expedida aos 13/10/2025 pela PMJ; Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARAVILHA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA**

PAOLA CRISTINE VEDANA, Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelos usucapiantes: ARACI BERARDO BRAGA, CPF/MF nº 065.***.***62 e, HELINTON GABRIEL MACHADO, CPF/MF nº 129.***.***/37, foi apresentado pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, de parte do imóvel objeto da transcrição nº 793, fls. 52, Livro nº 3-A, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, SC (a ser matriculada neste Ofício), consistente de PARTE DO LOTE URBANO nº (21), da Quadra nº (71), situado nesta Cidade Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E SESENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS" (544,61 m²), registrado em nome de Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Limitada, vem pelo presente Edital notificar a pessoa jurídica abaixo relacionada, na qualidade de titular de direito sobre o imóvel, para prestar anuência ao referido processo, sendo: 1. TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua General Andrade Neves, nº 155, 4º Andar, Porto Alegre, RS, CNPJ/MF nº 92.745.876/0001-85. Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria, neste Ofício: requerimento inicial, ata notarial, planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Regner

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CREA/SC nº 174217-6), ART nº 9810944-5, devidamente quitada e demais documentos probantes. Notifico ainda que o presente Edital, será publicado, por duas (2) vezes, na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio da notificada, como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial do bem imóvel, na forma do art. 11, do Provimento nº 65, de 04.12.2017, do CNJ.- Paola Cristine Vedana - Substituta Legal.-

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FIORINDO GOMES**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC faz saber à FIORINDO GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. ***.963.019-**, com endereço na rua Vicente Amboni, n. 256, bairro Jardim América no Município de Meleiro/SC, que os Srs. Sinésio Volpato, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o n. ***.975.189-**, residente e domiciliado no Município de Criciúma/SC; Denizard Ferrão Ribeiro, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n. ***.809-400-** e sua esposa Mariza Jungbluth, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n. ***.796.309-**, residentes e domiciliados na rua Almirante Barroso, n. 55, apto 401, Centro, Criciúma/SC; Evilásio Volpato, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, inscrito no CPF sob o n. ***.897.789-**, residente e domiciliado na av. Pequeno Príncipe, n. 1600, Campeche, Florianópolis/SC; Wilson Volpato, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. ***.078.060-** e sua esposa Arlinda Nunes Volpato, inscrita no CPF sob o n. ***.176.350-**, residentes e domiciliados na rua av. Pedro Ivo, n. 246, Mont 'Serrat, Porto Alegre/RS, estão requerendo pedido de retificação extrajudicial do imóvel de matrícula n. 17.089, com área total de 390.705,07 m², protocolado sob n. 259.740, com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA TOTAL A SER RETIFICADA: 39,07ha (390.705,07m²), inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas E 732.303,920m e N 6.919.308,663m, localizado mais a Norte e mais a Leste da área em estudo, situado entre atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. nº 30.935 e atualmente com Sinésio Volpato e Outros (anteriormente com Antônio Luiz Fuchter) - Mat. nº 3.791, deste segue confrontando atualmente com Sinésio Volpato e Outros (anteriormente com Antônio Luiz Fuchter) - Mat. nº 3.791, com distância de 274,73m, chega-se ao Ponto 02, de coordenadas E 732.235,642m e N 6.919.042,534m, com distância de 337,63m, chega-se ao Ponto 03, de coordenadas E 732.563,766m e N 6.918.962,964m; deste segue confrontando atualmente com Fiorindo Gomes (anteriormente com Nahyr Schmidt Sell) - Mat. nº 28.718, com distância de 453,76m, chega-se ao Ponto 04, de coordenadas E 732.452,914m e N 6.918.522,953m, deste segue confrontando atualmente com Antônio Saturnino da Silva (anteriormente com Silas Paiva dos Santos) - Mat. nº 12.517, com distância de 394,25m, chega-se ao Ponto 05, de coordenadas E 732.068,214m e N 6.918.609,217m; com distância de 9,77m, chega-se ao Ponto 06, de coordenadas E 732.058,683m e N 6.918.611,354m; com distância de 183,93m, chega-se ao Ponto 07, de coordenadas E 731.879,214m e N 6.918.651,599m; com distância de 7,19m, chega-se ao Ponto 08, de coordenadas E 731.872,220m e N 6.918.653,250m, deste segue confrontando atualmente com Divino Messias Tristão (anteriormente com Manoel Rodrigues) - Mat. nº 22.430, com distância de 234,91m, chega-se ao Ponto 09, de coordenadas E 731.791,440m e N 6.918.873,830m; com distância de 22,20, chega-se ao Ponto 10, de coordenadas E 731.771,816m e N 6.918.884,205m; deste segue confrontando atualmente com Área de Posse Meris Tadeu Burratto (Escritura Pública Lv 064N - Fls 123V - 14.09.1981), com distância de 6,00m, chega-se ao Ponto 11, de coordenadas E 731.775,080m e N 6.918.889,240m; com distância de 73,49m, chega-se ao Ponto 12, de coordenadas E 731.815,054m e N 6.918.950,912m; com distância de 40,17m, chega-se ao Ponto 13, de coordenadas E 731.837,913m e N 6.918.983,942m, com distância de 136,83m, chega-se ao Ponto 14, de coordenadas E 731.911,270m e N 6.919.099,447m, deste segue confrontando atualmente com Ivan Luiz da Silva (anteriormente Antônio Luiz Fuchter) - Mat. nº 18.016, com distância de 46,74m, chega-se ao Ponto 15, de coordenadas E 731.936,328m e N 6.919.138,902m, deste segue confrontando atualmente com Gilson Jacob Weingartner

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(anteriormente Dilmor Duncke) - Mat. nº 14.393, com distância de 15,71m, chega-se ao Ponto 16, de coordenadas E 731.944,874m e N 6.919.152,086m, com distância de 31,97m, chega-se ao Ponto 17, de coordenadas E 731.956,240m e N 6.919.181,965m, com distância de 13,31m chega-se ao Ponto 18, de coordenadas E 731.962,252m e N 6.919.193,845m, com distância de 28,21m, chega-se ao Ponto 19, de coordenadas E 731.982,920m e N 6.919.213,047m, distância de 22,23m, chega-se ao Ponto 20, de coordenadas E 731.981,574m e N 6.919.235,234m, com distância de 49,29m, chega-se ao Ponto 21, de coordenadas E 731.992,421m e N 6.919.283,311m, com distância de 34,59m, chega-se ao Ponto 22, de coordenadas E 732.019,567m e N 6.919.304,742m, com distância de 31,25m, chega-se ao Ponto 23, de coordenadas E 732.048,668m e N 6.919.316,144m, com distância de 142,97m, chega-se ao Ponto 24, de coordenadas E 732.190,333m e N 6.919.335,416m, deste segue confrontando atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. nº 30.935, com distância de 28,35m, chega-se ao Ponto 25, de coordenadas E 732.218,388m e N 6.919.331,329m, deste segue confrontando atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. nº 30.935, com distância de 88,48m chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o confrontante supraqualificado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido. O Oficial. Responsável técnico pela execução: HÉLCIO RAMOS DE JESUS ART 6542934-4

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha nº 921, Centro, Sala 201, FAZ SABER, a todos os interessados CLAUDINEI BRANDALISE, CPF/MF nº 039.XXX.XXX-35; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 05/01/2026, por Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal (Decreto nº 004/2026), requer o registro à margem da matrícula 17.622, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO da Parte da Chácara Rural nº 16 (dezesseis), localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro Nossa Sr. do Rosário, na ZODUP II, perímetro urbano do Município e Comarca de Palmitos/SC, com área total de 5.865,77m², da seguinte forma: lote urbano nº 01, com área de 460,62m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 02, com a área de 443,17m² (quatrocentos e quarenta e três metros e dezessete decímetros quadrados), lote urbano nº 03, com a área de 533,02m² (quinhentos e trinta e três metros e dois decímetros quadrados), Lote Urbano nº 04, com a área de 349,64m² (trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), lote urbano nº 05, com a área de 370,02m² (trezentos e setenta metros e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 06, com a área de 367,62m² (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 07, com a área de 367,46m² (trezentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), lote urbano nº 08, com a área de 367,06m² (trezentos e sessenta e sete metros e seis decímetros quadrados), lote urbano nº 09, com a área de 317,44m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) e área remanescente, com a área de 2.289,72m² (dois mil duzentos e oitenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados; e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de BERNADETE LEBER WEINRICH, CPF ***.795.569-**, RUBENS LEBER, CPF ***.209.979-**, LIANE KRUGER LEBER, CPF ***.044.919-**, RENATO LEBER, CPF ***.994.619-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de nove (9) parcelas e uma área remanescente, do terreno urbano, localizado no lado ímpar da rua Curt Hering, formado de parte do lote de terras 476 da linha Caminho Mirador, bairro Centro, município e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 165,00 metros da esquina com o lado par da rua Mohrstifer, de formato irregular, com a área de 79.398,04 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 14.271; Protocolo nesta Serventia nº 44.974, documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, registro: ***889219**, CRT 04. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AFRON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 11.881.584/0001-78, com sede na Rua 15 de Abril nº 50, Bairro Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CARLOS BERKENBROCK, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº ***.016.569-**, casado desde 26/11/2021, pelo regime da comunhão parcial de bens, com KEILA KALBUSCH BERKENBROCK, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.524.059-**, residentes e domiciliados na Rua Marcílio Dias, nº 48, apto 703, Edifício San Juan, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e QUALITTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.174.797/0001-63, com sede na sede Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 350, apto. 702, Torre 7, Edifício Brava Home, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO BOM ABRIGO, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Tonon, Bairro Barragem, matriculado sob número 14.018, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 10 (dez) lotes; QUADRA "B" - contendo 09 (nove) lotes;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUADRA "C" - contendo 10 (dez) lotes, e QUADRA "D" - contendo 07 (sete) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a Área de Equipamentos Comunitários e 01 (um) lote destinado para Área Verde, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Ramon Testoni - CAU/SC nº A96727-0 - RRT nº 13527290. Licença Ambiental Prévia nº 4915/2022 - Licença Ambiental de Instalação nº 1834/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MOACIR SCHNEIDER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.740.399-** e sua esposa OLIVIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SCHNEIDER, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob número ***.039.019-**, casados desde 26/05/1984, com registro em 30/05/1984, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alfonso Pedro Schneider, s/nº, Bairro Taboão, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Alfonso Pedro Schneider, Bairro Taboão, matriculado sob número 74.588, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 388,70m², 402,50m², 1.295,35m² e 13.187,35m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC nº 054.967-8 - ART nº 10179613-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER que, JAPONÊS IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **139.380/****-**, depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 54.768, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, de UM TERRENO RURAL, situado na Rodovia Municipal Morro do Silveira, no município de Passo de Torres/SC. Possui uma área de 47.786,46m² (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e quarenta e seis decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: ao norte inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.760.308,185 m. e E 617.424,122 m., situado no limite com a Rodovia Municipal Morro do Silveira, deste, segue com azimute de 93º30'58" e distância de 173,24 m., confrontando neste trecho com Carlos Bauer e Outros, Mat. nº 832, até o vértice P02, de coordenadas N 6.760.297,560 m. e E 617.597,040 m.; deste, segue com azimute de 90º27'22" e distância de 149,45 m., confrontando neste trecho com Carlos Bauer e Outros, Mat. nº 832, até o vértice P03, de coordenadas N 6.760.296,370 m. e E 617.746.490 m.; Ao leste deste vértice P03, segue com azimute de 180º00'00" e distância de 137,00 m., confrontando neste trecho com área de posse 02 de Japonês Imóveis Ltda., até o vértice P04, de coordenadas N 6.760.159,370 m. e E 617.746,490 m.; Ao sul deste vértice P04, segue com azimute de 270º00'00" e distância de 354,74 m., confrontando neste trecho com terras de Japonês Imóveis Ltda., Mat. nº 2.916, até o vértice P05, e coordenadas N 6.760.159,370 m e E 617.391,750 m.; Ao oeste, deste vértice P05, segue com azimute de 12º16'21" e distância de 152,30 m., confrontando neste trecho com Rodovia Municipal Morro do Silveira, até o vértice P01, de coordenadas N 6.760.308,185 m. e E 617.424,122 m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 966,73m, a qual não possui matrícula ou transcrição registral, tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para ciência de terceiros eventualmente interessados, nos termos do Art. 413 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 68.254, que os interessados, RUDINEI PETRY, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº xxx.405.209-xx, e sua esposa SALETE MEURER PETRY, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº xxx.396.579-xx, residentes e domiciliados na Rodovia SC-431 - Alto Capivari - São Bonifácio - SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 152.558,00m² (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito de metros quadrados), situado na situado no lugar denominado Alto Capivari, Município de São Bonifácio, Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 473 do livro 2-B do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 152.558,00m² (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência dos confrontantes GERMANO NIENKOTTER para que chegue aos seus conhecimentos, expedie-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

SAO JOAO BATISTA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.362, em que Keetlin Coelho, inscrita no CPF nº ***.026.069-**, C.I nº 6.986.823 SSP/SC, nascida em 08/08/1997, filha de Vanderlei Coelho e Maerilin Kirschner, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, s/n, bairro Ribeirão da Velha, Município de Nova Trento/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 702,50 m² (setecentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) de um imóvel situado na Rua Felipe Schimitz, Bairro Ponta Fina, Nova Trento/SC, com as medidas e confrontações seguintes: cinquenta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, Ao SUL, medindo 15,11 metros, confrontando com o acompanhamento da Rua Felipe Schimitz, FUNDOS, Ao NORTE, medindo um total de 18,91 metros, confrontando com a margem direita do Rio Do Braço; LADO ESQUERDO, Ao LESTE, medindo 50,41 metros, confrontando com posse de Roberto Godes (CPF Nº ***.721.999-**), LADO DIREITO, Ao OESTE, medindo 40,74 metros, confrontando com terras de posse de Maerilin Kirschner, (CPF Nº ***.408.639-**). Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 32592-8. O imóvel encontra-se inserido na matrícula 11.551 atualmente de Ivanor Muller. A origem da posse remonta ao ano de 2008, ocasião em que o senhor JOÃO CARLOS MULLER, então proprietário do imóvel matriculado sob nº 11.551, transferiu verbalmente a posse a seu enteado JOSÉ AUGUSTO NICOLETTI. Em 25/08/2008, sobreveio o falecimento de JOÃO CARLOS MULLER, sendo aberto inventário e transferida a titularidade do imóvel para os herdeiros IVANOR MULLER e ELIZETE MULLER. Posteriormente, em 22/01/2018, JOSÉ AUGUSTO NICOLETTI cedeu seus direitos possessórios sobre o imóvel usucapiendo a KEETLIN COELHO, mediante 'Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel', com firma reconhecida por autenticidade em 22/03/2018. Informa que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 02 de março de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº8858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12260800000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cesar Augusto Borba de Azevedo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2018000838-0, firmada em 08/11/2018, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula 32775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Capoeiras, situado no Distrito de Barreiros, São José/SC, CEP:88115-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 260.306,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cesar Augusto Borba de Azevedo**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº8858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12260800000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cesar Augusto Borba de Azevedo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2018000838-0, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Capoeiras, situado no Distrito de Barreiros, São José/SC, CEP:88115-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 260.306,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA REGINA MANIQUE BARRETO**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº3981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA REGINA MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8168-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.355 - R24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adhemar da Silva, nº 403, Apto. nº 34/B do Edifício Hercília, bairro Kobrasol, São José, SC, CEP: 88101-090.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 11.039,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº3981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA REGINA MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8168-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.355 - R24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adhemar da Silva, nº 403, Apto. nº 34/B do Edifício Hercília, bairro Kobrasol, São José, SC, CEP: 88101-090.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 11.039,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIIO - CNS: 108977

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, nº 25, Serafina Correa-RS, representada por seu Liquidante, Sr. LUIZ CAETANO ZANINI, inscrito no CPF ***.240.550-**, para que se manifeste, com sua anuência ou através de impugnação fundamentada, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotado sob o nº 170.581 do Livro 1 de Protocolo, no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, na modalidade Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, requerido(a) por GAIVOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.006.614/0001-70, com sede na Avenida Beira Mar, nº 477, Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC - CEP: 88.955-000, representada por seu sócio administrador, Diego Lodetti Fávaro, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº ***.328.139-**, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 69, Turimar, Balneário Gaivota/SC, que tem como objeto o seguinte imóvel: LOTE 14 (quatorze) da QUADRA 31 (trinta e um), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 425,00m², no quarteirão formado pela Avenida Santa Catarina, Avenida Brasília, Avenida Paraná e Rua Pará, fazendo frente ao norte, na extensão de 17,00 metros, com a Avenida Santa Catarina; fundos ao sul, na extensão de 17,00 metros, com o lote 13, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com a Avenida Paraná; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 25 da mesma quadra, conforme projeto (planta e memorial) em anexo; registrado em nome de SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, nº 25, Serafina Correa-RS, matriculado sob o nº 31.812 do Livro 2-Registro Geral, no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para que conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificados advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 28 de janeiro de 2026. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de EVANIR JOSÉ TRAINOTTI, CPF ***.703.839-**, nascido em 11/09/1965, filho de Tiberio Trainotti e Erna Trainotti, brasileiro, divorciado, industriário, residente e domiciliado na rua Floresta, nº 147, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "TRAINOTTI", de 28 (vinte e oito) áreas, sendo 27 (vinte e sete) lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 29.020,60m², todos sem edificações; mais a área remanescente de 61.459,55m², com edificações, conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par da rua Francisco Trainotti, esquina formada com o lado par da rua Floresta, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, CEP: 89.121-000, devidamente matriculado sob o nº 37.580, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Cedros/SC, conforme Certidão de Aprovação expedida 27/02/2026. Projeto elaborado pelo engenheiro florestal, Guilherme Augusto Anesi, CREA/SC 125898-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos três de março de 2026. Selo de fiscalização: HTI54095-BHKA. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que GILIARDE UILIAN DE LIZ MEDEIROS, brasileiro, gerente de agência bancária, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.***.***-44, casado em 20/04/2012 com VALDIMIRA MARCELINO MEDEIROS, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.***.***-76, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Professor José Ribeiro, nº 99, Centro, Rio Rufino/SC, depositaram nesta Serventia os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, para o registro do desmembramento de um imóvel com área de 25.500,00 m² (vinte e cinco mil e quinhentos metros quadrados), matriculado neste Ofício sob nº 9.855, fls. 01 do Livro 2-BB. Desta área, pretende-se o desmembramento de 02 (duas) áreas sendo: Área 1 com 500,00m² (quinhentos metros quadrados); e Área 2 com 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados). O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Poliana Gonçalves Borguezam - Escrevente, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HELDER JUNIOR MARQUES FARIAS AZEVEDO**

Eu, Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a), Protocolado na ONR: IN01319596C, e Prenotado sob o nº 127774 nesta Serventia, e em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem INTIMAR o (a, s) devedor(es) fiduciante(s): **HELDER JUNIOR MARQUES AZEVEDO**, inscrito no CPF: 035.39.055-11, por não ter(em) sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual, sob nº 8.4444.0995983-0, datado de 04 de Agosto de 2015, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, referente a uma Edificação residencial térrea, situada à Rua Tenente Wendel Quaranta Santos, nº 1802, bairro Suíça, com área total construída de 88,58m² e constando os seguintes compartimentos: varanda, sala, 03 quartos, hall, sanitário social, cozinha, área, sanitário e quarto de serviço, registrado na Matrícula nº 8816/Livro 02, deste Cartório. Assim, procedo à intimação a Vossa Senhoria, para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, nº 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, ficando vossa (s) Senhoria(s) cientificado (a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

ARAUÁ/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUÁ - CNS: 109785

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Esta publicação é uma retificação do Edital número 895581. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo nº 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo nº 7322/2025, com os seguintes dados: REQUERENTES(S): MAYKOM ÁVILA DIAS, brasileiro, dentista, natural de Aracaju/SE, nascido em 03/11/1987, filho de Marcos Baptista Dias e Adicelma Oliveira Ávila Dias, portador da CI/RG nº 1.XXX.XXX expedida pela SSP/SE em 16/11/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.XXX.XXX-60, residente e domiciliado na Rua Armando Barros, nº 81, BL C 404, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-080, endereço eletrônico não declarado; que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz, não convive em união estável e que é solteiro, conforme certidão de nascimento registro sob nº 7.053, folhas 129 do livro A-08, expedida pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Arauá/SE, de fato e de direito nos termos do Provimento no 09/2016 da CGJ do TJ/SE c/c Provimento 149 CNJ art. 111. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel de uso clínico odontológico, localizado na Rua Maria Rosa, 114, Centro, Arauá, Sergipe, Cep: 49.220-00. O imóvel é caracterizado por ser uma edificação de pavimento térreo único, com uma área total construída de 67,22 m², inserido em um terreno de 67,22 m². Perímetro 37,06 m, confrontando-se: Ao Norte: medindo 8,77 metros (lateral esquerda), confrontando com imóvel nº 105 do Sr. Rinaldo de Andrade Ávila; Ao Norte: medindo 2,71 metros (lateral esquerda), confrontando com imóvel nº 142 da Sra. Adicelma Oliveira Ávila Dias; Ao Sul: medindo 11,48 metros (lateral direita), confrontando com imóvel nº 116 da Sra. Maria Raimunda Clementino Andrade e Sr. Benedicto Clayton Nogueira de Andrade; Ao Leste: medindo 7,05 metros (fundo), confrontando com imóvel nº 142 da Sra. Adicelma Oliveira Ávila Dias; Ao Oeste: medindo 7,05 metros (em frente), confrontando com a Rua Maria Rosa. Coordenadas Georreferenciadas: Pontos P0, Latitude 11º15'51.02"S, longitude 37º37'0.35"O; P1, Latitude 11º15'50.86"S, longitude 37º37'0.29"O; P2, Latitude 11º15'50.93"S, longitude 37º37'0.07"O; P3, Latitude 11º15'50.98"S, longitude 37º37'0.09"O; P4, Latitude 11º15'51.01"S, longitude 37º37'0.03"O; P5, Latitude 11º15'51.10"S, longitude 37º37'0.07"O; O imóvel de um pavimento térreo, com estrutura em alvenaria de bloco cerâmico, cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica; forro em PVC branco, piso cerâmico branco possuindo um tamanho, 0,48x0,48, nos ambientes: Sala de espera, recepção, consultório 01, consultório 02, lavatório, banheiro e copa sendo revestida todas as paredes. Na copa com bancada em granito marrom. Possui 1 (uma) porta de acesso principal em vidro temperado 6mm de abrir do tipo duas folhas para pedestres, 4 (quatro) portas em madeira com acabamento branco fosco e maçaneta inox, para acessar os ambientes, sendo: consultório 01, consultório 02, banheiro e copa. A fachada principal apresenta arquitetura contemporânea, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

revestimento em textura acrílica do tipo arenito cristal na cor bege claro, aplicada sobre emboço e reboco. Detalhes da fachada incluem revestimento em porcelanato. As instalações elétricas estão em pleno funcionamento. O imóvel possui sistema de ar condicionado do tipo split, em pleno funcionamento, com unidade instalada no consultório 02. O imóvel apresenta a seguinte distribuição interna; Recepção: Ambiente destinado ao acolhimento de visitantes, com área de aproximadamente 3,44 m²; Sala de Espera: espaço para permanência de pacientes, com área aproximadamente 16,93m²; Consultório 01: consultório odontológico, com área de aproximadamente 13,08 m²; Consultório 02: consultório odontológico, com área de aproximadamente 13,08 m²; Banheiro Unissex: Instalação sanitária completa, com área aproximadamente 3,74 m²; Lavatório: área de higienização, com área de aproximadamente 2,24 m²; Copa: área de apoio e preparo de alimentos, com área aproximadamente 6,77m²; Conforme Memorial Descritivo apresentado neste Cartório, feito por Erik Josué Santos Lino, Arquiteto e Urbanista, CAU A284263-7, RRT nº 15903402, registrada em 11/08/2025. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOQUIM/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BOQUIM/SE - REGISTRO DE IMÓVEIS. EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO (Art. 19 da Lei n. 6.766/1979). Faço saber que, perante este Ofício de Registro de Imóveis, ALMEIDA DE NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 20.156.415/0001-66, NIRE n. 28200586355, com sede na Rua A, n. 01, Loteamento José Jacomildes Barreto, Boquim/SE, representada na forma de seu ato constitutivo, requereu o DESMEMBRAMENTO, a ser implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula n. 1.052 deste Registro de Imóveis, consistente em gleba urbana situada na Estrada que dá Acesso à Lagoa, s/n, Bairro Boquim Velho, Zona Urbana do Município de Boquim/SE, CEP n. 49360-000, com área total de 6.077,35m². O projeto de loteamento foi aprovado pelo Município de Boquim/SE, na forma da legislação urbanística aplicável, constando do empreendimento o DESEMEMBRAMENTO do imóvel em 33 (trinta e três) lotes, tudo conforme planta e memorial descritivo aprovados (croqui da planta em anexo a este Edital). Ficam, assim, cientes todos quantos possam ter interesse, em especial os proprietários e confrontantes da gleba a ser desmembrada e eventuais terceiros prejudicados, de que poderão apresentar impugnação escrita ao pedido de registro do loteamento, perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, na forma do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. Não sendo oferecida impugnação no prazo legal, ou julgadas improcedentes as que forem apresentadas, será efetuado o registro do loteamento, com as consequências jurídicas daí decorrentes. Boquim/SE, 04 de março de 2026. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial do Registro de Imóveis de Boquim/SE

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 47.152 nesta Serventia em 06 de setembro de 2025 requerimento pelo qual JORGE LUIZ SILVA BOMFIM, brasileiro, maior, profissional liberal, divorciado, não convivente em união estável, nascido em 07 de julho de 1955, filho de Manoel Bomfim e Eulina Maria Silva Bomfim, RG nº 294674/SSP/SE, CPF nº ***.401.385-**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Bomfim, nº 839, bairro Alecrim, Estância/SE, solicitu reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel urbano constituído por uma casa localizada na Avenida Manoel Bomfim, nº 839, bairro Alecrim Estância, Estado de Sergipe, com área construída de 1.014,20 m² de 1.310,90 m². Descrição do Perímetro: Descrição do Perímetro: Saindo do V-01 com coordenadas planas coletadas pelo sistema WGS-84 SIRGAS 2000 de N=8756301.00 e E=668570.00, azimute de 90°20'18" e distância de 19,70m ao Oeste confrontando-se com imóvel de Alzenira Santos Moraes chega-se ao V-02. Agora no V-02 com N=8756320.00 e E=668571.00, azimute de 90°22'29" e distância de 25,80m ao Norte confrontando-se com a Travessa Loteamento Maria José chega-se ao V-03. Agora no V-03 com N=8756320.00 e E=668596.00, azimute de 90°10'42" e distância de 20,80m ao Leste confrontando-se a Avenida Manoel Bomfim chega-se ao V-04. Agora no V-04 com N=8756299.00 e E=668601.00, azimute de 90°25'23" e distância de 19,55m ao Sul confrontando-se com imóvel de João Oliveira Pereira chega-se ao V-05. Agora no V-05 com N=8756297.00 e E=668581.00, azimute de 83°57'04" e distância de 19,80m ao Leste confrontando-se com imóvel de João Oliveira Pereira e José Luis Nery Santos chega-se ao V-06. Agora no V-06 com N=8756279.00 e E=668586.00, azimute de 90°00'00" e distância de 41,50m ao Sul confrontando-se com a Rua José Caetano dos Santos chega-se ao V-07. Agora no V-07 com N=8756284.00 e E=668546.00, azimute de 94°52'44" e distância de 17,50m ao Oeste com imóvel de José Francisco do Nascimento Neto chega-se ao V-08. Agora no V-08 com N=8756303.00 e E=668551.00, azimute de 89°17'54" e distância de 32,93m ao Norte confrontando-se com imóvel de Alzenira Santos Moraes chega-se ao V-09. Agora no V-01. Inscrição Municipal: 40.251. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 47.613 nesta Serventia em 06 de setembro de 2025 requerimento pelo qual SANTA LÚCIA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.137.147/0001-03, com sede na Avenida João Lima de Silveira, nº 2.865, bairro Alagoas, Estância/SE, representado pelo sócio HUGO MENEZES GURGEL, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascida em 12 de janeiro de 1959, filha de Hugo Bezerra Gurgel e Lúcia Maria Menezes Gurgel, RG nº 266121/SSP/SE, CPF nº ***.259.765-**, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Paulo Barreto de Menezes, nº 2.130, aptº. 901, bairro Jardins solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel urbano constituído por uma área denominada Sítio Oriente localizado na Estrada Vicinal, Povoado Riachão do Teté, Zona Rural, CEP: 49.200-000, neste município de Estância, Estado de Sergipe, com área total de 4,8658 hectares, com perímetro de 1.108,85 metros, descrito conforme memorial descritivo. INCRA/CCIR: 950.270.756.946-6. Assim sendo, ficam intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.791.055-**, e a Sra EDVANIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.429.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441805257, firmado em 03/04/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28773, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVANIA DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.791.055-**, e a Sra EDVANIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.429.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441805257, firmado em 03/04/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28773, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO, inscrito no CPF ***.217.045-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2033513-8, firmado em 20/02/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 30277, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra MARIA LUCIA DA SILVA, inscrito no CPF ***.916.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770282041, firmado em 09/03/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 31873, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.499.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2022436-0, firmado em 01/03/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 32226, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIA MARIA FREITAS MATIAS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra LIDIA MARIA FREITAS MATIAS, inscrito no CPF ***.926.925-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0693525-3, firmado em 17/10/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35513, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.013.575-**, e a Sra KAMILLY FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.054.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2740294-9, firmado em 15/07/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38725, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLY FELIX DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.013.575-**, e a Sra KAMILLY FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.054.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2740294-9, firmado em 15/07/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38725, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA, inscrito no CPF ***.807.535-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1099562-1, firmado em 14/04/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38830, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PRADO SANTIAGO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr ANTONIO PRADO SANTIAGO, inscrito no CPF ***.699.155-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2903404-1, firmado em 01/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38976, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF ***.927.065-**, e o Sr ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA, inscrito no CPF ***.377.625-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2757223-2, firmado em 12/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40452, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF ***.927.065-**, e o Sr ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA, inscrito no CPF ***.377.625-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2757223-2, firmado em 12/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40452, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA CRISTINA DE SOUZA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, MONICA CRISTINA DE SOUZA PINEDA FERRARI, brasileira, aux escritório, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46.696.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 358.263.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Capiberibe, nº 269, Apto 532, Bloco 05, Vila Dainese, em Americana-SP, CEP 13469-470, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico vicenteferrari33@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 96.610 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 532, localizado no 3º andar do Bloco 5 - Edifício Yara, integrante do Condomínio Residencial Dona Alcina, à Rua Capiberibe, nº 269, situado no loteamento denominado "Vila Dainese", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) OPEA SECURITIZADORA S.A (anteriormente denominada RB Sec Companhia de Securitização e anteriormente RB Capital Companhia de Securitização) (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/11/2011 com a Caixa Econômica Federal e da Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças de 12/09/2024 (livro nº 3685-E, fls 001/009) do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE APARECIDO PINEDA FERRARI JUNIOR**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, VICENTE APARECIDO PINEDA FERRARI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador(a) do RG/SSP/SP nº 42.672.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 326.136.***-98 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a): Rua Capiberibe, nº 269, Apto 532, Bloco 05, Vila Dainese, em Americana-SP, CEP 13469-470, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico vicenteferrari33@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 96.610 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 532, localizado no 3º andar do Bloco 5 - Edifício Yara, integrante do Condomínio Residencial Dona Alcina, à Rua Capiberibe, nº 269, situado no loteamento denominado "Vila Dainese", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) OPEA SECURITIZADORA S.A (anteriormente denominada RB Sec Companhia de Securitização e anteriormente RB Capital Companhia de Securitização) (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/11/2011 com a Caixa Econômica Federal e da Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças de 12/09/2024 (livro nº 3685-E, fls 001/009) do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMILSON GOMES DE MELO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ADMILSON GOMES DE MELO, brasileiro, trabalhador de usinagem de metais, portador(a) do RG/SSP/SP nº 30.174.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 223.550.***-16 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua João Martin Milena, nº 221, Parque Gramado, em Americana-SP, CEP 13469-592, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico ADMILSON.SANOH@GMAIL.COM, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 119.909 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, o qual recebeu o nº 221 da Rua João Martin Milena, situado no loteamento denominado "Parque Gramado", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/01/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN POLIDORO DOS SANTOS DE MELO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ELLEN POLIDORO DOS SANTOS DE MELO, brasileira, agente administrativo, portador(a) do RG/SSP/SP nº 34.505.***-6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 314.388.***-17 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua João Martin Milena, nº 221, Parque Gramado, em Americana-SP, CEP 13469-592, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico ADMILSON.SANOH@GMAIL.COM, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 119.909 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, o qual recebeu o nº 221 da Rua João Martin Milena, situado no loteamento denominado "Parque Gramado", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/01/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ZAGO FURLAN**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LEONARDO ZAGO FURLAN, brasileiro, auxiliar de escritório, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46629.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 385.713.***-61 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Dom Pedro II, nº 255, Apto 53A, Bloco A, Centro, em Americana-SP, CEP 13465-040; Rua Emilio de Menezes, nº 120, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13469-111, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico leonardo_zago@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 133.080 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 53A, localizado no 5º andar do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Dom Pedro II, na Rua Dom

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pedro II, nº 255, situado Centro, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ALCALDE FURLAN**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, THIAGO ALCALDE FURLAN, brasileiro, assistente de produção, portador(a) do RG/SSP/SP nº 44760.***-9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 379.206.***-61 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Dom Pedro II, nº 255, Apto 53A, Bloco A, Centro, em Americana-SP, CEP 13465-040; Rua Emílio de Menezes, nº 120, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13469-111, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico leonardo_zago@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 133.080 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 53A, localizado no 5º andar do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Dom Pedro II, na Rua Dom Pedro II, nº 255, situado Centro, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON JOSE CORDEIRO SECCO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ALISSON JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, operador, portador(a) do RG/SSP/SP nº 45075.***-9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 377.261.***-54 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 301, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.688 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 17/02/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANA CRISTINA SECCO CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RAIANA CRISTINA SECCO, brasileira, gerente, portador(a) do RG/SSP/SP nº 44802.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 382.247.***-29 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 301, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.688 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 17/02/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS NUNES DO NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCAS NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador(a) do RG/SSP/SP nº 64370.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 437.074.***-75 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jeronimo, nº 2750, Apto 403, Bloco 23, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; Rua Sinceridade, nº 146, Jardim da Paz, em Americana-SP, CEP 13470-487, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 141.245 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 403, localizado no 3º pavimento do Bloco 23, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jeronimo, nº 2750, Gleba A3B, na Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/06/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ANDRADINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ANDRADINA/SP - EDITAL - NOTIFICAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Esta Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Andradina/SP, no uso das suas atribuições, promove a publicação deste Edital, em cumprimento ao que dispõe o Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, cumulado com o Art. 413, do Provimento nº 149-CNJ, a fim de promover a NOTIFICAÇÃO de terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao processo de usucapião extrajudicial de imóvel, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. Obs.: na contagem do prazo de impugnação, exclui-se o dia da publicação, e inclui-se o dia do vencimento, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao da publicação. PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias úteis. 1) DESTINATÁRIO(S) DA NOTIFICAÇÃO: terceiros eventualmente interessados, para efeito do que dispõe o Art. 413, do Provimento nº 149-CNJ. Dados relativos ao Procedimento: 2) Protocolo nº.: 149899. 3) Requerente da usucapião: RICARDO PIORNEDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 27.861.916-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.359.778-**, residente e domiciliado na Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 690, Bairro Figueira, em Andradina/SP. 4) IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno com a forma geométrica irregular, constituído do lote nº03 (três), da quadra nº01 (um), perfazendo uma área superficial de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), situado e localizado à Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 690, do lado par, distando 156,32 metros da esquina com a Rua Professor Adejar Vieira de Faria, no Bairro Figueira, nesta cidade, município e comarca de Andradina, Estado de São Paulo, contendo um prédio de alvenaria, próprio para residência, sob nº 690 (antigo nº 510), com a área construída de 109,76m2, coberto com telha tipo romana, com a seguinte descrição georreferenciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de acordo com o Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Vértice Geodésico: Latitude - 20°54'20,2548" - Longitude -51°23'04,2545" - Altitude Geométrica 376,57m de coordenadas N 7.688.249,017m e E 460.012,507m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00'00" WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000 (Brasil). Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Limites e Confrontações: Inicia-se no vértice M03, de coordenadas N 7.687.896,49m e E 459.208,77m, situado no alinhamento da Rua Guiomar Soares de Andrade, junto a divisa com o lote nº 02 (dois), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela Jurema Teixeira Piornedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira - Matrícula nº 11.437; deste segue com o azimute de 185°07'35" numa distância de 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Guiomar Soares de Andrade até o vértice M04, de coordenadas N 7.687.876,32m e E 459.206,96m; segue à direita com o azimute de 252°22'40" numa distância de 42,84m (quarenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com o lote nº 04 (quatro), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela Jurema Teixeira Piornedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira - Matrícula nº 11.437 até o vértice M21, de coordenadas N 7.687.863,36m e E 459.166,13m; segue à direita com o azimute de 5°07'35" numa distância de 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela Jurema Teixeira Piornedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira, imóvel objeto da Matrícula 11.437 até o vértice M20, de coordenadas N 7.687.883,52m e E 459.167,94m; segue à direita com o azimute de 72°22'40" numa distância de 42,84m (quarenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com o lote nº 02 (dois), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela Jurema Teixeira Piornedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira - Matrícula nº 11.437 até o vértice M03, onde iniciou esta descrição. Cadastro Municipal: 050.0010.1075.000.00. Imóvel a ser destacado da matrícula sob nº 11.437 do SRI de Andradina/SP. 5) TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO E CONFRONTANTES: 5.1) TITULAR(ES) DE DIREITO(S): GILMAR JOSÉ TEIXEIRA, solteiro, maior, lavrador, CPF/MF nº ***.649.428-**; ANGELA JUREMA TEIXEIRA PIORNEDO, do lar, casada em comunhão de bens com MAURO PIORNEDO, CPF/MF nº ***.279.478-** e ROSANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, casada em comunhão parcial de bens com ADEMAR ANTONIO DA SILVA, CPF/MF nº ***.687.848-**, todos brasileiros, residentes em Andradina/SP, na Chácara Bom Jesus; 5.2) CONFRONTANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, CNPJ nº 44.428.506.0001-71; GILMAR JOSÉ TEIXEIRA, solteiro, maior, lavrador, CPF/MF nº ***.649.428-**; ANGELA JUREMA TEIXEIRA PIORNEDO, do lar, casada em comunhão de bens com MAURO PIORNEDO, CPF/MF nº ***.279.478-** e ROSANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, casada em comunhão parcial de bens com ADEMAR ANTONIO DA SILVA, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.687.848-**, todos brasileiros, residentes em Andradina/SP, na Chácara Bom Jesus. 5.3) Imóvel(eis) confrontante(s): Rua Guiomar Soares de Andrade; lote nº 02 (dois), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", imóvel objeto da Matrícula nº 11.437 do SRI de Andradina/SP; lote nº 04 (quatro), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", imóvel objeto da Matrícula nº 11.437 do SRI de Andradina/SP; área remanescente da "Chácara Bom Jesus", imóvel objeto da Matrícula 11.437 do SRI de Andradina/SP. 6) MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO ALEGADO PELO REQUERENTE: 6.1) MODALIDADE: Usucapião Extraordinária; 6.2) TEMPO ALEGADO: Mais de 27 anos. 7) ADVERTÊNCIA - EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO: Fica a parte notificada advertida que a ausência de apresentação de impugnação fundamentada, dentro do prazo legal, será presumida como anuência, em conformidade com o que dispõe o Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, cumulado com o disposto no Art. 413, do Provimento nº 149-CNJ. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Sede deste Ofício, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 956, bairro Vila Rica, no Município e Comarca de Andradina/SP. O presente edital é publicado em meio eletrônico, disponível para consulta pública aberta no portal - DIÁRIO ELETRÔNICO: <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, em publicação única. Esta Escrevente Substituta, (a) REGIANE DA SILVA RAFAEL, digitou, subscreve e assina. Dou fé. Andradina, 02/03/2026 (dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis). (a) REGIANE DA SILVA RAFAEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ANDRADINA/SP EDITAL - NOTIFICAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Esta Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Andradina/SP, no uso das suas atribuições, promove a publicação deste Edital, em cumprimento ao que dispõe o Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, cumulado com o Art. 413, do Provimento nº 149-CNJ, a fim de promover a NOTIFICAÇÃO de terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao processo de usucapião extrajudicial de imóvel, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. Obs.: na contagem do prazo de impugnação, exclui-se o dia da publicação, e inclui-se o dia do vencimento, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao da publicação. PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias úteis. 1) DESTINATÁRIO(S) DA NOTIFICAÇÃO: terceiros eventualmente interessados, para efeito do que dispõe o Art. 413, do Provimento nº 149/CNJ. Dados relativos ao Procedimento: 2) Protocolo nº.: 147982. 3) Requerente da usucapião: RICARDO PIORNEDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 27.861.916-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.359.778-**, residente e domiciliado na Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 690, Bairro Figueira, em Andradina/SP. 4) IMÓVEL USUCAPIENDO: Um terreno com a forma geométrica irregular, constituído do lote nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), perfazendo uma área superficial de 1902,00m² (um mil, novecentos e dois metros quadrados), situado e localizado à Rua Guiomar Soares de Andrade, nº 640, do lado par, distando 101,48 metros da esquina com a Rua Professor Adejar Vieira de Faria, no Bairro Figueira, nesta cidade, município e comarca de Andradina. Estado de São Paulo, sem benfeitorias, com a seguinte descrição georreferenciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Vértice Geodésico: Latitude -20°54'20,2548" - Longitude -51°23'04,2545" - Altitude Geométrica 376,57m de coordenadas N 7.688.249,017m e E 460.012,507m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00'00" WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000 (Brasil). Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. Limites e Confrontações:- Inicia-se no vértice M01, de coordenadas N 7.687.951,10m e E 459.213,67m, situado no alinhamento da Rua Guiomar Soares de Andrade, junto a divisa com parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 01 (um), imóvel objeto da Matrícula nº 39.656, pertencente à Marcelo Dantas Ferreira; deste segue com o azimute de 185°07'35" numa distância de 44,54m (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Guiomar Soares de Andrade até o vértice M02, de coordenadas N 7.687.906,74m e E 459.209,69m; segue à direita com o azimute de 252°22'40" numa distância de 45,26m (quarenta e cinco metros e vinte e seis centímetros), confrontando com o lote nº 02 (dois), remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurema Teixeira Piomedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira, imóvel objeto da Matrícula nº 11.437 até o vértice M19, de coordenadas N 7.687.893,04m e E 459.166,55m; segue à direita com o azimute de 5º07'35" numa distância de 46,64m (quarenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com a área remanescente da "Chácara Bom Jesus", pertencente atualmente ao Espólio de Gilmar José Teixeira, Espólio de Ângela Jurema Teixeira Piomedo, Aurea Lara Galdino Teixeira e Rosana Maria Teixeira, sucessores de Jesuíno José Teixeira, imóvel objeto da Matrícula nº 11.437 até o vértice M18, de coordenadas N 7.687.939,49m e E 459.170,72m; segue à direita com o azimute de 74º55'20" numa distância de 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 03 (três), da quadra nº 01 (um), imóvel objeto da Matrícula nº 39.656, pertencente à Marcelo Dantas Ferreira até o vértice M01. onde iniciou esta descrição. Cadastro Municipal: 050.0010.1045.000.00. Imóvel a ser destacado da matrícula sob nº 11.437 do SRI de Andradina/SP. 5) TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO E CONFRONTANTES: 5.1) TITULAR(ES) DE DIREITO(S): GILMAR JOSÉ TEIXEIRA, solteiro, maior, lavrador, CPF/MF nº ***.649.428-**; ANGELA JUREMA TEIXEIRA PIORNEDO, do lar, casada em comunhão de bens com MAURO PIORNEDO, CPF/MF nº ***.279.478-** e ROSANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, casada em comunhão parcial de bens com ADEMAR ANTONIO DA SILVA, CPF/MF nº ***.687.848-**, todos brasileiros, residentes em Andradina/SP, na Chácara Bom Jesus; 5.2) CONFRONTANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, CNPJ nº 44.428.506.0001-71; GILMAR JOSÉ TEIXEIRA, solteiro, maior, lavrador, CPF/MF nº ***.649.428-**; ANGELA JUREMA TEIXEIRA PIORNEDO, do lar, casada em comunhão de bens com MAURO PIORNEDO, CPF/MF nº ***.279.478-** e ROSANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, casada em comunhão parcial de bens com ADEMAR ANTONIO DA SILVA, CPF/MF nº ***.687.848-**, todos brasileiros, residentes em Andradina/SP, na Chácara Bom Jesus; e, MARCELO DANTAS FERREIRA, comerciante, detentor da CI-RG nº 27 935.459-9- SSP-SP., e do CPF nº 219 748 748/50, casado sob o regime da comunhão parcial de bens; na vigência da Lei nº 6.515/77, com CRISTIANE DA SILVA ROQUE, farmacêutica, detentora da CI-RG nº 30.800.518-1 -SSP-SP., e do CPF nº 302 725 788/94, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Humberto de Campos, nº 580, neste município e comarca de Andradina-SP., e, RAFAEL AUGUSTO DA SILVA ROQUE, engenheiro, detentor da CI-RG nº 44.075.046-5-SSP-SP., e do CPF nº 310 823 918/08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LIDIANE KUMPEL ROQUE, engenheira de produção, detentora da CI-RG nº 8 326.355-5-SSP-SP., e do CPF nº 043 795 539/29 brasileiros, residentes e domiciliados a Rua São Paulo, nº 496, neste município e comarca de Andradina-SP. 5.3) Imóvel(eis) confrontante(s): Rua Guiomar Soares de Andrade; lote nº 03 (três), da Quadra 01, imóvel objeto da Matrícula nº 37.136 do SRI de Andradina/SP; área remanescente da "Chácara Bom Jesus", imóvel objeto da Matrícula 11.437 do SRI de Andradina/SP; lote nº 02 (dois), área remanescente da "Chácara Bom Jesus", imóvel objeto da Matrícula nº 11.437 do SRI de Andradina/SP. 6) MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO ALEGADO PELO REQUERENTE: 6.1) MODALIDADE: Usucapião Extraordinária; 6.2) TEMPO ALEGADO: Mais de 27 anos. 7) ADVERTÊNCIA - EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO: Fica a parte notificada advertida que a ausência de apresentação de impugnação fundamentada, dentro do prazo legal, será presumida como anuência, em conformidade com o que dispõe o Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, cumulado com o disposto no Art. 413, do Provimento nº 149-CNJ. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Sede deste Ofício, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 956, bairro Vila Rica, no Município e Comarca de Andradina/SP. O presente edital é publicado em meio eletrônico, disponível para consulta pública aberta no portal - DIÁRIO ELETRÔNICO: <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, em publicação única. Esta Escrevente Substituta, REGIANE DA SILVA RAFAEL, digitou, subscreve e assina. Dou fé. Andradina, 02/03/2026 (dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis). (a) REGIANE DA SILVA RAFAEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCY YUMI WATANABE GARDENAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LUCY YUMI WATANABE, CPF: 232.***.***-80 e RENATO OTAHARA GARDENAL, CPF: 749.***.***-34 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.406,05, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 87596 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 01/02/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TIBIRIÇÁ, Nº. 1220, AP. 107, BL. 07, PARQUE ATLANTIC, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 22 de janeiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA QUIMELLO BARRETO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO, brasileira, assistente de diretoria, RG. 43.304.107-9-SP, CPF. ***.293.578-** e seu marido GUILHERME FERREIRA BARRETO, brasileiro, gerente de logística, RG. 41.572.397-8-SP, CPF. ***.591.298-**, residentes na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$20.968,56 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mais a importância de R\$522,45 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 22.121,01 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 10.145 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO e GUILHERME FERREIRA BARRETO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO CANELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARCO ANTONIO CANELLI, inscrito no CPF sob nº ***.669.598-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO BRADESCO S.A, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153.674, em 04/11/2025, solicitando as intimações da empresa LEGAF - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA, na qualidade de proprietária e emitente, bem como na qualidade de avalista o senhor MARCO ANTONIO CANELLI, e sua mulher APARECIDA RIBEIRO CANELLI; LEANDRO CANELLI e sua mulher LUANDA JAVARONI CANELLI, nos endereços fornecidos/conhecidos, sito à Rua Xavantes, nº 545; na Rua Oswaldo Buzolin, nº 200, Distrito Municipal I; na Rua Victório Denardi Filho, nº 70, Jardim Piratininga; na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 13, Condomínio Residencial Edificio Dona Zezé e, na Rua Albino Cardoso, nº 381, Centro, endereços retro mencionados são da cidade de Araras, deste Estado; na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 460, Apartamento 151, Bairro Canto do Forte, CEP: 11.700-800, e por fim na Rua Fumio Myazi, nº 355, Sala 03, Boqueirão, ambos endereços na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel, nº 237/15.120.863, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 52.326, situado na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 13, Bloco A, Condomínio Residencial Edificio Dona Zezé, Referência Cadastral nº 12.5.01.19.009.003.- O avalista MARCO ANTONIO CANELLI não foi encontrado nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO BRADESCO S.A, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO CANELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARCO ANTONIO CANELLI, inscrito no CPF sob nº ***.669.598-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO BRADESCO S.A, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

153.671, em 04/11/2025, solicitando as intimações da empresa LEGAF - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA, na qualidade de proprietária e emitente, bem como na qualidade de avalista o senhor MARCO ANTONIO CANELLI, e sua mulher APARECIDA RIBEIRO CANELLI; LEANDRO CANELLI e sua mulher LUANDA JAVARONI CANELLI, nos endereços fornecidos/conhecidos, sito à Rua Xavantes, nº 545; na Rua Oswaldo Buzolin, nº 200, Distrito Municipal I; na Rua Victório Denardi Filho, nº 70, Jardim Piratininga; na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 41, Condomínio Residencial Edificio Dona Zezé e, na Rua Albino Cardoso, nº 381, Centro, endereços retro mencionados são da cidade de Araras, deste Estado; na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 460, Apartamento 151, Bairro Canto do Forte, CEP: 11.700-800, e por fim na Rua Fumio Myazi, nº 355, Sala 03, Boqueirão, ambos endereços na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel, nº 237/15.126.467, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 52.336, situado na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 41, Bloco B, Condomínio Residencial Edificio Dona Zezé, Referência Cadastral nº 12.5.01.19.009.013.- O avalista MARCO ANTONIO CANELLI não foi encontrado nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO BRADESCO S.A. poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MILTON ANDRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA JOSE MILTON ANDRE, INSCRITO NO CPF sob nº ***.542.256-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155161, em 05/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de JOSE MILTON ANDRE, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 104, Bloco 41, Condomínio Parque Alvorada, e na Rua da Consolação, nº 384, Jardim Belvedere, ambos na cidade de Araras, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 855553918279, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.680, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 104, Bloco 41, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.644.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia, e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELISON SANTOS DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA GELISON SANTOS DE MENEZES, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.167.505-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155246, em 08/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de GELISON SANTOS DE MENEZES, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 10, Condomínio Parque Alvorada, e na Rua dos Pinheirais, nº 60, Jardim Nova Araras, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 855553843402, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.190, com frente para Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 10, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.154.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO MARIANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.652 - Autos 000.487.2025. INTERESSADOS: APARECIDO PINHEIRO DO PRADO - CPF ***.926.758-** ANTONIO PINHEIRO DO PRADO - CPF ***.607.368-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à APARECIDO PINHEIRO DO PRADO e ANTONIO PINHEIRO DO PRADO, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CLAUDIO MARIANO, brasileiro, frentista, RG 20.286.039 SSP/SP e CPF ***.566.788-**, e sua mulher MIRIAN ALVES DE SOUZA MARIANO, brasileira, assistente em serviços educacionais, RG 28845779 SSP/SP e CPF ***.715.218-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 27/05/1995, residentes e domiciliados na Estrada das Flores, nº 1111, Mascate, Nazaré Paulista/SP; VANDO CONCEIÇÃO MARIANO, brasileiro, autônomo, RG 29.718.026-5 SSP/SP e CPF ***.851.348-**, e sua mulher SANDRA MARA AVONI MARIANO, brasileira, autônoma, RG 27.866.030-7 SSP/SP e CPF ***.046.748-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 26/10/1996, residentes e domiciliados na Rua Alagoas, nº 31, Jardim Monte Verde, Nazaré Paulista/SP; FABIO DONIZETE MARIANO, brasileiro, autônomo, RG 30.277.198-0 SSP/SP e CPF ***.672.618-**, e sua mulher JULIANA NAZARÉ DO CARMO, brasileira, professora, RG 28.468.859-9 SSP/SP e CPF ***.952.458-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 07/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Belarmino Veronezi, nº 106, Vila Galhardo, Nazaré Paulista/SP; ELENICE APARECIDA MARIANO, brasileira, do lar, divorciada desde 12/12/2011, RG 20.011.773-7 SSP/SP e CPF ***.985.418-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal, Km 3, Bairro do Mascate, Nazaré Paulista/SP; MATILDE DE CARVALHO MARIANO, brasileira, aposentada, viúva desde 19/02/2016, RG 8.859.770 SSP/SP e CPF ***.843.778-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal, Km 3, Bairro do Mascate, Nazaré Paulista/SP; ANTONIO CARLOS MARIANO, brasileiro, militar da reserva, RG 020.324.154-2 MD-EX e CPF ***.735.258-**, e sua mulher SILVANA DA SILVA MARIANO, brasileira, do lar, RG 24.395.412-8 SSP/SP e CPF ***.694.218-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 18/11/1989, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 152, Jardim Monte Verde, Nazaré Paulista/SP; e, IVANE MARISA MARIANO DE CAMPOS, brasileira, serviços gerais, RG 30.277.214-5 SSP/SP e CPF ***.715.258-**, e seu marido CARLOS JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, pedreiro, RG 33.132.845-8 SSP/SP e CPF ***.969.888-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 23/01/2009, residentes e domiciliados na Rua Alagoas, nº 385, Jardim Monte Verde, Nazaré Paulista/SP; autuado em 08/10/2024, sob Protocolo n.414.652 - Autos 000.487.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 32.448,57 m² situado na Estrada Municipal Leonel Alves Pinheiro, bairro do Mascate, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP. MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3012.010.222.001. ORIGEM: Matrícula 46.694, propriedade de BENEDITO RODRIGUES DA CUNHA e s/m JOSEFA MARIA DE NAZARÉ. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula 100.567, propriedade de JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA e s/m MARIA GONZAGA DE MELO CUNHA; e, JOAQUIM CARLOS RODRIGUES DA CUNHA e s/m NELCI APARECIDA PEREIRA DA CUNHA, tendo como ocupantes TELMA LUCELI BRAGANTTINI CRUZ e EDILSON FAUSTINO. R.13/Matrícula 52.924, propriedade de PEDRO AUGUSTO NICASTRO. Matrícula 46.694, tendo como ocupante FLAVIO LUIZ PILEGGI. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 24 de fevereiro de 2026. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.423.391 - Autos 000.565.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTONIO CARLOS VIANA, brasileiro, aposentado, RG 8.721.027-7 SSP/SP e CPF ***.306.788-**, e sua mulher ADELIA DE ALMEIDA VIANA, brasileira, comerciante, RG 13.126.524-6 SSP/SP e CPF ***.403.018-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 18/12/1982, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 15.238 do Livro 03 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Atibaia/SP, residentes e domiciliados à Rua Luiz Antônio Pinheiro, n.196, Nazaré Paulista/SP; JOSÉ ALVES VIANA, brasileiro, aposentado, RG 5.876.114-7 SSP/SP e CPF ***.609.218-**, e sua mulher ANA MARIA VIANA, brasileira, do lar, RG 15.145.871-6 SSP/SP e CPF ***.035.078-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 01/10/1977, residentes e domiciliados à Rua Luiz Antonio Pinheiro, n.196, Nazaré Paulista/SP; MARIA DE NAZARÉ CAMILO, brasileira, do lar, RG 14.732.984-X SSP/SP e CPF ***.261.228-**, e seu marido JOSÉ CAMILO, brasileiro, aposentado, RG 9.765.779-7 SSP/SP e CPF ***.461.278-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 26/07/1969, residentes e domiciliados à Rua Luiz Antônio Pinheiro, n.196, Nazaré Paulista/SP; CECILIA VIANA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva desde 17/11/2017, pensionista, RG 14.773.058-0 SSP/SP e CPF ***.492.728-**, residente e domiciliada à Rua Siderópolis, nº 124, Jardim Jovaia, Guarulhos/SP; JULIANA ANTONIA OLIVEIRA DE BORBA, brasileira, recepcionista, RG 32458483 SSP/SP e CPF ***.645.128-**, e seu marido NOIL INOCÊNCIO DE BORBA, brasileiro, impressor gráfico, RG 59039681 SSP/SP e CPF ***.034.118-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 14/10/2002, residentes e domiciliados à Rua Siderópolis, nº 124, Jardim Jovaia, Guarulhos/SP; ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada desde 06/04/2023, técnica de enfermagem, RG 28.886.158-9 SSP/SP e CPF ***.634.798-**, residente e domiciliada à Rua Siderópolis, nº 124, Jardim Jovaia, Guarulhos/SP; e, EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, RG 21867843 SSP/SP e CPF ***.962.278-**, e sua mulher VIANEY RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, comerciante, RG 32325295 SSP/SP e CPF ***.316.438-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 04/05/1996, residentes e domiciliados à Rua Siderópolis, nº 124, Jardim Jovaia, Guarulhos/SP; autuado em 30/04/2025, sob Protocolo n.423.391 - Autos 000.565.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno denominado Sítio Viana, com a área 98.031,00 m², situado na Rua Luiz Antônio Pinheiro, bairro do Mascate, zona rural do município de Nazaré Paulista/SP; MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 634.050.014.931-8; Área Total (ha) 24,5000; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 08/11/2002; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio São Benedito; indicação para localização do imóvel rural: Bairro do Mascate; município sede do imóvel rural: Nazaré Paulista. UF: SP; módulo rural: 13,2142 ha; nº mod. rurais: 1,40 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 1,5300 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: 0.282.675-5. ORIGEM: Transcrição n. 4.563 do Livro 3-AS, propriedade de BENEDICTO GUILHERME GOMES. IMÓVEIS CONFRONTANTES: ARLETE CRISTINA DE SOUZA MATOS e JOSÉ ROBERTO DE MATOS; ABEL GALHARDO e LETICIA DA SILVA RINALDI GALHARDO; T.4.563-Lv.3-A-S - JOSÉ ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, T.4.563-Lv.3-A-S e T.8.995-Lv.3-U - THAMIRES DE JESUS CORREA ORNELAS, RICARDO MENDONÇA PINEDA, MT.82.839 - EVA MARQUES RIBEIRO, PAULO BRASIL DOS SANTOS e HOSANA PINHEIRO DOS SANTOS, PAULO RAMOS e MARIA APARECIDA PINHEIRO RAMOS, e, IVANILDO DE MATOS e CRISTIANE DONIZETE VIANA MATOS. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 25 de fevereiro de 2026. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

AURIFLAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): FABRICIO ANTONIO DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Auriflama, SP, nos termos do art. 26 da lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. Fabricio Antonio de Brito, brasileiro, inscrito no CPF-MF nº ***.792.388-**, residente e domiciliado na Rua José Nicolau Verni, nº 220, Três Marias, Guzolândia/SP, a comparecer em Cartório, na Rua José Pereira, nº 61-46, Jd. Alvorada, entre 9:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 30 (dias) dias, a contar deste Edital, ou dentro do prazo nos contatar através dos números (17) 3101-0101 ou (17) 99739-0483, para o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais), referentes ao instrumento particular de venda e compra, firmado em 24/06/2020. O não comparecimento e a consequente desconsideração a esta notificação ensejará a aplicação das sanções legais com a rescisão do contrato de compra e venda firmado entre as partes, ficando eventuais valores de restituição a crédito dos Notificados, desobrigando a Notificante de qualquer comunicação futura.

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ANDRÉ BARBOSA, brasileiro, porteiro de edifícios, RG nº 33.904.650-8-SSP/SP, CPF nº ***.545.198-**, e sua mulher EUNICE APARECIDA MIRANDA BARBOSA, brasileira, do lar, RG nº 38.679.429-7-SSP/SP, CPF nº ***.501.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 606.511 - Autos 150, em face de MARCO URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 44.884.534/0001-01, que tem por objeto o lote de terreno nº 11-B da quadra "F" do loteamento denominado CHÁCARA MARCO, com 296,41 metros quadrados, inserido na área maior da transcrição nºs 1.872 deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.238 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 16 de janeiro de 2025, no livro nº 1424, páginas nºs 295/303 em virtude da ocupação ser desde o ano de 2011 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 02 de março de 2026. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ REIS FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, RG nº 17.012.820-9-SSP/SP, CPF nº ***.075.318-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, RG nº 13.012.216-6-SSP/SP, CPF nº ***.001.278-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 615.017 - Autos 164, em face de KAZUYOSHI KUSANO, brasileiro, RG nº 869.178-SSP/SP, CPF nº ***.255.698-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com HATSUE MURAYAMA KUSANO, brasileira, RG nº 6.710.314-SSP/SP, CPF nº ***.255.698-**, que tem por objeto o lote de terreno nº 05-B da quadra "A" do loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE, com 126,20 metros quadrados, situado no Município de Jandira, deste Estado, inserido na área maior do loteamento transcrito sob o nº 165.843 do 11º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Município de Jandira, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 25 de agosto de 2025, no livro nº 375, páginas nºs 269/279, em virtude da ocupação ser desde o ano de 1994 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 02 de março de 2026. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARIVALDO ALVES DE BRITO**

PAULO AUGUSTO DA SILVA, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: ARIVALDO ALVES DE BRITO, brasileiro, militar, e CPF nº 101.**5.9**-47, casado com RITA DE CÁSSIA FAUSTINA DE BRITO, brasileira, do lar, e CPF nº 1**.96*.83*-13, com domicílio em Bauru-SP, onde residem na Rua Giocondo Turini, nº 16-59, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente a uma casa residencial, sob nº 1-56 da rua Paschoal Luciano, distante 54,05 metros da esquina com a rua Antônio Alves, objeto da matrícula nº 57.161 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um prédio próprio para fins comerciais, sob nº 2-08, 2-16 e 2-26 da rua Araújo Leite e seu respectivo terreno, esquina com a rua Paschoal Luciano, matriculado sob nº 67.644 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/0032/017, de propriedade de Macrifa Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.***.37/0001-**, com sede na Rodovia Marechal Rondon - KM 355 - Fazenda Jaguacy - Gleba A-2, zona rural de Bauru-SP, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pela proprietária acima mencionada, devidamente prenotado sob nº 415.142 de 17/12/2025, autuado sob nº 05/2026 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RITA DE CASSIA FAUSTINO DE BRITO**

PAULO AUGUSTO DA SILVA, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: RITA DE CÁSSIA FAUSTINO DE BRITO, brasileira, do lar, e CPF nº 1**.96*.83*-13, casada com ARIVALDO ALVES DE BRITO, brasileiro, militar, e CPF nº 101.**5.9**-47, com domicílio em Bauru-SP, onde residem na Rua Giocondo Turini, nº 16-59, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente a uma casa residencial, sob nº 1-56 da rua Paschoal Luciano, distante 54,05 metros da esquina com a rua Antônio Alves, objeto da matrícula nº 57.161 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um prédio próprio para fins comerciais, sob nº 2-08, 2-16 e 2-26 da rua Araújo Leite e seu respectivo terreno, esquina com a rua Paschoal Luciano, matriculado sob nº 67.644 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/0032/017, de propriedade de Macrifa Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.***.37/0001-**, com sede na Rodovia Marechal Rondon - KM 355 - Fazenda Jaguacy - Gleba A-2, zona rural de Bauru-SP, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pela proprietária acima mencionada, devidamente prenotado sob nº 415.142 de 17/12/2025, autuado sob nº 05/2026 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Paulo Augusto da Silva.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. MARCOS CÉSAR DOS SANTOS, RG nº 46.853.611-5-SSP/SP, CPF nº ***.402.698-**, brasileiro, vigilante, e sua mulher ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO, RG nº 34.932.895-X-SSP/SP, CPF nº ***.159.658-**, brasileira, cuidadora, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agenor T. de Mello, nº 420, Casa A, em Botucatu-SP, devedores fiduciários nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjeto com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 18 de novembro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.526, referente ao LOTE 10 da QUADRA "I" do loteamento denominado BOTUCATU VERÔNICA, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 123.958, em 19 de novembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$18.284,60, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 03 de março de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. MARCOS CÉSAR DOS SANTOS, RG nº 46.853.611-5-SSP/SP, CPF nº ***.402.698-**, brasileiro, vigilante, e sua mulher ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO, RG nº 34.932.895-X-SSP/SP, CPF nº ***.159.658-**, brasileira, cuidadora, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agenor T. de Mello, nº 420, Casa A, em Botucatu-SP, devedores fiduciários nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjeto com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 18 de novembro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.526, referente ao LOTE 10 da QUADRA "I" do loteamento denominado BOTUCATU VERÔNICA, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 123.958, em 19 de novembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$18.284,60, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 03 de março de 2026. O Oficial.

BROTAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA**

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1º andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante Espólio de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, por meio da inventariante GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 3751 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4º do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli nº 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP nº 17.380-110, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 19 de fevereiro de 2026. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETE MARIA MONTANHEZ MARIANO**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 536.973, com base no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datada de 20 de setembro de 2024, registrado sob nº R.25 na matrícula nº. 14.185, que tem por objeto o Prédio Residencial nº 164, situado na Rua José Jorge Farah, matriculado sob nº. 14.185 com saldo devedor de responsabilidade da devedora ELISABETE MARIA MONTANHEZ MARIANO, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF. sob nº. 188.XXXXX-22, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José Jorge Farah, nº 164, Parque Nova Campinas, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR a devedora para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$80.452,57 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, posicionado em 19/02/2026, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$306,77 (trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a consolidação da propriedade do(s) imóvel(eis) em favor do(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97, conforme o caso, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho. Por fim, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial - excluídos os contratos decorrentes de grupos de consórcio, destaca-se que, nos termos do art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, é assegurado à devedora fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARIA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. PATRICIA MARIA DE LIMA, RG nº 254403803-SSP/SP e CPF nº ***.831.348-**. Atendendo o requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 764.581 em 30/08/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 34.893,76 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento, e ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 26/05/2020, registrado no R.07 e R.08 da Matrícula nº 175.101, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Alberto Nascimento nº 580, Apto. 201, Bloco 01, Condomínio Residencial Bruna, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de março de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº ***.335.798-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.632 em 16/01/2026, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 1.294,83 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 31/08/2011, registrado no R.02 e R.03 da Matrícula nº 183.172, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Olindo Gardelin s/nº, Apartamento 303, Bloco 04, Condomínio Residencial Parque Valença 1C, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de março de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS AKIRA ODA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o MARCUS AKIRA ODA, brasileiro, solteiro, RG nº **.952.28** SSP/SP, CPF/MF nº ***.994.788-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 406.500, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 505-A, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do 'EDIFÍCIO 5' do 'CONDOMÍNIO DAS GAIVOTAS', situado na Avenida João Paulo Ablas, nº 1.850, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 72.525, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/03/2026 em R\$ 443.642,24, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 28/11/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.127,63 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de março de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
FRANCISCO BARBOSA DE JESUS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a FRANCISCO BARBOSA DE JESUS, brasileiro, vigilante, RG nº **.312.25** SSP/SP, CPF/MF nº ***.327.515-** e sua cónjuge LISIARA BITENCOURT DE JESUS, brasileira, auxiliar de produção, RG nº **.291.68*** SSP/BA, CPF/MF nº ***.239.985-**, na condição de compromissários compradores e a quem mais possa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.126.842/0001/57 sediada na Avenida Rio Pequeno, nº 369/373, Bairro do Rio Pequeno, São Paulo-SP, sob a prenotação 412.443. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 13 da QUADRA "J", do loteamento residencial denominado "JARDIM ANTHILLAS", situado Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia- SP, melhor descrito na matrícula de nº 122.040. O compromisso está registrado no ato R.01 no valor de R\$ 53.284,86 da referida matrícula imobiliária, (prestações vencidas desde 10.11.2020 - totalizando R\$ 164.767,48 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital, tendo o início da dívida na parcela 115/180 - conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 18-02-2026), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 2º do art. 49 da Lei Federal nº 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 2.058,25, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
LISIARA BITENCOURT DE JESUS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a FRANCISCO BARBOSA DE JESUS, brasileiro, vigilante, RG nº **.312.25** SSP/SP, CPF/MF nº ***.327.515-** e sua cônjuge LISIARA BITENCOURT DE JESUS, brasileira, auxiliar de produção, RG nº **.291.68*** SSP/BA, CPF/MF nº ***.239.985-**, na condição de compromissários compradores e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.126.842/0001/57 sediada na Avenida Rio Pequeno, nº 369/373, Bairro do Rio Pequeno, São Paulo-SP, sob a prenotação 412.443. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 13 da QUADRA "J", do loteamento residencial denominado "JARDIM ANTHILLAS", situado Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia- SP, melhor descrito na matrícula de nº 122.040. O compromisso está registrado no ato R.01 no valor de R\$ 53.284,86 da referida matrícula imobiliária, (prestações vencidas desde 10.11.2020 - totalizando R\$ 164.767,48 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital, tendo o início da dívida na parcela 115/180 - conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 18-02-2026), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 2º do art. 49 da Lei Federal nº 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 2.058,25, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTRELA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a IRMÃOS CLEMENTE LOTEAMENTO LTDA, CNPJ nº 12,280.192/0001-16, depositou neste Cartório, sito nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, nº 563, Jardim São Paulo, CEP 15.650-052, com atendimento ao público das 09:00 horas às 16:00 horas, onde se encontra a disposição dos interessados, para exame as Plantas, os Memoriais Descritivos e demais documentos exigidos pelos artigos 18 e 19 da Lei nº 6.766/1.979, para o registro do DESMEMBRAMENTO denominado "JARDIM MORUMBI", de uso MISTO, situado na cidade de POPULINA-SP desta comarca de Estrela d'Oeste-SP, com frente para a Rua 14 de julho, lado ímpar, objeto da Matrícula nº 16.098 deste ORI, consistente em UMA ÁREA de 23.841,00 metros quadrados, a qual foi dividida em vinte e um (21) lotes na Quadra Única. O Lote um possui uma casa residencial e os demais de dois ao vinte e uma são sem benfeitorias. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Populina-SP conforme Ato de 11/02/2026. Dispensa de análise da GRAPROHAB nº 724/2024-D de 21/10/2025. E para que chegue ao conhecimento a quem possa interessar, expediu-se o presente a ser publicado em site registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivos e afixado no local de costume neste Oficial, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, a contados da data da última publicação (Artigo 19 da Lei 6.766/79). Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do DESMEMBRAMENTO denominado de "JARDIM MORUMBI" de uso MISTO, com seus lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, nos termos da Lei 6.766/79. Anexo a este croqui de localização do loteamento. Não há obras de infra estruturas a serem executadas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 27 de fevereiro de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**FRANCA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA ANDRADE + COSTA S/C LTDA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a IMOBILIARIA ANDRADE & COSTA S/C LTDA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por PEDRO CHIARELLO e s/m MARIA REGINA BOSCO CHIARELO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-6000, de coordenadas (Longitude: -47º19'54,930", Latitude: -20º32'31,327" e Altitude: 1.013,80 metros), deste segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras, denominado SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Giselle Carvalho Elias, com os seguintes azimutes e distâncias: 105º00' e 115,09 metros até o vértice EUD0-M-6001 (Longitude: -47º19'51,093", Latitude: -20º32'33,296" e Altitude: 1.011,28 metros), deste, segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras denominada PARTE DO SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Rita de Cassia Mutton Maciel e seu marido Paulo Eduardo Ribeiro Maciel, com os seguintes azimutes e distâncias: 161º45' e 147,68 metros até o vértice EUD0-M-6002 (Longitude: -47º19'49,497", Latitude: -20º32'36,856" e

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 1.000,63 metros); deste, segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras, denominada PARTE DO SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Rita de Cássia Mutton Maciel e seu marido Paulo Eduardo Ribeiro Maciel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°37' e 110,08 metros até o vértice EUD0-M-6003 (Longitude: -47°19'53,103", Latitude: -20°32'37,984" e Altitude: 1.002,34 metros); deste segue por muro confrontando com a Gleba de Terras, remanescente da Gleba nº 03 denominada Fazenda Água Santa, propriedade de CBI Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°04' e 23,62 metros até o vértice EUD0-M-6004 (Longitude: -47°19'53,313", Latitude: -20°32'37,242" e Altitude: 1.003,68 metros); deste, segue por cerca, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°49' e 84,24 metros até o vértice EUD0-M-6005 (Longitude: -47°19'54,220", Latitude: -20°32'34,640" e Altitude: 1.008,58 metros); 336°53' e 74,14 metros até o vértice EUD0-M-6006 (Longitude: -47°19'55,224", Latitude: -20°32'32,423" e Altitude: 1.012,32 metros); deste segue por cerca na mesma confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 13°28' e 18,53 metros até o vértice EUD0-M-6007 (Longitude: -47°19'55,075", Latitude: -20°32'31,837" e Altitude: 1.013,39 metros); deste, segue por muro confrontando com a GLEBA DE TERRAS, constituída da gleba nº 4-A e parte da gleba nº 03 da Fazenda São Jerônimo, propriedade de Imobiliária Andrade & Costa S/C Ltda e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°59' e 16,24 metros até o vértice EUD0-M-6000, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 62.887, protocolado e prenotado sob 382.056 em 08 de janeiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 04 de março de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA:-(PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELAINE CRISTINA CAMARGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973 Interessados: REINALDO HAYASHI DANCHAM casado com ELAINE CRISTINA CAMARGO DANCHAM. Edital de Usucapião nº. 01/240.734 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana., Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: MARINA OLIVEIRA SANTOS, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.734, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por REINALDO HAYASHI DANCHAM, brasileiro, aposentado, RG nº 12.879.893-2-SSP/SP, e CPF nº 012.807.038.22 casado com ELAINE CRISTINA CAMARGO DANCHAM, brasileira, aposentada, RG nº 14.073.548-3-SSP/SP e CPF nº 044.185.718.33, tendo por objeto um lote designado como lote 19, da quadra "Y", com frente para a Avenida São Paulo, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA, em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 270,00m², com origem, em sua totalidade, na transcrição números 2.550, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: MANOEL PEREIRA SANTOS, ONILMA QUEIROZ, JUNIOR MOURA, ALICE CALUX CURY. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 40 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de Março de 2025. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELAINE CRISTINA CAMARGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973 Interessados: REINALDO HAYASHI DANCHAM casado com ELAINE CRISTINA CAMARGO DANCHAM. Edital de Usucapião nº. 01/240.734 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana., Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: JUNIOR MOURA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.734, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por REINALDO HAYASHI DANCHAM, brasileiro, aposentado, RG nº 12.879.893-2-SSP/SP, e CPF nº 012.807.038.22 casado com ELAINE CRISTINA CAMARGO DANCHAM, brasileira, aposentada, RG nº 14.073.548-3-SSP/SP e CPF nº 044.185.718.33, tendo por objeto um lote designado como lote 19, da quadra "Y", com frente para a Avenida São Paulo, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA, em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 270,00m², com origem, em sua totalidade, na transcrição números 2.550, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: MANOEL PEREIRA SANTOS, ONILMA QUEIROZ, JUNIOR MOURA, ALICE CALUX CURY. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 40 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 03 de Março de 2025. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de maio de 2024 o requerimento pelo qual FABIO BERNASCONI, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.658-92 e seu cônjuge IVETE NEVES MARTINS BERNASCONI, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.108-49 depositaram neste Ofício, sob a prenotação nº 534.898, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 da Corregedoria Geral da Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, de uma sobra de área localizada do lado esquerdo de quem da Rua Meca olha para o lote 8 nos fundos das partes dos lotes 4 e 5 (parte 3), todos da quadra 19 do Loteamento Cidade Santa Julia, na zona urbana do município de Itanhaém-SP, objeto das matrículas nº 1935 e 244985, desta Serventia, encerrando uma área de 120,00m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que detém a posse a mais de 15 anos. O Requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, telefone (13)3421-3030, sendo que, decorrido o prazo de 15 dias corridos a contar da data de publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A 6º da Lei 6.015/73. E para conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido o presente edital. Itanhaém, 23 de fevereiro de 2026. A Escrevente Autorizada, Karla de Godoy Lopes.

ITAPETININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ROCHA CAMARGO**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima CARLOS EDUARDO ROCHA CAMARGO, auxiliar de manutenção, RG 65.266.806-9 SSP/SP, CPF ***.656.788-**, e RAISSA DA COSTA RIBEIRO, auxiliar de produção, RG 66.948.583-4 SSP/SP, CPF ***.829.748-**, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do lote 36 da quadra M, do Loteamento Itapetininga Cristóvão Colombo, no qual foi construída a casa residencial nº 223 da Rua Valdomiro Camargo, em Itapetininga-SP matrícula nº 100.000, CNM 120519.2.0100000-77, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 21 de março de 2.024, contrato nº 878771941464, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 318625, em 05/01/2026, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 27/02/2026, corresponde ao valor de R\$ 11.089,05 (onze mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, ao devedor/fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$ 668,84 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.br). Itapetininga-SP, 27 de fevereiro de 2.026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA DA COSTA RIBEIRO**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima CARLOS EDUARDO ROCHA CAMARGO, auxiliar de manutenção, RG 65.266.806-9 SSP/SP, CPF ***.656.788-**, e RAISSA DA COSTA RIBEIRO, auxiliar de produção, RG 66.948.583-4 SSP/SP, CPF ***.829.748-**, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do lote 36 da quadra M, do Loteamento Itapetininga Cristóvão Colombo, no qual foi construída a casa residencial nº 223 da Rua Valdomiro Camargo, em Itapetininga-SP matrícula nº 100.000, CNM 120519.2.0100000-77, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 21 de março de 2.024, contrato nº 878771941464, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 318625, em 05/01/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 27/02/2026, corresponde ao valor de R\$ 11.089,05 (onze mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, ao devedor/fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$ 668,84 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga-SP, 27 de fevereiro de 2.026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, operador de plataforma, RG 48.762.068-9 SSP/SP, CPF 420.858.768/70, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do lote 30 da quadra S, do Loteamento Itapetininga Cristóvão Colombo, no qual foi construída a casa residencial nº 827 da Rua Domingos Dias Machado, em Itapetininga - SP matrícula nº 100.241, CNM 120519.2.0100241-33, com origem no instrumento particular firmado pelas partes nesta cidade, em 29 de setembro de 2.023, contrato nº 878771812530, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob nº 318.447, em 22/12/2025, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias corridos, a contar da última publicação deste edital, o débito referente às prestações vencidas e àquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, o qual, posicionado em 27/02/2026, corresponde ao valor de R\$4.801,11 (quatro mil, oitocentos e um reais e onze centavos), estando sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais, facultando-se, ainda, ao devedor/fiduciante efetuar a quitação no prazo de até trinta (30) dias, contado da expiração do prazo para purgação da mora, acrescida das despesas de intimação no valor de R\$ 655,94 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e, futuramente, não alegue(m) ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga-SP, 27 de fevereiro de 2.026. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

ITARARE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário Pessoal - Contrato nº 9171393 garantido por alienação fiduciária, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 28 de março de 2024, registrado sob nº 06 na matrícula nº 14.400, do seguinte imóvel: Um prédio comercial com dois pavimentos com a área total construída de 402,40 metros quadrados que recebeu o nº 1.589 da Rua Frei Caneca, nesta cidade de Itararé-SP., PELO PRESENTE EDITAL fica GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da CIRG nº **180**9-SP e do CPF nº ***984018/**, intimado para fins de cumprimento das obrigações relativos aos encargos vencidos aos 15 de junho de 2025 e subsequentes, perfazendo até o dia 18 de fevereiro de 2026, com os acréscimos legais, o montante de R\$35.689,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos referentes as diligências e as despesas da publicação do edital, deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Newton Prado, 391, Centro, Itararé-SP., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (a) Victor Volpe Albertin Fogolin - Oficial.

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS LAVEZZO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010356894, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04, na matrícula nº 18.682 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOÃO TURATTI, Nº 130, JARDIM MARIO ANTONIO MARCONI, nesta cidade, fica o senhor LUIS CARLOS LAVEZZO, CPF: ***.468.338-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 13/09/2025 à 13/02/2026 que totaliza a quantia de R\$8.678,74 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor LUIS CARLOS LAVEZZO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 03 de março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010356894, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04, na matrícula nº 18.682 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOÃO TURATTI, Nº 130, JARDIM MARIO ANTONIO MARCONI, nesta cidade, fica a senhora ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO, CPF: ***.487.678-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 13/09/2025 à 13/02/2026 que totaliza a quantia de R\$8.678,74 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 03 de março de 2026.

LIMEIRA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO EDUARDO FERREIRA**

GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que Lilian Renata Cintra Delmondi (CPF n. 123.***.***-00), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 3.447, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário FÁBIO EDUARDO FERREIRA (CPF n. 139.***.***-94), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 1.509; e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 356.172, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOLANGE DONIZETTI GONCALVES FERREIRA**

GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que Lilian Renata Cintra Delmondi (CPF n. 123.***.***-00), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 3.447, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, da proprietária SOLANGE DONIZETTI GONÇALVES FERREIRA (CPF n. 123.***.***-79), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 1.509; e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 356.172, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMERSON ROBERTO BELISARIO SIMOES**

GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que LIN CHIN MING (RNM V***655-R e CPF n. 213.***.***-24), e outra, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 13.009, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário EMERSON ROBERTO BELISÁRIO SIMÕES (CPF n. 197.***.***-08), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 21.226; e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 349.813, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO NOGUEIRA COBRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO INTER S/A, credor do instrumento particular 202434263, firmado em Marília-SP em 3 de junho de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 45645, situado na Rua Santa Helena nº 769, apto. 74, 7º pavimento, bloco A, Condomínio Residencial Moradas do Bosque, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/02/205 s 20/12/2025, no valor de R\$ 50490,26 (data base: 4 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MAURÍCIO NOGUEIRA COBRA e ROBERTA CRISTINA PORSEBON COBRA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CRISTINA PORSEBON**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO INTER S/A, credor do instrumento particular 202434263, firmado em Marília-SP em 3 de junho de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 45645, situado na Rua Santa Helena nº 769, apto. 74, 7º pavimento, bloco A, Condomínio Residencial Moradas do Bosque, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/02/205 s 20/12/2025, no valor de R\$ 50490,26 (data base: 4 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MAURÍCIO NOGUEIRA COBRA e ROBERTA CRISTINA PORSEBON COBRA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN LEANDRO RODRIGUES AGUIAR**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844443163108, firmado em Marília-SP em 6 de novembro de 2023, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 47419, situado na Rua Fernando José de Moares Almeida nº 28, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 06/07/2025 a 06/01/2026, no valor de R\$ 13180,10 (data base: 9 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JONATHAN LEANDRO RODRIGUES AGUIAR e SARAH GLEICE REZENDE LOPES, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH GLEICE REZENDE LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844443163108, firmado em Marília-SP em 6 de novembro de 2023, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 47419, situado na Rua Fernando José de Moares Almeida nº 28, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 06/07/2025 a 06/01/2026, no valor de R\$ 13180,10 (data base: 9 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JONATHAN LEANDRO RODRIGUES AGUIAR e SARAH GLEICE REZENDE LOPES, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA APARECIDA LEME DE ALMEIDA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553380156, firmado em Marília-SP em 11 de maio de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53699, situado na Rua Valdecina Clemente dos Santos nº 242, Residencial Vida Nova Maracá, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 11/08/2025 a 11/02/2026, no valor de R\$ 3499,30 (data base: 20 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JANAINA APARECIDA LEME DE ALMEIDA, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO FERREIRA BORGES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770199661, firmado em Marília-SP em 22 de setembro de 2017, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 59992, situado na Rua Francisco Botin nº 34, Residencial Professor Luiz Rossi, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 22/06/2025 a 22/01/2026, no valor de R\$ 5284,91 (data base: 20 de fevereiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOÃO FERREIRA BORGES, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LHOZAKU SHIBATA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASSAYOSHI SHIBATA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MASSAMITI SHIBATA

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FUMIE MAKITA SHIBATA

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIZABETE TOYOKO KIMOTO SHIBATA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELINA ARUMI KIMOTO SHIBATA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Srs Lhozaku Shibata (CPF/MF: ***.253.038-** e CIRG: 3.752.746-SP) e sua mulher Fumie Makita Shibata, Massayoshi Shibata (CPF/MF: 524.932.888/15 e CIRG: 4.770.517-SP) casado com Elizabete Toyoko Kimoto Shibata, Massamiti Shibata (CPF/MF: 632.537.128/34 e CIRG: 7.276.922-SP) casado com Celina Arumi Kimoto Shibata, domiciliados e residentes na Avenida São Paulo, nº564, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 21.601 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 27.899 deste Serviço Predial, requerido por Dorival Carbone Júnior, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE EGÍDIO ANTUNES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., CNPJ/MF nº 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar FELIPE EGÍDIO ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.263.718-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 22.830 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 02/03/2026 corresponde a R\$ 8.167,60, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 02/03/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84400)

OSASCO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS NUNES NERY**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: LUCAS NUNES NERY, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritórios, RG n. 415892491-SSP/SP, CPF n. ***.099.758-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$111.341,19, atualizado até 02 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.985, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de fevereiro de 2017, e tendo por objeto: Apto 57, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.065, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA, brasileira, solteira, maior, gerente, RG n. 528579411-SSP/SP, CPF n. ***.109.288-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$111.341,19, atualizado até 02 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.985, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de fevereiro de 2017, e tendo por objeto: Apto 57, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.065, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

OSVALDO CRUZ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON CRISTIAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES): ELTON CRISTIAN DA SILVA O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osvaldo Cruz/SP, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o ELTON CRISTIAN DA SILVA a comparecer em Cartório, na Rua FEB, nº 212, Centro, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.051,41 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 855550772868 garantido por Alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, firmado em 26/01/2011, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 18.170, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Argélia nº 640 - Jd. Guarujá - Osvaldo Cruz/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz/SP, em 02/03/2026. Protocolo: 128.364. JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GÔNGORA OFICIAL

OURINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ LEOCADIO CAMPOS**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de BEATRIZ LEOCADIO CAMPOS CPF: 489.***.***-61, para efetuar neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.503,25, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 62.833 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Lauro Zimmerman Filho nº 200, Casa 17 da quadra 13, Moradas Clube, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 19 de fevereiro de 2026. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOACYR DE GOES VIEIRA**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ERNESTO BACARO E SONIA MARIA MORENO BACARO. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 111939. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 2º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.465/17, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) IZA DE GOES VIEIRA, brasileira, do lar, RG.nº 19.839.396, CPF. nº 142.316.548/91, casada com Moacyr de Goes Vieira, brasileiro, comerciante, RG. nº 4.720.100 e CPF. nº 142.316.548/91, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro do Rio Bonito, Município de Tapiraí-sp, 2) JOSÉ DIAS DE GOES, brasileiro, lavrador, RG. nº 16.360.084 e CPF. nº 588.692.478/72, casado com Maria Josefa de Góes, brasileira, do lar, RG. nº 21.812.827 e CPF. nº 112.675.678/48, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro do Rio Bonito, Município de Tapiraí-sp, 3) IRENE DE GOES VIEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 17.700.408 e CPF. nº 066.605.298/02, casada com Adauto Soares da Rosa, brasileiro, pedreiro, RG. nº 13.432.839 e CPF. nº 588.687.718/53, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Marques, nº 114, Vila Guilherme - Votorantim-sp, 4) NELSON DE GOIS VIEIRA, brasileiro, Ministro do Evangelho, RG. nº 5.465.830 e CPF. nº 753.668.278/68, casado com Inilda de Gois Vieira, brasileira, do lar, RG. nº 17.702.842 e CPF. nº 062.731.618/28, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro do Rio Bonito, Tapiraí-sp, 5) NARCIZO DE GOIS VIEIRA, brasileiro, motorista, RG. nº 6.038.375 e CPF. nº 450.622.698/49, casado com Áurea de Goes Vieira, brasileira, do lar, RG. nº 20.503.121 e CPF. nº 027.110.158/07, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Conceição Medeiros de Campos, nº 19 - Parque Residencial Campestre, Município de Pilar do Sul-sp, 6) MARIA DE GOES OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 20.830.512 e CPF. nº 072.825.128/09, casada com Waldemar Domingues de Oliveira, brasileiro, motorista, RG. nº 5.375.490 e CPF. nº 542.724.838/20, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Júlio Prestes, nº 117 - Bairro Campo Grande, Município de Pilar do Sul-sp, 7) BENEDITA GOIS DOS SANTOS, brasileira, do lar, RG. nº 15.493.414 e CPF. nº 039.450.268/06, casada com Daniel José dos Santos, brasileiro, lavrador RG. nº 5.295.350 e CPF. nº 835.888.928/34, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Cel. Batista, nº 497 Pilar do Sul-sp, 8) EUNICE DE GOES VIEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 19.308.449 e CPF. nº 891.340.018/91, casada com Jemil de Goes Vieira, brasileiro, lavrador, RG. nº 14.443.510 e CPF. nº 033.908.208/92, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Conceição Medeiros de Campos, nº 372 - Parque Residencial Campestre, Município de Pilar do Sul-sp, 9) LOURDES DE GOES SALES, brasileira, do lar, RG. nº 20.422.438 e CPF. nº 099.442.238/59, casada com Severino Alves Sales, brasileiro, vendedor, RG. nº 5.864.346 e CPF. nº 861.283.378/72, no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 14.212 do Lº 3 - Auxiliar, dêste Cartório, residentes e domiciliados à Rua Sebastião Francelino, nº 120 Parque Residencial Campestre, Município de Pilar do Sul, 10) LUIZ DE GOIS VIEIRA, brasileiro, motorista, RG. nº 12.223.413 e CPF. nº 984.282.848/49, casado com Derli de Gois Vieira, brasileira, do lar, RG. nº 17.222.922 e CPF. nº ***.282.848-**, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Conceição Medeiros de Campos, nº 59-Parque Residencial Campestre, Pilar do Sul-SP, 11) JOAO CARLOS SAAD, brasileiro, separado judicialmente, RG n. 3.469.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.363.978-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, Avenida Morumbi, n. 1.050; sendo proprietários, confrontantes, e titulares de domínio do imóvel da matrícula n. 11.455 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 112506 em 28 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais ERNESTO BACARO, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.032.092-8-SSP/SP e CPF/MF ***.089.298-**, e sua esposa SONIA MARIA MORENO BACARO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.468.465-SSP/SP e CPF/MF ***.971.538-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Tapiraí/SP, na Fazenda Tabajara, Bairro do Rio Bonito, na qual adquiriram por meio do Escritura de Compra e Venda, lavrada aos 21/01/2008, as fls. 320, livro 0051, No Oficial de Registro Civil das pessoas Naturais e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelião de Notas de Tapirai, desta comarca, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Trata-se de um terreno rural, com uma área de 19,1010 hectares, localizado no Bairro do Turvo dos Góes, município de Tapiraí, comarca de Piedade, cadastro no INCRA n. 637.084.000.248-2, e perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda NIRF n. 0.340.624-5, objeto de parte da matrícula n. 11.455 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: ERNESTO BACARO E SONIA MARIA MORENO BACARO. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 111939. Imóvel: Um terreno rural, com uma área de 19,1010 hectares, localizado no Bairro do Turvo dos Góes, município de Tapiraí, comarca de Piedade, oriundo de parte da matrícula n. 11.455 Livro n. 2 - Registro Geral. Luan Alvarenga da Silva - Escrivente Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por ERNESTO BACARO, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.032.092-8-SSP/SP e CPF/MF ***.089.298-**, e sua esposa SONIA MARIA MORENO BACARO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.468.465-SSP/SP e CPF/MF ***.971.538-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Tapirai/SP, na Fazenda Tabajara, Bairro do Rio Bonito, na qual adquiriram por meio do Escritura de Compra e Venda, lavrada aos 21/01/2008, as fls. 320, livro 0051, No Oficial de Registro Civil das pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Tapirai, desta comarca, pelo período de mais de 10 (anos) anos, e se contada com a de seus antecessores superam os 20 anos, tendo relativo ao imóvel constituído por, Um terreno rural, com uma área de 19,1010 hectares, localizado no Bairro do Turvo dos Góes, município de Tapiraí, comarca de Piedade, cadastro no INCRA n. 637.084.000.248-2, e perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda NIRF n. 0.340.624-5, objeto de parte da matrícula n. 11.455 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID ADALGIZO SILVA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 481514. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: DAVID ADALGIZO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, governanta de hotel, camareiro porteiro cozinheiro e garçom, RG XX.359.897-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.310.788-XX. Contrato: 878770767341. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado "VIVA VIDA PAINEIRAS" com frente para a Rua Lisboa, nº 400, apartamento 201, bloco 10, Bairro Vila Sônia, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 124311. Valor da Dívida: R\$ 6.610,67 até 02/03/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital. Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/03/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

PIRAJU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979). REGINA MARIA PANCIONI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER: A todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para todos os fins de direito, que o MUNICÍPIO DE ÓLEO, CNPJ: 46.223.764/0001-47, com sede no município de Óleo, desta Comarca, na Rua Ângelo Vidotto, nº. 95, depositou neste Ofício Registral, sob a prenotação número 157.961, em 16 de janeiro de 2026, os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei n. 6.766/79 e pelo Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativos ao LOTEAMENTO DE UM TERRENO com a área de 18.208,80 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade de Óleo (inscrito no setor fiscal da Prefeitura sob o n. 0-01-01-03-0013-0001-12-00-0), com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominação de "ÓLEO D", composto de 45 (quarenta e cinco) lotes. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Óleo, em 19 de novembro de 2025. Aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado nº. 261/2025, de 19 de agosto de 2025 (protocolo nº. 19.691). Dita área encontra-se matriculada neste Registro de Imóveis e Anexos de Piraju sob o n. 34.974, tendo como confrontantes: Rua Bento Lobeiro (M.23.721); Área 01 (M.29.596); Área 02 (M.29.597); Área 03 (M.29.598); Área 04 (M.29.599); Área 05 (M.29.600); Área 06 (M.29.601); Área 07 (M. 29.602); Área 08 (M.29.603); Área 09 (M.29.604); Área 10 (M.29.605); Área 2 (M.30.766); Terreno da Rodovia SP 287 - Área D (M.23.306); Área Remanescente da matrícula nº. 34.974, Gleba C1 (M.20.594); Área 1 (M.30.765). A documentação encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Domingos Teodoro Gallo, n. 411, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo (CEP: 18.803-054); sendo que, decorridos 15 (quinze) dias da terceira e última publicação deste edital, sem que haja impugnação, será procedido ao registro do loteamento. Do que, para constar, expedi o presente edital. (a) REGINA MARIA PANCIONI, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ABEDEUS GUEDES BEZERRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. JOSÉ ABEDEUS GUEDES BEZERRA, brasileiro, mecânico, portador do RG nº 4328086-SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.896.674-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Josiane Ferreira Bezerra, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Barbosa, nº 260, Jardim Santa Mônica, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.710,28 (saldo apurado em 02/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 31/08/2010 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 62.232 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FERREIRA DE MORAIS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. JOSIANE FERREIRA BEZERRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 43.367.699-1-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.466.248-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com José Abedeus Guedes Bezerra, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Barbosa, nº 260, Jardim Santa Mônica, Presidente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.710,28 (saldo apurado em 02/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 31/08/2010 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 62.232 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DE SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ANDRE LUIS DE SOUSA, brasileiro, serralheiro, portador do RG nº 488547842-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.489.878-**, e seu cônjuge JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, brasileira, vendedora, portadora do RG nº 429892652-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.959.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Brito dos Santos nº 8, Jardim Santa Paula, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.169,58 (saldo apurado em 03/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441332527, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 02/09/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 72.499 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ANDRE LUIS DE SOUSA, brasileiro, serralheiro, portador do RG nº 488547842-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.489.878-**, e seu cônjuge JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, brasileira, vendedora, portadora do RG nº 429892652-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.959.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Brito dos Santos nº 8, Jardim Santa Paula, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.169,58 (saldo apurado em 03/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441332527, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 02/09/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 72.499 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.539 de 07/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 425.***.019, CPF n.º 446.136.***-03, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Arroz, n.º 4**, Jardim Pérola, nesta cidade, CEP: 13.454-179, eis que as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 05 de abril de 2019, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 83.297 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 10 de fevereiro de 2024 até 10 de fevereiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 14.433,91 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUCAS AZEVEDO SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.282 de 03/10/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de JOÃO LUCAS AZEVEDO SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, agente administrativo, portador do RG/SSP/SP: 68.***.689-X, CPF n.º 093.497.***-24, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Da Borracha, n.º 7**, Jardim Pérola, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-206, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.2094122-2, celebrado em 25 de setembro de 2024, registrado sob n.º 05 e 06 na matrícula n.º 97.298 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-206, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 24/05/2025 a 24/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 11.078,38 (onze mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 370,81 (trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER ROGERIO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.040 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de WAGNER ROGERIO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, tecnólogo, portador do RG/SSP/SP: 43.***.089, CPF n.º 221.000.***-02, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Artur Gonçalves da Silva, n.º 1*, Jardim Santa Rita de Cássia, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.457-080, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apensas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1670988-4, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.430 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/03/2025 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 16.854,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.057 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO, brasileiro, casado, proprietário de microempresa, portador do RG/SSP/SP: 16.***.690-4, CPF n.º 046.632.***-42, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Amor, n.º 5**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.458-580, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apensas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1678166-6, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.440 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 25.600,53 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.057 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG/SSP/SP: 25.***.192-3, CPF n.º 154.825.***-50, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Amor, n.º 5**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.458-580, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurada, dão conta que é DESCONHECIDA nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1678166-6, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.440 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 25.600,53 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE DA SILVA ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.531 de 14/10/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de RAIANE DA SILVA ARAUJO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, maior, solteira, atendente, portador do RG/SSP/SP: 67.***.860-1, CPF n.º 163.818.***-88, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua da Boa Vontade, n.º 2**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13458-600, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDA nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1505431-0, celebrado em 21 de setembro de 2022, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.962 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 24/12/2024 a 24/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 10.222,86 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AFONSO GEORGE CARVALHO**

PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 89617 Matrícula/Transcrição: 7.054 Requerente: Maria Albertina Michelan Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/493P9Pt> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. AFONSO GEORGE CARVALHO, CPF: ***.243.308-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 7.804. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRE/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD CONCEICAO LEAL SOARES**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ.00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/03/2020, registrado sob o número 269 na matrícula 127.508, transportado pela averbação número 01, da matrícula 173.762, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 103, Torre 01, integrante do empreendimento denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Richard Conceição Leal Soares (CPF. ***.774.888-**) e Talita Rodrigues Leal Soares (CPF. ***.451.278-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 02/03/2026, no valor de R\$15.902,38 (quinze mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 918,52, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.403). Nada Mais. Santo André, 02 de março de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA RODRIGUES LEAL SOARES**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ.00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/03/2020, registrado sob o número 269 na matrícula 127.508, transportado pela averbação número 01, da matrícula 173.762, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 103, Torre 01, integrante do empreendimento denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Richard Conceição Leal Soares (CPF. ***.774.888-**) e Talita Rodrigues Leal Soares (CPF. ***.451.278-**), e para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 02/03/2026, no valor de R\$15.902,38 (quinze mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 918,52, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.403). Nada Mais. Santo André, 02 de março de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em São Paulo/SP, aos 12/12/2022, devidamente registrado sob nºs 12 e 13 na matrícula nº 49.801, que tem por objeto o apartamento residencial sob nº 81, situado no 8º andar do Edifício La Guardia, edificado em um terreno situado à Rua Roberto Sandall, nº 153, vem pelo presente INTIMAR o Sr. MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE, portador do CPF/MF nº 290.X00.X2X-X0, brasileiro, solteiro, empresário, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 41.776,76 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), posicionada até 27/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas às custas e emolumentos no valor de R\$ 878,69, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 360,00, que totalizam a importância de R\$ 1.238,69, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 27 de fevereiro de 2026. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CALAZANS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, com endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9.514/1997, referente a prenotação nº. 273.134, de 27/01/2026, e, nos termos do Ofício nº 18208/2026 CESAV/BU expedido em 18/02/2026, em Bauru - SP, pela Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. 00.360.305/0001-04, com referência ao Contrato Particular garantido por Alienação Fiduciária, mencionado no R. 05 da Matrícula nº. 38.392, ao imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 71, Ap. 31, Gonzaga, Santos - SP, venho através deste INTIMAR o Sr. LUCAS CALAZANS GOMES, CPF. nº. ***.721.218-**, residente e domiciliado em Santos - SP, na Rua Pernambuco, nº 107, Ap. 07, contato eletrônico: sandraluzial53@yahoo.com, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Cartório, ou entrar em contato com a Credora pelo telefone (14) 3235-7800, e-mail: cesavbu@caixa.gov.br, e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.979,41, posicionada até 19/02/2026, mais as custas de cartório e edital, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da lei 9514/1997. E, para constar, hoje, 19/02/2026. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado, fiz lavrar o presente.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CILENE DE OLIVEIRA REIS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.149 o requerimento apresentado por CILENE DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, viúva, RG nº 4.672.989-6 SSP/SP, CPF nº ***.137.948-**, e SILVIA CRISTINA REIS ROCHA, brasileira, fonoaudióloga, viúva, RG nº 18.533.196-8 SSP/SP, CPF nº ***.989.028-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, SP, na Travessa Sílvio Fernandes, nº 40, por seu advogado, ISRAEL MARCOS BARBOSA, OAB/SP nº 431.883, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Afonso Schmidt, nº 785, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Travessa Sílvio Fernandes nº 40-B, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 27.704 e inscrição nº 1.453 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.164.0038-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, e como compromissário comprador, ANTONIO FLORINDO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 40-B da Rua Sílvio Fernandes, o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 01, distante 30,03 m da esquina com a Rua Artur, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 7.401.158,7511m e E 331.779,0995m; referentes ao Meridiano Central 45°00' e Fuso -23; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 138.760 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvio Fernandes, nº 46, formando ângulo interno de 86°55'50", na distância de 9,95 m e azimute 87°21'45"; até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.159,2091m e E 331.789,0401m; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com imóvel de Matrícula nº 60.521 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Rua Arthur, nº 266, formando ângulo interno de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90°00'00", na distância de 10,11 m e azimuth 177°21'45"; até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.149,1083m e E 331.789,5054m; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 66.954 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvia Fernandes, nº 30, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 9,41 m e azimuth 267°21'45"; até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.148,6754m e E 331.780,1064m; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com Travessa Sílvia Fernandes, formando ângulo interno de 93°04'10" na distância de 10,13 m e azimuth 354°17'35", até o vértice 01, fechando assim o perímetro acima descrito.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 2.317; o titular de direitos reais: ANTONIO FLORINDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Arthur Cesar Guimarães, nº 07; e o confrontante: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 130.397-MA, CPF nº ***.353.878-**, residente e domiciliado neste Estado, em Diadema, na rua da Assembléia, nº 677, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.149 o requerimento apresentado por CILENE DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, viúva, RG nº 4.672.989-6 SSP/SP, CPF nº ***.137.948-**, e SILVIA CRISTINA REIS ROCHA, brasileira, fonoaudióloga, viúva, RG nº 18.533.196-8 SSP/SP, CPF nº ***.989.028-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, SP, na Travessa Sílvia Fernandes, nº 40, por seu advogado, ISRAEL MARCOS BARBOSA, OAB/SP nº 431.883, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Afonso Schmidt, nº 785, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Travessa Sílvia Fernandes nº 40-B, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 27.704 e inscrição nº 1.453 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.164.0038-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, e como compromissário comprador, ANTONIO FLORINDO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 40-B da Rua Sílvia Fernandes, o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 01, distante 30,03 m da esquina com a Rua Artur, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 7.401.158,7511m e E 331.779,0995m; referentes ao Meridiano Central 45°00' e Fuso -23; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 138.760 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvia Fernandes, nº 46, formando ângulo interno de 86°55'50", na distância de 9,95 m e azimuth 87°21'45"; até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.159,2091m e E 331.789,0401m; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com imóvel de Matrícula nº 60.521 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Rua Arthur, nº 266, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 10,11 m e azimuth 177°21'45"; até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.149,1083m e E 331.789,5054m; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 66.954 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvia Fernandes, nº 30, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 9,41 m e azimuth 267°21'45"; até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.148,6754m e E 331.780,1064m; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com Travessa Sílvia Fernandes, formando ângulo interno de 93°04'10" na distância de 10,13 m e azimuth 354°17'35", até o vértice 01, fechando assim o perímetro acima descrito.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAR o titular de domínio: OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 2.317; o titular de direitos reais: ANTONIO FLORINDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Arthur Cesar Guimarães, nº 07; e o confrontante: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 130.397-MA, CPF nº ***.353.878-**, residente e domiciliado neste Estado, em Diadema, na rua da Assembléia, nº 677, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FLORINDO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.149 o requerimento apresentado por CILENE DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, viúva, RG nº 4.672.989-6 SSP/SP, CPF nº ***.137.948-**, e SILVIA CRISTINA REIS ROCHA, brasileira, fonoaudióloga, viúva, RG nº 18.533.196-8 SSP/SP, CPF nº ***.989.028-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, SP, na Travessa Sílvio Fernandes, nº 40, por seu advogado, ISRAEL MARCOS BARBOSA, OAB/SP nº 431.883, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Afonso Schmidt, nº 785, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Travessa Sílvio Fernandes nº 40-B, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 27.704 e inscrição nº 1.453 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.164.0038-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, e como compromissário comprador, ANTONIO FLORINDO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 40-B da Rua Sílvio Fernandes, o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 01, distante 30,03 m da esquina com a Rua Artur, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 7.401.158,7511m e E 331.779,0995m; referentes ao Meridiano Central 45°00' e Fuso -23; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 138.760 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvio Fernandes, nº 46, formando ângulo interno de 86°55'50", na distância de 9,95 m e azimuth 87°21'45"; até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.159,2091m e E 331.789,0401m; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com imóvel de Matrícula nº 60.521 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Rua Arthur, nº 266, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 10,11 m e azimuth 177°21'45"; até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.149,1083m e E 331.789,5054m; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 66.954 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvio Fernandes, nº 30, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 9,41 m e azimuth 267°21'45"; até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.148,6754m e E 331.780,1064m; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com Travessa Sílvio Fernandes, formando ângulo interno de 93°04'10" na distância de 10,13 m e azimuth 354°17'35", até o vértice 01, fechando assim o perímetro acima descrito.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 2.317; o titular de direitos reais: ANTONIO FLORINDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Arthur Cesar Guimarães, nº 07; e o confrontante: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 130.397-MA, CPF nº ***.353.878-**, residente e domiciliado neste Estado, em Diadema, na rua da Assembléia, nº 677, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 534.149 o requerimento apresentado por CILENE DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, viúva, RG nº 4.672.989-6 SSP/SP, CPF nº ***.137.948-**, e SILVIA CRISTINA REIS ROCHA, brasileira, fonoaudióloga, viúva, RG nº 18.533.196-8 SSP/SP, CPF nº ***.989.028-**, residentes e domiciliadas nesta Capital, SP, na Travessa Sílvio Fernandes, nº 40, por seu advogado, ISRAEL MARCOS BARBOSA, OAB/SP nº 431.883, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Afonso Schmidt, nº 785, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Travessa Sílvio Fernandes nº 40-B, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 27.704 e inscrição nº 1.453 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.164.0038-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, e como compromissário comprador, ANTONIO FLORINDO, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 40-B da Rua Sílvio Fernandes, o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 01, distante 30,03 m da esquina com a Rua Artur, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 7.401.158,7511m e E 331.779,0995m; referentes ao Meridiano Central 45°00' e Fuso -23; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 138.760 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvio Fernandes, nº 46, formando ângulo interno de 86°55'50", na distância de 9,95 m e azimuth 87°21'45"; até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.159,2091m e E 331.789,0401m; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com imóvel de Matrícula nº 60.521 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Rua Arthur, nº 266, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 10,11 m e azimuth 177°21'45"; até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.149,1083m e E 331.789,5054m; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com imóvel de Matrícula nº 66.954 - Cartório do 3º Ofício do R.G.I, Quadra 164, Travessa Sílvio Fernandes, nº 30, formando ângulo interno de 90°00'00", na distância de 9,41 m e azimuth 267°21'45"; até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.148,6754m e E 331.780,1064m; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com Travessa Sílvio Fernandes, formando ângulo interno de 93°04'10" na distância de 10,13 m e azimuth 354°17'35", até o vértice 01, fechando assim o perímetro acima descrito.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: OSCAR DE AZEVEDO GUIMARÃES, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Voluntários da Pátria, nº 2.317; o titular de direitos reais: ANTONIO FLORINDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Arthur Cesar Guimarães, nº 07; e o confrontante: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 130.397-MA, CPF nº ***.353.878-**, residente e domiciliado neste Estado, em Diadema, na rua da Assembléia, nº 677, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO ROBERTO DE FARIA CORREA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 09 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 691.434 (Autuação nº 3.484), subscrito por Kemal Cam, credor fiduciário, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor Álvaro Roberto de Faria Correa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.877.828-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 359.068,58 (trezentos e cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) valores atualizados até 27 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 08 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº 11 na matrícula nº 14.876, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 1111, do Edifício Danúbio, situado à Av. Nove de Julho esquina com a Rua Avandava, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Kemal Cam. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILENE CESAR GUIMARAES AZAMBUJA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 27 de janeiro de 2026, prenotado sob o nº 687.048 (Autuação nº 3.420), subscrito por Marcio Rafael Gazzineo, representando a credora fiduciária Companhia Província de Securitização, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora fiduciante Cilene Cesar Guimarães Azambuja, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.380.724-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.405.818-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 86.272,67 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) valores atualizados até 02 de março de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 03 de janeiro de 2024, registrado sob o nº 11 na matrícula nº 124.573, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 43, localizado no 4º andar do Edifício Elvira, situado na Rua Silvia nº 95, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Companhia Província de Securitização. Encontrando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de março de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IRACI DA SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 412.101, com base no instrumento particular datado de 31/07/2014, registrada sob o número 08 e 09, na matrícula n. 78.495, referente ao imóvel: unidade autônoma, n. 53, localizado no 5.º andar do Bloco II, do conjunto Duque de Caxias, situado na avenida Rio Branco, n. 780, esquina da avenida Duque de Caxias, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de MARIA IRACI DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG 38.980.827-1-SSP/SP, CPF ***.544.158-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Duque de Caxias, n. 827, Campos Elíseos, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 112.184,71 posicionado em 12/02/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARTINS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora PATRICIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, maior, vigilante, portadora do RG nº 265443969-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.375.708-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589009, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.426,66 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.265 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Serra Encantada, nº 270, unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CIDADE DE SAGRES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA PEREIRA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JOSEFA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora do RG nº 621177052 e do CPF/MF nº ***.822.788-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614802, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.835,68 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de março de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.306 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cachoeira Maçaranduba, nº 250, unidade 22-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DA ESTRELA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ALESSANDRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, porteira, portadora do RG nº 26785609X e do CPF/MF nº ***.970.988-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612137, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.668,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 76.975 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Cajueiro, nº 79, unidade 41-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO HIBISCOS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AMARO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FLAVIO AMARO, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG nº 19.856.550-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.568.058-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607335, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$70.443,10 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 78.244 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, nº 493, unidade 11-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PESSEGUEIROS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARBAS SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JARBAS SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, operador de obra, portador do RG nº 60.305.774-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.055.025-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608723, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.153,85(seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 78.968 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 216, unidade 43-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO TIMBAÚBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON LIMA PULHIESE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores NILTON LIMA PULHIESE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.297.261-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.603.208-**, e SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.555.296-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.850.738-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612365, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.237,94 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 79.080 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 425, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JATOBÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores NILTON LIMA PULHIESE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.297.261-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.603.208-**, e SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.555.296-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.850.738-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612365, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.237,94 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 79.080 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 425, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JATOBÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ALVES NUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JULIANA ALVES NUNES, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora do RG nº 25.067.793-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.331.598-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607331, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$16.507,83 (dezesseis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.534 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 414, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FLOR DO AGRESTE VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA PLAUTINO LEITE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANDREA PLAUTINO LEITE, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 302290679 e do CPF/MF nº ***.627.628-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586589, para que a mesma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 12.740,21 (doze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de agosto de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.689 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, nº 115, unidade 11-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO AÇAI DO NORTE II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 458783882 e do CPF/MF nº ***.945.188-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613863, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.255 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, nº 323, unidade 31-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS VII, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA ACELINO GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SONIA ACELINO GONÇALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 155627089 e do CPF/MF nº ***.704.248-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613857, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.617,27(três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.851 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 227, unidade 24-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ARAÇÁS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA GUIMARAES SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FLAVIA GUIMARAES SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 25.041.880-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.431.898-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615045, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.648,69(cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 82.805

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 577, unidade 32-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MAÇARANDUBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO PENNINCK**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBERTO PENNINCK, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 11.830.885-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.642.878-** e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK, brasileira, casada, atendente de farmácia, portadora do RG nº 23.659.312-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.942.888-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 593284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.991,62(seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 84.543 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 671, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IMBURIS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBERTO PENNINCK, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 11.830.885-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.642.878-** e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK, brasileira, casada, atendente de farmácia, portadora do RG nº 23.659.312-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.942.888-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 593284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.991,62(seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 84.543 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 671, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IMBURIS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 425241221-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.463.738-** e GABRIELA RODRIGUES GOMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 495852168-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.764.488-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588930, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.794,48 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de setembro de 2024, na forma da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.972 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 218, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAGUATÁS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA RODRIGUES GOMES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 425241221-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.463.738-** e GABRIELA RODRIGUES GOMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 495852168-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.764.488-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588930, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.794,48 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.972 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 218, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAGUATÁS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE MAGALHAES MARTINS GOZE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VIVIANE MAGALHÃES MARTINS GOZE, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora do RG nº 27.584.497-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.984.748-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607330, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$37.286,14(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 87.580 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Paulo Price, nº 81, unidade 23-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MANIOBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CAROLINE SANTOS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DEBORA CAROLINE SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, ajudante de cozinha, portadora do RG nº 347726045 e do CPF/MF nº ***.698.418-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614552, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.165,85(dez mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 87.223 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 342, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO AGUAPÉS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIANO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE MARIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, eletricitista, portador do RG nº 32.607.395-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.116.673-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608303, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.958,73 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.601 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 365, unidade 22-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAPEMA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENY BISPO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LENY BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, portador do RG nº 323203570 e do CPF/MF nº ***.952.338-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613069, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.540,62 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.970 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Itapevi, nº 125, unidade 14-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE CAMBURI IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA LOPES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BARBARA LOPES FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 53.063.631-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.778.618-** e LEANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 47.591.576-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.860.368-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586467, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 11.996,85 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 90.982 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, nº 1.176, unidade 32-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ALVES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores BARBARA LOPES FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 53.063.631-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.778.618-** e LEANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 47.591.576-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.860.368-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586467, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 11.996,85 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 90.982 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, nº 1.176, unidade 32-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA VENANCIO ASSIS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARIANA VENANCIO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 425846726 e do CPF/MF nº ***.770.358-**, e JOÃO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 385300633 e do CPF/MF nº ***.626.468-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608254, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 23.864,57 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.524 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 220, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARESIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademir Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

ADEMIR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARIANA VENANCIO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 425846726 e do CPF/MF nº ***.770.358-**, e JOÃO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 385300633 e do CPF/MF nº ***.626.468-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608254, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 23.864,57 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.524 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 220, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARESIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 329412930 e do CPF/MF nº ***.027.738-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612215, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.831,26(dez mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de abril de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.733 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Campo Bom, nº 306, unidade 14-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMARACÁ IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANY MEDEIROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TATIANY MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, faxineira, portadora do RG nº 29.563.105-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.083.678-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607332, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$19.368,95(dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.181 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio do Sarandi, nº 353, unidade 31-C, integrante do empreendimento CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMAMBUCA III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLEY CASTRO SOUSA GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KETLEY CASTRO SOUSA GONÇALVES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 43.468.998-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.493.918-** e LUIZ ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 41.563.330-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.555.518-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601398, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 24.909,92(vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 603, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO DA SILVA GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KETLEY CASTRO SOUSA GONÇALVES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 43.468.998-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.493.918-**, e LUIZ ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 41.563.330-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.555.518-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601398, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 24.909,92(vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 603, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG nº 286306190 e do CPF/MF nº ***.557.778-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614554, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.927,50(quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.877 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio do Sarandi, nº 500, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MUCURIBE I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE SITRANGULO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANTONIO JOSE SITRANGULO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG nº 5.584.478-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.385.348-** e ROSA MARIA SITRANGULO, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 6.016.144-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.886.208-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607189, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$45.264,26(quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 96.785 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 3.601, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ISRAEL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSA MARIA SITRANGULO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANTONIO JOSE SITRANGULO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG nº 5.584.478-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.385.348-** e ROSA MARIA SITRANGULO, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 6.016.144-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.886.208-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607189, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$45.264,26(quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 96.785 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 3.601, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ISRAEL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 369056486 e do CPF/MF nº ***.998.148-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613051, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.684,86(dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 134.001 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida José Higino Neves, nº 475, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA FORMOSA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANE TEODORO GERA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FLAVIANE TEODORO GERA, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 24.120.985-4 e do CPF/MF nº ***.032.738-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588680, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.000,35 (sete mil reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 185.825 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Carlos Dias nº 19, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA BIANCHI DARWICH MUSTAFA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: GABRIELLA BIACCHI DARWICH MUSTAFA, RG nº 12.636.545-SSP/PR, CPF nº ***.554.859-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 07 na matrícula 249.318, deste Registro, referente ao Apartamento nº 704, localizado no 7º pavimento do Edifício Residencial Line Up Campo Belo, situado na Rua Pascal, nº 1.649, na Vila Aeroporto, bairro Campo Belo, 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN OLIVEIRA DA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IVAN OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 37.802.371-8-SSP/SP, CPF nº ***.968.098-** e WEDYA ANDRADE SILVA, RG nº 62.002.519-0-SSP/SP, CPF nº ***.304.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 277.764, deste Registro, referente ao Apartamento nº 01, localizado no pavimento terreo do condomínio denominado Residencial Esther, situado na Rua Capitão Nascimento, nº 452, no bairro Jaçanã, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEDYA ANDRADE SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IVAN OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 37.802.371-8-SSP/SP, CPF nº ***.968.098-** e WEDYA ANDRADE SILVA, RG nº 62.002.519-0-SSP/SP, CPF nº ***.304.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 277.764, deste Registro, referente ao Apartamento nº 01, localizado no pavimento terreo do condomínio denominado Residencial Esther, situado na Rua Capitão Nascimento, nº 452, no bairro Jaçanã, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO VICTOR DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FÁBIO VICTOR DOS SANTOS, RG nº 42.338.814-9-SSP/SP, CPF nº ***.846.508-** e ROSELY DE CARVALHO, RG nº 34.371.653-7-SSP/SP, CPF nº ***.216.468-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 261 na matrícula 111.028 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 291.618, deste Registro, referente ao Apartamento nº 612, do 6º pavimento do Bloco B, integrante do condomínio "RNI NOVA JACANÃ", situado na Rua Balaio, s/nº, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELY DE CARVALHO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FÁBIO VICTOR DOS SANTOS, RG nº 42.338.814-9-SSP/SP, CPF nº ***.846.508-** e ROSELY DE CARVALHO, RG nº 34.371.653-7-SSP/SP, CPF nº ***.216.468-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 261 na matrícula 111.028 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 291.618, deste Registro, referente ao Apartamento nº 612, do 6º pavimento do Bloco B, integrante do condomínio "RNI NOVA JACANÃ", situado na Rua Balaio, s/nº, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA DUARTE DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ERIKA DUARTE DOS SANTOS, RG nº 551329245-SSP/SP, CPF nº ***.807.514-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 70 na matrícula 274.146 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 294.338, deste Registro, referente ao Apartamento nº 104, localizado no 1º pavimento da Torre B do Subcondomínio Residencial, integrante do condomínio denominado "PROJETO IMOBILIÁRIO E 43", situado na Rua Candiruaçu, nº 16, no Parque Vitória, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, RG nº 34064400X-SSP/SP, CPF nº ***.372.528-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 310.536, deste Registro, referente ao Apartamento nº 102, localizado no pavimento térreo da Torre 02 integrante do condomínio "RESIDENCIAL TERRAZO MORUMBI", situado na Rua Coronel Francisco de Oliveira Simões, nº 70, do Parque Morumbi, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.100.480 em data de 18 de setembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais: JOSÉ ROBERTO MUNHOZ CARMONA, brasileiro, viúvo, técnico de contabilidade, RG nº 4.988.785-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.384.808-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Haroldo Paranhos, nº 403, apto. 03, Parque Jabaquara, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse desde 1980, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta e com animus domini, relativo ao imóvel constituído pelo Apartamento nº 3, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício André, situado à Rua Haroldo Paranhos, nº 403, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, possuindo a área total construída de 78,67 metros quadrados, sendo 74,00 metros quadrados de área útil e 4,67 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 55,38 metros quadrados, ou seja, 15,67%. Cadastro Municipal nº 089.416.0094-4, objeto da matrícula nº 55.021, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: SIRLEY POLACHINI RODRIGUES e JOSÉ CARLOS GOULART RODRIGUES. Fica advertido que a não apresentação de impugnação neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de quinze (15) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAUAN PALEARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 SAUAN PALEARI RG nº 44002323-SSP/SP e CPF nº ***.482.558-**. FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 302.144, em 15 de julho de 2025, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante SAUAN PALEARI. Considerando que SAUAN PALEARI encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 05/03/2026 - R\$ 19.371,58, pagamento dia 06/03/2026 - R\$ 19.372,98, pagamento dia 09/03/2026 - R\$ 19.377,15 pagamento dia 10/03/2026 - R\$ 19.378,54, pagamento dia 11/03/2026 - R\$ 19.379,93, pagamento dia 12/03/2026 - R\$ 19.381,33, pagamento dia 13/03/2026 - R\$ 19.382,72, pagamento dia 16/03/2026 - R\$ 19.386,89, pagamento dia 17/03/2026 - R\$ 19.387,22, pagamento dia 18/03/2026 - R\$ 19.389,68, pagamento dia 19/03/2026 - R\$ 19.391,07, pagamento dia 20/03/2026 - R\$ 19.392,46, pagamento dia 23/03/2026 - R\$ 19.396,63 e pagamento dia 24/03/2026 - R\$ 19.398,03, decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 30 de maio de 2022, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 05, na matrícula nº 77.969, deste Registro, referente ao apartamento nº 109, localizado no 1º pavimento do Subcondomínio 3, da Torre 3, do Condomínio VIVAZ PENHA, situado na Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, nº 6.020, 6.090 e 6.110 no 41º Subdistrito - Cangaíba, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 923,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 04 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER CLAUDINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES CLEBER CLAUDINO CPF ***.324.108-**. ROSALIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA CLAUDINO CPF ***.630.758-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 985.864, em 04 de novembro de 2025, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20960, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de fevereiro de 2026, o valor de R\$31.295,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 133.442 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ ANDRADE FIGUEIRA, Nº 374, AP. 124, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FOREST HILLS, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de fevereiro de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI, RG n.º 47.859.215-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.605.378-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de cozinha, residente e domiciliado na Rua Mario Faria, n.º 146, Jardim Maria Eugênia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.362,79 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.729 e endereço Rua Valdemar Itaidio Scatola, n.º 196, "Kichenete" 02, "Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Luiza Bertolini", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA SOUSA PEREIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: TANIA SOUSA PEREIRA, RG n.º 46.217.452-9 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.296.068-**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora da fabricação de alimentos e bebidas, residente e domiciliada na Rua Jose Henrique Dias, nº 65, Jardim J. S. Carvalho, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$17.210,10 (dezessete mil, duzentos e dez reais e dez centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.880 e endereço da Rua Salvador Leite Marques, nº 03, Apto 402 / Bloco 31, "Condomínio Residencial Parque Salem", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI ANDRADE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Giovanni Andrade Araujo, brasileiro, casado, administrador, CNH nº **32**092**-DETRAN/SP, CPF nº *5*.*9*.*0*-*7, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.226, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.659,04, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº nº 8.7877.1724487-7, firmado em Sumaré/SP, aos 27 de junho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 605, tipo I, 6º Pavimento da Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA GABRIELI GROTTO ANDRADE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Letícia Gabrieli Grotto Andrade, brasileira, casada, do lar, RG nº *3.*9*.*8*-*SSP/SP, CPF nº *9*.*5*.*7*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.226, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.659,04, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº nº 8.7877.1724487-7, firmado em Sumaré/SP, aos 27 de junho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 605, tipo I, 6º Pavimento da Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MICHELLE CRISTINA FERRARI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Michelle Cristina Ferrari, coreano, solteiro, RG nº 3*.1**.0**-X-SSP/SP, CPF nº 3**.7**.4**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 494198, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.166,10, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 1.4444.1102860-2, firmado, aos 16 de novembro de 2018, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 107.131, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, nº 260, Casa Residencial nº 04 do (Tipo CR), do Condomínio dos Sândalos, Loteamento Parque Villa Flores, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IN YOUNG PARK**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de In Young Park, coreano, solteiro, Identidade Estrangeira W*6*2**0 expedida pela Polícia Federal/DF, CPF nº 2**.9**.0**-3*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 494198, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.166,10, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 1.4444.1102860-2, firmado, aos 16 de novembro de 2018, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 107.131, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, nº 260, Casa Residencial nº 04 do (Tipo CR), do Condomínio dos Sândalos, Loteamento Parque Villa Flores, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN POU IGNACIO BEGHINI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Ellen Pou Ignácio, RG nº 4*.4**.9**--SSP/SP, CPF nº 3**.6**.2**-5*, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 494.201, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.918,55, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010216172, firmado em São Paulo/SP, aos 23 de abril de 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 174.947, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Servidão F (Clóvis Lordano), nº 140, Apartamento nº 64, 6º andar, Bloco 04 - Edifício Rosa Portland - Condomínio Residencial Altos do Rosolén 2, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VINICIUS IGNACIO SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Diego Vinicius Ignácio Sabino, RG nº 3*.8**.8**--SSP/SP, CPF nº 5**.9**.1**-1*, brasileiro, solteiro, operador multi-funcional, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 494.201, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.918,55, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010216172, firmado em São Paulo/SP, aos 23 de abril de 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 174.947, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Servidão F (Clóvis Lordano), nº 140, Apartamento nº 64, 6º andar, Bloco 04 - Edifício Rosa Portland - Condomínio Residencial Altos do Rosolén 2, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que DORACI TEODORO DA ROCHA MOSQUIM, brasileira, do lar, RG nº 17.***.91-1-SSP/SP, CPF nº 254.***.98-00, casada com PEDRO CARLOS DA ROCHA MOSQUIM; BENEDITA DE FÁTIMA TEODORO, brasileira, professora, solteira, RG nº 22.***.90-SSP-SP, CPF nº 248.***.38-03; VALDEMAR DOS SANTOS TEODORO, brasileiro, moldador, divorciado, RG nº 17***32-SESDEC-RO, CPF nº 357.***.09-82; convivente em união estável com SUELI GONÇALVES; MARIA JOSÉ TEODORO DA SILVA, brasileira, doméstica, viúva, RG nº MG-18.***.195-PC-MG, CPF nº 172.***.18-31; ELENICE DE JESUS TEODORO CARDOSO, brasileira, auxiliar de limpeza, CPF nº 052.***.76-40, casada com ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO; e ANÍSIO TEODORO, brasileiro, vendedor, RG nº 22.***.55-SSP-SP, CPF nº 154.***.28-89, casado com NEILDA NASCIMENTO BISPO TEODORO, em posse do imóvel há 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 09, Quadra 10, Loteamento JARDIM MALTA, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 371,30 metros quadrados, matriculado sob nº 77.674, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 47.***.653/0001-24, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 444, Americana-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VASILE MOLOTIEVSCHI**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ELIEZER SILVANO INACIO, brasileiro, administrador, RG nº 33.***.99-SSP/SP, CPF nº 297.***.98-14, e sua esposa, ELIANE REGINA INACIO, brasileira, analista de supply chain, RG nº 32.***.95-0-SSP/SP, CPF nº 273.***.68-01, em posse dos imóveis a mais 15 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com a figura do accessio possessionis, previstas nos artigos 1.238 e 1.243, do Código Civil, dos seguintes imóveis: Lotes 22 e 23, Quadra 44, Loteamento Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 300,00 metros quadrados cada, matriculados sob nºs 103.213 e 103.214, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de, VASILE MOLOTIEVSCHI, casado, residente em São Caetano do Sul-SP, tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros TROFIM, SONIA, STEFANO, ANTONIO, VERA E OLGA. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que DORACI TEODORO DA ROCHA MOSQUIM, brasileira, do lar, RG nº 17.***.91-1-SSPSP, CPF nº 254.***.98-00, casada com PEDRO CARLOS DA ROCHA MOSQUIM; BENEDITA DE FÁTIMA TEODORO, brasileira, professora, solteira, RG nº 22.***.90-SSP-SP, CPF nº 248.***.38-03; VALDEMAR DOS SANTOS TEODORO, brasileiro, moldador, divorciado, RG nº 17***32-SESDEC-RO, CPF nº 357.***.09-82; convivente em união estável com SUELI GONÇALVES; MARIA JOSÉ TEODORO DA SILVA, brasileira, doméstica, viúva, RG nº MG-18.***.195-PC-MG, CPF nº 172.***.18-31; ELENICE DE JESUS TEODORO CARDOSO, brasileira, auxiliar de limpeza, CPF nº 052.***.76-40, casada com ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO; e ANÍSIO TEODORO, brasileiro, vendedor, RG nº 22.***.55-SSP-SP, CPF nº 154.***.28-89, casado com NEILDA NASCIMENTO BISPO TEODORO, em posse do imóvel há 40 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 09, Quadra 10, Loteamento JARDIM MALTA, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 371,30 metros quadrados, matriculado sob nº 77.674, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de MALTA PENTEADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 47.***.653/0001-24, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 444, Americana-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ELIEZER SILVANO INACIO, brasileiro, administrador, RG nº 33.***.99-SSP/SP, CPF nº 297.***.98-14, e sua esposa, ELIANE REGINA INACIO, brasileira, analista de supply chain, RG nº 32.***.95-0-SSP/SP, CPF nº 273.***.68-01, em posse dos imóveis a mais 15 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com a figura do accessio possessionis, previstas nos artigos 1.238 e 1.243, do Código Civil, dos seguintes imóveis: Lotes 22 e 23, Quadra 44, Loteamento Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 300,00 metros quadrados cada, matriculados sob nºs 103.213 e 103.214, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de, VASILE MOLOTIEVSKH, casado, residente em São Caetano do Sul-SP, tendo como alguns de seus sucessores e herdeiros TROFIM, SONIA, STEFANO, ANTONIO, VERA E OLGA. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.322.338-**, outrora residente na Avenida São João, n. 480, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos - SP; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.035.908-**, outrora residente na Rua Prof. Richard Robert Wallauchek, n. 133, Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos - SP; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.588.605-** e ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, CPF n. ***.805.837-**, outrora residentes na Chácara Andorinha, casa n. 8, Caixa Postal n. 16, na cidade de Xingará, Estado do Pará, na qualidade de confrontantes e titulares de domínio de área remanescente do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2024 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 25 de abril de 2023, Prenotação n. 182.197, requerido por JOÃO ALBERTO VIOL, brasileiro, engenheiro, RG n. 4.727.540-6-SSP/SP, CPF n. ***.508.458-** e sua mulher DÁRIA MARIA FURLAN VIOL, brasileira, socióloga, RG n. 5.556.106-8-SSP/SP, CPF n. ***.477.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Aimberê, n. 405, Perdizes, na cidade de São Paulo, Capital; e SHOJI KURIBARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n. 4.529.474-4-SSP/SP, CPF n. ***.271.448-** e sua companheira TERESINHA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, engenheira, RG n. 157.451-SSP/DF, CPF n. ***.588.281-**, conviventes em união estável desde 25 de novembro de 2021, com contrato escrito, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Água Marinha, n. 599, Nova Higienópolis, na cidade de Jandira - SP, que recaí sobre imóvel urbano ainda não matriculado, consistente em um TERRENO com área de 999,30m², situado na Avenida Beija Flor, distante 19,45 metros da esquina com a Estrada do Araribá, no Bairro da Maranduba, perímetro urbano, inscrito no Cadastro Municipal sob n. 09.435.003-5, do lado direito de quem olha da avenida para o terreno mede 66,50m (sessenta e seis metros cinquenta centímetros), confrontando com ALCINDO ROGÉRIO AMARANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.002-7, do lado esquerdo mede 66,62m (sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, VALÉRIA CAVALCANTI WANDERLEY, ROGÉRIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY, JANISE MARIA CORREIA PEREIRA e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.003-5, remanescente da matrícula n. 13.101; e aos fundos mede 15,00m (quinze metros) confrontando com EDUARDO MARQUES MONTORO. O imóvel se acha matriculado sob n. 13.101 e se encontra registrado em nome de MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY casada com ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY; ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY casado com JANISE MARIA CORREIA PEREIRA; e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY casada com HUDSON ALBERTO BODE, adquirido por força da partilha registrada sob n. R-4 feita em 3 de novembro de 2009, pelo falecimento de JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY. Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, cujo tempo ultrapassa 34 (trinta e quatro) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome da promovente (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Onofre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELENA CAVALCANTI WANDERLEY**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.322.338-**, outrora residente na Avenida São João, n. 480, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos - SP; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.035.908-**, outrora residente na Rua Prof. Richard Robert Wallauchek, n. 133, Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos - SP; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.588.605-** e ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, CPF n. ***.805.837-**, outrora residentes na Chácara Andorinha, casa n. 8, Caixa Postal n. 16, na cidade de Xingará, Estado do Pará, na qualidade de confrontantes e titulares de domínio de área remanescente do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2024 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 25 de abril de 2023, Prenotação n. 182.197, requerido por JOÃO ALBERTO VIOL, brasileiro, engenheiro, RG n. 4.727.540-6-SSP/SP, CPF n. ***.508.458-** e sua mulher DÁRIA MARIA FURLAN VIOL, brasileira, socióloga, RG n. 5.556.106-8-SSP/SP, CPF n. ***.477.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Aimberê, n. 405, Perdizes, na cidade de São Paulo, Capital; e SHOJI KURIBARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n. 4.529.474-4-SSP/SP, CPF n. ***.271.448-** e sua companheira TERESINHA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, engenheira, RG n. 157.451-SSP/DF, CPF n. ***.588.281-**, conviventes em união estável desde 25 de novembro de 2021, com contrato escrito, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Água Marinha, n. 599, Nova Higienópolis, na cidade de Jandira - SP, que recaí sobre imóvel urbano ainda não matriculado, consistente em um TERRENO com área de 999,30m², situado na Avenida Beija Flor, distante 19,45 metros da esquina com a Estrada do Araribá, no Bairro da Maranduba, perímetro urbano, inscrito no Cadastro Municipal sob n. 09.435.003-5, do lado direito de quem olha da avenida para o terreno mede 66,50m (sessenta e seis metros cinquenta centímetros), confrontando com ALCINDO ROGÉRIO AMARANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.002-7, do lado esquerdo mede 66,62m (sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, VALÉRIA CAVALCANTI WANDERLEY, ROGÉRIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY, JANISE MARIA CORREIA PEREIRA e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.003-5, remanescente da matrícula n. 13.101; e aos fundos mede 15,00m (quinze metros) confrontando com EDUARDO MARQUES MONTORO. O imóvel se acha matriculado sob n. 13.101 e se encontra registrado em nome de MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY casada com ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY; ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY casado com JANISE MARIA CORREIA PEREIRA; e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY casada com HUDSON ALBERTO BODE, adquirido por força da partilha registrada sob n. R-4 feita em 3 de novembro de 2009, pelo falecimento de JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY. Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, cujo tempo ultrapassa 34 (trinta e quatro) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome da promovente (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.322.338-**, outrora residente na Avenida São João, n. 480, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos - SP; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.035.908-**, outrora residente na Rua Prof. Richard Robert Wallauchek, n. 133, Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos - SP; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.588.605-** e ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, CPF n. ***.805.837-**, outrora residentes na Chácara Andorinha, casa n. 8, Caixa Postal n. 16, na cidade de Xingará, Estado do Pará, na qualidade de confrontantes e titulares de domínio de área remanescente do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2024 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 25 de abril de 2023, Prenotação n. 182.197, requerido por JOÃO ALBERTO VIOL, brasileiro, engenheiro, RG n. 4.727.540-6-SSP/SP, CPF n. ***.508.458-** e sua mulher DÁRIA MARIA FURLAN VIOL, brasileira, socióloga, RG n. 5.556.106-8-SSP/SP, CPF n. ***.477.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Aimberê, n. 405, Perdizes, na cidade de São Paulo, Capital; e SHOJI KURIBARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n. 4.529.474-4-SSP/SP, CPF n. ***.271.448-** e sua companheira TERESINHA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, engenheira, RG n. 157.451-SSP/DF, CPF n. ***.588.281-**, conviventes em união estável desde 25 de novembro de 2021, com contrato escrito, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Água Marinha, n. 599, Nova Higienópolis, na cidade de Jandira - SP, que recai sobre imóvel urbano ainda não matriculado, consistente em um TERRENO com área de 999,30m², situado na Avenida Beija Flor, distante 19,45 metros da esquina com a Estrada do Araribá, no Bairro da Maranduba, perímetro urbano, inscrito no Cadastro Municipal sob n. 09.435.003-5, do lado direito de quem olha da avenida para o terreno mede 66,50m (sessenta e seis metros cinquenta centímetros), confrontando com ALCINDO ROGÉRIO AMARANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.002-7, do lado esquerdo mede 66,62m (sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, VALÉRIA CAVALCANTI WANDERLEY, ROGÉRIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY, JANISE MARIA CORREIA PEREIRA e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.003-5, remanescente da matrícula n. 13.101; e aos fundos mede 15,00m (quinze metros) confrontando com EDUARDO MARQUES MONTORO. O imóvel se acha matriculado sob n. 13.101 e se encontra registrado em nome de MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY casada com ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY; ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY casado com JANISE MARIA CORREIA PEREIRA; e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY casada com HUDSON ALBERTO BODE, adquirido por força da partilha registrada sob n. R-4 feita em 3 de novembro de 2009, pelo falecimento de JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY. Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, cujo tempo ultrapassa 34 (trinta e quatro) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome da promovente (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.322.338-**, outrora residente na Avenida São João, n. 480, Jardim Esplanada, na cidade de São José dos Campos - SP; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.035.908-**, outrora residente na Rua Prof. Richard Robert Wallauchek, n. 133, Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos - SP; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY, CPF n. ***.588.605-** e ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, CPF n. ***.805.837-**, outrora residentes na Chácara Andorinha, casa n. 8, Caixa Postal n. 16, na cidade de Xingará, Estado do Pará, na qualidade de confrontantes e titulares de domínio de área remanescente do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2024 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 25 de abril de 2023, Prenotação n. 182.197, requerido por JOÃO ALBERTO VIOL, brasileiro, engenheiro, RG n. 4.727.540-6-SSP/SP, CPF n. ***.508.458-** e sua mulher DÁRIA MARIA FURLAN VIOL, brasileira, socióloga, RG n. 5.556.106-8-SSP/SP, CPF n. ***.477.918-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Aimberê, n. 405, Perdizes, na cidade de São Paulo, Capital; e SHOJI KURIBARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n. 4.529.474-4-SSP/SP, CPF n. ***.271.448-** e sua companheira TERESINHA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, engenheira, RG n. 157.451-SSP/DF, CPF n. ***.588.281-**, conviventes em união estável desde 25 de novembro de 2021, com contrato escrito, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Água Marinha, n. 599, Nova Higienópolis, na cidade de Jandira - SP, que recaí sobre imóvel urbano ainda não matriculado, consistente em um TERRENO com área de 999,30m², situado na Avenida Beija Flor, distante 19,45 metros da esquina com a Estrada do Araribá, no Bairro da Maranduba, perímetro urbano, inscrito no Cadastro Municipal sob n. 09.435.003-5, do lado direito de quem olha da avenida para o terreno mede 66,50m (sessenta e seis metros cinquenta centímetros), confrontando com ALCINDO ROGÉRIO AMARANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.002-7, do lado esquerdo mede 66,62m (sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY, ELENA CAVALCANTI WANDERLEY, VALÉRIA CAVALCANTI WANDERLEY, ROGÉRIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY, JANISE MARIA CORREIA PEREIRA e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 09.435.003-5, remanescente da matrícula n. 13.101; e aos fundos mede 15,00m (quinze metros) confrontando com EDUARDO MARQUES MONTORO. O imóvel se acha matriculado sob n. 13.101 e se encontra registrado em nome de MARIA HELENA CAVALCANTI WANDERLEY; ELENA CAVALCANTI WANDERLEY; VALERIA CAVALCANTI WANDERLEY casada com ROGERIO DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY; ALEXANDRE CAVALCANTI WANDERLEY casado com JANISE MARIA CORREIA PEREIRA; e REGINA CAVALCANTI WANDERLEY casada com HUDSON ALBERTO BODE, adquirido por força da partilha registrada sob n. R-4 feita em 3 de novembro de 2009, pelo falecimento de JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY. Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, cujo tempo ultrapassa 34 (trinta e quatro) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome da promovente (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SIMOES DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a FABIO SIMOES DE OLIVEIRA, CPF nº 218.XXX.048-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 10 de outubro de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 89.222, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.3 da matrícula nº 6.345, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado pelo apartamento nº 05, localizada no térreo do EDIFÍCIO COPACABANA, parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "GRAN VILLE GUANABARA", situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com entrada coletiva pelo nº 255 da Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro e nº 256 da Rua José Cassilo. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de março de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDI CARNEIRO MEIRELLES**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RUDI CARNEIRO MEIRELLES, CPF nº 348.XXX.278-XX, que em atendimento ao requerimento, 14 de novembro de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 90.015, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.5 da matrícula nº 24.491, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como unidade autônoma designada pelo apartamento nº 33, localizado no 3º andar do Bloco "A", parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com acesso pela Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de março de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP, datado em 05 de fevereiro de 2026 e protocolado sob nº 177.386, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 05.184/1-PM/TO, inscrito no CPF nº xxx.155.961-xx, militar, e sua esposa a Sra. RITA NUNES MARTINS MENDONÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 13.986-SSP/TO, inscrita no CPF nº xxx.065.971-xx, bióloga, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Paquetá nº 136, Bairro Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitam as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$42.747,71 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referem-se ao período de 08 de setembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, sob nº 0000004046976, datado em 08/06/2016, registrado no R-3 e R-4 da M-89.125, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 12, da Quadra M-2, situado à Rua Águas Claras, "Desmembrado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Remanescente da Chácara n.º 34-B", nesta cidade, com área de 321,00m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,41; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555682 - Código de Validação: XKH. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555683 - Código de Validação: PKI. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555684 - Código de Validação: DGC. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA NUNES MARTINS MENDONÇA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP, datado em 05 de fevereiro de 2026 e protocolado sob nº 177.386, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 05.184/1-PM/TO, inscrito no CPF nº xxx.155.961-xx, militar, e sua esposa a Sra. RITA NUNES MARTINS MENDONÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 13.986-SSP/TO, inscrita no CPF nº xxx.065.971-xx, bióloga, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Paquetá nº 136, Bairro Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$42.747,71 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referem-se ao período de 08 de setembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, sob nº 0000004046976, datado em 08/06/2016, registrado no R-3 e R-4 da M-89.125, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 12, da Quadra M-2, situado à Rua Águas Claras, "Desmembrado do Remanescente da Chácara n.º 34-B", nesta cidade, com área de 321,00m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,41; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555682 - Código de Validação: XKH. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555683 - Código de Validação: PKI. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555684 - Código de Validação: DGC. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 26 de fevereiro de 2026.

MONTE DO CARMO/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DA CRUZ VIANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19041, de 13/02/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: ALBINO VANDERLEI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.783.330-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1037, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: JOSÉ DA CRUZ VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.604.701-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 3791, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/LUY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA182326-FUG, 127720AAA183362, 127720AAA183363-TCE Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ILSON ROCHA DOS SANTOS**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, ECT. Faz publicar para ciência dos interessados que a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0019-40, sediada no Prolongamento da Avenida NS-10, cruzamento com a Avenida L0-18,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Água Fria, Palmas/TO, proprietária do imóvel, que encontra-se em processo de retificação administrativa da área e perímetro, através do GEORREFERENCIAMENTO, denominado: Lote 131, Loteamento São Silvestre, 5ª etapa, com área total de 113,4119 ha, matriculado nesta Serventia sob o nº 100.779, conforme certificação do Sigef: 34cb8904-cala-4ff0-a0ca-94343e0cee9a, requereu, após esgotadas as possibilidades do 2º, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a NOTIFICAÇÃO dos confrontantes de seu imóvel, nos termos do 3º, do mesmo inciso, artigo e lei, como sendo: ILSOON ROCHA DOS SANTOS, CPF nº ***.128.551-**, proprietário do imóvel denominado: Lote 132, Loteamento São Silvestre, 5ª Etapa, Matrícula 8356 de Porto Nacional. para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao processo supracitado. Nos termos do 4º do citado artigo, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo marcado neste Edital. Havendo impugnações, as mesmas deverão ser apresentadas fundamentadamente, com prazo contado na última publicação que será feita 2 (duas) vezes, em Jornal de grande circulação no Estado. IMÓVEL RETIFICANDO: Lote 131, Loteamento São Silvestre, 5ª etapa, MATRÍCULA100.779

PALMEIROPOLIS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS 03818774854**

Eu, Miqueias Alves Ramos, Escrevente/Autorizado do Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Palmeirópolis/TO. Faz saber a JOÃO BATISTA DOS SANTOS ***187748**, portador do CNPJ sob nº 43.15.380/0001-53, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 606, Quadra 29, Lote 10, Centro, nesta cidade de Palmeirópolis - TO, CEP 77365-000, que tendo recusado formalmente o recebimento da intimação e a requerimento da parte interessada, Intimo-o pelo presente Edital para que, no prazo de 15 dias, ou seja, até o dia 16 de março de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas, compareça neste Cartório de Registro de Imóveis, sito a Avenida Castelo Branco nº 1.181 Centro, nesta cidade de Palmeirópolis/TO, para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL referente a Cédula de Crédito Bancário nº 16011732. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado, por quinze dias, no lugar público de costume; Eu.; Escrevente/Autorizado, digitei, subscrevi, dou fé e assino. Palmeirópolis/TO, 27 de fevereiro de 2026. Miqueias Alves Ramos - Escrevente/Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Eu, Miqueias Alves Ramos, Escrevente/Autorizado do Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Palmeirópolis/TO. Faz saber a JOÃO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº ***.187.748-**, residente na Avenida das Palmeiras, nº 606, Quadra 29, Lote 10, Centro, nesta cidade de Palmeirópolis - TO, CEP 77365-000, que tendo recusado formalmente o recebimento da intimação e a requerimento da parte interessada, Intimo-o pelo presente Edital para que, no prazo de 15 dias, ou seja, até o dia 16 de março de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas, compareça neste Cartório de Registro de Imóveis, sito a Avenida Castelo Branco nº 1.181 Centro, nesta cidade de Palmeirópolis/TO, para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL referente a Cédula de Crédito Bancário nº 16011732. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze dias, no lugar público de costume; Eu.; Escrevente/Autorizado, digitei, subscrevi, dou fé e assino. Palmeirópolis/TO, 27 de fevereiro de 2026. Miqueias Alves Ramos - Escrevente/Autorizado.

PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FAUSTO MINELLO**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4929, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 136,2400 há (cento e trinta e seis hectares e vinte e quatro ares), localizado no LOTE nº 24 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1068, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, FAUSTO MINELLO, brasileiro, comerciante, nascido aos 01/05/1938, portador da CI/RG nº 2.386.678 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.117.558-**, casado sob o regime de comunhão de bens com NEUSA MINELLO, brasileira, comerciante, nascida aos 02/04/1940, portadora da CI/RG nº 4.150.545 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.313.818-**, residentes e domiciliados à Av. do Anastácio, nº 1.481, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEUSA MINELLO**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4929, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 136,2400 há (cento e trinta e seis hectares e vinte e quatro ares), localizado no LOTE nº 24 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1068, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, FAUSTO MINELLO, brasileiro, comerciante, nascido aos 01/05/1938, portador da CI/RG nº 2.386.678 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.117.558-**, casado sob o regime de comunhão de bens com NEUSA MINELLO, brasileira, comerciante, nascida aos 02/04/1940, portadora da CI/RG nº 4.150.545 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.313.818-**, residentes e domiciliados à Av. do Anastácio, nº 1.481, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FAUSTO MINELLO**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4930, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 110,9394 há (cento e dez hectares, noventa e três ares e noventa e quatro centiares),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado no LOTE nº 25 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1069, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, FAUSTO MINELLO, brasileiro, comerciante, nascido aos 01/05/1938, portador da CI/RG nº 2.386.678 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.117.558-**, casado sob o regime de comunhão de bens com NEUSA MINELLO, brasileira, comerciante, nascida aos 02/04/1940, portadora da CI/RG nº 4.150.545 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.313.818-**, residentes e domiciliados à Av. do Anastácio, nº 1.481, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação é realizada por meio do Portal de Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NEUSA MINELLO**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4930, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 110,9394 há (cento e dez hectares, noventa e três ares e noventa e quatro centiares), localizado no LOTE nº 25 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1069, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, FAUSTO MINELLO, brasileiro, comerciante, nascido aos 01/05/1938, portador da CI/RG nº 2.386.678 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.117.558-**, casado sob o regime de comunhão de bens com NEUSA MINELLO, brasileira, comerciante, nascida aos 02/04/1940, portadora da CI/RG nº 4.150.545 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.313.818-**, residentes e domiciliados à Av. do Anastácio, nº 1.481, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação é realizada por meio do Portal de Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUIDO ALVES VILELA**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4931, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 195,9718 há (cento e noventa e cinco hectares, noventa e sete ares e dezoito centiares), localizado no LOTE nº 26 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1070, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, GUIDO ALVES VILELA, brasileiro, agropecuarista, nascido em 02/04/1934, portador da CI/RG nº 230.437 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.989.111-**, casado com FRANCISCA ANACLETO VILELA, brasileira, agropecuarista, nascida em 17/06/1935, portadora do CI/RG nº 1.798.787 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.446.031-**, residentes e domiciliados à Rua Goiás, nº 1.328, Centro, Inhumas/GO. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação é realizada por meio do Portal de Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA ANACLETO VILELA**

Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 4931, em 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelos Sr.(es) JOÃO PEDRO DA ROCHA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 26/06/1943, natural de Guarapuava/PR, filho de Aureo da Silva Rocha e Maria Isabél Gonçalves Rocha, portador do Registro Geral sob nº 1.277.575 SSP/PR, expedida em 25/07/1974, inscrito no CPF/MF sob nº ***.789.309-**, e sua mulher NILZA SIRLENE ROCHA, brasileira, capaz, lavradora, nascida aos 14/03/1953, natural de Pinhão/PR, filha de Adolfo Grossko e Angelina de Oliveira Grossko, portadora do Registro Geral sob nº 041880182011-1 SSP/MA, expedida em 27/05/2022, inscrita no CPF/MF sob nº ***.415.959-**, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, s/nº, Centro, Darcinópolis/TO, Cep: 77.910-000. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel rural, situado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, com área de 195,9718 há (cento e noventa e cinco hectares, noventa e sete ares e dezoito centiares), localizado no LOTE nº 26 DO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, registrado nesta Serventia, objeto da Matrícula nº 1070, NOTIFICA os Sr.(es) proprietários tabular, GUIDO ALVES VILELA, brasileiro, agropecuarista, nascido em 02/04/1934, portador da CI/RG nº 230.437 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.989.111-**, casado com FRANCISCA ANACLETO VILELA, brasileira, agropecuarista, nascida em 17/06/1935, portadora do CI/RG nº 1.798.787 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.446.031-**, residentes e domiciliados à Rua Goiás, nº 1.328, Centro, Inhumas/GO. TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm a posse contínua, acumulativa e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 20 (vinte anos). NA MODALIDADE: É a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. A presente publicação é realizada por meio do Portal de Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br), nos termos da legislação vigente. ADVERTE-SE que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, aos 06 de fevereiro de 2026. O Tabelião Substituto (ass.) Weudson Sousa Silva da Conceição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

WANDERLANDIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO LOPES DA SILVA**

APRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): LÍGIA SALDANHA ATHAYDE, brasileira, engenheira civil, portadora da CI.RG nº1.583.443/SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº***.794.826-**, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio sob matrícula nº041749 01 55 1988 2 00021 030 0003332 99, expedida aos 07/02/2026 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Governador Valadares - 2º Ofício - MG, residente e domiciliada na Chácara Espírito Santo, Loteamento Brejão, 3ª Etapa, Zona Rural, no município de Wanderlândia - TO, CEP: 77860-000. IMÓVEL RETIFICANDO: 0839, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: PEDRO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº578.711 SSP/GO e do CPF nº***.641.161-**, residente e domiciliado na Fazenda Brejão, Zona Rural, no município de Babaçulândia - TO. IMÓVEL CONFRONTANTE: 4238, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configuraram anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se (5156); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$4,24; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$1,38; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,38; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN 5% (Município): R\$0,21; TOTAL: R\$7,21 AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada - 1 Pessoa(s) (5148); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; ISSQN 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89 SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA177352-ZHS e 126425AAA177353-XFK. Valide os selos eletrônicos em <https://www.tjto.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID20960 - Matrícula nº 27.016 - Avenida I, nº 901, Apartamento 204, Bloco 33, Bairro Prefeito José Walter

Nº do Lote: 2 ID: 20960 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.016, 6º Registro de Imóveis de Fortaleza, Avenida I, 901, Apartamento 204, Bloco 33, Condomínio Residencial Opala, Prefeito José Walter, Fortaleza, CE, 60750-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Prefeito José Walter. Avenida I, nº 901, Apartamento 204, Bloco 33, no Condomínio Residencial Opala. Área privativa 41,97m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 697440-6. Matrícula 27.016 do 6º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 179.081,89; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 120.958,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 179.081,89; Valor do 2º leilão: R\$ 120.958,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25595 - Matrícula nº 103.241 - Rua Boa Vista, nº 1800 , Casa duplex, Bairro Siqueira

Nº do Lote: 3 ID: 25595 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.241, 3º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua Boa Vista, 1800 , Casa duplex,, Quadra 57, Lote 26, Siqueira, Fortaleza, CE, 60732-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Siqueira. Rua Boa Vista, nº 1800 (Lt. 26, Qd. 57). Casa duplex, geminada. Área constr. 84,42m² e a respectiva fração ideal de 50% do terreno. Inscrição municipal 320342-5. Matrícula 103.241 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 293.107,43; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.515,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 293.107,43; Valor do 2º leilão: R\$ 177.515,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID13491 - Matrícula nº 25.978 - Rua S-080, nº 16 , Bairro Anápolis City

Nº do Lote: 1 ID: 13491 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.978, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua S-080, 16 , Quadra 89, Lote 16, Anápolis City, Anápolis, GO, 75096-430. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Bairro Anápolis City. Rua S-80, nº 16 (Lt. 16, Qd. 89). Casa. Áreas totais: terr. 390,00m² e constr. estimada no local 273,00m². Inscrição municipal 101.306.0063.000. Matrícula 25.978 do 2º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 724.000,00; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 434.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 724.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 434.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25597 - Matrícula nº 367.122 - Rua Agenor Alves de Oliveira, nº s/nº, Casa nº 02 Bairro Residencial Kátia

Nº do Lote: 4 ID: 25597 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 367.122, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua Agenor Alves de Oliveira, s/nº, Casa nº 02, Quadra 02, Lote 20, Condomínio Residencial Lázaro & Alvarenga I, Residencial Kátia, Goiânia, GO, 74395-255. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Residencial Kátia. Rua Agenor Alves de Oliveira, s/nº, Lote 20, Quadra 02, Casa nº 02, do Condomínio Residencial Lázaro & Alvarenga I. Área privativa total 150,00m², sendo 97,34m² de área coberta e 52,66m² de área descoberta. Inscrição municipal 371.041.0318.0011. Matrícula 367.122 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 494.216,44; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 292.165,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 494.216,44; Valor do 2º leilão: R\$ 292.165,05.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****PLANALTINA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5533 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012170, 12012171, 12012172, 12012174 e 12012175 - Matrícula nº 36.708, 36.709, 36.710, 36.711 e 36.712 - A) Rua 21, sn (Lote 12 da Quadra 48). Matrícula 36.708 do RI Local. B) Rua 20, sn (Lote 13 da Quadra 48). Matrícula 36.709 do RI Local. C) Rua 20, sn (Lote 14 da Quadra 48). Matrícula 36.710 do RI Local. D) Rua 20, sn (Lote 15 da Quadra 48). Matrícula 36.711 do RI Local. E) Rua 20, sn (Lote 18 da Quadra 48). Matrícula 36.712 do RI Local., nº sn, Bairro Loteamento Bela Vista Mansões de Recreio

Nº do Lote: 07 ID: 12012170, 12012171, 12012172, 12012174 e 12012175 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.708, 36.709, 36.710, 36.711 e 36.712, Registro de Imóveis de Planaltina, A) Rua 21, sn (Lote 12 da Quadra 48). Matrícula 36.708 do RI Local. B) Rua 20, sn (Lote 13 da Quadra 48). Matrícula 36.709 do RI Local. C) Rua 20, sn (Lote 14 da Quadra 48). Matrícula 36.710 do RI Local. D) Rua 20, sn (Lote 15 da Quadra 48). Matrícula 36.711 do RI Local. E) Rua 20, sn (Lote 18 da Quadra 48). Matrícula 36.712 do RI Local., sn, Loteamento Bela Vista Mansões de Recreio, Planaltina, GO, 73751-066. Esta publicação é uma retificação dos Editais nº 820369, 820370 e 820371. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 09/12/2025 (1º leilão) e 11/12/2025 (2º leilão), ambos às 09h00 (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 07 - Planaltina/GO, publicado em 19/11/2025, 21/11/2025 e 24/11/2025, ONDE SE LÊ: Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 250.000,00. 2º Leilão - 12/12/2025, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.461,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei, LEIA-SE: Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

250.000,00. 2º Leilão - 11/12/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.461,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. FICAM RETIFICADAS AS INFORMAÇÕES DE DATA DO 2º LEILÃO E OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS EFEITOS. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 373.461,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
ITAPECURU MIRIM/MA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU MIRIM - CNS: 031211

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se identificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25601 - Matrícula nº 10.526 - Rua Benedito Lauande Fonseca, nº 75, Bairro Malvinas

Nº do Lote: 7 ID: 25601 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.526, 1º Registro de Imóveis de Itapecuru Mirim, Rua Benedito Lauande Fonseca, 75, Malvinas, Itapecuru Mirim, MA, 65485-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itapecuru Mirim-MA. Bairro Malvinas. Rua Benedito Lauande Fonseca, nº 75. Casa. Áreas totais: terreno 250,00m² e construção estimada no local 170,00m² (consta no RI 145,65m²). Inscrição municipal 01.06.025.0012.001. Matrícula 10.526 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.938,65; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 185.081,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 331.938,65; Valor do 2º leilão: R\$ 185.081,69.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PATROCÍNIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, nº 717, Casa nº 02 Bairro Padre Eustáquio

Nº do Lote: 8 ID: 25604 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.573, Registro de Imóveis de Patrocínio, Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, 717, Casa nº 02, Condomínio Residencial Valda Simeão, Padre Eustáquio, Patrocínio, MG, 38741-214. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. Área total construída 59,92m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 48.007.0215.006. Matrícula 61.573 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.268,13; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 136.328,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 250.268,13; Valor do 2º leilão: R\$ 136.328,47.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID22088 - Matrícula nº 197.053 - Rua Ada Teixeira dos Santos, nº 99 ,
Bairro Pólo Empresarial**

Nº do Lote: 9 ID: 22088 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 197.053, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Ada Teixeira dos Santos, 99 , Quadra 03, Lote 16, Pólo Empresarial, Campo Grande, MS, 79018-810. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Polo Empresarial. Rua Ada Teixeira dos Santos, nº 99 (Lt. 16, Qd. 03). Galpão. Áreas totais: terreno 4.586,79m² e construção estimada no local 869,77m². Inscrição municipal 21880141500. Matrícula 197.053 do 1º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. O vendedor providenciar a baixa das penhoras e ação de execução constantes nas AV-16, 41,43 e 46 da citada matrícula, sem prazo determinados, Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.747.338,33; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.842.431,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.747.338,33; Valor do 2º leilão: R\$ 3.842.431,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
DOURADOS/MS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restringa ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25600 - Matrícula nº 16.258 - Rua Ciro Melo, nº 1.015, Bairro Jardim Central

Nº do Lote: 6 ID: 25600 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.258, 2º Registro de Imóveis de Dourados, Rua Ciro Melo, 1.015, Quadra 06, Lote 09, Jardim Central, Dourados, MS, 79805-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Dourados-MS. Bairro Jardim Central. Rua Ciro Mello, nº 1.015, Lote 09, Quadra 06. Casa. Áreas totais: terreno 300,00m² e construção estimada no local 245,58m² (consta no RI 96,00m²). Matrícula 16.258 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.225.759,39; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.347.334,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.225.759,39; Valor do 2º leilão: R\$ 1.347.334,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25591 - Matrícula nº 95.717 - Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº s/nº, Apartamento nº 203, Bloco 29, Bairro Residencial São Carlos

Nº do Lote: 14 ID: 25591 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.717, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº, Apartamento nº 203, Bloco 29, 1º pavimento, Residencial São Carlos, Cuiabá, MT, 78051-600. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Residencial São Carlos. Avenida Governador Dante Martins de Oliveira (consta no RI Rua B), s/nº, Apartamento nº 203, no 1º pavimento do Bloco 29. Área privativa 46,85m². Inscrição municipal 01.9.13.008.1605.455. Matrícula 95.717 do 6º RI e Terceira Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 230.456,10; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 142.201,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 230.456,10; Valor do 2º leilão: R\$ 142.201,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
GRAVATÁ/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 06/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID17332 - Matrícula nº 35.985 - Rua Alceu da Silva Melo, nº 300 ,
Bairro Cruzeiro**

Nº do Lote: 02 ID: 17332 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 35.985 , Registro de Imóveis de Gravata, Rua Alceu da Silva Melo, 300 , Quadra qd. XXII, Lote Lt. 293 , Loteamento Riacho do Mel, Cruzeiro, Gravata, PE, 55644-462. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Gravata-PE. Bairro Cruzeiro. Loteamento Riacho do Mel. Rua Alceu da Silva Melo, 300 (Lt. 293 da qd. XXII). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 90,00m². Matr. 35.985 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0018030-15.2021.8.17.2810, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Gravata/PE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 331.659,59 2º Leilão: 06/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 250.751,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 331.659,59; Valor do 2º leilão: R\$ 250.751,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25599 - Matrícula nº 22.729 - Rua das Castanheiras, nº 111, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 12 ID: 25599 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.729, Registro de Imóveis de Sarandi, Rua das Castanheiras, 111, Quadra 07, Lote 14, Condomínio Residencial Green Park, Jardim Paraíso, Sarandi, PR, 87115-078. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sarandi-PR. Bairro Jardim Paraíso. Rua das Castanheiras, nº 111, Lote 14 da Quadra 07, Casa no Condomínio Residencial Green Park. Áreas totais privativas: terreno 350,00m², construção 206,50m², piscina 23,20m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 393532. Matrícula 22.729 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.557.944,64; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.950.280,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.557.944,64; Valor do 2º leilão: R\$ 1.950.280,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25593 - Matrícula nº 106.044 - Alameda Par Três, nº 145, Bairro Higienópolis

Nº do Lote: 10 ID: 25593 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.044, Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, Alameda Par Três, 145, Lote 05A, Condomínio Residencial Golf Villas, Higienópolis, Santa Cruz do Sul, RS, 96825-319. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Cruz do Sul-RS. Bairro Higienópolis. Alameda Par Três, nº 145, esquina com Alameda Par Quatro, Lote 05A, Casa no Condomínio Residencial Golf Villas. Áreas totais privativas: terreno 2.842,00m² e construção 393,00m², e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição Municipal 112651. Matrícula 106.044 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.296.366,13; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.149.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.296.366,13; Valor do 2º leilão: R\$ 2.149.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25598 - Matrícula nº 88.548 - Rua José Almeida Souza, nº 5.891,
Bairro Residencial Dourado**

Nº do Lote: 5 ID: 25598 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.548, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua José Almeida Souza, 5.891, Quadra 11, Lote 11, Residencial Dourado, Franca, SP, 14403-253. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Bairro Residencial Dourado. Rua José Almeida Souza, nº 5.891, Lote 11, Quadra 11. Casa. Áreas totais: terreno 231,42m² e construção 168,09m². Inscrição municipal 01.4.22.14.016.11.00. Matrícula 88.548 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 853.153,66; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 742.678,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 853.153,66; Valor do 2º leilão: R\$ 742.678,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25596 - Matrícula nº 230.823 - Rua Milton da Cruz, nº 465, Casa nº 01 Bairro Jardim Planalto

Nº do Lote: 11 ID: 25596 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 230.823, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Milton da Cruz, 465, Casa nº 01, Condomínio Residencial Milton da Cruz, Jardim Planalto, São Paulo, SP, 03983-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Planalto. Rua Milton da Cruz, nº 465, Casa nº 01 do Condomínio Residencial Milton da Cruz, com uma vaga de garagem dupla para estacionamento de 02 veículos de passeio. Área construída privativa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

67,47m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 154.065.0090-1. Matrícula 230.823 do 6º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 720.458,35; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 451.563,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 720.458,35; Valor do 2º leilão: R\$ 451.563,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23012 - Matrícula nº 61.176 - Avenida Castanheira, nº 124, Bairro Delta Ville Tênis Club

Nº do Lote: 13 ID: 23012 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.176, Registro de Imóveis de Tupã, Avenida Castanheira, 124, Quadra A, Lote 03 , Delta Ville Tênis Club,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tupã, SP, 17603-850. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tupã-SP. Bairro Delta Ville Tennis Clube. Avenida Castanheira, nº 124, (Lt. 03 da Qd. A). Casa. Áreas totais: terreno 1.718,00m² e construção 333,77m². Cadastro municipal 01770650. Matrícula 61.176 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades e arrestos constantes nas AV-8 a AV-22 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.845.614,33; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.056.835,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.845.614,33; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.835,66.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
MARIALVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180326AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 01/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5034 - Matrícula nº 23.538 - Rua Papa João XXIII, nº 231, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 5034 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.538, Registro de Imóveis de Marialva, Rua Papa João XXIII, 231, Centro, Marialva, PR, 86990-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 20/10/2015, conforme R-14, AV-15 e AV-21 da matrícula 23.538 do Oficial de Registro de Imóveis de Marialva - PR, firmado entre o Credor e Fiduciantes CARLOS ANDRÉ RINALDI, inscrito no CPF nº ***.538.309-**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 231, Centro, na cidade de Marialva - PR, já qualificados no citado Instrumento, em razão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da consolidação da propriedade conforme AV-23 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Marialva - PR. Bairro Centro. Rua Papa João XXIII, nº 231. Imóvel comercial / residencial com 2 pavimentos, com área construída de 386,13m² e respectivo terreno denominado Data de terras sob nº 15-A/15-B-1 (quinze-A/quinze-B-um), da quadra nº 88 (oitenta o oito), com área de 215,50m², subdivisão da data 15-A15-B-unificação. Imóvel objeto da matrícula 23.538 do Oficial de Registro de Imóveis de Marialva - PR. Obs.: a) Nos R-16, R-17, R-19, R-20 e AV-18 da matrícula constam gravames em favor de terceiros, os quais serão de inteira responsabilidade do arrematante as providências e encargos para sua regularização; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 18/03/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.767.875,07. Segundo leilão: 01/04/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 883.937,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.767.875,07; Valor do 2º leilão: R\$ 883.937,54.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

BRAÇO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 200326AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 20 de março de 2026 e Segundo Leilão: 23 de março de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID8.116 - Matrícula nº 8.116 - Rua Dona Elisa Cláudio, nº 287,
Bairro São Basílio**

Nº do Lote: 1 ID: 8.116 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.116, Registro de Imóveis de Braco do Norte, Rua Dona Elisa Cláudio, 287, São Basílio, Braço do Norte, SC, 88750-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Braço do Norte - SC. Bairro São Basílio. Rua Dona Elisa Cláudio, 287. Prédio com área construída de 565,60m² e terreno com área de 468m². Inscrição municipal 01.03.006.0434-1. Matrícula 8.116 - Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte - SC. Obs.: a) Nas Averbações 18 e 19 da referida matrícula constam gravames de Ações de Execuções de Títulos Extrajudiciais, cuja regularização e ônus serão de inteira responsabilidade do comprador; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 20/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 904.600,00; Segundo leilão: 23/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 591.540,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 904.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 591.540,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
TAQUARITINGA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5754 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comercial e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em: CE, DF, GO, MA, MG, MT, RJ, RS, SC, SP e TO. Lances mínimos a partir de R\$ 20.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM TAQUARITINGA/SP (LOTE 17) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5754 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Taquaritinga/SP - (Lote 17 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12x (exceto lote 14), 24x (exceto lote 14), 36x (exceto lote 14) ou 48x (exceto lote 14). Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12013313 - Matrícula nº 18.744 - Rua Hermínio Piva, nº 175, Bairro Bom Retiro

Nº do Lote: 17 - Imóvel em destaque ID: 12013313 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.744, Registro de Imóveis de Taquaritinga, Rua Hermínio Piva, 175, Bom Retiro, Taquaritinga, SP, 15900-055. Áreas: construída 596,67m² e terreno 491,41m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 13/03/2026, sexta-feira, às 09 horas (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 17 - Imóvel em destaque: R\$ 527.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 527.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL**

DATA: 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30

LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316

LEILÃO "ON-LINE" - 28 IMÓVEIS - Fechamento a partir das 13h30 do dia 12/03/2026 (quinta-feira) (horário de Brasília) Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 13:30, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7675>**. Imóveis localizados em: BA-CE-GO-MA-MG-MS-MT-PR-RJ-RS-SC-SP

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 04/03/2026 16:46:19 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJ)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online